

Denise Pereira
Maristela Carneiro
(Organizadoras)

Investigação Científica nas Ciências Sociais Aplicadas 3



Denise Pereira
Maristela Carneiro
(Organizadoras)

Investigação Científica nas Ciências Sociais Aplicadas 3



2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Geraldo Alves
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
162	<p>Investigação científica nas ciências sociais aplicadas 3 [recurso eletrônico] / Organizadoras Denise Pereira, Maristela Carneiro. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. – (Investigação Científica nas Ciências Sociais Aplicadas; v. 3)</p> <p>Formato: PDF Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-897-7 DOI 10.22533/at.ed.977192312</p> <p>1. Ciências sociais. 2. Investigação científica. 3. Pesquisa social. I. Pereira, Denise. II. Carneiro, Maristela. III. Série.</p> <p style="text-align: right;">CDD 300.72</p>
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Os pensadores que realizaram as primeiras investidas efetivas no campo dos estudos sociológicos em fins do século retrasado, nomes como Marx e Durkheim, ocuparam-se de pintar com uma paleta científica paisagens até então dominadas pelas cores planas e pouco variadas do senso comum, do pensamento religioso e de uma ampla cadeia de preconceitos. Para estes pensadores, o desafio era desenvolver regras gerais e algo semelhante a uma física para uma matéria prima aparentemente tão amorfa e envolta em tabus quanto o complexo emaranhado de relações estabelecidas no seio das aglomerações humanas.

A afirmação de que, em relação a outros campos de conhecimento, as Ciências Sociais são jovens, já se converteu em uma máxima confortável, demasiado utilizada. Por um lado, é certo que o interesse por observar os fenômenos sociais à luz do método científico se articulou concretamente entre os séculos XIX e XX, mas estes fenômenos já haviam sido estudados, ainda que em menor escala, mediados por outros filtros.

Talvez em razão disso, as Ciências Sociais se debatam, na economia simbólica do cotidiano, com lutas ainda mais ferozes que outros saberes mais estabelecidos. Há quem questione a forma do planeta, o nível de participação humana no aquecimento global ou a efetividade das vacinas, especialmente nos dias em que vivemos, quando a negação da validade do conhecimento de ordem científica cresce a olhos vistos. Entretanto, a rejeição em relação aos conhecimentos que a Física, a Geografia e a Biologia têm a oferecer ainda é pequena em comparação àqueles que emanam das Ciências Sociais e de sua área irmã, as Humanidades.

São realmente muitos os tabus envoltos na vida em sociedade, dado o volume de tópicos fundamentais à vida em sociedade que são considerados por vezes imperscrutáveis. A religião. O gênero. As dinâmicas de classes. As relações econômicas como um todo. O significado de determinados papéis sociais enquanto lugares de prestígio ou de repulsa. Tudo isso concerne às Ciências Sociais. Tudo isso é problemático, subjetivo e indiscutível para quem vê a realidade através das lentes de preconceitos que sequer compreende como surgiram e funcionam. Cabe, deste modo, aos estudos aqui apresentados, a tarefa de cometer esse delito social, discutindo o indiscutível.

Boa leitura!

Denise Pereira
Maristela Carneiro

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A DIGITALIZAÇÃO DO TRABALHO PERICIAL CONTÁBIL COMO FATOR DE ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	
André Silva Neto Almeciano José Maia Júnior	
DOI 10.22533/at.ed.9771923121	
CAPÍTULO 2	11
BREVE ANÁLISE DA REPERCUSSÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO PERFIL SOCIOECONOMICO DE UM MUNICÍPIO DO COREDE FRONTEIRA NOROESTE DO RS	
Sandra Cristina Franchikoski Susana Cesco	
DOI 10.22533/at.ed.9771923122	
CAPÍTULO 3	21
EFICIÊNCIA DE MERCADO: ANÁLISE DO MERCADO FUTURO DO ETANOL HIDRATADO NO ESTADO DA PARAÍBA UTILIZANDO CO-INTEGRAÇÃO	
Jucimar Casimiro de Andrade Fernando Salvino da Silva Marcela Rebecca Pereira Robson José Silva Santana Larissa Petrusk Santos Silva	
DOI 10.22533/at.ed.9771923123	
CAPÍTULO 4	37
A FILOSOFIA DE HEIDEGGER E O DIREITO: FUNDAMENTOS E ORIGENS DO DIREITO	
Gabriela Leão de Sousa	
DOI 10.22533/at.ed.9771923124	
CAPÍTULO 5	51
A NECESSIDADE DE UMA LEGISLAÇÃO ESPECIAL QUE TIPIFIQUE A CONDUTA HOMOFÓBICA	
Emmanuel Vasconcelos Romão Elissama Silva Braga Welligton Aguiar Ponte Filho Betânia Moreira de Moraes	
DOI 10.22533/at.ed.9771923125	
CAPÍTULO 6	56
CONSIDERAÇÕES DA APLICABILIDADE DA LEI DO FEMINICÍDIO EM FAVOR DAS MULHERES TRANSGÊNERO	
Carolina Fernandes Paris Isabella Vitória Kohiyama de Freitas	
DOI 10.22533/at.ed.9771923126	

CAPÍTULO 7	83
O DIREITO AO ESQUECIMENTO E SUA APLICABILIDADE NA QUESTÃO TRANSEXUAL	
Nathalia Maria Silva da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.9771923127	
CAPÍTULO 8	96
ALIENAÇÃO SOCIAL: O PAPEL DO DIREITO ANTE O ESPECTRO BIOPOLÍTICO PÓS-MODERNO	
Murilo Henrique de Brida	
DOI 10.22533/at.ed.9771923128	
CAPÍTULO 9	108
DA NECESSIDADE E DIFICULDADE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO	
Luíza Sampaio Jacob Marina Holler Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.9771923129	
CAPÍTULO 10	121
DEPENDÊNCIA E CODEPENDÊNCIA: UM ESTUDO ACERCA DAS RELAÇÕES FAMILIARES EM USUÁRIOS DE CRACK	
Adriana Silva da Fonseca Bryan Silva Andrade	
DOI 10.22533/at.ed.97719231210	
CAPÍTULO 11	144
DIREITOS HUMANOS NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO	
Ellen Soares Fraga	
DOI 10.22533/at.ed.97719231211	
CAPÍTULO 12	157
A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO TOCANTINS E A INCONSTITUCIONALIDADE REGULAMENTADA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 2014 DO INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS- ITERTINS	
Bruno Barreto Cesarino Eduarda Maria Ibiapina da Rocha Coelho César Floriano de Camargo Bruno Vinícius Nascimento Oliveira Leila Rufino Barcelos Danilo Bezerra de Castro	
DOI 10.22533/at.ed.97719231212	
CAPÍTULO 13	167
HAITIANOS EM SÃO PAULO: PROTEÇÃO PENAL ANTE O RACISMO E A XENOFOBIA	
Roberta Elias Mendonça Mendes	
DOI 10.22533/at.ed.97719231213	

CAPÍTULO 14	179
FLUXO MIGRATÓRIO VENEZUELANO: IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS PARA O ESTADO DE RORAIMA	
Ingrid Cardoso Caldas Willian Tihago Quirino Sales	
DOI 10.22533/at.ed.97719231214	
CAPÍTULO 15	193
PERSPECTIVA TEÓRICA INSTITUCIONALISTA - MODELO DE ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
Franciele da Silva Freitas Rita Vanderléia Martel	
DOI 10.22533/at.ed.97719231215	
CAPÍTULO 16	207
POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: A REALIDADE DO ESTADO DE RORAIMA	
Marcella Lima Marinho Luciana Lopes Silva Martins Nara Lisiane Abreu de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.97719231216	
CAPÍTULO 17	218
PROVA INDICIÁRIA NO PROCESSO CRIMINAL CONFORME A HERMENÊUTICA DE HEIDEGGER E GADAMER	
Eid Badr Mário Vinícius Rosário Wu	
DOI 10.22533/at.ed.97719231217	
CAPÍTULO 18	233
REGIÃO METROPOLITANA DE CHAPECÓ: DINÂMICAS REGIONAIS E SUAS TERRITORIALIDADES	
Ana Laura Vianna Villela Rosa Salete Alba Claudio Machado Maia Laiz Arruda	
DOI 10.22533/at.ed.97719231218	
CAPÍTULO 19	246
SISTEMA DE RECOMPENSAS PARA O TRABALHADOR DO SÉCULO XXI	
Ernandes Farias da Costa Francisco Damião Damasceno Neto Luise Maria dos Santos Dias John Lennon Oliveira Araújo Rubens Caminha Juaçaba Filho Silvio Roberto Dias da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.97719231219	

CAPÍTULO 20	251
SEGURANÇA HÍDRICA E OS DESAFIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM BOA VISTA/RORAIMA	
Mónica Montana Martínez Ribas	
André Andriw Santos da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.97719231220	
CAPÍTULO 21	264
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FORTALEZA/CE: SÚMULA ACERCA DOS SENTIDOS E EXPERIÊNCIAS DAS USUÁRIAS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM JARDIM E CANINDEZINHO	
Benedita Beatriz Elias Dias	
Jamille Rodrigues Braga	
Lívia Kelly da Silva	
Leila Maria Passos de Souza Bezerra	
DOI 10.22533/at.ed.97719231221	
SOBRE AS ORGANIZADORAS	270
ÍNDICE REMISSIVO	271

A DIGITALIZAÇÃO DO TRABALHO PERICIAL CONTÁBIL COMO FATOR DE ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE

Data de aceite: 19/11/2019

André Silva Neto

Universidade Estadual de Santa Cruz
Departamento de Administração e Ciências
Contábeis
Itabuna – Bahia

Almeciano José Maia Júnior

Universidade Estadual de Santa Cruz
Departamento de Administração e Ciências
Contábeis
Itabuna – Bahia

RESUMO: O artigo apresenta interpretações sobre a visão ou realidade em que se inserem os profissionais da gestão e suas atividades periciais, sob a perspectiva da digitalização da sua peça probatória, envolvendo assuntos como certificação digital, economia, sustentabilidade, celeridade e segurança processual. Priorizando, nesta visão, a economia pública e ambiental advinda da informatização. Serão apresentadas visões prós e contras a respeito do processo de virtualização da prova pericial e a responsabilidade no trâmite das mudanças para o meio digital. A metodologia prevalente foi a bibliográfica. Por fim, o presente artigo enfatiza a necessidade da modernização da prova Pericial, que se faz tão importante para resolução de questões técnicas para se obter

Justiça, reduzindo os custos econômicos e ambientais para satisfazer a sociedade como um todo.

PALAVRAS-CHAVE: Perícia. Digitalização. Sustentabilidade.

THE SCANNING OF PERICIAL ACCOUNTING WORK AS A FACTOR OF ECONOMICS AND SUSTAINABILITY

ABSTRACT: The Article present interpretations about the view or reality where the management professionals and their expert activity inserts themselves, under the perspective of scan of its probative part, involving topics such as digital certification, economy, sustainability, celerity and procedural security. Prioritizing, in this view, the public and environmental economy derived from computerization. Pros and cons will be presented regarding the virtualization process of the skill test and the responsibility in the process of changes to the digital environment. The prevailing methodology was the bibliographical. Finally, the present article emphasizes the necessity of the modernization of the expert evidence, which is so important for solving technical issues to obtain justice, reducing the economic and environmental costs to satisfy society as a whole.

KEYWORDS: Expertise. Scanning. Sustainability.

1 | INTRODUÇÃO

A Perícia como prova técnica, produzida por profissionais de elevada habilitação profissional, têm na digitalização de suas peças mais um facilitador para o exercício do seu mister. Com a informatização dos processos cíveis, penais, trabalhistas, e juizados especiais providos pela Lei 11.419/06, assim como os autos da Receita Federal do Brasil – RFB; e vários outros órgãos dos entes públicos: federal; estadual; municipal; e distrito federal. Esta lei teve por premissa a economicidade da gestão pública e a proteção ao meio ambiente principalmente evitando o corte de árvores para produção de celulose. A Perícia Contábil não tardará a seguir os passos da digitalização, visto que é um meio de prova de ilibada confiança dos juízes.

A era digital já se tornou presente em nossas vidas. Quando pagamos contas pelo celular ou fechamos contratos via Internet, e não nos imaginamos mais sem os incríveis recursos tecnológicos de que dispomos. Uma política de Estado com base nessa visão nos conduzirá, certamente, a avanços importantes na redução e racionalização da burocracia e na capacidade de uma competitividade sustentável para o país, no viés da economia de escala ao se gestar o uso de recursos diversos para atender a sociedade.

Assim em uma abordagem mais explícita a problemática que surge é: A digitalização do trabalho pericial trará impactos positivos na rotina de trabalho das partes de um processo e, por conseguinte, na otimização da justiça como um todo, acarretando na melhora do setor público. Acredita-se que, apesar dos entraves decorrentes do uso da tecnologia como ferramenta de trabalho, em especial com relação à saúde dos usuários, os efeitos negativos do processo judicial eletrônico serão superados com a adoção de medidas de tutela do ambiente de trabalho e com a mudança de atitudes dos profissionais que nele atuam, impactando positivamente nos resultados de seus serviços.

O objetivo do presente artigo é apresentar ao leitor o uso de recursos na Perícia Contábil sobre a ótica da Lei 11.419/06, detectar vantagens e desvantagens da digitalização da peça probatória, bem como a economia pública e do meio ambiente, as quais acarretariam tal informatização, o mais importante feito ocasionado da possível virtualização.

No que se refere aos fins esta pesquisa pode ser definida como de natureza exploratória, em razão do atual mercado de trabalho dessa especialização contábil. Sobre aos meios, a pesquisa pode ser classificada basicamente, como pesquisa bibliográfica, enfatizando a importância do trabalho do perito para a sociedade e os benefícios ou malefícios que a informatização do seu Laudo Técnico traria ao processo.

Os dados foram coletados por meio de pesquisa bibliográfica em livros e artigos

pertinentes ao assunto, dicionários, revistas e sites da Internet, em fontes primárias e secundárias, também foi objeto de estudo a demonstração de casos práticos de Perícia Contábil envolvendo pesquisa de Campo junto aos profissionais atuantes da área. Os dados tratados neste trabalho foram predominantemente qualitativos. O método do estudo apresenta limitações em razão de estar basicamente focado em pesquisa bibliográfica, artigos e consulta a informações coletadas na Internet e escassez de material hábil para o estudo aprofundado.

2 | REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A perícia

A Perícia Contábil se encontra em evolução desde 1945, quando o Decreto Lei nº 9.295/46 que criou a profissão do Contador, a este atribuiu, entre suas diversas competências, com exclusividade da Perícia e da Auditoria Contábil as quais enobrecem o exercício profissional.

Segundo Lopes de Sá (1996, p. 14), é uma atividade realizada ou executada por peritos, a fim de esclarecer ou evidenciar fatos objeto do litígio judicial ou por interesse extrajudicial. Significa, dessarte, a pesquisa, as vistorias, a investigação, o exame, os arbitramentos, as avaliações, a realidade de certos fatos ou verificação da verdade, por pessoas que tenham habilitação profissional, reconhecida experiência quanto à matéria e ilibada idoneidade moral.

A perícia é, então, a diligência com aplicação da essência de alguma ciência em busca da comprovação sobre coisas ou seres no estado em que se encontram, reportando-se às suas formas e efeitos anteriores e/ou atuais, devendo, se for o caso, focar aspectos e situações futuras que advirão do caso de estudo (CABRAL, 2003).

Ao longo dos anos, várias têm sido as denominações que deram à perícia contábil; registrem-se:

Francisco D'Áuria, em seu livro *Revisão e Perícia Contábil* (1950, p. 16 apud ROSA 2003): “A perícia é uma incumbência confiada ao perito-contador no sentido de informar, de modo geral, mediante exame da matéria pré limitada, e opinar, tecnicamente, se solicitado, interessando, geralmente, a partes em litígio.”

Lopes de Sá, em seu livro *Perícia Contábil* (1994, p. 15 apud ROSA 2003):

Perícia contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizados visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma, todo e qualquer procedimento necessário à opinião.

Valder Palombo, em seu livro *Perícia Contábil* (1996, p. 15 apud ROSA 2003):

“Perícia é um instrumento especial de constatação, prova ou demonstração, científica ou técnica, da veracidade de situações, coisas ou fatos.”

Francisco Maia, em seu livro *Roteiro Prático de Avaliações e Perícias Judiciais* (1996, p. 159 apud ROSA 2003):

Perícia é uma prova admitida no processo, destinada a levar ao Juiz elementos relativos a fatos que careçam de conhecimentos técnicos, podendo consistir numa declaração de ciência, na afirmação de um juízo, ou em ambas, simultaneamente.

Todos os autores citados, referenciam do pensamento contábil brasileiro, atestam a relevância para o exercício da perícia contábil, em conjunção do elevado conhecimento técnico e indubitável formatação documental, como baluarte ao adequado exercício do habilitado labor.

Assim indica o pensamento do Conselho Federal de Contabilidade – CRC.

O Conselho Federal de Contabilidade, na Norma Brasileira Contábil T-13 (2015):

A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer técnico-contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente.

Portanto, após tantas elucidações a respeito do objeto e objetivo da perícia, entende-se que é o exame profissional das provas que servirá como testemunho, incontroverso, auxiliar para a tomada de decisões. Como orienta o Código de Processo Civil, em seus art. 420 a 439, que estabelece a prova pericial como um dos legais meios de prova a servir de base para a decisão do Juízo.

2.2 O perito

Conhecido a especificidade da Perícia Contábil, narrada nos parágrafos anteriores, o Perito Contador se torna um constante *expert* em constante acultramento. O próprio órgão fiscalizador, Conselho Federal de Contabilidade – CFC, criou em 2016 através da Resolução nº 1502 o Cadastro Nacional de Peritos Contadores – CNPC. Que após o período de reconhecimento dos profissionais que já exerciam, passou a fazer o exame de qualificação específico.

Peritos, “são pessoas entendidas e experimentadas em determinados assuntos e que, designadas pela justiça, recebem a incumbência de ver e referir fatos de natureza permanente cujo esclarecimento é de interesse num processo. Cabe-lhes o *visum et repertum* segundo antiga expressão” (FAVERO, 2000, p.37 apud ROSA, 2003).

O perito deve ser sempre aquele que possui a total sabedoria técnica/científica do assunto a ser resolvido e seu trabalho se forra de função social/econômica/judicial.

Inúmeras têm sido as nomeações, judiciais ou não, que deram ao perito contábil atribuições para produzir provas técnicas que auxiliam a resolução das questões impostas ou sob dúvida, mas que tem relevância ao interesse das partes envolvidas (seja judicial ou extrajudicial), registrem-se as seguintes:

Segundo Lopes de Sá (1995, p. 354 apud ROSA 2003), perito-contador é: “o contador que desempenha as funções de perito, ou examinador de escritas e fatos.”

O Conselho Federal de Contabilidade, na Norma Brasileira Contábil T-13 (2015):

O perito deve documentar os elementos relevantes que serviram de suporte à conclusão formalizada no laudo pericial contábil e no parecer técnico - contábil, quando não juntados aos autos, visando fundamentar o laudo ou parecer e comprovar que a perícia foi executada de acordo com os despachos e decisões judiciais e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Martinho Ornelas (2000, p. 49 apud ROSA 2003), cita Amaral Santos para definir perito:

é uma pessoa que, pelas qualidades especiais que possui, geralmente de natureza científica ou artística, supre as insuficiências do juiz no que tange à verificação ou apreciação daqueles fatos da causa que para tal exijam conhecimentos especiais ou técnicos.

E, o Conselho Federal de Contabilidade, na Norma Brasileira Contábil P-2 (2015): “Perito é o Contador regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiência, da matéria periciada.”

Também a respeito do assunto, Hilário Franco (1991, p. 273 apud ROSA 2003), emitiu o seguinte parecer:

A globalização dos negócios, com suas atividades cruzando fronteiras, requer um código de normas éticas que estabeleça padrões de conduta e princípios fundamentais a serem observados por todos comuns. Uma das marcas distintas da profissão contábil é a sua responsabilidade para com o público. É salutar, lembrar que os contadores são mais notados por serem honestos do que por serem confiáveis. Como contadores, precisamos reconhecer que nosso comportamento ético é envolvido não apenas pelo que vemos como ético, mas pelo que é visto por terceiros que nos observam.

O perito necessita ter robusto conhecimento da área, não se permitindo a erros, mantendo o zelo ético/moral e, deste modo, exercer sua função com independência. Deve estar sempre em conformidade com os códigos vigentes (civil, penal, trabalhista, dentre outros) e possuir pleno domínio destes para atender as demandas propostas por quaisquer das partes de um processo. Assim, atenderá com presteza e eficiência ao trabalho a si confiado.

2.3 A digitalização processual

Desde a Lei nº 11.419/06, a qual inseriu a informatização do processo judicial, dilatando ao artigo o §2º, o qual indica: ‘Todos os atos e termos do processo podem ser produzidos, transmitidos, armazenados e assinados por meio eletrônico, na forma da lei’.

Sendo assim, no esteio dos Certificados Digitais e regulamentação pelos regimentos internos dos tribunais, entre outros afincos, o processo eletrônico, também intitulado de *e-process*, tem sido instaurado.

De acordo com Wilson Zappa Hoog (2010) a informatização de dados pode propiciar diversos benefícios para os profissionais da perícia, do direito e de todas as instituições que a adotam. Em suas palavras “Em breve, na maioria dos fóruns, as pessoas terão acesso ao processo através do sistema virtual, onde os autos poderão ficar em tempo real, 24 horas por dia à disposição dos juízes, dos peritos, dos assistentes e das partes.”

A exponencial utilização de recursos da informática nos processos judiciais pelos tribunais brasileiros trouxe grandes benefícios às partes, aos patronos, peritos e ao Poder Judiciário. Como exemplo, Abrão (2011) salienta a redução de custos com procedimentos e incidentes, o considerável aumento na agilidade de tramitação dos feitos judiciais, a maior transparência e garantia de acesso aos procedimentos e atos judiciais realizados, a melhor sintonia entre a segunda e a primeira instância e o fim de volumes de autos físicos e de riscos de extravios de seus registros. Foi enorme a economia dos recursos públicos, com a redução do uso do papel, cartuchos de impressão, tintas, carimbos, grampeadores e outros materiais acessórios. Houveram ganhos para o meio ambiente, já que esses materiais causam impactos diretos e significativos ao serem produzidos. Conforme Teixeira (2014, p. 444):

Antes do advento do processo eletrônico, por ano, eram consumidas aproximadamente 46.000 toneladas de papel pelos processos judiciais impressos do Brasil, o que equivale a 690.000 árvores. Cada processo físico custava em média R\$20,00 entre papel, grampos etc. Considerando que à época eram cerca de 70 milhões de processos em andamento, o Os reflexos da implantação do processo judicial eletrônico sobre a saúde de seus sujeitos processuais custo anual ficava em R\$1.400.000.000. Esse número seria ainda maior ao se considerar que o ano de 2012 foi encerra - do com 92 milhões de processos em andamento, conforme levantamento do Conselho Nacional de Justiça.

Em contrapartida, também há uma série de desvantagens que titubeiam a total implementação da informatização processual. Em um país tão desigual, onde a maioria da sua população possui uma baixa renda, pessoas que não possuem acesso livre à internet, as quais não necessariamente seja em razão de ordem financeira, a digitalização dos processos pode inviabilizar a obtenção total à Justiça.

No Brasil, segundo o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, transita 99,7 milhões

de processos no ano de 2014, sendo que 91,9 milhões destes são em primeiro grau, o que representa um percentil de 92% do total de processos.

Advogados mais experientes, resistentes as tecnologias oriundas da nova era digital, podem ficar para trás nesta integração ao processo digital. Sem contar naqueles que possuem dificuldades em lidar com toda a automação necessária para se adequar as novidades. Muito embora, não podemos desconsiderar que o fator econômico, este poderá, também, ser uma causa de exclusão de determinados patronos em face dos custos inerentes à integração ao processo digital.

Para Marcos Mamede (2011):

Este intento (processo eletrônico), o Estado deve garantir às partes e disponibilizar nas sedes dos tribunais e foros em geral um serviço de informatização capaz de possibilitar atender o amplo exercício ao direito de defesa e de petição, sob pena do processo não poder ser exclusivamente eletrônico, como pretendem alguns.

3 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A digitalização do trabalho pericial é um viés com várias lacunas a serem abordadas, ocasiona em uma série de vantagens e desvantagens objetivas e subjetivas que podem ocorrer, dentre as quais listamos:

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">• Celeridade processual, no que tange as partes envolvidas, com destaque para as citações, intimações e notificações;• Consulta aos Autos a qualquer momento, sem a necessidade de fazer carga física no Fórum;• Protocolo virtual, sem necessidade de deslocamento ao Fórum;• Redução de custas processuais com material de expediente;• Contingência do risco de danos e extravio de documentos e dos Autos;• Retenção no impacto ambiental pelo não uso de celulose e acessórios;• Economia de prédio e instalações para guarda do acervo físico.	<ul style="list-style-type: none">• Acesso a sistemas específicos e a internet não são passivos a toda população;• Onerosidade da Certificação Digital;• Documentação suporte, por muitas vezes, ainda é física;• Sistema eletrônico pode travar constantemente, estando sujeito a reparos por técnicos especializados;• Sujeição a <i>crackers</i> e <i>hackers</i> por estar no mundo digital, podendo ocorrer perda no sigilo pessoal;• Ilegibilidade de documentos quando digitalizados;• Maior fadiga na leitura dos Autos.

A economia de recursos e a maior celeridade na tramitação dos feitos judiciais são alguns dos muitos proveitos advindos de sua informatização. Por essas razões, a digitalização dos procedimentos judiciais pode ser vista como medida inconversível e, segundo Chelab (2012, p. 121):

Diante da rápida expansão desse ambicioso projeto, não há como ignorá-lo. Saber e compreender a nova realidade do processo judicial virtual é uma necessidade urgente, que se impõe a jurisdicionados, estudantes de direito, estagiários, advogados, procuradores, servidores e magistrados.

Conforme esclarece Vaz (2010 apud Moore, 2002) a evolução objetiva potencializa os resultados produzidos ao longo da cadeia: o decorrente aumento da quantidade dos processos; redução dos custos, em termos financeiros e de nível do esforço organizacional para alcançar os níveis de produção fluentes; aumento da justiça e da equidade na prestação e no acesso aos processos e; elevação da capacidade de inovação das organizações públicas quanto a sua automação.

Atualmente, no Brasil, o Movimento Brasil Competitivo – MBC, atua em função de lapidar a gestão pública nacional, conquistar a melhoria da qualidade de vida da população e alcançar a competitividade do país, para o programa, não tem como só pensar no aumento da concorrência do setor privado, não tem como ter empresas competitivas se o ambiente não houver uma rivalidade sustentavelmente, se o setor público não tiver gestão eficaz que então permita ao setor privado ser competitivo.

Nesse viés de desenvolver o setor público, a digitalização pericial entra de maneira direta, pois a justiça nacional é um meio de eficácia da gestão pública. Recentemente foram feitos estudos no Canadá e Reino Unido os quais mostram que um atendimento presencial custa, em média, US\$ 14, quando online o valor cai para US\$ 0,93, uma economia de 97% aos cofres públicos. Ou seja, a virtualização da peça probatória teria os mesmos índices de economia.

Ainda que não seja de pleno conhecimento da população, o governo federal tem agido em prol da redução da burocracia, são eles: Decreto 8.789, determina o compartilhamento das bases de dados na administração pública federal; o Decreto 8.936 cria a Plataforma de Cidadania Digital para prestação de serviços on-line, com o uso de dispositivos móveis, facilitando a emissão de passaportes, o alistamento militar, e cadastro de fornecedores, entre outros. Ainda em projeto, está sendo emitido o Documento Nacional de Identidade (DNI) digital que reúne diferentes registros civis, como CPF e título de eleitor. Outro Decreto importante, o 9.094/2017, dispensa usuários de serviços públicos, pessoas e empresas, de apresentarem documentos já disponíveis na base de dados oficial da União, assim como o reconhecimento de firma e autenticação de documentos emitidos no país. O Decreto 9.094 cria o Simplifique!, um formulário que serve para o cidadão solicitar simplificação de serviços. Todos estes comprovam que a digitalização de nossas vidas deixou de ser algo para o futuro e passou a ser algo do agora, que mais cedo ou mais tarde irá facilitar a vida dos cidadãos.

Estudos divulgados pela Revista Galileu demonstram que a cada eucalipto derrubado, são feitos de 20 a 24 mil folhas de papel A4. Ou seja, são necessárias,

em média, 11 árvores para produção de 1 tonelada de papel. O estudo vai além e informa que cada brasileiro consome 45 kg de papel por ano. Sendo assim, cabe dizer que cada cidadão consome meia árvore a cada ano. Cabe destacar que uma árvore leva cerca de 15 anos para estar pronta para o corte, e que a produção de papel não consome somente árvores, mas também muita água (em torno de 10 litros por folha de A4), luz e gera emissão de poluentes.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) adotou medidas afim de se adequar as políticas voltadas para a responsabilidade social e socioambiental, bem como, potencializar recursos humanos e financeiros. De acordo com o secretário do Órgão Especial, Wagner Mendes, além da segurança do conteúdo da matéria a ser julgada, a digitalização de peças processuais, via sistema digital, trouxe agilização e economia. Em números, reduziu o consumo em cópias de 160 mil para 9 mil, o que concerne a uma taxa de 97% na redução.

Embora, a digitalização processual apresente vantagens e desvantagens é na racionalidade e economicidade dos recursos naturais o seu mais brioso mérito. Entretanto, devido ao desequilíbrio da distribuição de renda no país em que apenas 1% da população detém quase 50% de sua riqueza sobra para os menos favorecidos, tanto no âmbito social quanto econômico, o severo ônus de não ter como judicionado o pleno direito de usufruir as suas garantias constitucionais

A Perícia como prova técnica, produzida por profissionais de elevada habilitação profissional, têm na digitalização de suas peças mais um facilitador para o exercício do seu mister.

A competência esclarecedora da peça probante, produzida pelo expert, não se mitiga com a sua digitalização, apenas é uma forma de apresentação. Na esperança de incorporar ao desenlace do problema apresentado celeridade ao interesse das partes. Acredita-se que ainda irá haver maior fluidez, facilidade, a este procedimento que toma corpo desde o início do século XXI.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, C. H.. **Processo Eletrônico**. 3ª Ed., São Paulo: Atlas, 2011, 152 P.

AGUIAR, João Luis; SOUZA, Edmilson de. **Manual de Procedimentos Periciais**.

Conselho Regional de Contabilidade – Goiás. Goiânia, Goiás, 2013.

CABRAL, A. F; **Manual da prova pericial**. Rio de Janeiro: Impetus, 2003

CFC, **NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC – PP 01**, 2015.

CFC, **NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC – TP 01**, 2015.

Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Justiça em Números 2015**. Disponível em <www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/politica-nacional-de-priorizacao-do-1-grau-de-jurisdicao/dados-estatisticos-priorizacao>. Acesso em jun. de 2018.

Cópias digitalizadas reduzem uso de papel no Tribunal de Justiça. JusBrasil. Disponível em <www.tj-mg.jusbrasil.com.br/noticias/100400894/copias-digitalizadas-reduzem-uso-de-papel-no-tribunal-de-justica>. Acesso em ago. de 2018.

GASTAL, Claudio. **A transformação digital e a desburocratização**. Disponível em <www.gauchazh.clicrbs.com.br/opiniao/noticia/2018/07/a-transformacao-digital-e-a-desburocratizacao-cjjnc58at0su001qoag0z6hyz.html> Acesso em jul. de 2018.

HOOG, Wilson Zappa. **Perícia Contábil na Era da Certificação Digital dos Laudos**. Disponível em <www.zappahoog.com.br/site/index.php/pericia-contabil-na-era-da-certificacao-digital-dos-laudos/>. Acesso em jun. de 2018.

LIMA, Diogo Henrique Silva de; RODRIGUES, Fernanda Fernandes; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Metodologia de Pesquisa em Contabilidade: Análise de Percepção dos Discentes do Programa Multi-institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – UnB, UFPB e UFRN. XXXIV Encontro da ANPAD**. 2010. Rio de Janeiro.

MAMEDE, Marcos Vinicius. **Processo Eletrônico: Realidade para poucos, sonho para muitos**. Disponível em <www.conjur.com.br/2011-ago-01/processo-eletronico-realidade-sonho#author>. Acesso em jun. de 2018.

MARION, J. C.; Dias, R.; Traldi, M.C. **Monografia para os cursos de administração, contabilidade e economia**. São Paulo: Atlas, 2002.

MORIKI, A.M.N.; MARTINS, G.A. **Análise do Referencial Bibliográfico de Teses e Dissertações sobre Contabilidade e Controladoria**. In: 3.º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade. 2003, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2003.

REVISTA Galileu. **Quantas folhas de papel dá pra fazer com uma árvore?** Disponível em <www.revistagalileu.globo.com/Revista/Galileu/0,,EDG87237-7946-221,00-QUANTAS+FOLHAS+DE+PAPEL+DA+PRA+FAZER+COM+UMA+ARVORE.html> Acesso em ago. de 2018.

ROSA, Ana Maria de Oliveira. **Evolução Histórica da Atividade Pericial no Brasil**. Revista da Fundação Visconde de Cairu, Salvador, n. 8, pg. 37-55, 1º trimestre de 2003.

SÁ, Antonio Lopes de. **Perícia Contábil**. São Paulo; Atlas, 1996.

TEIXEIRA, T.. **Curso de Direito Eletrônico e Processo Eletrônico**: Doutrina, Jurisprudência e Prática. 2ª Ed., São Paulo: Saraiva, 2014, 496 P.

BREVE ANÁLISE DA REPERCUSSÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO PERFIL SOCIOECONOMICO DE UM MUNICÍPIO DO COREDE FRONTEIRA NOROESTE DO RS

Data de aceite: 18/11/2019

Sandra Cristina Franchikoski

Universidade Federal do Pampa

São Borja - RS

Susana Cesco

Universidade Federal Fluminense

Rio de Janeiro - RJ

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo analisar a repercussão do Programa Bolsa Família no perfil socioeconômico de Porto Vera Cruz, município do Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) Fronteira Noroeste. O Bolsa Família é um programa de transferência de renda que tem como principal objetivo combater a pobreza. Assim, após uma breve descrição dos COREDEs e do Programa Bolsa Família, realizou-se um levantamento de dados econômicos dos municípios pertencentes ao COREDE Fronteira Noroeste e, particularmente, do município de Porto Vera Cruz, fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Atlas Brasil e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). A análise dos dados foi feita sob a perspectiva de comparações entre os municípios, o Estado do Rio Grande do Sul e Brasil. Os dados analisados demonstram que o Programa Bolsa Família pode ter contribuído

para que a população do município estudado diminuísse os índices da pobreza, mas ao mesmo tempo revela que, pelo menos até 2010, os índices ainda encontram-se elevados, uma vez que o município está ilustrado como o de maior percentual de pobres dentre os municípios do COREDE Fronteira Noroeste, não apenas do estado, mas do país.

PALAVRAS-CHAVE: COREDE. Programa Bolsa Família. Pobreza.

BRIEF ANALYSIS OF THE REPERCUSSION OF THE BOLSA FAMÍLIA PROGRAM ON THE SOCIOECONOMIC PROFILE OF A MUNICIPALITY OF THE NORTHEAST FRONT BORDER OF RS

ABSTRACT: This article aims to analyze the impact of the Bolsa Família Program on the socioeconomic profile of Porto Vera Cruz, a municipality of the Northwest Frontier Regional Development Council (COREDE). Bolsa Família is an income transfer program whose main objective is to combat poverty. Thus, after a brief description of the COREDEs and the Bolsa Família Program, economic data were collected from the municipalities belonging to the Northwest Frontier COREDE and, in particular, the municipality of Porto Vera Cruz, provided by the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), Atlas Brasil and Ministry

of Social Development and Hunger Alleviation (MDS). Data analysis was performed from the perspective of comparisons between municipalities, the state of Rio Grande do Sul and Brazil. The data analyzed show that the Bolsa Família Program may have contributed to the population of the municipality studied reducing poverty rates, but at the same time reveals that, at least until 2010, the rates are still high, since the municipality It is illustrated as having the highest percentage of poor among the municipalities of COREDE Northwest Frontier, not only of the state, but of the country.

KEYWORDS: Bolsa família Program. COREDE. Poverty.

1 | INTRODUÇÃO

O Programa Bolsa Família (PBF) integra a política pública intitulada Fome Zero, que objetiva combater a pobreza por meio da garantia da transferência condicionada de renda às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no Brasil, assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e, também, a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome e à exclusão social (BRASIL, 2007).

O PBF surgiu em 2003 com a agregação de quatro programas criados por governos federais anteriores, a saber: Bolsa Escola, Cartão Alimentação, Bolsa Alimentação e Auxílio Gás. O programa oferece um benefício direto a famílias em situação de extrema pobreza e de pobreza, que são aquelas com renda mensal per capita de até R\$ 85,00 e de R\$ 85,01 a R\$ 170,00, respectivamente. A renda familiar é calculada a partir do somatório de todas as rendas das pessoas da casa no mês, o valor total é dividido pelo número total das pessoas que vivem na casa.

Dada a vulnerabilidade dos municípios situados em regiões de fronteiras, os mesmos apresentam perda populacional. Os indicadores sociais do COREDE, principalmente no que se refere à educação e à saúde da população, apresentam valores acima das médias estaduais. O mesmo não ocorre em relação à renda. Os COREDES foram criados 1994 e têm como objetivo promover o desenvolvimento regional e integrar recursos e ações governamentais para a melhoria da qualidade de vida da população, estimulando a permanência do homem em sua região.

Em geral, a carência de apoio do Governo Federal na solução de problemas advindos da relação fronteiriça tem comprometido a efetividade das políticas públicas na faixa de fronteira e, por consequência, dificulta o desenvolvimento local integrado. A baixa densidade populacional e a distância dos centros decisórios favorecem a ausência de iniciativas políticas de maior complexidade. Uma das causas apontadas como entrave ao desenvolvimento na faixa de fronteira é a ausência de políticas públicas que levem em conta as demandas das populações locais permeadas por cidadãos de países vizinhos, com reflexos diretos nas áreas de segurança, saúde,

educação e assistência (BRASIL, MI, 2010).

Nessa perspectiva, de acordo com a problematização dos diagnósticos, muitos são os fatores que contribuem para essa situação de vulnerabilidade, a qual exige um esforço de construção de um plano de desenvolvimento. Desse modo, considerando os estudos já realizados e informações apresentadas, o presente artigo tem como foco analisar a repercussão do PBF no perfil socioeconômico de Porto Vera Cruz, considerando a melhora nos números e os problemas que ainda existem.

Diante do exposto, buscase com esse estudo verificar a repercussão do PBF no perfil socioeconômico de um município do COREDE Fronteira Noroeste do Rio Grande do Sul. Para tanto, far-se-á a quantificação dos dados existentes referente à população pobre e extremamente pobre e o índice de Gini do município em estudo, a identificação do percentual da população em vulnerabilidade à pobreza nos municípios do COREDE Fronteira Noroeste e a identificação da evolução do número de famílias beneficiadas pelo PBF no município de Porto Vera Cruz.

A justificativa desta pesquisa deve-se à necessidade de verificar o impacto e a influência que o Programa Bolsa Família exerce na mudança do perfil socioeconômico da população vulnerável à pobreza, buscando contextualizar a ligação entre os índices encontrados. Os resultados desta pesquisa propõem, portanto, identificar um primeiro índice de observação para refletir a importância de fomentar esse tipo de Programa bem como aguçar a capacidade de visionar a situação atual e futura e projetar planos, metas e mudanças para mudar a trajetória de desenvolvimento dos municípios de fronteira e conseqüentemente seu estado socioeconômico.

2 | CAMINHOS PARA UM ESTUDO DE CASO

Este estudo se caracteriza, além de revisão bibliográfica, como um levantamento de dados secundários, disponíveis em plataforma aberta pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Atlas Brasil e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Os dados secundários são aqueles coletados, tabulados e ordenados, baseados em estatística e dados de recenseamentos (MATTAR, 1994).

Tal estudo apresenta-se como preponderante descritivo, pois os resultados do estudo se propõem a descrever os dados encontrados. A proposta desse artigo, portanto foi levantar os dados socioeconômicos dos municípios que compreendem o COREDE Fronteira Noroeste, analisá-los traçando um comparativo entre os dados do Estado e do País e em particular do município de Porto Vera Cruz, objeto deste estudo, e correlacionar ao Programa Bolsa Família.

3 | APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Para a análise dos dados descrita a seguir utilizou-se da análise quantitativa com o auxílio visual de tabelas e gráficos. Como descrito anteriormente, para responder aos objetivos deste trabalho foram coletados e organizados os dados através de índices históricos. Os dados socioeconômicos foram obtidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Atlas Brasil, relativos aos anos de 1991 a 2010 e no Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), relativos aos anos de 2005 a 2016.

A partir de então realizou-se a análise dos resultados destacados para melhor responder aos objetivos deste trabalho. Os dados foram pesquisados no dia 15 de julho de 2016.

4 | DADOS SOCIOECONÔMICOS

Entre 2000 e 2010, a população de Porto Vera Cruz cresceu a uma taxa média anual de -2,81%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 20,37% para 23,76%. Em 2010 viviam, no município, 1.852 pessoas, sendo que a estimativa para o ano de 2015 era de 1.733 habitantes (BRASIL, Atlas, 2016).

Como mencionado anteriormente, as áreas situadas na faixa de fronteira tem apresentado um fenômeno de esvaziamento demográfico, já que outras regiões do estado tem se mostrado mais atraentes para parte da população economicamente ativa. Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de - 4,73%. Na UF, esta taxa foi de 1,21%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 10,31% para 20,37% (BRASIL, Atlas, 2016).

A renda per capita média de Porto Vera Cruz cresceu 240,30% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 144,00, em 1991, para R\$ 227,93, em 2000, e para R\$ 490,03, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 6,66%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,23%, entre 1991 e 2000, e 7,95%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 69,39%, em 1991, para 38,90%, em 2000, e para 13,64%, em 2010 (Gráfico 1).

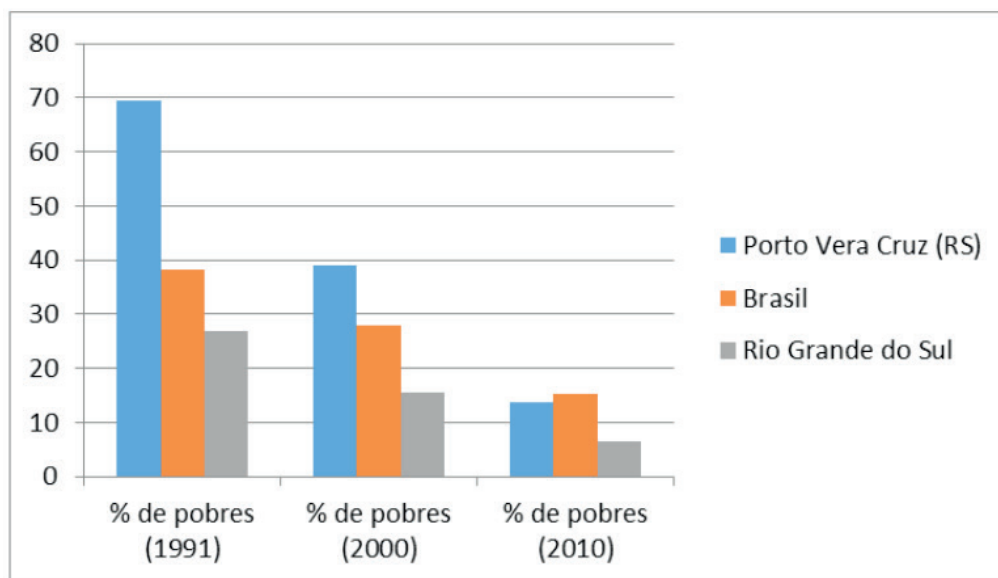


Gráfico 1 - Porcentagem da população pobre

Fonte: ATLAS Brasil, 2016

No Gráfico 2 podemos verificar um comparativo da população extremamente pobre. Porto Vera Cruz baixou o percentual de 42,02% para 4,21% em duas décadas. Contudo, apesar deste último índice estar pouco abaixo da média do País (6,62%), encontra-se muito acima da média do Estado (1,98%). De acordo com dados do IBGE (senso 2010), 61% da população sobrevive com menos de um salário mínimo.

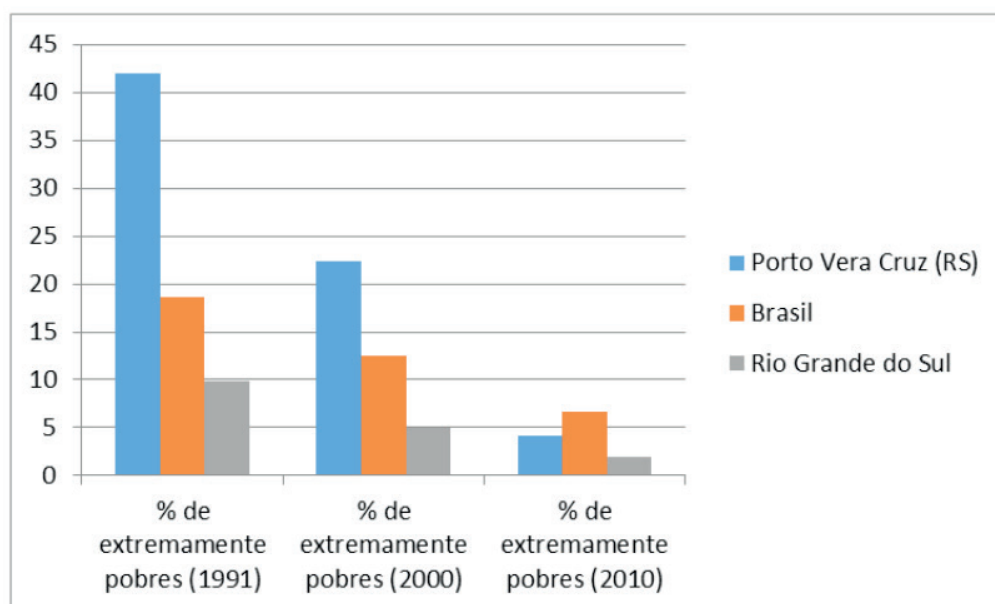


Gráfico 2 - Porcentagem da população extremamente pobre

Fonte: ATLAS Brasil, 2016

A evolução da desigualdade de renda pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,54, em 1991, para 0,46, em 2000, e para 0,42, em 2010 (Gráfico 3).

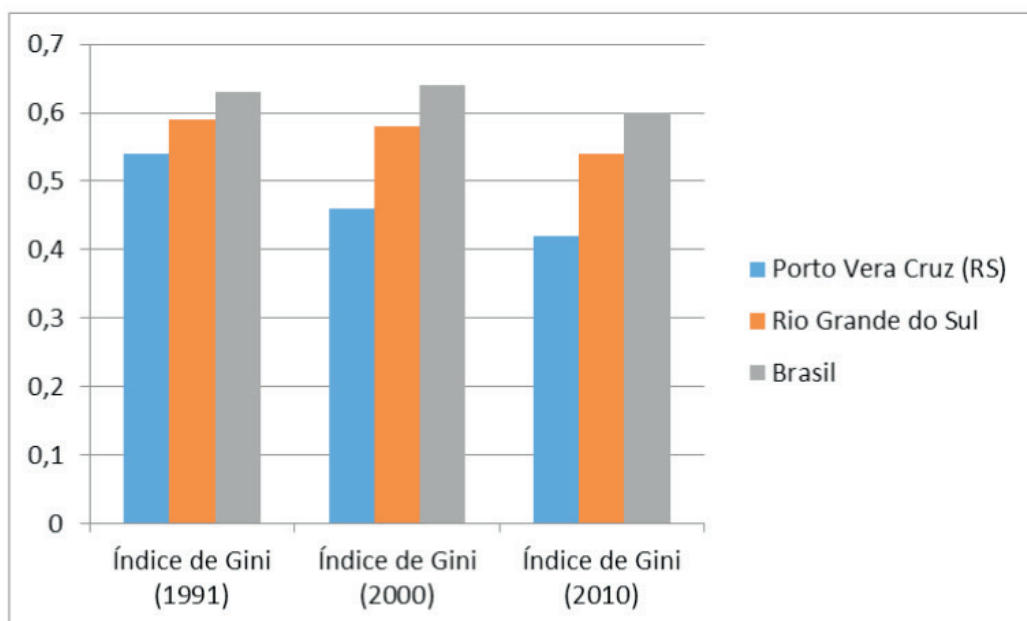


Gráfico 3 - Índice de Gini comparado entre Porto Vera Cruz, Estado do RS e Brasil

Fonte: ATLAS Brasil, 2016

A Tabela 1 ilustra a porcentagem da população em vulnerabilidade à pobreza nos municípios do COREDE Fronteira Noroeste, Estado do Rio Grande do Sul e Brasil. Nela pode-se observar que o município em estudo neste artigo possui o maior percentual de vulnerabilidade quando comparado aos demais municípios do COREDE, até mesmo maior que do Estado e do País.

Município do COREDE Fronteira Noroeste	% de vulneráveis à pobreza (2010)
Porto Vera Cruz (RS)	34,1
Brasil	32,6
Novo Machado (RS)	32,3
Alecrim (RS)	32,2
Porto Mauá (RS)	28,3
Alegria (RS)	28,1
Independência (RS)	26,6
Doutor Maurício Cardoso (RS)	25,7
Porto Lucena (RS)	25,2
Campina das Missões (RS)	21,5
Senador Salgado Filho (RS)	21,4
Cândido Godói (RS)	19,0
Tuparendi (RS)	19,0
Rio Grande do Sul	18,7
Três de Maio (RS)	18,5
Tucunduva (RS)	17,1
Santa Rosa (RS)	15,3
Santo Cristo (RS)	12,9
São José do Inhacorá (RS)	11,2
Horizontina (RS)	11,1
Boa Vista do Buricá (RS)	8,5
Nova Candelária (RS)	2,6

Tabela 1 – Porcentagem da população em vulnerabilidade à pobreza nos municípios do COREDE Fronteira Noroeste, Estado do RS e Brasil.

Fonte: ATLAS Brasil, 2016

O Gráfico 4 representa a evolução do número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família no município de Porto Vera Cruz. Observa-se um aumento de famílias beneficiadas no ano de 2009, podendo ser a causa da diminuição do percentual de pobreza e de extrema pobreza apresentado anteriormente nos gráficos 1 e 2 do ano de 2000 para 2010. O índice de Gini (Gráfico 3) também seguiu para o sentido da igualdade de renda no período apresentado, podendo estar relacionado à saída das famílias beneficiadas da linha da pobreza.

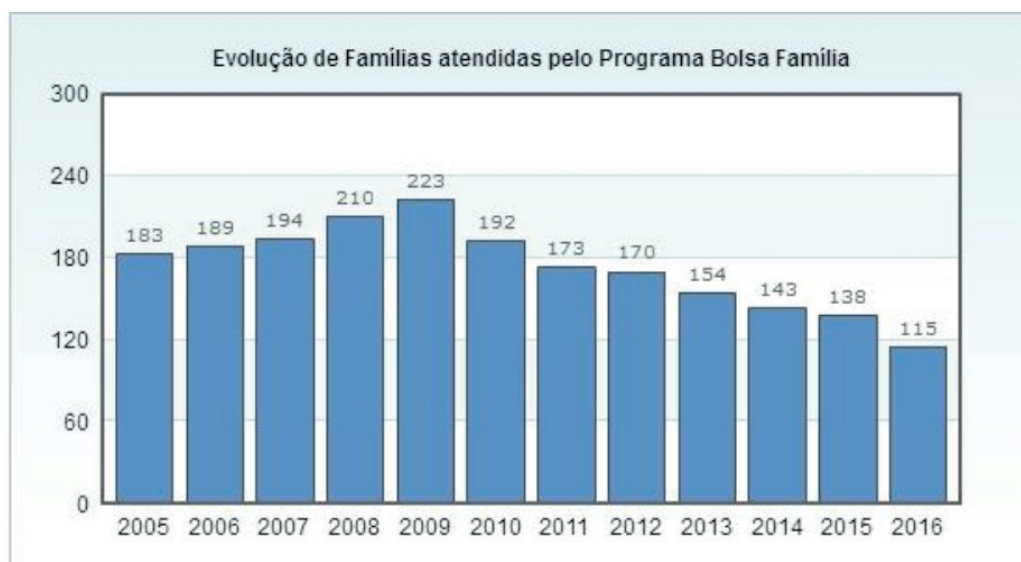


Gráfico 4 - Evolução de Famílias Atendidas pelo PBF em Porto Vera Cruz

Fonte: MDS, 2016

Deve-se ressaltar aqui que o período apresentado foi delimitado pela disponibilidade no portal, e contempla, portanto, os anos de 1991 a 2010. Já o Gráfico 4 apresenta os dados de 2005 a 2016, referência que o Ministério do Desenvolvimento Social de Combate a Fome disponibiliza em seu sítio. De acordo com informações obtidas na Secretaria de Assistência Social de Porto Vera Cruz, o município passou a ser beneficiado com o Programa a partir do ano de 2000.

Pode-se observar no Gráfico 4, que a partir de 2009 o número de famílias beneficiadas veio decaindo ano a ano. De acordo com informações locais, isso se deve a emigração das famílias e pelo fato de muitos beneficiados alcançarem a aposentadoria, sendo desligados do programa. Com isso pode-se verificar que o município enfrenta problemas socioeconômicos fazendo com que parte da população saia em busca de oportunidades em outros municípios e regiões.

A economia principal do município vem da pequena propriedade rural, a qual tem se dedicado a produção hortifrutigranjeira. E aqui faz-se necessário observar que nos últimos cinco anos o município sofreu severas enchentes do Rio Uruguai, situação que fez com que as famílias perdessem grande parte da produção. No momento o município vem incentivando a produção leiteira, ação que tem feito algumas famílias se desligarem do Programa Bolsa Família para receberem um percentual financeiro para este projeto.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo procurou verificar a repercussão do Programa Bolsa Família na posição social e econômica das famílias beneficiadas do município de Porto

Vera Cruz. Para esta pesquisa utilizou-se de método de levantamento de dados, coletados nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Atlas Brasil e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), com os quais buscou-se alcançar os objetivos propostos.

No que se refere ao primeiro objetivo específico, que foi quantificar os dados existentes referente a população pobre, extremamente pobre e o índice de Gini do Estado, do País e do município de Porto Vera Cruz, foi possível identificar que o referido município apresenta índices percentuais de pobreza e extrema pobreza bem maiores quando comparados ao Estado do RS e do País entre os anos de 1991 a 2000. De 2000 a 2010 os índices apresentam-se pouco abaixo comparados a média nacional, mas ainda acima quando comparados à média do Estado. Mesmo assim, se analisado isoladamente, o percentual de pobreza e extrema pobreza da população baixou ao longo das duas décadas.

Quanto ao índice de Gini observa-se que o município o mantém sempre mais perto da igualdade de concentração de renda, diferindo do Estado e do País, o que deduz que a população é pobre em sua totalidade se fizermos uma relação com os percentuais de pobreza. Isso significa que os problemas econômicos desta população são igualmente enfrentados por todos os habitantes.

Tratando-se do segundo objetivo, que foi identificar o percentual da população vulnerável à pobreza nos municípios do COREDE Fronteira Noroeste, comparando ao Estado e ao País, notou-se que novamente o município em questão está destacado com o maior percentual, identificando-o como o município com população mais vulnerável à pobreza, inclusive mais que a média nacional e quase o dobro da média do Estado.

Quanto ao terceiro objetivo, identificar a evolução do número de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família de Porto Vera Cruz, percebeu-se que o município aumentou a extensão de famílias beneficiadas entre os anos de 2005 a 2009 e depois foi diminuindo gradativamente. Segundo informações locais, isso se deve à emigração da população para outros municípios e também pelo fato de alguns habitantes se desligarem do programa por alcançarem o benefício da previdência social pela aposentadoria.

O que se pode ver com a análise é uma correlação entre o aumento de famílias beneficiadas com o Programa e a diminuição dos percentuais de pobreza no município ao longo dos anos. Porém, a premissa de que o Programa Bolsa Família combate a pobreza não pode ser confirmada. Deduz-se que a pobreza foi aliviada com o benefício mas não resolveu a situação de vulnerabilidade.

Pequeno (2010) verifica que o conjunto dos programas do governo federal na área social caracteriza-se "[...] pela predominância das políticas focalizadas de cunho neoliberal. Mesmo assim, muito pouco tem sido realizado para combater as causas

estruturais da pobreza ". Desse modo, essa focalização das ações de combate à pobreza, "[...] sem integração com outras políticas que atendam às necessidades básicas da população e que forneçam bens e serviços públicos de qualidade, pode gerar o enfraquecimento da consolidação da cidadania ".

Os resultados desse estudo, mesmo que preliminares, permitem verificar os impactos gerados pelas políticas públicas, no que tange a programas de transferência de renda, não são restritos apenas às famílias beneficiadas, há efeitos diretos e indiretos em toda a sociedade e já que os grandes desafios do PBF são aumentar o número de famílias beneficiadas, chegando a sua universalização e fortalecer sua integração com outros programas de caráter social e produtivos faz-se necessário criar portas de saída para as famílias, gerando desenvolvimento econômico e social.

As estratégias de desenvolvimento devem ser consolidadas de forma a garantir o progresso com equidade para todas as regiões. Tais estratégias precisam de modelos econômicos onde pode-se promover a produtividade de segmentos da força de trabalho historicamente excluídos do processo de geração de riqueza. As políticas públicas devem garantir um desenvolvimento com equidade através da articulação entre a disposição da proteção social e a política econômica.

Deve-se destacar, entretanto, que o perfil socioeconômico do município pode estar atrelado a outras vulnerabilidades diferentes das descritas neste trabalho e por isso sugere-se que se façam mais estudos pertinentes sobre o assunto, para identificar outros fatores que possam estar dificultando o desenvolvimento deste território, bem como avaliar o real impacto que o Programa Bolsa Família vem desenvolvendo para com seus beneficiários e sua capacidade de melhora na qualidade de vida.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Metodologias e Instrumentos de Pesquisas de Avaliação de Programas do MDS**. Brasília: 2007

_____. Ministério da Integração. **Bases para uma Proposta de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira**. Grupo de Trabalho Interfederativo de Integração Fronteiriça. Brasília: MI, 2010.

_____. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>>. Acesso em: 15 de julho de 2016

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/>> Acesso em: 15 de julho de 2016.

MATTAR, F. N. **Pesquisa de Marketing**: metodologia, planejamento, execução, análise. São Paulo: Atlas, 1994.

PEQUENO, R. A. S. (2010). **O Programa Bolsa-Família**: seus efeitos econômicos e sociais na região Nordeste do Brasil. Disponível em <<http://www.ipc-undp.org/publications/mds/26M.pdf>>. Acesso em: 15 de junho de 2016.

EFICIÊNCIA DE MERCADO: ANÁLISE DO MERCADO FUTURO DO ETANOL HIDRATADO NO ESTADO DA PARAÍBA UTILIZANDO CO-INTEGRAÇÃO

Data de aceite: 18/11/2019

Jucimar Casimiro de Andrade
Graduação em Ciências Contábeis (UFCG)
Mestrado em Administração (UFRPE)
Professor Executor EaD do Grupo Ser Educacional.
E-mail: jucimarcandrade@gmail.com

Fernando Salvino da Silva
Graduação em Ciências Contábeis e Administração (FAPE)
Especialização em Planejamento Organizacional (FACAP)
Coordenador Acadêmico EaD.
E-mail: administracao.gestao@sereducacional.com

Marcela Rebecca Pereira
Graduação em Administração (UFPE)
Mestrado em Administração (UFPE)
Doutoranda em Administração (UFPE)
Coordenadora Acadêmico EaD
E-mail: marcela.pereira@sereducacional.com

Robson José Silva Santana
Graduação em Ciências Contábeis (FACIG)
Especialização e Contabilidade de Controladoria (UFPE).
Professor Executor EaD do Grupo Ser Educacional
E-mail: prof.robjss@gmail.com

Larissa Petrusk Santos Silva
Graduação em Letras (PUC-PE)
Mestrado em Ciências da Linguagem (PUC-PE)
Coordenadora Acadêmico EaD
E-mail: prof.robjss@gmail.com

RESUMO: O país tem no agronegócio seu sustentáculo econômico; portanto, é praticamente impossível pensar num crescimento pujante do país sem analisar as bases que o sustentam, que em tela, encontram-se fundamentadas no campo e na produção agrícola. Este trabalho teve como objetivo analisar a hipótese de eficiência de mercado para a *commoditie* etanol hidratado no estado de Paraíba utilizando a técnica de co-integração. Utilizou-se o pacote e econométrico *Gretl* e o teste de Engle-Granger (1987) com séries históricas mensais dos preços do etanol hidratado à vista e futuro entre os meses de abril de 2013 a novembro de 2017. Os preços à vista foram coletados do Cepea/Esalq/USP, funcionando como variáveis *proxys* para o estado mencionado já que não foi possível coletar essa informação no mercado local; quanto aos preços futuros, foram coletados na BM&FBovespa. Os resultados preliminares sugerem que não é possível rejeitar a hipótese de que o mercado é eficiente, pois a existência de co-integração nas séries de preços analisadas sinaliza que o preço futuro pode auxiliar na descoberta do

preço *spot*_{t+1}, uma vez que, as variáveis: preço à vista e preço futuro do etanol hidratado apresentam evidências que confirmam a Hipótese de Eficiência de Mercado (HEM). Outrossim, com o p-valor de 0,0004089, ou seja, menor que o nível de significância adotado ($\alpha = 5\%$); mostra que o preço futuro pode ser um indicador não viesado para ao preço *spot* esperado para o futuro; isso é um bom indicativo, pois permite aos agentes econômicos que atuam na cadeia da cana de açúcar naquela região, a melhor entender a dinâmica do mercado, principalmente quanto à oscilação dos preços em nível externo.

PALAVRAS-CHAVE: Eficiência de Mercado. Açúcar Cristal. Mercado Futuro.

ABSTRACT: The country has in agribusiness its economic support; Therefore, it is practically impossible to think of a strong growth of the country without analyzing the foundations that support it, which are based on the field and agricultural production. This work aimed to analyze the hypothesis of market efficiency for the hydrated ethanol commodity in Paraíba state using the co-integration technique. We used the Gretl econometric package and the Engle-Granger (1987) test with monthly historical series of spot and future hydrous ethanol prices from April 2013 to November 2017. Spot prices were collected from Cepea / Esalq / USP, acting as proxy variables for the mentioned state since it was not possible to collect this information in the local market; futures prices were collected at BM & FBovespa. Preliminary results suggest that it is not possible to reject the hypothesis that the market is efficient, since the existence of co-integration in the analyzed price series indicates that the futures price may help in the discovery of the spot $t + 1$ price, once whereas, the variables: spot price and future price of hydrous ethanol present evidence that confirms the Market Efficiency Hypothesis (HEM). Moreover, with the p-value of 0.0004089, that is, lower than the adopted significance level ($\alpha = 5\%$); shows that future price may be an unbiased indicator of the expected future spot price; This is a good indication as it allows the economic agents operating in the sugarcane chain in that region to better understand the dynamics of the market, especially regarding price fluctuations abroad.

KEYWORDS: Market Efficiency. Crystal Sugar. Futures Market.

1 | INTRODUÇÃO

Na academia, muitos estudiosos têm pesquisado a importância da geração de informação no mercado de capitais, essa importância torna-se mais relevante quando se trata particularmente do mercado de capitais agrícola brasileiro, pois segundo dados da Confederação Nacional da Agricultura (CNA) o mercado de *commodities* agrícolas têm atraído cada vez mais investidores; visto que o Brasil já é um dos maiores produtores de: café, açúcar, suco de laranja, soja, carne de frango e celulose, etc. Esses números se refletem no desempenho econômico (PIB do Agronegócio) que segundo cálculos do Cepea/Esalq/USP em 2014 foi de mais de

R\$ 1 trilhão.

Fama e French (1970) realizaram pesquisas sobre a eficiência de mercado e de como os preços das ações são alterados à medida que vão surgindo novas informações relevantes. Para Assaf Neto (2006, p. 75) “o mercado de capitais é o mais relevante para o desenvolvimento econômico de um país, pois ele é o grande municiador de recursos permanentes para a economia”. Assim, as empresas que nele negociam seus títulos são as mais importantes para o desenvolvimento econômico do país, pois possibilitam a canalização da poupança dos agentes superavitários para investimentos produtivos de grande porte, o que inclui maior circulação de numerário e investimentos estrangeiros (Ross, Westerfield & Jaffe, 2002, p. 56).

Por meio da segurança e comodidade proporcionada pelas transações no mercado de capitais os agentes superavitários financiam as necessidades de capital de giro ou fixo dos tomadores de recursos (agentes deficitários). Dessa relação os primeiros recebem dividendos, juros ou ganho de capital por investir em determinada companhia e os segundos obtêm recursos para suas necessidades.

No entanto, Baesel e Stein (2015) afirmam que existem alguns problemas relacionados à atuação desses agentes no mercado de capitais que ocorrem pela existência de assimetria de informação, onde uma parte do mercado tem acesso a determinadas informações que a outra parte não tem. Isso faz com que alguns investidores atuem com informações privilegiadas.

Corroborando com a importância da geração de informação para investidores no mercado aberto Fields, Lys e Vicent (2001) apontam que a assimetria informacional afeta a avaliação das empresas por meio do valor de mercado dos títulos patrimoniais negociados. De fato, se tal situação realmente acontece surge a necessidade de geração de informação visando melhor compreender como a compra de contratos futuros pode prevenir os *hedges* contra oscilações abruptas nos preços dos ativos negociados em bolsa, em especial *commodities*.

Portanto, assumindo que a geração de informação sobre a eficiência de mercado é um tema relevante para atuação equilibrada entre os *hedges* não só no mercado de *commodities* agrícolas, mas também em outros mercados. O presente estudo objetiva analisar a hipótese de eficiência de mercado para a *commodity* etanol hidratado no estado de Paraíba, utilizando a técnica de co-integração.

Destarte, o presente trabalho torna-se relevante pela importância cada vez maior que o agronegócio do açúcar desempenhou e ainda desempenha da economia nordestina. Com isso, propõe-se auxiliar os analistas e investidores que atuam nesse setor no processo de avaliação e mensuração de ativos através da análise do comportamento dos preços da *commodity* etanol hidratado que ora é negociada no estado de Paraíba. A relevância desse estudo é confirmada pois, apesar de enfrentar sérios problemas na produção e na comercialização de cana de açúcar,

o referido estado ainda é um dos maiores produtores do Nordeste, necessitando, melhor entender as condições do mercado e como elas podem influenciar no preços em nível regional.

O trabalho está dividido em cinco partes: primeiramente com a introdução aqui exposta, tem-se na seção dois a revisão da literatura, abordando alguns estudos empíricos na área; posteriormente com uma revisão bibliográfica sobre os temas de eficiência de mercado, mercado futuros e o teste de causalidade de Granger. A seção seguinte traz os procedimentos metodológicos, a quarta seção traz os resultados e discussões e finalizando na quinta e sexta seções com conclusões e referências bibliográficas, respectivamente.

2 | REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Evidências empíricas

A literatura sobre o tema trás vários modelos e várias abordagens, abaixo seguem apenas algumas das principais publicações e discussões que ora se encontram disponíveis em anais e revistas especializados.

Gonçalves, Francischini, Alves e Porré (2008), ao analisarem a relação entre o preço a vista e futuro do boi gordo na região noroeste do estado do Paraná utilizando o teste de causalidade de Granger e os testes de co-integração de Johansen, verificaram uma relação de bicausalidade entre as variáveis preço futuro e preço a vista, mostrando que os agentes ao tomarem suas decisões no mercado a vista, levam em consideração o preço de fechamento do dia anterior ao contrato de primeiro vencimento, assim como os agentes no mercado futuro ao tomarem suas decisões levam em consideração o que está ocorrendo no mercado a vista. Confirmou-se também que a efetividade do hedge é baixa nessa região analisada.

Numa pesquisa similar Melo, Lima e Moraes (2006) testaram a eficiência nos mercados do boi gordo, açúcar cristal, milho e café utilizando a técnica de co-integração de Engle e Granger, e chegaram à conclusão de que os mercados das três primeiras *commodities* citadas se mostraram eficientes. Outros pesquisadores como Alves, Duarte e Lima (2008) que testaram a hipótese de eficiência de mercado para o caso do Álcool Anidro chegaram conclusão que para a série analisada o mercado de Álcool Anidro no caso brasileiro não pode ser considerado eficiente. Portanto conclui-se que as pesquisas que abordam a referida metodologia não exaustivas, abrindo-se inúmeros campos e possibilidades de avaliações com diferentes técnicas e perspectivas de análise de eficiência de mercado no agronegócio brasileiro.

Em sua dissertação, Amado (2003) estudou a hipótese de eficiência de mercado utilizando as *commodities* açúcar, café e milho. O mesmo realizou todos os testes

conforme literatura. Constatando que o preço futuro de café é um estimador não viesado do preço à vista nos três primeiros períodos e quanto ao milho e ao açúcar são eficientes nos dois primeiros períodos, porém, segundo ele, para a commodity açúcar existe indícios de que as informações passadas não estavam completamente incorporadas aos preços futuros.

Amado e Carmona (2011) realizaram um estudo em que procuravam verificar se existe eficiência do mercado futuro na forma fraca para commodities agrícolas no Brasil utilizando a metodologia do jogo justo, ou seja, o preço futuro seria um estimador não-viesado para o preço spot. Foram estudados contratos futuros de açúcar e café no período de janeiro de 2000 a março de 2003 negociados na Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F). Os resultados dos testes de cointegração e estacionariedade mostram que o mercado futuro de café pode ser considerado um estimador viesado para o preço spot nos prazos de 1 a 3 meses, enquanto os contratos futuros de açúcar são estimadores não viesados para o prazo de 1 mês, porém, não apresentam nenhuma capacidade de previsão para os prazos de 2 a 3 meses.

2.2 Eficiência de mercado

Dentre os inúmeros fenômenos que nos últimos anos vêm ocorrendo com a economia mundial, talvez a globalização seja um dos mais impactantes e irreversíveis dentro das estruturas administrativas e financeiras das organizações. Assim a informação gerada e disponível que em outrora era acessível apenas a alguns grupos “privilegiados” da sociedade, hoje parece tomar novos rumos a caminho de um futuro onde praticamente todo tipo de dados e de informação estará disponível a quem de fato se interessar.

No campo das Finanças, os sistemas de informação vêm adquirindo cada vez mais robustez e sofisticação, permitindo aos agentes que nele atuam tomar decisões mais precisas baseadas em dados das mais variadas fontes e segmentos econômicos. Assim, algumas teorias sobre a hipótese de eficiência de mercado surgiram partindo da premissa basal de que os mercados financeiros são “eficientes em relação à informação” e tendo como principais versões que ele pode assumir três formas: fraca, semi-fraca e forte. Sendo a hipótese forte, segundo Fama (1970) a mais criticada, uma vez que ela afirma que os preços dos ativos refletem além de dados históricos, todas as informações indisponíveis ou privilegiadas negociadas de forma instantânea aos agentes. A hipótese fraca, que conforme Fama (1970) afirma que os preços são presentes disponíveis contêm apenas dados de séries históricas, é a hipótese mais focada em pesquisas, por ser mais fácil de conduzir empiricamente.

Mercado é dito eficiente quando os preços sempre refletem completamente as informações disponíveis e nenhuma oportunidade de lucro deixa de ser explorada. Dessa forma, mudanças nos preços resultam apenas de nova informação. Assim considera-se que um mercado é eficiente se todos os preços refletem completamente todas as informações conhecidas do mercado e não há poder de monopólio de informações por parte dos agentes. Esta, portanto, é a chamada hipótese de mercados eficientes (Moss & Braga, 2006).

Logicamente, conforme melhor definição de Fama (1970) em que a Hipótese de Mercados Eficientes (HME), é aquela em que os preços dos títulos refletem completamente as informações disponíveis sobre eles. E essa eficiência sobre os preços futuros vem sendo investigada por muitos autores sob as mais diferentes perspectivas e com o uso de séries e variáveis distintas conforme o modelo seguinte adotado nesta pesquisa. Existe, portanto, uma diferença mínima entre preços *spot* e futuros em mercados ditos eficientes. Os preços em mercados futuros sempre convergem na mesma direção do *spot* quando há uma aproximação do fim do contrato. Isso acontece devido a um processo simples de arbitragem onde há oportunidades de ganhos com a diferença entre esses preços, porém no vencimento do contrato esses preços são praticamente os mesmos, caracterizando, pois, um mercado eficiente (Bessada & Barbedo, 2007).

2.3 Mercado de *commodities* agrícolas

A muito se associa as atividades desenvolvidas no campo como um processo pouco mecanizado que consistia basicamente em ordenhar vacas, arar a terra para o plantio, semear o solo e extrair o que a natureza permitia e em muitos casos orar para que a chuva viesse e que as colheitas fossem abundantes. Mendes e Padilha Junior (2007) afirmam que esse, na verdade, foi o conceito de agricultura que perdurou até o início da década de 1960. Contudo hoje tem-se uma verdadeira industrialização da agricultura, o que tem gerado uma crescente conexão entre agropecuária e o setor industrial, resultando em grandes transformações tecnológicas experimentadas pelo setor rural.

Apesar de significativo, observa-se que o mercado agrícola de capitais brasileiro ainda está em processo de desenvolvimento, isso implica que muitos investidores estrangeiros deixam de aplicar recursos por não disporem de mecanismos exatos que os auxiliem no momento do investimento em empreendimentos do agronegócio o que de fato representa numa dificuldade maior de esses empreendimentos captarem recursos se comparados a outros segmentos que também negociam outros ativos em bolsa.

Frick e Silveira (2011) destacam alguns aspectos que os mercados agrícolas

apresentam economia brasileira:

Além de questões conjunturais baseadas na queda do poder de compra do dólar, identificam-se fatores associados à maior capacidade de transmissão das cotações entre diferentes mercados e commodities e um quadro peculiar relativo à oferta e demanda mundial – onde sobressai a crescente demanda por commodities nos países emergentes, a queda da produção e dos estoques e a intensificação da oferta por biocombustíveis.

Especificamente no caso de *commodities* agrícolas, a análise de mercados futuros aparece como um instrumento de gestão do risco de preço, pois as atividades agroindustriais sofrem influência de fatores climáticos, de sazonalidade, entre outros, que faz com que haja alterações nos preços entre o instante da tomada de decisão de produção e o período em que a venda desta se realizará (Amaral, 2003).

Ainda no campo da teoria Cunha *et al.* (2010) apontam a importância de estudos sobre eficiência de mercado no contexto do agronegócio nacional:

O estudo de eficiência de mercado de commodities agrícolas é importante tanto para políticas governamentais como para os produtores e agentes econômicos envolvidos no *agribusiness*. Do ponto de vista de políticas governamentais, um mercado eficiente significa melhor alternativa para intervenções de mercado tal como imposição de políticas de estabilização de preços. Para os produtores e agentes do *agribusiness*, é uma fonte confiável de previsão de preços *spot* no futuro, permitindo um efeito gerenciamento de seus riscos de produção.

Assim, levando-se em consideração a importância que as *commodities*, principalmente as agrícolas, desempenham na formação do PIB nacional e de que estudos mais profundos devem ser reaplicados e testados na tentativa de melhor compreender a dinâmica que esse importante segmento assume em diferentes contextos e tendências.

2.4 Contratos de derivativos: mercados futuros

Em finanças empresariais a incerteza é uma constante que as organizações têm que lidar quase que rotineiramente, principalmente quando há a necessidade de investimentos futuros visando alavancar as vendas e maximizar os lucros. Nesse ínterim, Stevenson (1981, p.55) aponta que há inúmeras situações no campo dos negócios onde o acaso ou a incerteza quanto à ocorrência de um evento são úteis à tomada de decisão, como: cálculo dos custos de produção, previsão da influência das safras na lucratividade das empresas rurais, contratação de mão de obra, avaliação do impacto de uma redução de impostos sobre inflação.

A sofisticação das transações financeiras nos mercados mundiais condiciona as atividades econômicas de cada país a se moldarem cada vez mais à nova estrutura e dinâmica imposta pelas inúmeras interações entre os diversos agentes econômicos.

Como explicado por Pinheiro (2002, p. 88) ao citar as diferentes segmentações para produtos derivativos:

No mercado financeiro, a expressão “produtos derivativos” tem sido empregada para designar os contratos de futuros, a termo, *swaps* e opções ou contratos com características semelhantes a um ou mais desses instrumentos. Esses produtos, cujo objetivo primário é a transferência de riscos associados aos preços dos bens, diferem daqueles produtos utilizados como instrumentos de captação e aplicação de recursos.

Os mercados futuros resultam da definição e natureza dos contratos operados em cada centro de negociação. Na CBOT-*Chicago Board of Trade*, um contrato de futuros é um compromisso legalmente exigível de entregar ou receber determinada quantidade ou qualidade de uma *commodity* a um preço combinado no recinto de negociações, no momento em que o contrato for executado. Os contratos são compensados numa divisão específica da Bolsa, ou numa empresa autônoma, prestadora dos serviços de registro, liquidação e compensação. Esta divisão/empresa responde pelo cumprimento integral dos contratos (Figueiredo, 2002).

Ainda sobre a concepção de mercado futuro Marques e Mello (1999) aprofundam o conceito e fazem algumas diferenciações entre mercado futuro e mercado de entrega futura de ações:

O mercado futuro não se confunde com o mercado de entrega futura de ações. Ele é um mercado de preços futuros das ações negociadas. Comprar e vender futuro representa abrir uma posição em ações para um mês futuro. Vendedores e compradores não necessitam manter suas posições em aberto até o vencimento. A qualquer momento, eles podem fechar posições, ao assumir uma posição igual e inversa à que possuem. A isso se chama liquidar por diferença, ou liquidar por compensação. Daí que vendedores futuros são sempre, compradores potenciais de futuros, atraídos pela liquidação por diferença.

Para Raíces (2003) os mercados de derivativos de forma geral oferecem produtos voltados para pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, ou seja, disponibiliza instrumentos de proteção e investimento a produtores, bancos, empresas, cooperativas e investidores. De certa forma pode-se dizer que a bolsa influencia toda a vida das pessoas ao projetar cotações e preços importantes, como valor futuro do dólar, dos juros, do café, do boi gordo e de outras *commodities*. Complementando Melo *et al.* (2006) aponta que “O mercado futuro é um mecanismo pelos quais os agentes econômicos eliminam a possibilidade de risco fixando preços de mercadorias com antecedência, para realizarem a troca em datas futuras. Nesse mecanismo os agentes baseiam-se em informações hipotéticas sobre a existência de eventos futuros”.

Assim, mas do que uma simples proteção contra oscilações abruptas nos preços dos ativos, os agentes econômicos estão cada vez mais interessados nesses

tipos de contratos, como forma de reduzir os riscos financeiros e melhor administrar seus ativos financeiros, visando ao aumento dos lucros.

3 | METODOLOGIA

3.1 Descrição dos dados analisados

Para a presente pesquisa buscou-se os preços dos contratos futuros do açúcar cristal, no site da BM&FBovespa enquanto que os preços *spot* foram coletados no site do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea/Esalq/USP). Assim tem-se que para a *commodity*:

[01] **Etanol Hidratado**: escolhido uma série mensal de abril de 2013 a novembro de 2017, com um total de 110 observações;

Algumas observações a serem feitas sobre o tratamento dos dados é que seguindo recomendações de pesquisas anteriores como em Melo *et al* (2006) para as séries *spot* do açúcar cristal, os valores foram convertidos de reais para dólar através da taxa de câmbio diária fornecida pelo Cepea/Esalq/USP. Essas séries de preço foram analisadas em primeiras diferenças para garantir a estacionariedade, não havendo transformações logarítmicas (usual na literatura em futuros), pois isto poderia invalidar as restrições de co-integração.

Quanto à variável etanol hidratado, preço à vista, foi especificado de acordo com a Agência Nacional de Petróleo – ANP, e constam sem frete e sem ICMS, cuja origem é unicamente o estado da Paraíba, sendo submetida a tratamento estatístico cujo indicador corresponde à média ponderada por volume.

Outras observações sobre os dados disponíveis para contratos futuros na BM&FBovespa (2015) é que o mercado de açúcar cristal é cotado em dólares dos Estados Unidos por saca de 50 quilos líquidos, com duas casas decimais, livres de quaisquer encargos, tributários ou não; sua unidade de negociação é 270 sacas de 50 quilos líquidos com meses de vencimento em fevereiro, abril, julho, setembro e novembro. Quando ao preço no mercado físico, os dados do Cepea/Esalq foram usados como variáveis *proxy* para o preço à vista praticado em Pernambuco, já que não se obteve acesso a essa fonte de dados do mercado local.

3.2 Teste de co-integração de Engle e Granger

As séries temporais de preços em mercados financeiros possuem uma característica marcante que é a não estacionariedade. Quando se estima a equação (1) corre-se o risco de incorrer em regressão espúria. Este tipo de resultado acontece quando temos duas séries no tempo são raiz unitária $I(1)$. O problema de regressão espúria é resolvido pela técnica econométrica de co-integração. Esse método foi

introduzido por Granger (1986) e mais elaborado por Engle e Granger (1987). Quando duas variáveis são co-integradas, diz-se que há uma relação de longo prazo entre elas.

Segundo Engle e Granger (1987) *apud* Lai e Lai (1991), um teste para a relação de equilíbrio entre S_{t+1} e F_t procede desta forma: estima-se a equação (1) como regressão de equilíbrio e em seguida testa estacionariedade dos resíduos. Se estes forem estacionários, há uma co-integração entre essas duas variáveis, ou seja, a hipótese nula de uma relação de não equilíbrio é rejeitada.

A Hipótese de Eficiência de Mercado (HEM) foi idealizada originalmente por Fama (1970), a qual afirma que um mercado eficiente é aquele que incorpora toda informação conhecida na determinação do preço. Assim, conclui-se que F_t de um contrato de *commodity* futuro expirando em $t+1$ deve ser igual ao preço à vista esperado da *commodity* neste mesmo período (Wooldridge, 2003). Para testar a HEM várias são as versões, entre elas:

$$S_{t+1} = c_0 + c_1 F_t + \mu_{t+1} \quad (1)$$

Onde S_{t+1} é o preço *spot* no tempo futuro ($t+1$), F_t é o preço futuro corrente do contrato da *commodity*, c_0 e c_1 são parâmetros e μ_t é um termo aleatório de erro. Este erro é assumido como sendo independente e identicamente distribuído, com média zero e variância constante. A HEM assume que os parâmetros c_0 e c_1 são iguais a zero e um, respectivamente ($c_0 = 0$ e $c_1 = 1$), pois o fator do intercepto c_0 representa a neutralidade ao risco e c_1 é toda informação que o F_t possui para prever o preço *spot* em $t+1$, o qual é referido como uma hipótese não viesada (Gujarati, 2006).

Destarte, duas séries são co-integradas quando há uma convergência entre elas no longo prazo. Para testar co-integração temos que investigar a estacionariedade das séries analisadas. Uma série é integrada de ordem d , denotado $I(d)$, se esta pode alcançar estacionariedade somente depois de d diferenciações. Uma série $I(0)$ é, por definição, denominada estacionária.

A co-integração é condição necessária da eficiência de mercado. Quando existe co-integração, a eficiência requer também uma previsão não viesada dos preços futuros sobre os preços à vista testando restrições nos parâmetros, $c_0 = 0$ e $c_1 = 1$. Logo após se fazem testes múltiplos dessas restrições conjuntamente ou cada uma delas em separado. Se as séries são co-integradas e ao menos a segunda restrição não é rejeitada, então é possível testar a hipótese de que a diferença entre o preço à vista e o preço futuro no longo prazo é devida somente a uma média constante. A restrição $c_1 = 1$ é o indicador mais importante de eficiência de mercado, porque c_0 pode ser diferente de zero sob a existência de prêmio ao risco mesmo quando o

mercado é eficiente.

A co-integração implica que os mercados são eficientes visto que os preços futuros e *spot* convergem no longo prazo. Porém, a condição de co-integração entre as variáveis é condição necessária, mas não suficiente para HEM. Exige-se, ainda, que os resíduos sejam não autocorrelacionados, visto que as informações de preços passados não podem prever os preços à vista no futuro. Apenas os preços futuros no presente predizem os preços à vista no futuro. Gujarati (2006) sustenta que a eficiência de mercado é demonstrada pelas técnicas de co-integração com a presença de prêmio ao risco, visto que os agentes de mercado possuem aversão ao risco. Pois, na medida em que eles demandam contratos futuros, um prêmio ao risco é criado e viesando os preços futuros além do preço a vista esperado, portanto $c_0 \neq 0$.

4 | RESULTADOS E DISCUSSÕES

As séries históricas do preço à vista e do preço futuro referentes à *commodity* etanol hidratado, podem ser visualizadas no gráfico seguinte.

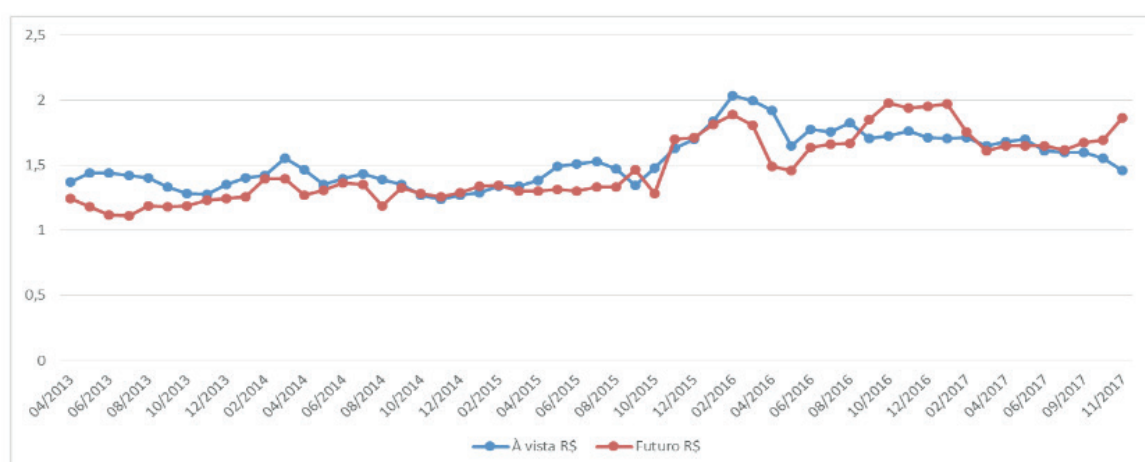


Figura 1 Séries históricas dos preços da *commodity* etanol hidratado

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

As oscilações do preço *spot* esperado para o futuro e do próprio preço futuro negociado na BM&FBovespa apresentam tendência muito semelhante, chegando inclusive entre os meses de novembro de 2014 a maio de 2015 a apresentarem-se valores praticamente idênticos, o que indica que os preços praticados no estado da Paraíba refletem de certa forma as variações observadas em outras regiões produtoras de cana-de-açúcar, como na própria região nordeste e também no Sudeste.

Portanto, em qualquer análise econométrica, o primeiro passo a ser dado é

verificar a ordem de integração das séries no tempo, pois, só é possível a estimação de um modelo de regressão confiável se as séries forem estacionárias (i) e integradas de ordem $I(0)$, ou forem integradas de mesma ordem (i) e forem $I(d)$. Esses testes relevantes são derivados da estimação pelo método dos mínimos quadrados da autorregressão entre as variáveis envolvidas (Wooldridge, 2003). Assim, caso as séries de preços sejam co-integradas, pode-se testar restrições sobre os parâmetros da equação estudada a fim de verificar a Hipótese de Eficiência de Mercado - HEM (Melo *et al*, 2006).

	Preços à Vista	Preço Futuro
Lags	1	1
Tipo	Com constante	Com constante
Modelo	$(1-L)y = b_0 + (a-1)*y(-1) + \dots + e$	$(1-L)y = b_0 + (a-1)*y(-1) + \dots + e$
Valor estimado de (a - 1)	-9,17E-01	-1,15E+00
Estatística de teste:	-4,76953	-5,4274
P-valor assintótico	5,90E-05	2,51E-06
Conclusão	Rejeita H_0	Rejeita H_0

Tabela 1: Resultado dos Testes *Dickey-Fuller* Aumentado

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

A tabela acima mostra os resultados dos cálculos realizados para testar a estacionariedade das variáveis (etanol hidratado preço à vista e preço futuro). Além do modelo para ambas as séries históricas, são mostrados os valores das estatísticas de teste; indicando que com uma defasagem de 1 (uma lag), cada variável mostrou-se estacionária, pois com p-valor de 0,0986 e 0,2754, respectivamente rejeitando a hipótese nula de presença de raiz unitária.

A presença de estacionariedade é uma condição necessária para se testar a co-integração entre as variáveis estudadas, mas nem sempre a presença de estacionariedade é um indicativo de que duas variáveis apresentam uma relação de longo prazo.

O teste Aumentado de Dickey-Fuller tendo a variável $d_AvistaR$ (uma defasagem do preço à vista do etanol hidratado) com a variável d_Futuro (uma defasagem para a variável preço do etanol hidratado no futuro) assume como hipótese nula que há raiz unitária: $a = 1$ para a amostra com 52 observações; assim, esses resultados da regressão de co-integração dos preços à vista como variável dependente e dos preços futuros como explicativas podem ser observados na tabela abaixo.

	Coefficiente	Erro Padrão	Razão-t	p-valor
Constante	-0,000178763	0,011213	-0,01594	0,9873
d_Futuro	0,15276	0,102413	1,492	0,1418
R ²	0,041031			
Log da Verossimilhança	59,48601			
R ² Ajustado	0,02259			
Durbin-Watson	1,840815			

Tabela 2: Regressão de Co-integração

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Ao serem testadas em nível, as séries de preços mostraram-se ser não estacionárias, ou seja, não rejeitou a hipótese nula de existência de raiz unitária (com $a = 1$). Aplicando-se as primeiras diferenças as séries mostraram-se estacionárias. Feita essa averiguação e após verificada a ordem de integração das variáveis e identificá-las como sendo todas $I(0)$, realizou-se o teste de co-integração com objetivo de analisar as relações de longo prazo entre as variáveis.

Apesar de um coeficiente de determinação $R^2 = 0,041031$, bem inexpressivo, o que não possibilitou maiores generalizações; a estatística de Durbin-Watson (D.W = 1,841) mostrou-dentro do limite usual em análise de séries temporais de preços que é (1,85 - 2,15), a variável explicativa d_Futuro apresentou-se significativa a 10%.

Portanto, na literatura aborda vários testes para verificar a ordem de integração, sendo que para esse estudo utilizou-se o método proposto por Engle-Granger (1988). Esse teste assume que existe evidência de uma relação de co-integração se:

- (a) A hipótese de raiz unitária não é rejeitada para as variáveis individuais;
- (b) A hipótese de raiz unitária é rejeitada para os resíduos da regressão de co-integração.

Para o Teste Aumentado de Dickey-Fuller, incluiu-se 1 defasagem de (1-L) para $uhat$ (resíduos da regressão). Para isso, assumiu-se uma amostra com 52 observações e a não presença de raiz unitária. Os resultados encontram-se na tabela seguinte.

Modelo	$S_{t+1} = -0,000178763 + (-0,1527609Ft) + e$
Valor estimado de (a-1)	-0,952841
Estatística de teste (valor crítico)	-4,76248
p-valor	0,0004089

Tabela 3: Teste ADF Aumentado para presença de raiz unitária nos resíduos

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Segundo Gujarati (2006), a presença de co-integração é somente uma condição necessária para mercados eficientes. Eficiência de mercado requer que os preços

futuros sejam estimadores não viesados dos preços correntes e que o prêmio ao risco seja nulo, ou seja, verifica-se que ao se realizar o teste ADF aos resíduos confirmam que a hipótese de raiz unitária é rejeitada para os resíduos da regressão de co-integração.

Destarte, as variáveis: preço à vista e preço futuro do etanol hidratado apresentam evidências que confirmam a Hipótese de Eficiência de Mercado (HEM) para o estado da Paraíba, pois com o p-valor de 0,0004089, ou seja, menor que o nível de significância adotado ($\alpha = 5\%$); existem evidências de que o preço futuro pode ser um bom indicativo para ao preço *spot* esperado para o futuro.

5 | CONCLUSÃO

O objetivo deste trabalho foi analisar a existência de uma relação de longo prazo entre os preços no mercado físico (*spot*) e do mercado futuro da *commodity* etanol hidratado, conforme pressupostos da Teoria da Eficiência (HEM), ou seja, verificar se o mercado futuro pode ser sugerido como um bom indicador para prever o preço *spot*, auxiliando os agentes econômicos desse setor no processo de descoberta do preço futuro.

Após sucessivas defasagens e diferenciações nas séries de preços, conseguiu-se chegar a um modelo que foi capaz de estimar os preços à vista quando de posse dos respectivos valores presentes nos contratos futuros da *commodity* etanol hidratado. De fato, tal modelo só foi possível pois as variáveis mostraram-se estacionárias e cointegradas, conforme o modelo apontado nos resultados e discussões.

Portanto, os resultados do trabalho sugerem que não é possível rejeitar a hipótese de que o mercado é eficiente, pois a existência de co-integração nas séries de preços analisadas, sinaliza que o preço futuro pode auxiliar na descoberta do preço *spot*_{t+1} por parte dos agentes econômicos que atuam na cadeia produtiva da cana-de-açúcar na Paraíba; no entanto, os resultados não são conclusivos, necessitando-se de uma análise mais profunda, visando melhor entender se tal volatilidade nos preços pode ser impactada também pela intensidade das atividades especulativas no mercado para a região estuda.

Mais estudos são recomendados visando melhor explicar e/ou entender a dinâmica desse mercado, principalmente por se tratar de uma região pouco estudada, mas cujo produto é muito importante na geração de emprego e renda em nível regional e cujo oscilação muito brusca nos preços dos fatores de produção da cana de açúcar acabam por afetar não apenas os produtores, mas todos os elos produtivos que sustentam essa cadeia.

REFERÊNCIAS

- Amado, C. F. P. (2003). Uma análise da eficiência dos mercados futuros agrícolas brasileiros. Dissertação de Mestrado em Administração, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil.
- Amado, C. F. P. & Carmona, C. U. de M. (2004). Uma análise da eficiência dos mercados futuros agrícolas brasileiros. Anais do Encontro Brasileiro de Finanças, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 4.
- Amaral, C. A. L. V. (2003). Derivativos: o que são e a evolução quanto ao aspecto contábil. Revista Contabilidade e Finanças, 1(32), pp. 71-80.
- Alves, J. da S., Duarte, G. S., & Lima, R. C. (2008). Teste da eficiência do mercado futuro do álcool anidro no Brasil: uma análise de co-integração. Revista Econômica do Nordeste, 39(1), pp. 65-84.
- Assaf Neto, A. (2006). Mercado financeiro. (7. ed.) São Paulo: Atlas.
- Baesel, J. B., & Stein, G. R. (2015). The value of information: inferences from the profitability of insider trading. The Journal of Financial and Quantitative Analysis, 14(3), pp.553-571.
- Bessada, O., Barbeiro, C. & Araújo, G. (2007). Mercado de derivativos no Brasil. (2. ed.) Rio de Janeiro: Record.
- CUNHA, D. A. *et al.* (2010). Integração e transmissão de preços no mercado internacional de café arábica. Revista de Economia e Sociologia Rural, 48(4), pp. 515-545.
- Engle, R.; Granger, C. (1987). Cointegration and error correction: representation, estimation and testing. Econometrica, 55(3), pp. 251-276.
- Fama, E. F. (1970). Efficient capital markets: a review of theory and empirical work. The Journal of Finance, 25(2), pp. 383-417. Recuperado 18 de dezembro, 2017 de <http://finance.martinswell.com/stylizedfacts/volatility/Fama1970.pdf>.
- Figueiredo, A. C. (2002). Introdução aos derivativos. São Paulo: Pioneira Thomson Learning.
- Filds, T. D., Lys, T. Z., & Vicent, Linda. (2001) Empirical research on accounting choice. Journal of Accounting and Economics, 32(4), pp. 181-235.
- Frick, O. O., & Silveira, R. L. F. da. (2011). Impacto da negociação de contratos futuros de café por diferentes agentes de mercado sobre a volatilidade dos preços à vista. Anais da Conferência em gestão de risco e comercialização de *commodities*, São Paulo, SP, Brasil, 1.
- Gonçalves, D. F., Francischini, A. A., Alves, A. F. & Parré, J. L. (2008). Co-integração, causalidade e efetividade do *hedge* para preços do contrato de boi gordo para noroeste do Paraná. Revista Informe Gepec, 12(1), pp. 23 – 43.
- Gujarati, D. N. (2006). Econometria básica. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Lopes, A. B. (2002). A informação contábil e o mercado de capitais. São Paulo: Pioneira Thomson Learning.
- Marques, P.V., & Mello, P. C. (1999). Mercados futuros de *commodities* agropecuários: exemplos e aplicações aos mercados brasileiros. São Paulo: Bolsa de Mercadorias & Futuros.
- Melo, A. de S., Lima, R., & Moraes, A. S. (2006). Análise da eficiência dos mercados futuros de *commodities* agrícolas brasileiras utilizando co-integração. Anais do Congresso Brasileiro de Economia, Administração e Sociologia Rural, Fortaleza, CE, Brasil, 44.

Mendes, J. T. G., & Padilha Junior, J. B. (2007). Agronegócio: uma abordagem econômica. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

Moss, S. R., & Braga, M. J. (2006). Integração dos preços de café no Brasil: o repasse de verbas aos cafeicultores brasileiros. Anais do Congresso Brasileiro de Economia, Administração e Sociologia Rural, Fortaleza, CE, Brasil, 44.

Pinheiro, J. L. (2002). Mercado de capitais: fundamentos e técnicas. (2. ed.). São Paulo: Atlas.

Raíces, C. (2003). Guia valor econômico de agronegócios. (1. ed.). São Paulo: Globo.

Ross, S. A., Westerfield, R. W., & Jaffe, J. F. (2002). Administração financeira: Corporate Finance. (2. ed.) São Paulo: Atlas.

Wooldridge, J. M. (2003). Introductory econometrics: a modern approach. (2. ed.). Mason: Ohio/Usa.

A FILOSOFIA DE HEIDEGGER E O DIREITO: FUNDAMENTOS E ORIGENS DO DIREITO

Data de aceite: 18/11/2019

Gabriela Leão de Sousa

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
São Paulo - SP

RESUMO: O estudo científico que aqui se apresenta teve por objetivo a aproximação — considerada de extrema urgência — entre a Filosofia do Ser e o Direito; isto é, entre o Direito e uma busca pelo sentido do ser em meio a crise jurídica que se apresenta na atualidade. Para isto, fez-se necessário um aprofundamento inicial nos conceitos basilares da filosofia heideggeriana, seguidos por uma problematização lógica do contexto em que se apresenta a obra do autor, tal como a relação intrínseca de tal conceito com o qual nos encontramos na atualidade. Em seguida, a reflexão da origem do Direito e sua natureza ficcional foram abordadas para, em um próximo momento, estabelecer-se a Justiça — na correlação com o Dasein — como caminho para um existir autêntico do Direito.

PALAVRAS-CHAVE: Direito, Heidegger, Dasein, ente, Mitsein;

**HEIDEGGER'S PHILOSOPHY AND ITS
RELATION TO LAW: BASIS AND ORIGINS OF
LAW**

ABSTRACT: The scientific study presented here has the objective of approaching the relation between the Philosophy of Being and the Law; i.e. between law and a search for the meaning of being in the midst of the current legal crisis. For this, it was necessary an initial deepening in the basic concepts of Heideggerian philosophy, followed by a logical problematization of the context in which the author's work is presented, as well as the intrinsic relationship of such concept with which we find ourselves today. Finally, the reflection of the origin of Law and its fictional nature were approached to, in a next moment, establish Justice - in correlation with Dasein - as a way to an authentic existence of Law.

KEYWORDS: Law, Heidegger, Dasein, ente, Mitsein;

INTRODUÇÃO

A filosofia de Heidegger propõe-se a uma investigação da questão do ser, a única questão digna de ser pensada. É através de um corte entre as investigações ônticas e o que chamar-se-á aqui de ontologia fundamental, que Heidegger traça um caminho para o Dasein. Trata-se, acima de tudo, de um retorno aos gregos, mas também de superação; da constatação de uma filosofia do ser que por

muito perdia-se em uma metafísica tradicional que perpetuou a deturpação do sentido do ser.

É certo que Heidegger nunca tratou propriamente da questão jurídica, mas a sua filosofia apresenta-se para nós de tal forma que não se pode mais ignorar a possibilidade de existência do jurídico na esfera autêntica, tomando, entretanto, sempre o cuidado de resguardar a liberdade do Dasein no jurídico inautêntico, o que não impede de pensar o Direito sob a esfera do “ser-si-mesmo”. Como pensamento, toda filosofia é um convite para pensar radicalmente e, na insensatez, renunciar a si mesmo através desse pensamento. O pensamento, em Heidegger, não pretende salvação ou sabedoria, mas é antes um caminho que fala de renúncia; e ele mesmo é também um caminho que já renunciou a pretensão das doutrinas, obras culturais válidas, ou de um grande feito de espírito.

A segurança, dos dogmas jurídicos e do não-pensar, é totalitária por natureza: o que não visa sobrevivência representa perigo e ameaça a serem combatidos. Surge um espírito de imposição e subserviência que nada pode resistir. “*Ser, pensar, sentir, saber, fazer, ou se enquadram no serviço, ou não têm nem hora, nem vez.*” Há uma realidade de subordinação das atividades em direção à segurança. A sobrevivência é o único objetivo das ações: toda a realidade se põe a serviço dela: tanto a realidade do que se é, como do que não se é. Ela se impõe como fim para o qual se sacrifica a própria realização do homem. Essas relações constituem o princípio de agenciamento e determinação de todo o processo histórico mundial. A realidade está subordinada à sobrevivência e esta é objetivo de qualquer empresa.

O mais difícil da investigação é o princípio: não é fácil renunciar radicalmente ao que achamos já saber da realidade. O princípio é difícil por exigir radicalidade. Ao abordar-se objetivamente a realidade já se há ocupação por certos objetivos, já há preocupação com as imposições do objetivo: e é assim que se perde a limpidez do espelho: por essa ocupação que vemos apenas projeções dos nossos objetivos na realidade, destruindo toda a originalidade. É essa distorção fundamental relacionada ao ser moderno: a realidade acaba na correlação entre sujeito e objeto. Na modernidade, a questão sujeito objeto tem uma decisão essencial: “*a decisão de que na funcionalidade de tudo e de todos reside o sentido de ser e realizar-se, mora o vigor originário do valor da verdade, se gera a dinâmica de temporalidade de todo o processo histórico.*”¹

Trata-se, portanto, de pensar um Direito fora da funcionalidade e da operatividade, trata-se de pensar o Direito em existência. Para poder pensar o Direito sob a esfera da filosofia do ser, entretanto, faz-se necessária a conceituação de temas fundamentais — ainda que, para o nível de relatório, tomados e retomados sem

1 LEÃO, Emmanuel Carneiro. Aprendendo a pensar - Vol I, Capítulo I. São Paulo: 2016, Ed. Daimon, p. 169

maiores profundidades — da filosofia heideggeriana, tal como reflexões inerentes ao pensar jurídico: ao pensar do Direito, ou ainda: pensar o Direito. O que se pretende é, portanto, pensar o Direito através da perspectiva do pensamento radical: isto é, radicalizar o pensamento jurídico para pensá-lo frente à mais importante das questões: a questão do sentido do ser.

TORÇÃO E SUPERAÇÃO DOS GRANDES PENSADORES

A herança Heideggeriana que a filosofia moderna carrega jamais poderia se restringir a Ser e Tempo — apesar de, enfatiza-se, ser esta a obra na qual Heidegger provoca uma virada irremediável no pensamento filosófico. Mas esta herança se desdobra em dois termos de suma importância: *Überwindung* e *Verwindung* (superação e torção) da metafísica como era conhecida até então.

O esforço de superação da metafísica explicita a essência do primeiro, o qual carrega a ideia central de destruição — por um pensamento radical — das pressuposições fundamentais tidas como dogmas até então. No que tange ao segundo, torção, há uma complicação linguística da qual não se pode fugir, visto o papel central da linguagem na teoria heideggeriana: esta palavra corre o perigo de distorcer-se na tradução² e deve ser entendida com um caráter convaléscente, de uma superação a ser feita de dentro da filosofia para fora. Compreender os termos acima elencados é de importância central para compreender os primeiros rascunhos que depois cristalizariam os temas centrais das obras de Heidegger.

Trata-se da *Ontologia fundamental*, conceito basal do pensamento Heideggeriano, seguida pela *História da verdade do ser*. Estes dois temas são marcos de caminhos: há muito a se dizer sobre uma distinção entre um primeiro e um segundo Heidegger, não obstante estes caminhos sejam, por momentos, tortuosos; mas delimitam uma cristalização gradativa, desde o esboço à completude de suas obras. Ao caminho, sempre refere-se Heidegger — entre os galhos da floresta negra, sempre ligando a filosofia ao poetizar.

Verifica-se, portanto, uma filosofia de esforço, não apenas de superação, mas de retorno; de uma volta aos pré socráticos, ao início do primevo da filosofia, mas através de uma radicalização nova: é caminhar com os “grandes”, como se refere Heidegger a diversos pensadores, mas superá-los, radicalizar o caminho por eles traçado. É o esforço do retorno à primeira pergunta, à ontologia fundamental em sua plenitude; trata-se do resgate do sentido do ser, deturpado, segundo o autor, pela linguagem grega e perpetuado na filosofia até o seu tempo. Eis aqui a virada radical: o que é o ser? *Por que há o ser e não o nada?*

2 GIACOIA JR, Oswaldo. Heidegger Urgente: introdução a um novo pensar. São Paulo: Três Estrelas, 2013, p. 42.

É desta investigação que resulta a distinção fundamental entre *ente* e *ser*. Ora, entende-se por que a filosofia do ser, ao final do século XX, parecia cair no silêncio e no esquecimento; pois trata de uma filosofia de “violenta” crítica aos hábitos da inteligência, ao desafio de encarar-se ao mesmo tempo a liberdade e a realidade; é a isto que nos chama a filosofia de Heidegger; e das filosofias do ser, é a de Heidegger que se a mais autêntica, na medida em que propõe-se a investigar o sentido do ser e não do ente, tido até este momento como sinônimo — equivocado — do *dasein*, o ser em sua autenticidade.

Heidegger retorna, em crítica, à análise do pensar grego, para apontar que, após a morte de Aristóteles, a questão da ontologia volta-se exclusivamente aos entes, nas coisas, nos objetos. Desta forma, torna-se necessário distinguir as palavras gregas *on* (ente) e *éinai* (ser). No latim, *ens* (ente) passa a ser usado como substantivo sinônimo de *esse* (ser) - vez que *ens* correspondia também ao participio presente do verbo *esse*. Na filosofia, predominou o sentido do substantivo e esqueceu-se o do verbo.

Entretanto, dizer ente é dizer sendo e, assim, refere-se ao verbo, ao ser.³ Ente é o conjunto de todas as coisas, de tudo que há e, desta forma, pode-se dizê-los como seres e, conseqüentemente, como um ser, um ente, um sendo. Entrementes, *ser* significa também “*ser presente, estar presente, agir no presente, dar presença, apresentar-se. Algo é correspondente a algo há, algo existe, eis aí algo, estou diante de algo, deparo-me com algo, percebo algo, algo se me manifesta.*” (p. 59, par. 2).

Pensar a existência, entretanto, é trazer à tona a questão do espantamento. Ora, qualquer um é capaz de aperceber-se das coisas, dos entes, seres, coisas, fenômenos, mas espantar-se com a existência destas coisas leva-nos a um outro patamar. O espanto suscita perguntas: o verdadeiro Ser espanta-nos. Os entes percebem-se. “*Experimento o ser dos entes quando considero o fato e a possibilidade de eles serem*” (Aloysio Pereira, p. 59). A experimentação do ser e dos entes só se faz possível quando na indagação sobre o fato (representação) e possibilidade (presença) de existência.

Mas, na correlação entre atividade, meio e fim, costuma-se dar-se o ser do caminho e o sentido da realidade. Mesmo o fim sendo o último, o alcance, ele - o objetivo - é o primeiro a ser estabelecido; o fim predetermina o sentido, as dimensões e o nível do caminho. Desta forma, constata-se o fim como anterior ao caminho; ao caminhar, move-se na dependência do objetivo, do fim. A caminhada é meio, nunca livre, uma vez que estamos há muito presos na ideia do fim.

É daí que surgem as maiores indagações do homem: “o quê?”, “por quê?”, “para quê?”, e faz-se dela a ideia de que o primordial seja encontrar para elas respostas. E

3 PEREIRA, Aloysio F. Estado e Direito na Perspectiva da Libertação. São Paulo: 1980, Ed. Revista dos Tribunais, p. 59.

na ausência de resposta para elas, surge a ameaça ao homem por perder o controle sob o porquê e para quê dele mesmo. Surge então a necessidade da urgência da certeza e da segurança. *“E nos lançamos de corpo e alma à construção de um mundo de consumo e funções, onde tudo tem o lugar marcado, a função devida e a hora certa.”*⁴

Angelus Selsius, no poema *La Rose est sans pourquoi*, revive o amor do pensamento pelo mistério; tal poema é encontrado sempre no âmago dos estudos do pensamento heideggeriano. A Rosa não tem um por quê nem tampouco um para quê, ela não deseja coisa alguma, não pretende nada: “floresce ao florescer”; tem o ser de flor na própria florescência, na natividade da floração; ela se ocupa completamente e exclusivamente com a flora da flor. Não possui ciência ou consciência, ela é somente flor. A rosa está recolhida no mistério do ser.

Diziam os gregos “to eón” (o sendo), “to éinai ton ónton” (o ser dos entes). O ser do ente é, desde o início do pensamento ocidental, a única coisa digna de ser pensada. Essência deriva de esse (infinitivo), desta forma, pode-se dizer que essência se tornou, portanto, sinônimo de ser. Não é à toa que retoma e dá suma importância, Heidegger, à linguagem: ela se fazia presente no pensamento uno, o primeiro, dos filósofos da natureza. A essência é tentada à representação na linguagem; mas essência vem de “aparecer e tendência de tender” (Ibid., p. 61). Essência é ser. No pensamento dos grandes, os primeiros, essência manifesta o permanente que há no ser enquanto retirado do devir e da mudança.

No método dialético se faz possível a elevação aos mais elevados níveis do ente, através da descoberta de uma realidade que resta na forma, que é o verdadeiro *onton on*. A causa última e cerne dos entes, em Platão, é a idéia do bem; aqui, bem e ser se identificam: a ideia do bem é a que torna possível o “ser mesmo de toda ideia”⁵. Resta então o problema do ser e sua herança como ente, vez que torna-se o homem o centro dos entes e volta-se às costas ao ser⁶.

No projeto de Aristóteles, entretanto, a pesquisa do ser recai em uma ontologia científica que trata de uma crítica eterna. Em Aristóteles, a pesquisa do ser sempre foi inicial. É a assertiva: “Não se pode prolongar Aristóteles, mas só repeti-lo, isto é, recomeçá-lo”⁷

4 LEÃO, Emmanuel Carneiro. Op. cit., p. 182.

5 Aloysio Pereira, op. cit., p. 61

6 “A verdade passa a ser adequação (omóiosis) entre o intelecto (o olhar) e a coisa. De não-cultuação (aléteia) do ser, a verdade transmuda-se em exatidão (ortótes) do olhar. Põe-se o homem no centro dos entes, como critério da verdade. E volta as costas ao ser.” (Aloysio Pereira, op. cit., p. 61).

7 Aubenque, Pierre. Citação em: PEREIRA, Aloysio F. Estado e Direito na Perspectiva da Libertação. São Paulo: 1980, Ed. Revista dos Tribunais, p. 62

A ONTOLOGIA FUNDAMENTAL

Heidegger constrói uma fenomenologia hermenêutica do ser-aí — ou ser-o-aí — para uma construção da analítica da finitude. É a tentativa do resgate da indagação do sentido do ser. Diz-se que houve, com Heidegger, uma reviravolta na filosofia como conhecida até então; ora, isto explica-se, entre outros, pela suposição de veracidade de uma filosofia do ser; ao constatar-se que não estamos familiarizados com o significado desta palavra, a perplexidade nos alcança sorrateiramente. É esta a ontologia fundamental: a busca última pelo sentido do ser, atendo-se ao pensamento que anteriormente se formou, mas com ele rompendo através de um pensamento de radicalização da filosofia.

O cerne do problema, entretanto, encontra-se antes no sentido da pergunta sobre o ser; e daí a suspeita de nunca ter havido, em toda a história da filosofia, uma resposta pertinente para o questionamento do sentido do ser. Faz-se necessário, para entender o que Heidegger dizia sobre o sentido do “perguntar”, observar o contexto em que Heidegger escrevia *Ser e Tempo*; um contexto de crise das ciências no século XX.⁸ A grande importância desta crise é o seu efeito na infraestrutura ontológica das ciências; aí se impõe a urgência da busca pelo sentido do ser. Em Heidegger, vê-se que esta pergunta havia sido esquecida pela ontologia metafísica, que sempre se debruçou sobre o ser dos entes, esquecendo-se do verdadeiro significado que ainda poderia se retirar da palavra “ser”. Ignorou-se completamente a diferença essencial entre ser e ente. A intenção do pensamento heideggeriano é, portanto, a própria ontologia fundamental, a crítica à ontologia tradicional; trata-se da “destruição da ontologia do puramente subsistente”⁹.

É que para se buscar o sentido do ser, deve-se buscar, primeiramente, o sentido e a razão da pergunta que sobre ele se faz. O que se quer dizer é que, mesmo a pergunta pelo sentido do ser, na necessidade de ser proposta adequadamente, necessita de uma direção, de um objetivo prévio. E mesmo esta pergunta está amarrada à teorias e definições anteriores. É que perguntar é “perguntar por” e também “perguntar a” e, desta forma, ao perguntar, já se tende ao perguntado.

Trata-se também de uma tarefa de estudo metodológico, que se apoia em Husserl — voltar-se à própria coisa —, para assumir a investigação do sentido do ser através da analítica da finitude. Impõe-se, portanto, o alinhamento da diferença

8 É o que aponta brilhantemente Oswaldo Giacoia Jr: “Toda ciência tem como base uma 'infraestrutura' conceitual, referiu a um domínio dos objetos dos quais extrai um saber sistemático, por meio de uma metodologia de investigação que inclui pautas de observação, controle e experimentos, discriminando assim um regime de verdade. Uma crise científica pode afetar, por exemplo, a periferia do conjunto teórico ou então a metodologia e seus procedimentos. Mas pode afetar também o ‘núcleo duro’ de uma ciência, aquela base de conceitos fundamentais que designam as entidades (onta) ou o campo dos objetos de investigação. (...) Questionar tais conceitos é algo que afeta o substrato ontológico e desestabiliza a compreensão de ser vigente em determinada disciplina científica.” (Giacoia Jr, op. cit., p. 54 ,)

9 STEIN, Ernildo. *Seis Estudos sobre “Ser e Tempo”*. 5. ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2014, p. 12

ontológica, isto é, a indissociável diferença entre ente e ser. Estes não são e não poderiam, de forma alguma, ser idênticos.

Sobre esta pergunta fundamental, Heidegger distingue, em um primeiro plano, o ser e o ente dentro da estrutura do “perguntar”. O ser constituiria, aqui, o ser do ente; o perguntando, enquanto *aquilo que se pergunta* seria o ente. E, na busca das caracteres do ser do ente, deve-se evitar as falsificações; trata-se da busca do correto modo-de-acesso ao ente. É que o problema está nas diversos entes que resultam da denominação do “ente”. Para Heidegger, entretanto, “*Ente é tudo aquilo de que discorremos, que visamos, em relação a que nos comportamos desta ou daquela maneira; ente é também o que somos e como somos nós mesmos*”.¹⁰ O ser, por sua vez, resta na realidade, abrange o que é válido; está no *Dasein*, no que *dá-se*; no ente trazido à transparência.

A pergunta fundamental, entretanto, exige uma elaboração “*dos modos de dirigir o olhar para o ser*”. É nela que se faz possível encontrar uma escolha correta de um ente exemplar e do verdadeiro modo de acesso a este ente. O sentido da pergunta pelo ser é tornar visível um ente. Só é possível chegar ao *Dasein* através deste ente que são os perguntantes. E *Dasein* significa “trazer a exposição prévia de um ente quanto ao seu ser” (p. 47)¹¹.

O que se faz aqui é uma diferenciação entre os entes e o ser dos entes em totalidade.¹² E para que esta diferenciação se apresente completa, Heidegger traça uma linha divisória entre ôntico e ontológico; este último refere-se à pergunta fundamental, isto é, à pergunta pelo sentido do ser como Ser e não ao ser dos entes. Esta diferença, em Heidegger, poderia ser descrita também como entre *Existenzial* (ôntico) e *Existencial* (ontológico). É este último o plano do Ser, que não compreende características particulares, percepções, mas “designa o fundamento originário que os torna essencialmente o que eles são, ou seja, o que os constitui em seu ser próprio” (Giacoa Jr, p. 58).

A ciência cuida, portanto, do campo ôntico; o mundo dos objetos possíveis, ditos por Heidegger como *Wirklichkeit*, são os entes intramundanos. Aqui, o homem seria um ente intramundano, que habita estas regiões ônticas juntamente com os outros entes. Este mundo ôntico compreende as perguntas que faz a ciência e não se preocupa com a pergunta pelo sentido do ser, pois esta, por sua vez, encontra-se

10 Heidegger, Martin, 1889 - 1976. Ser e tempo. Tradução, organização, nota prévia, anexos e notas: Fausto Castilho. Campinas, São Paulo: Ed. Unicamp; Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2012, p. 45

11 Heidegger, op. cit., p. 47

12 Oswaldo Giacoia Jr explica de forma brilhante esta diferenciação, recorrendo à filosofia platônica, é como se lê: “Com Platão, por exemplo, podemos dizer que a essência (o conceito) de cão nada tem a ver com qualquer cão determinado, nem com nenhuma raça canina existente no mundo ou na imaginação. Ela consiste no elemento ideal (*eidos*, em grego; *idea*, em latim), presente em todo cão empírico e que o caracteriza como tal - e não como um gato -, mas que não é perceptível aos sentidos, apenas discernido pelo intelecto. Platão deu a isso o nome de ideia — entidade de um mundo (metafísico) puramente inteligível.” (GIACOA JR, op. cit., p. 57)

no mundo ontológico. Falamos aqui, portanto, da pergunta ontológica; a pergunta fundamental, pelo sentido do ser. Aqui retorna-se a urgência desta pergunta, compreendida essencialmente nesta diferenciação. Ao dizer que as ciências tratam dos entes compreendidos no mundo ôntico, Heidegger explicita a crise das ciências à sua época e retoma a necessidade de retornar-se — ou finalmente buscar-se verdadeiramente — a pergunta pelo sentido do ser. Esta pergunta fundamental seria o caminho para uma solução desta crise, pautada não pelos objetos particulares (os entes), mas pelo Ser do ente.

Não se trata, entretanto, de uma pergunta ao aleatório; a pergunta ontológica ruma-se de um ente especial, que possa possibilitar um acesso ao Ser; ao mundo ontológico. E daí surge o questionamento do início, do trajeto e do objetivo; esta pergunta deve ser orientada pelo que Heidegger chamou de *vetor*: “A partir de onde, ou de que, seria possível obter esse acesso privilegiado aos modos de ser (Seyn)?” (Giacoa Jr, p. 60). Para que isto seja possível, para que tal pergunta possa ser feita de forma autêntica — talvez pela primeira vez na história da filosofia — retoma-se: é necessária a destruição das bases da ontologia metafísica tradicional — que privilegiou a essência no lugar da existência —; volta-se, portanto, ao que se disse anteriormente sobre a superação. Mas qual seria, portanto, o único ente possível de transparência de seu ser? Qual seria o vetor?

É aqui que surge o conceito de *Dasein*, do ser-o-aí — ou ser aí.¹³ O *Dasein* seria o único, dentre todos os entes, para qual a pergunta faria sentido; é o único que interessa para a pergunta ontológica. O ser-o-aí é, portanto, o único ente de natureza autenticamente ontológica, “aberta e voltada para o Ser”. É disto que trata Heidegger ao falar em *Ontologia Fundamental*: de um caminho para dentro da filosofia, de um retorno e de uma descoberta; de uma destruição da metafísica que prevê um retorno para o mundo ontológico; de uma superação que se opera de dentro, do retorno, para fora, para o fim.¹⁴

DASEIN: ESTAR-O-AÍ

Heidegger, ao definir o *Dasein* como ponto de partida do caminho para a resposta para o Ser, traz o conceito de apresentação. Trata-se do homem: o único ente que, existindo, preserva a essencialidade do Ser — é o “aí”, na exterioridade para o Ser, em seu desdobramento para o Ser. Mas definir *Dasein* não é uma tarefa fácil, pois

¹³ Oswaldo Giacoia Jr, em sua obra supracitada (p. 64), aponta a sugestão de Heidegger sobre a tradução do *Dasein*: este deveria ser traduzido, não como être-là, mas como être-le-là, isto é “ser-o-aí”. Observar nota de rodapé nº 17.

¹⁴ “É esse o sentido mais próprio da expressão *destruição da metafísica*. A ontologia fundamental heideggeriana não perfaz um salto para fora da filosofia, tal como a conhecemos e a praticamos, nem constitui uma recusa da tradição filosófica ocidental. Ao contrário, trata-se de prosseguir no caminho dessa tradição, que também determina o futuro, já que se trata ainda e sempre de perguntar-se pelo sentido do Ser.” (Giacoa Jr, op. cit., p. 61).

o próprio ente que pergunta precisa desvincular-se das amarras da definição que, historicamente, foi atribuída a si. É por isto que a descrição de Dasein deve ser ontológica, entendida através da existência e não da essência; através daquilo que se apresenta, do que se mostra.

Este ente, cuja tarefa de examinar assume Heidegger, é o que *somos cada vez nós mesmos*. E a essência deste ente deve ser concebida através de uma existência. É aí que resta a tarefa ontológica proposta por Heidegger: para designar-se este ente através de sua existência, deve-se superar as significações impostas até então pela ontologia tradicional do próprio termo *Existencia*. É por isto que Heidegger emprega, para o termo Existencia, o termo Subsistência como expressão interpretativa do *Dasein*, e existência restará na determinação-de-ser somente para o *Dasein*.¹⁵

A palavra *Dasein* é composta pelo verbo “ser” (*sein*) e pelo adverbio “aí” (*da*); é o ente que existe enquanto esta aí, na abertura para o Ser¹⁶. Não se deve confundir, entretanto, o adverbio com um sentido de localidade, mas de exterioridade: trata-se da abertura para o “Ser”, do estar para o Ser. O homem é, portanto, essa abertura em essência — é-o-aí: “Como *Dasein*, o homem é ontológica e originariamente existência ex-tática.” (Giacoia Jr, p. 63).

A palavra *Dasein*, segundo a tradição, significa ser/estar presente, diante da mão (*Vorhandensein*), existência. Nesse sentido, fala-se, por exemplo, das provas para a existência de Deus. Em *Ser e Tempo*, todavia, *Dasein* é entendido de outro modo. Os franceses também não observaram isto inicialmente, razão pela qual eles traduzem *Dasein*, em *Ser e Tempo*, como *être-là*, o que significa: ser/estar aí e não lá. Em *Ser e Tempo*, o “da” não significa uma indicação de localização para um ente, mas deve nomear a abertura, na qual o ente pode ser/estar presente para o homem também ele mesmo, para si mesmo. O “aí” (*da*), para o Ser, distingue o ser-homem. A adequada tradução francesa para *Dasein* teria de soar: *être-le-là*.¹⁷

O *Dasein* relaciona-se diretamente com o conceito heideggeriano de *Mitsein* (ser-com) — em conjunto, estes representam, na filosofia do ser, uma ruptura definitiva com o individualismo¹⁸, não se tratando mais do ser em si mesmo, mas do ser-com. A sociabilidade é, portanto, indissociável da filosofia do ser em Heidegger.

Dasein é ainda ser-para-a-morte, tendo a finitude como marca essencial de sua existência e, no caminho para o sentido do ser, no pensar das possibilidades, o *Dasein* adquire consciência de sua finitude, compreendendo sua existência nos limites da temporalidade e do espaço. A abertura para o ser, da qual se falou anteriormente, é inerente aos conceitos de autenticidade e inautenticidade, sendo esta última a “marca da banalidade e da utensiliaridade”; a primeira, a Autenticidade, por seu turno, parte da preocupação-com-o-outro, através do conceito de cura: a

15 Ser e Tempo, op. cit., p. 139

16 GIACOIA JR, op. cit., P. 63

17 HEIDEGGER, citação em Giacoia Jr, op. cit., p. 64.

18 MASCARO, Alysson L. Filosofia do Direito. — 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 380

marca da existência autêntica. É a compreensão do ser, entretanto, que leva ao autêntico.

DIREITO COMO FICÇÃO

A natureza ficcional do Direito encontra seu estudo enraizado em diversos ramos da Filosofia do Direito mundo afora. Entretanto, como bem saliente Willis Guerra¹⁹, não é necessário ir muito além das bases teóricas do Direito como o é concebido em nosso contexto: basta voltar os olhos a uma hermenêutica investigativa em Kelsen.

O conceito de Hans Kelsen de ordenamento jurídico assenta-se na ideia da norma fundamental (Grundnorm) ²⁰— esta seria o fundamento de validade de todas as demais normas —, esta, entretanto, de caráter hipotético; e é aqui, portanto, que o próprio Kelsen apercebeu-se da problemática: como poderia a norma fundamental de um ordenamento jurídico possuir caráter hipotético, que pode tender à duas respostas, a depender de sua subsunção empírica no mundo real? Isto significaria ultrapassar o limite — delimitado precisamente em refuta ao Direito Natural — do mundo do “Ser” e o do “Dever-ser”.

A qualificação de uma norma jurídica deve, portanto, pautar-se na sua validade. E, para isto, Kelsen trouxe o conceito de uma norma primeira, puramente jurídica, de caráter puramente indicador de existência a um Ordenamento. Esta norma primeira seria, portanto, o fundamento de validade de todas as demais. Hans Kelsen deu a esta norma fundamental, para solucionar os impasses que de seu conceito surgiam, uma natureza ficcional — fingierte —, norma como um “como se”; Kelsen volta, desta forma, o maior propósito de sua obra à diferenciação entre ficções e hipóteses. É neste sentido que aponta Willis Guerra:

(...) as primeiras [hipóteses] são apresentadas como conscientemente inventadas, sem pretensão de serem verdadeiras, no sentido de corresponderem à realidade, tal como as hipóteses, que devem ser prováveis (e comprováveis), enquanto as ficções, por seu turno, devem ser úteis para fazer avançar o conhecimento, dando como resolvidas questões que se apresentam como obstáculos para este avanço.²¹

O entendimento do que significou a atribuição do caráter ficcional à Grundnorm, na teoria Kelseana, pede a compreensão do que se quer dizer por ficção. Ora, a ficção não encontra seus acontecimentos enraizados na lógica. É o que se vê em Roman Ingarden, “incompletude ontológica” que permeia o mundo ficcional, do qual não se vê necessariamente a realidade, mas o que dela é passado. É por isto que os juízos realizados no âmbito fictício não podem ter atribuições de “verdades” ou “falsidades”; pois este mundo não trata da realidade, mas de sua simulação.

19 GUERRA F., Willis Santiago. O Conhecimento Imaginário do Direito. Tese apresentada ao Programa de Pós- Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2011.

20 Idem, p. 14

21 Idem, p. 17

Isto não acontece, salienta Willis Guerra, no que tange ao Direito, pois trata-se de *“uma outra realidade, de uma outra natureza — deontológica, no caso do Direito, do âmbito do dever ser, e não puramente ontológica, do ser (ontos, em grego antigo)-, humanamente construída, com, tal como a dicção, mas de modo coletivo (...) e dotada de caráter vinculante, que a impões a nós COMO SE realidade fosse, na qual devemos acreditar — e não apenas podemos, se quisermos, praticando a ‘suspensão do descrédito’ a que se refere Wordsworth, como condição de fruição da ficção -, e isso para evitar que, em razão do descrédito, se venha a sofrer consequências, bem reais, que decorrem da implementação das sanções jurídicas.”*²²

A proposta que faz Willis Guerra é a de um Direito advindo da ordem do desejo. Isto se entende quando verifica-se um Direito parte do universo ficcional, lúdico. Este mundo lúdico no qual encontraria-se o Direito traz muito mais possibilidades que o real, pois ele varia muito mais no tempo e no espaço reais, além de possuir um tempo e espaço próprios²³. É dizer que o Direito é função do que há de mais humano em nós: o desejo; é, ao mesmo tempo, a causa e o efeito. O Direito não é, portanto, da origem dos interesses, mas encontra-se em um mundo inerentemente representado por nós através do desejo.

Conferir o caráter de desejo, isto é, o desejo como cerne da representação que temos sobre o mundo, traçamos para o Direito um mundo imaginário, o qual se apresenta para nós a partir da objetividade (o passado, o que já foi feito, “pronto e acabado”), mas também a partir de uma previsão, que se encontra no presente e condiciona o que será o Direito no futuro. É de um saber poiético que trata esta concepção, em confronto com o outro técnico.

DIREITO E JUSTIÇA

O conceito de justiça é indissociável à filosofia do Direito e ao arquétipo jurídico construído e retomado na modernidade; compreender o que se entende por justiça, entretanto, não é uma tarefa simples. Em Aristóteles²⁴, compreendemos dois grandes campos da justiça: a justiça particular e a justiça universal. Esta última relaciona-se intrinsecamente à lei, compreendendo não só uma manifestação geral da virtude, mas à adequação ao que é posto na lei, isto é, ao que a lei determina como justo. Para Aristóteles, entretanto, a lei só é válida quando justa; do contrário, não é lei; disto entende-se que, se só há lei quando justa, a justiça resta também, na universalidade, no cumprimento da lei. O que se entende por manifestação geral da virtude está na concepção da justiça como virtude contida em todas as demais virtudes: a justiça é, portanto, a virtude universal.

22 Idem, p. 21-22

23 Idem, p. 24

24 O livro V da Ética a Nicômaco tem, em seu início, a questão da justiça como tema central.

A justiça particular, por sua vez — aquela em sentido estrito —, vem a se desdobrar, para Aristóteles, em justiça distributiva, corretiva e de reciprocidade. A primeira trata da distribuição de riquezas, isto é, de um “justo meio termo entre duas pessoas”²⁵, pautada no mérito. A segunda, também conhecida por diortótica, se pauta na distribuição aritmética, encontrando-se no âmbito penal, mas ultrapassando o conceito de pena. Há ainda uma última forma de justiça particular, a da reciprocidade, caso de exceção, que não trata de bens ou correções. Esta é a justiça mais sensível, que trata da troca entre os indivíduos, de puramente uma relação de reciprocidade.

É na reflexão sobre a justiça que a filosofia de Aristóteles desagua no Direito Natural — em especial no que tange às proposições acerca da equidade e das leis, vez que este, o Direito Natural, seria a própria apreensão das coisas: “Mais alto que a lei, é a equidade que coroa a justiça”.²⁶

A pergunta fundamental da qual trata o presente trabalho se assenta na possibilidade da existência autêntica do Direito de acordo com a Ontologia Fundamental, isto é, à luz da filosofia do ser de Martin Heidegger. Para isto, entender o Direito através do conceito de Justiça é de suma importância para o que se pretende concluir. É que, como propõe Jeanette Antonios Maman, a Ordem jurídica — e aqui retoma-se a natureza ficcional do Direito, vista no capítulo anterior —, é antes uma pesquisa do justo, do acesso à justiça pela *observação* e pela *intuição*.

O jurídico — do caráter justo — poderia então ser alcançado pelo Dasein? É esta a questão base do que pretende se concluir a seguir.

A EXISTÊNCIA AUTÊNTICA DO DIREITO NA JUSTIÇA

A questão ontológica, isto é, a pergunta fundamental de Martin Heidegger, impõe-se, no presente trabalho, ao Direito: qual é o sentido de ser do Direito? A pergunta fundamental pelo Direito será aqui estudada nos parâmetros da pergunta fundamental de Heidegger. Em muito se discute a crise do Direito na contemporaneidade — remontando-nos à crise das ciências em que se inseriu a filosofia de Heidegger —: esta crise, especialmente no contexto brasileiro, não pode ser ignorada. Para uma interpretação lógica, o confronto: a pergunta essencial e a pauta para um Direito que pode existir no mundo autêntico, que pode, em sua forma mais plena, existir no mundo ontológico.

É na linha de Jeanette Antonios Marmam e Aloysio Ferraz Pereira, que se conclui o presente estudo, a dizer: o Direito autêntico é aquele que se apresenta no suprimento das necessidades vitais do ser-aí outro; é aquele que promove a igualdade: “*É no atender às necessidades existenciais do outro, que sofre privações*

25 Mascaró, op. cit., p. 96

26 Idem, p. 79

*nas coisas e na sua pessoa, que se revela o jurídico autêntico.*²⁷

É nesta linha que entende-se como modo autêntico do ser jurídico a Justiça. Esta é intrínseca à juridicidade, que tem, por sua vez, raiz ontológica²⁸. A Justiça, entretanto, necessita do querer o bem, através de esforço e energia, para que realize-se em si mesmo. O que se quer dizer é que, sendo os homens iguais em sua nulidade, a co-existência só se torna possível quando deixa-se que cada um seja aquilo que é, mas dentro dos parâmetros de igualdade social, política e jurídica. É ao Mitsein que se faz aqui o retorno: não se pode ignorar, na busca pelo Sein, através da abertura no ente, o cotidiano e a vida do homem que se faz abertura. O Direito justo é aquele que se faz terreno comum entre o comum e o manipulável (Zuhandenheit - “à mão”).

Não se trata de uma pesquisa que parte do homem considerado isoladamente, mas da sociedade. Só assim chegar-se-à ao objetivo da pesquisa pelo justo. A individualidade está em confronto com o ser autêntico de Heidegger e, aqui, do Direito como propõe o presente trabalho. Só poderá se falar em liberdade para o indivíduo quando esta for plena para a sociedade. Ora, o fim desta é, antes de mais nada, a liberdade igualitária, sendo esta aqui a existência autêntica do Mitsein. Trata-se da igualdade para a liberdade.

Entender o Direito a partir de uma ordem jurídica justa é trazer a possibilidade de uma existência real no mundo, de uma existência material e espiritual. É trazer a possibilidade de que os homens possam viver de forma autêntica. Não se pode virar os olhos para o fato de que o Direito está, vêemente, ligado à produção da vida material e espiritual, estando, portanto, mergulhado ele também nas questões existenciais. Não se pode mais ver o Direito como tão e somente através do caráter normativo, isolado, pois ele resta antes na convivência e na co-existência; no Mitsein.

O Mitsein se manifesta de diversas formas no universo jurídico — mas, salienta-se, o Mitsein pode se desdobrar como forma autêntica e inautêntica —, a dizer: no fazer jurídico, ao legislar, deve-se examinar os grupos através da compreensão da situação fundamental em que se encontram as partes. As consequências disto são que: “(...) o olhar da justiça, à crua luz da existência autêntica, não é toldado pelas ilusões e artifícios do se no mundo cotidiano.”²⁹

É a partir de sua constituição na liberdade que o Dasein forma o mundo e, inevitavelmente, com outrem; e na percepção do mundo e de outrem como iguais — ou co-originários (Pereira, p. 211) —, o Dasein é obrigado a reconhecê-los como *alteridade indisponível por ele mesmo fundada*. É desta compreensão, em liberdade, que surgem para o Dasein corações e obrigações. Há de se diferenciar, entretanto,

27 Jeanette Antonios Mamma, p. 327

28 No cuidado, entretanto e como bem observa Jeanette Antonios Mamam, e na culpabilidade assumida do Dasein.

29 Aloysio Pereira, op. cit., p. 206

o que se entende por juridicidade autêntica — a Justiça — e o Direito como o é concebido na teoria filosófico-jurídica. Esta diferença resta propriamente na justiça: a verdade do ser-em-comum; uma estrutura do ser-no-mundo-com-outrem.

REFERÊNCIAS

- GIACOIA JR, Oswaldo. Heidegger Urgente: introdução a um novo pensar. São Paulo: Três Estrelas, 2013.
- PEREIRA, Aloysio F. Estado e Direito na Perspectiva da Libertação. São Paulo: 1980, Ed. Revista dos Tribunais.
- STEIN, Ernildo. Seis Estudos sobre “Ser e Tempo”. 5. ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- HEIDEGGER, Martin. Ser e tempo. Tradução, organização, nota prévia, anexos e notas: Fausto Castilho. Campinas, São Paulo: Ed. Unicamp; Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2012.
- BOBBIO, Norberto. Teoria do Ordenamento Jurídico: tradução de Ari Marcelo Solon; prefácio de Celso Lafer: apresentação de Tércio Sampaio Ferraz Junior — São Paulo: EDIPRO, 2 ed., 2014.
- SAFRANSKI, Rüdiger. Heidegger, um filósofo da Alemanha entre o bem e o mal; tradução de Lya Lett Ludt — São Paulo: Geração Editorial, 2005.
- MASCARO, Alysson L. Filosofia do Direito. — 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- SHAKESPEARE, William. O Mercador de Veneza. Trad. F. Carlos de Almeida Cunha Medeiros e Oscar Mendes. São Paulo: Martin Claret, 2007.
- GUERRA F., Willis Santiago. O Conhecimento Imaginário do Direito. Tese apresentada ao Programa de Pós- Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2011.
- HEIDEGGER, Martin. Introdução à Filosofia; tradução: Marco Antônio Casanova; revisão de tradução: Eurides Avance Souza; revisão técnica: Tito Lívio Cruz Romão. — 2. ed. — São Paulo: Ed. WMF Martins Fontes, 2009.
- DWORKIN, Ronald. O Império do Direito; tradução de Jeferson Luiz Camargo; revisão técnica: Gildo Sá Leitão Rios — 3. ed. — São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- HEIDEGGER, Martin. As questões Fundamentais da Filosofia: (“problemas” seletos da “lógica”; tradução de Marco Antônio Casanova. São Paulo: Ed. WMF Martins Fontes, 2017.
- KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito: 8ª Ed. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2009.

A NECESSIDADE DE UMA LEGISLAÇÃO ESPECIAL QUE TIPIFIQUE A CONDUTA HOMOFÓBICA

Data de aceite: 18/11/2019

Emmanuel Vasconcelos Romão

Universidade Estadual Vale do Acaraú, Faculdade de Direito - Ceará

Elissama Silva Braga

Universidade Estadual Vale do Acaraú, Faculdade de Direito - Ceará

Wellington Aguiar Ponte Filho

Universidade Estadual Vale do Acaraú, Faculdade de Direito - Ceará

Betânia Moreira de Moraes

Universidade Estadual do Ceará, cedida à Universidade Estadual Vale do Acaraú, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Faculdade de Direito - Ceará

RESUMO: Este trabalho surge como destaque para o combate a violências contra gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais. Seja a violência física, psicológica, patrimonial ou sexual. A pesquisa histórico bibliográfica, a partir dos métodos dialéticos, busca expandir a visão para a necessidade de um olhar mais atento para uma classe social que sofre uma opressão silenciada, e traz os efeitos jurídicos e psicológicos dessa opressão. Bem como as ações de políticas públicas nacionais de enfrentamento a essa problemática. Diante disto, o Estado, refém desta análise, tem como

dever adotar medidas que amenizem o impacto da homofobia no Brasil, não só com o caráter penal privativo de liberdade, mas também incentivando métodos de conscientização e denúncia contra esse tipo de violência.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Penal. Discriminação. Homofobia.

THE NEED FOR SPECIAL LEGISLATION TO TYPE HOMOPHOBIC CONDUCT

ABSTRACT: This work emerges as a highlight for combating violence against gays, lesbians, transvestites and transsexuals. It can be physical, psychological, patrimonial or sexual violence. Bibliographic historical research, based on dialectical methods, seeks to expand the vision for the need for a closer look at a social class that suffers a silenced oppression. As well as the actions of national public policies to confront this problem. Given this, the State, as a hostage to this analysis, has the duty to adopt measures that alleviate the impact of homophobia in Brazil, not only with the penal character of liberty depriving, but also encouraging methods of awareness and denunciations against this type of violence.

KEYWORDS: Criminalization. Homophobia. Penal law.

1 | INTRODUÇÃO

Não é recomendável que se faça a leitura da expressão –homofobia- ao pé da letra, pois tal expressão foi criada apenas para significar repulsa, medo, aversão ou ódio contra homossexuais ou a homossexualidade. Entretanto, hoje podemos utilizar esse termo para dar significado a toda forma de discriminação ou violência contra os mesmos.

A prática da homofobia tem raízes seculares no Brasil e no mundo. Entretanto, infelizmente ainda é uma realidade na nossa contemporaneidade. Essa violência pode advir de diversos fatores, tendo como principal deles, o preconceito. Tendo um país colonizado e conservador, logo de raízes religiosas, como objeto de estudo, observa-se que a falta de instrução escolar a respeito da diversidade alheia e a falta de base familiar caldada no respeito mútuo com as diferenças, acaba tendo como resultado cidadãos violentos, violência essa que recai excepcionalmente sobre as classes preteridas. (CUNHA, 2016).

Movimentos sociais como o Movimento Feminista e o Movimento Negro no Brasil, obtiveram uma crescente visibilidade na questão de adquirir direitos, exemplos disso temos a Lei Maria da Penha para este, e a Lei do Racismo para aquele. O foco deste trabalho se dá exatamente sobre isso, de igualar a luta LGBT aos demais movimentos no Brasil, por seu teor histórico de luta, desigualdade e opressão. E assim obter um cuidado especial por parte do Estado de buscar no ordenamento jurídico formas de proteção aos mesmos. Apontamos como exemplo de proteção, sob a visão jurídica, a tipificação da conduta homofóbica, no que se diz respeito a violência física e sexual contra gays, lésbicas, bissexuais travestis e transexuais.

2 | METODOLOGIA

Quanto a abordagem caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza básica, e tem como intuito expandir o conhecimento sobre o assunto discutido e trabalhado, no caso, a conduta homofóbica e a necessidade de sua tipificação na legislação penal, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização. Tal estudo, sob a óptica objetiva, foi concebido por meio de dados sobre a comunidade LGBT no Brasil, em uma pesquisa histórica e bibliográfica. Baseando-se primordialmente em livros e artigos publicados que conceituam e discutem o tema abordado, aprofundando assim, o conhecimento a respeito da necessidade de uma legislação especial que tipifique, ou seja, tornar uma conduta delituosa o ato da homofobia no Brasil.

3 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como já exposto, as condutas homofóbicas ainda se fazem presentes em nossa contemporaneidade e ganham mais força no cenário brasileiro, visto que há uma omissão do Poder Legislativo Brasileiro no tocante à aprovação de uma legislação especial que tipifique a conduta homofóbica. É de fundamental importância ressaltar no começo dessa discussão todo o respaldo constitucional existente no Ordenamento Jurídico Brasileiro para a criação de uma lei que criminalize a homofobia nos moldes da Lei do Racismo e da Lei Maria da Penha. Além de diversos documentos internacionais, inclusive documentos oriundos da Organização das Nações Unidas (ONU) e Organização dos Estados Americanos (OEA), que tratam com urgência e importância a criação de projetos de políticas legais e específicas que previnam e punam a violência de natureza homofóbica (BAHIA, 2012).

Sendo assim, podemos analisar que a nossa Constituição criou um sistema com garantias e direitos que exige que a República Brasileira crie políticas públicas e legislações que coíbam a violência homofóbica (MELLO, 2012).

A resposta do Poder Executivo Brasileiro para essas demandas se limitam a criação de metas que não encontram nenhum apoio legislativo para que possam ter efeitos concretos. Podemos citar como exemplo: o Programa “Brasil sem Homofobia” (2004); a I Conferência Nacional LGBT de 2008, seguida da II Conferência em 2011; e a criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) em 2010 (BAHIA, 2010).

Assim, podemos verificar que o conteúdo dessas metas e pautas não foi transformado em projeto de lei nem teve continuidade no governo seguinte, e, se teve, foi deixado em segundo plano. Podemos analisar ainda que o Executivo encontra forte oposição nos grupos religiosos em relação a esses assuntos, exemplo disso é o “Kit contra a Homofobia” idealizado no Governo Dilma que foi vetado pela Presidenta da República por pressão desses grupos. Desse mesmo modo, alguns programas de combate à AIDS estão sofrendo limitações e cortes por pressão desses mesmos grupos. As tradições conservadoras dos legisladores brasileiros encontram-se disfarçadas de posicionamento jurídico neutro e acabam influenciando para que o Legislativo se iniba de deliberar sobre questões polêmicas e problemáticas, como a homofobia (RIOS, 2001).

Faz-se mister citar que a atuação do Judiciário é favorável nessa questão, em consequência das jurisprudências que vem se desenvolvendo ao longo dos anos e que se mostram favoráveis as questões de diversidade de gênero e diversidade sexual. Entretanto, os Tribunais possuem limites para a sua atuação ficando à mercê da inércia do Legislativo (BAHIA, 2010).

Nesse contexto, podemos citar o Projeto de Lei da Câmara (PLC) 122/2006

como o ponto mais alto da luta pela criminalização da homofobia. O PLC 122/2006 é a união dos PL 4242/2004, 3770/2000, 05/2003 e 5003/2001 que tratavam em termos gerais sobre a criminalização da homofobia e da transfobia. O PLC 122/2006 seguiu para o Senado, mas não conseguiu aprovação por oposição dos grupos religiosos que se fazem presente pela bancada evangélica, estes alegam que com a aprovação da lei estaríamos dando “muitos direitos para poucos”, mas esquecem que o mesmo já foi feito como aqueles que eram discriminados pela sua cor ou raça com a Lei do Racismo, ou seja, estaríamos apenas ampliando o direito que essas minorias conseguiram. Os negros e a comunidade LGBT sofrem com a mesma “espécie” de preconceito que age de forma específica e direcionada, isto é, são vítimas da violência só por fazerem parte de minorias, assim, nada mais justo que serem protegidas da mesma forma (CONDE, 2004). O desamparo é tamanho que o PLC 122/2006, único Projeto de Lei que propunha a criminalização da homofobia, foi arquivado em 2015 por falta de deliberação no Senado (SILVA, 2015).

As violências de natureza homofóbica são pouco discutidas na grande mídia e quando chegam a ganhar destaque é pela forma cruel como o crime foi cometido, essa situação de invisibilização das violências de natureza homofóbica influencia no processo de naturalização dessa conduta e assim a população identificada como Lésbica, Gay, Bissexual e Transsexual é cada vez mais marginalizada e desumanizada. Essa situação é bem visível nos relatórios sobre Homofobia feitos pela Secretária de Direitos Humanos (SEDH, 2011 e 2012) com base nas denúncias apuradas pelo “Disque 100”, que aponta um crescimento de 166% da violência homofóbica de 2011 para 2012, contabilizando um total de 588 homicídios entre 2011 e 2012. Tendo em visto que muitos membros da comunidade LGBT não conhecem esse dispositivo, já que é muito recente, é válido refletir sobre os inúmeros casos que não são denunciados e que não chegam aos relatórios (ABGLT, 2013)

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista disso, a conduta homofóbica fere os bens jurídicos mais importantes do nosso Ordenamento, quais sejam a dignidade humana, a integridade física e moral e etc., apesar disso ainda inexistente uma lei em nosso Código Penal que criminalize os atentados contra os direitos básicos e fundamentais da população LGBT, sem existir nenhuma agravante ou qualificadora quando um crime é cometido pelo simples fato da orientação sexual e identidade de gênero do indivíduo ser diferente do considerado normal pela sociedade em que vivemos.

A sociedade brasileira ainda tem muito o que evoluir na questão de aceitar as diferenças do próximo, e isso é um fato. Essa evolução se dará de forma mais abrangente com o apoio do Estado, penalizando aquele que deve ser penalizado,

e educando incapazes juridicamente para que não seja necessário punir no futuro. O poder legislativo brasileiro precisa estar mais atento em atender todas as classes sociais, gêneros e etnias em suas decisões. Os representantes do governo brasileiro são em sua maioria homens, de idade avançada, e heteros. Mas isso não é a representatividade da nação. O Brasil é diverso, e essa diversidade precisa ser protegida daqueles que insistem em seus discursos de ódio, fundamentados no conservadorismo religioso, pois tudo isso tem como consequência uma brutal violência. Logo, se o Estado não se impõe para prevenir tais atos, é esperado que o mesmo se imponha para punir, tipificando então, a conduta homofóbica na mesma forma processual na qual encarou a problemática da violência contra mulheres e o racismo.

REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis. (1995). **Carta de princípio da Associação Brasileira de gays, lésbicas e travestis**. Recuperado de 2013 de <http://abglt.org.br/port/cartaprinc.php>. Matins, F., & Romão, L., & Reis, T. (Eds) (2010). Manual de Comunicação LGBT.

BAHIA, Alexandre Melo Franco. A não-discriminação como direito fundamental e as redes municipais de proteção a minorias sexuais – LGBT. **Revista de informação legislativa**, v. 47, n. 186, p. 89-106, abr./jun. 2010.

_____. Homofobia no Brasil, resoluções internacionais e a Constituição de 1988. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 17, n. 3269, 13 jun. 2012.

CUNHA, Carolina. **Homofobia: preconceito, violência e crimes de ódio**. Maio de 2016.

RIOS, Roger Raupp. A homossexualidade e a discriminação por orientação sexual no direito brasileiro. **Revista de Informação Legislativa**, a. 38 n. 149 jan./mar. 2001.

CONSIDERAÇÕES DA APLICABILIDADE DA LEI DO FEMINICÍDIO EM FAVOR DAS MULHERES TRANSGÊNERO

Data de aceite: 18/11/2019

Carolina Fernandes Paris

Email: carolinafernandesparis@hotmail.com

Isabella Vitória Kohiyama de Freitas

Email: isbellakfreitas@gmail.com

RESUMO: Muito embora o debate sobre a transexualidade tenha ganhado força nas últimas décadas, principalmente entre jornalistas, cientistas de diversas áreas e público geral, os transexuais ainda são muito desconhecidos e frequentemente confundidos com homossexuais e outras modalidades trans. Nesse contexto, o presente trabalho busca analisar o conceito de transexualidade sob diversas óticas e verificar a possibilidade do enquadramento com a Lei do Femicídio, observando-se a perspectiva do direito à individualidade e identidade de gênero. Tratar-se-á como mulher todas as pessoas que se identificarem como tal, independentemente do sexo, papel social, expressão de gênero ou sexualidade. A garantia da individualidade e autonomia dos cidadãos está sendo ferida diante da realidade de assassinatos em massa de pessoas transexuais, sendo necessária a implantação de meios para garantir à pessoa transexual ou travesti uma vida livre de humilhações e preconceitos, por exemplo,

com alterações na legislação, procedimentos cirúrgicos, alteração de seu registro civil ou quaisquer meios que visem adequar a realidade das pessoas com disforia de identidade de gênero. A pesquisa pretende traçar uma análise e promover a discussão e problematização das ações tomadas no Brasil aos casos de feminicídio de mulheres transgênero, em suas diversas correntes de pensamento, bem como o porquê de sua importância. Frisar-se-á que por meio de uma boa comparação com países líderes neste tema, será possível compreender onde se encontram os equívocos das ações brasileiras, no sentido de contribuir na melhoria do atendimento às mencionadas mulheres vítimas do Femicídio e, por conseguinte, no tratamento igualitário de gênero. Mostrar-se-á que a jurisprudência está caminhando ao encontro de reconhecimento dos direitos fundamentais das pessoas trans, principalmente em relação à dignidade da pessoa humana. O princípio da dignidade de uma pessoa só faz sentido se corresponde a sua realidade social. Deve-se garantir que a pessoa transexual seja vista na sua integridade total, assegurando-se sua vida pessoal e social.

1 | INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como propósito contribuir para a discussão acerca do tema da transexualidade, principalmente no que se refere à necessidade de adequação jurídica desta realidade, com devidas políticas públicas que acabem freiem a violência e preconceito dos cidadãos trans. Também objetiva contribuir para a construção do conceito jurídico de transexual, dentro de uma perspectiva sociológica, psicológica e antropológica, com respeito à identidade de gênero e da lição de que os direitos à igualdade, à liberdade e à intimidade abarcam também o direito à identidade, tendo em vista que fazem parte da personalidade jurídica do cidadão.

A gramática da língua portuguesa pode ser citada como uma das maiores dificuldades encontradas ao escrever sobre o tema, por estar fundamentalmente sistematizada nos gêneros feminino e masculino. Os empecilhos trazidos pela jurisprudência serão discutidos de forma ampla a fim de demonstrar que são superáveis, quando deixados de lado os dogmas enraizados que se baseiam em conceitos não abarcados pelo direito, em razão da laicidade do Estado.

As pessoas transexuais são historicamente incompreendidas pela sociedade, vítimas de diversos tipos de humilhações e preconceitos, incluindo os chamados crimes de intolerância, mesmo não sendo tipificados desta forma, tendo em vista que a transfobia tipificada em nosso Direito Penal.

Urge que nossa sociedade tenha um novo olhar, capaz de respeitar e entender a identidade de gênero de todos, superando o tabu que não têm espaço diante da pluralidade social e cultural característica dos seres humanos.

Os homicídios de mulheres trans, que muitas vezes são maquiados pela mídia, raramente chegam ao alcance do Poder Judiciário e, quando chegam, já foram julgados socialmente. O simples uso dessa palavra, “trans”, já é suficiente para defender a tese de que falta de lei específica para a comunidade, impossibilita de figurar como vítima de crime de gênero. O que reputamos lamentável.

Mesmo sob a égide da constituição cidadã de 1988, ainda precisamos bradar que a lei deve atender a todos, sem distinção de raça, sexo, gênero, cor ou qualquer outra forma de discriminação aparentemente pertinente, pelo reconhecimento da diversidade e garantia da dignidade.

2 | GLOSSÁRIO

2.1 Gênero

O gênero é o “conjunto de propriedades atribuídas social e culturalmente em relação ao sexo dos indivíduos” (AURÉLIO, 2009, pp. 430), utilizando, portanto uma análise que transcende o caráter meramente físico do sexo, já que se refere

ao papel social atribuído ao indivíduo em razão de seu órgão sexual. A tentativa de manter o conceito de gênero atrelado somente às genitais tem como intuito perpetuar e garantir uma organização social firmada na heterossexualidade. O conceito de gênero remete aos significados sociais, culturais e históricos associados aos sexos. A socióloga Berenice Bento afirma que: “*O gênero não é uma “essência interna”. Essa suposta “essência interna” seria produzida mediante um conjunto de atos postulados por meio de estilização dos corpos. O que se supõe como uma característica natural dos corpos é algo que se antecipa e que se produz mediante certos gestos corporais naturalizados. Ao formular “gênero” como uma repetição estilizada de atos, abre-se espaço para a inclusão de experiências de gênero que estão além de um referente biológico. Ainda que o referente da binariedade esteja presente nos sujeitos transeuntes dos masculinos e femininos, essas experiências negam que os significados que atribuem aos níveis constitutivos de suas identidades sejam determinados pelas diferenças sexuais.*” (BENTO, Berenice Alves Melo. O que é transexualidade, p. 36).

2.1.1 Identidade de gênero

A identidade de gênero diz respeito à identificação pessoal, que pode ou não concordar com o gênero de nascimento. É afetada por diversos estímulos externos à pessoa, sobre os quais não tem controle. Foi introduzida na literatura médico-científica como “sexo psicológico”, usado diferentemente nas Ciências Sociais, com um caráter mais relacional e não tão subjetivo. Dessa forma, uma pessoa pode identificar-se como mulher, homem, ambos ou nenhum: aquelas que se identificam com o gênero condizente ao seu sexo biológico são denominadas cisgênero; aquelas que não se identificarem com um gênero específico são as denominadas não- binárias e, aquelas que se identificam com o gênero distinto do sexo são denominadas trans.

3.1.1.1 Transgêneros, Travestis e Transexuais

Pessoas que se identificam psicologicamente com um sexo distinto do seu sexo biológico de nascimento são denominadas trans. Tais pessoas podem ser agrupadas, por motivos didáticos, em dois sub-grupos: os transgêneros e os transexuais. Segundo Genival Veloso de França “(...) *trata-se, pois, de uma inversão psicossocial, uma aversão e uma negação ao sexo de origem, o que leva esses indivíduos a protestarem e insistirem numa forma de cura por meio da cirurgia de reversão genital, assumindo, assim, a identidade do seu desejado gênero.*” (FRANÇA, Genival Veloso, 2005, pp. 142), dessa forma, aqueles que se submetem à cirurgia de redesignação sexual são chamados transexuais, ao passo que aqueles que não se submetem são chamados transgênero. Os travestis, por sua vez, são os indivíduos que mudam sua aparência,

seja por meio de roupas, maquiagem ou até mesmo com o uso do silicone, sem contudo, manifestarem a vontade pela cirurgia de redesignação.

2.1.2 Expressão de gênero

A expressão de gênero é o conjunto de fatores externos (ou externalizados) que uma pessoa adota que vá de acordo com seu gênero psicológico. Embora a sociedade “generifique” objetos, estes por si sós não possuem gêneros atribuídos a eles: é o caso de inúmeros objetos da língua inglesa atribuídos à palavra *it*, como *car*, *chair*, dentre inúmeros outros.

2.1.3 Papel social de gênero

O papel social de gênero, como o nome sugere, o conjunto de comportamentos adotados por determinada sociedade, impostos às pessoas de acordo com seu gênero. Trata-se do comportamento esperado que estas pessoas adotem, como consequência dos estímulos externos, perceptíveis e irresistíveis, ou não, além das regras próprias adotadas por essa sociedade, bem como seus valores.

2.2 Sexo

O sexo biológico de um indivíduo é definido pelo conjunto cromossômico existente em seu corpo, em conjunto ao seu “órgão sexual externo” (AURÉLIO, 2009, pp. 737) os quais manifestarão as características sexuais primárias e secundárias. Assim, determina-se que um ser humano nasceu fêmea, quando o órgão externo é a vagina e o 28º par cromossômico é XX; macho, quando o órgão externo for o pênis e o 28º par cromossômico for XY ou intersexual, quando não houver um órgão claro definido e tampouco o forem os cromossomos.

2.3 Sexualidade

A sexualidade deve ser entendida como a atração sentida por determinada pessoa em relação às outras que a rodeiam, podendo ocorrer entre pessoas do mesmo sexo e gênero ou não: as que sentem, atração pelo mesmo sexo devem ser denominadas homossexuais; as que sentem atração por pessoas de ambos os sexos devem ser denominadas bissexuais e, as que sentem atração por pessoas do sexo oposto, denominam-se heterossexuais.

2.3.1 Por que não dizer “orientação sexual”

O termo “orientação sexual” é adotado por inúmeras pessoas que desejam se referir à sexualidade alheia, contudo é extremamente inapropriado, dado que em vários dicionários a palavra “orientação” é definida como “*o ato de orientar-se*,”

direcionar-se; escolher um caminho” (AURÉLIO, 2009, pp. 596). É nítido que implica uma atitude positiva da pessoa, no sentido de escolher uma orientação para seu comportamento sexual, o que sabemos não ocorrer dessa forma.

3 | HISTÓRIA DA TRANSEXUALIDADE

O sexo, como conhecido na atualidade, foi fruto dos acontecimentos ao longo dos Séculos XVI a XVIII, que acabaram por culminar na adoção do modelo bipartido de divisão social em detrimento do modelo único, inspirado na filosofia neoplatônica de Galeno, que via a mulher como um homem invertido. Nesse novo modo de classificação e organização social, tem-se o reconhecimento da mulher como ser independente do homem e uma nova divisão baseada nas condutas sociais estereotipadas de cada gênero. É justamente essa nova realidade dicotômica, associada à justificativa da atração dos opostos, que passa a dar suporte à disseminação do pensamento cisgênero e rejeição das diferenças. A dificuldade do meio social aparenta residir na “indefinição sexual” que rompe com a classificação então imposta e distensiona as relações homem *cis* versus mulher *cis*.

O caso de Christine Jorgensen, nascida George Willian Jorgensen Jr., tornou-se famoso por ser um dos primeiros casos de mulheres transexuais submetidas a Cirurgia de redesignação sexual. A cirurgia ocorreu em Copenhague, em 1952 e Christine foi posteriormente atendida por Harry Benjamin, nos Estados Unidos. O caso ganhou destaque na mídia e Jorgensen se tornou uma estrela de Hollywood, que fora muito bem recebida e respeitada. A partir da década de 50, houve um aumento significativo nas demandas por transição de gênero, surpreendendo o meio científico e ocasionando um aumento nos investimentos em estudos para compreender o que Harry Benjamin chamava de “fenômeno sexual”.

Diante desta conjuntura, diversos psicólogos e sociólogos questionam quais seriam os principais determinantes da identidade sexual dos indivíduos. Diversos casos serão descritos e problematizados, configurando-se novos meios de saber e poder, não somente sobre a sexualidade, conforme descreve Foucault¹, mas sobre as formas de uniformização, correção e educação sexual.

Perante as novas discussões e avanços, a evolução da medicina possibilitou a ampliação das técnicas e estudos para transição de sexo. O termo “transexualismo” foi utilizado pela primeira vez em 1910, sendo retomado somente 40 anos depois, quando o Dr. David O. Cauldwell divulgou estudo sobre o caso de um transexual feminino em seu artigo “Psychopatia Transexuallis” (1949). Iniciou-se então as

¹ Alguns autores têm analisado a intensa contribuição da medicina durante o século XX, principalmente nos campos da sexologia, da reprodução assistida e da epidemiologia, para a consolidação de um modelo de controle social que se faz através de uma produção discursiva sobre o sexo. Para uma discussão mais aprofundada, ver Foucault (1988), Loyola (2003) e Corrêa (2006).

novas teorizações médicas e sociológicas, como os estudos de Harry Benjamin (1966) e diversos outros cientistas, que viabilizaram a aplicação aos demais casos, que deixaram de analisar somente as experiências individuais e aprofundaram a discussão sobre adequação do corpo à identidade de gênero.

Em 1977 o transexualismo foi incorporado à categoria psiquiátrica de "Disforia de Gênero", que incluía outras "enfermidades" ligadas à identidade de gênero. A denominação descreve a insatisfação existente diante da discordância entre o sexo biológico e a identidade sexual de um indivíduo. Diante deste cenário, conforme aponta Murta (AMARAL, Daniela Murta, 2007, pp. 27), a única possibilidade de tratamento é a realização da cirurgia de conversão sexual e a utilização de hormônios. Posteriormente, em 1980, a condição transexual foi agregada ao manual diagnóstico psiquiátrico DSM III (*Manual Diagnóstico e Estatístico das Desordens Mentais*) e em 1994, com a publicação do DSM IV, o termo "transexualismo" foi substituído por "Transtorno de Identidade de Gênero" (TIG).

O tratamento dado pela mídia e pela população aos transexuais sugere que há, em nossa cultura, um histórico de tentativa de colocá-los em posição de desumanidade, por conta da ruptura da ordem que acreditam ser natural (ser homem ou mulher), a que o resto dos "verdadeiramente humanos" pertencem. Separando-os dos demais, ficariam então tranquilizados e afastados da possibilidade de contágio e desordem que representam. Nesse sentido, Mary Douglas afirma que:

"Ideias sobre separar, purificar, demarcar e punir transgressões, têm como função principal impor sistematização numa experiência inerentemente desordenada. É somente exagerando a diferença entre dentro e fora, acima e abaixo, fêmea e macho, com e contra, que um semblante de ordem é criado... Ideias sobre contágio podem certamente ser remetidas à reação à anomalia... O reconhecimento de anomalia conduz à ansiedade e daí o ato de suprimir ou evitar." (DOUGLAS, Mary, 1966, pp. 26)

Ao início da pesquisa, a Organização Mundial de Saúde (OMS), atual responsável por promover a saúde, ainda classificava a transexualidade como um transtorno de identidade de gênero, inserida no Código Internacional de Doença 10, que define os transtornos mentais. Considerando-se uma qualificação que tenta universalizar uma realidade transformando-a em doença mental, para que haja, desse modo, uma padronização no tratamento a ser oferecido pelos Estados; surgia, então, uma grande insatisfação da comunidade trans, que defendia a despatologização de sua identidade para que deixasse de ser considerada uma doença. Alguns afirmam que a patologização era necessária, a fim de justificar o gasto público no programa de transgenitalização e demais tratamentos custeados pelo SUS, argumento amplamente refutado por muitos, pois a gravidez, por exemplo, não está inserida no Código Internacional e é totalmente custeada pelo programa público.

Contudo, em 18 de junho de 2018 a OMS anunciou que a transgeneridade deixará o rol de doenças mentais, passando a ser indicado como “incongruência de gênero”, dentro de um capítulo destinado à “condição relativa à saúde sexual”. A notícia é considerada um grande avanço para muitos, pois todos os tratamentos na área da saúde devem ser custeados pelo serviço público, tendo em vista que é direito de todo cidadão ter o acesso à saúde e à vida digna, devendo o Estado assegurar o exercício desses direitos. Essa conquista foi fruto do engajamento de pessoas trans e de profissionais de diversas áreas, dentre eles a Psicologia e Sociologia, dado que as experiências das pessoas trans e dos estudos sobre o tema indicam que a conformidade entre sexo, gênero e sexualidade são oriundos de construções sociais.

Os serviços que prestam assistência a transexuais que buscam o tratamento para realização do processo de transição de gênero foram regulamentados a partir da publicação da Resolução nº 1.482/97 do Conselho Federal de Medicina. O atendimento é considerado de alta complexidade, em sua maioria realizam-se em hospitais universitários, composto por uma equipe interdisciplinar constituída por cirurgião reconstrutor genital (urologista ou ginecologista), psiquiatra, psicólogo, endocrinologista, cirurgião plástico, assistente social e enfermagem, sua quantidade varia de acordo com cada instituição.

As intervenções médico cirúrgicas são irreversíveis e de grande porte, devendo atender aos critérios definidos na Resolução nº 1.652/02 do CFM, que estabelece como condição para realização da cirurgia a maioridade, o diagnóstico e um prazo de dois anos de acompanhamento terapêutico. Devido à dificuldade de agendamento com os diversos profissionais, muitos permanecem aguardando por longos períodos. Insta ressaltar que muitos transexuais não realizam a cirurgia de transgenitalização pela falta de oportunidade e de profissionais de saúde atuantes na área são quase inexistentes. A longa espera pela cirurgia desmotiva muitas pessoas, que diversas vezes acabam desistindo e tentam conviver com o seu órgão sexual, diante da impossibilidade de custear o procedimento, ou então acabam contraindo quadro de depressão que possivelmente poderá desencadear em suicídio. No caso dos homens trans, ainda há a dificuldade pelo fato da cirurgia ser experimental e não disponibilizada pelo SUS. Jalma Jurado, mestre e doutor em cirurgia Faculdade de Medicina da USP, cirurgião que mais realizou cirurgias de transgenitalização no país, afirma que:

“No Brasil, o procedimento para o disfórico feminino é experimental e reservado para os hospitais de ensino e universidades. Tratando-se de uma cirurgia de alta complexidade e em várias áreas do corpo, mamas, abdômen, genitais internos e externos, áreas doadoras e etc., não há uniformidade dos autores na escolha de técnicas e táticas operatórias. Algumas instituições recusam este tratamento pelas inúmeras internações com alto custo e necessidade de revisões operatórias. Em

geral, entre cinco ou seis internações são necessárias e a etapa da faloplastia é a mais complexa, com frequentes revisões cirúrgicas.” (JURADO, Jalma. Pp. 135).

Desde os anos 90 há um grande crescimento no número de pessoas que se definem como transexuais e buscam tratamento para realização do processo, segundo dados da Associação de Travestis, Mulheres Transexuais e Homens Trans - LGBT do Estado de São Paulo (Amapo-SP), a fila para obter a intervenção cirúrgica, último passo do processo transexualizador, é de aproximadamente dez anos. O processo transexualizador está disponível no SUS há quase 20 anos, mas não é possível obter números precisos sobre a demanda de atendimento e tempo de espera. Existem apenas cinco hospitais que oferecem os procedimentos e tratamentos voltados para atendimento da população trans no país.

4 | HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Durante muito tempo, a escassez de informações sobre o gênero feminino foi uma questão latente na historiografia e os vestígios encontrados não provém das pessoas que o compõem, ao contrário, são fruto da visão unilateral do patriarcado, que supervaloriza um gênero em detrimento de outro. Assim, a negação da mulher como ser humano, traz em seu seio, estreita relação com as categorias de classe social, poder, etnia e, evidentemente, gênero.

Tais relações estão mediadas por uma ordem patriarcal proeminente na sociedade brasileira, a qual atribui aos homens o direito a dominar e controlar suas mulheres, podendo em certos casos, atingir os limites da violência.

A violência contra o gênero feminino é fruto de uma consolidação histórica com estrita relação à ascensão do patriarcado e sua tomada de poder e, embora não se tenha registros do momento exato da primeira discriminação de uma mulher em condição de seu gênero, podemos traçar um paralelo ao início da ascensão do patriarcado. A violência contra a mulher no Brasil é historicamente enraizada, diante dessa situação, as Leis foram ajustadas à preocupante realidade, a fim de tutelar a vida e a integridade física das mulheres, que mesmo com leis que puniam agressões, ainda eram constantemente violentadas. No âmbito das relações íntimas de afeto, as agressões são respaldadas pela conhecida “Lei Maria da Penha” – Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006.

Maria da Penha Maia Fernandes é uma farmacêutica aposentada, que após diversas agressões do ex-marido, resolveu se separar e denunciá-lo. Em 1983, quando trabalhava e cuidava das suas filhas, foi alvejada por tiros enquanto dormia disparados pelo então marido (Marco Antonio Heredia Viveiros), que simulou um assalto. Maria da Penha se submeteu a diversas cirurgias e, por conta dos tiros, sofre

de paraplegia irreversível. Após retornar do tratamento, sofreu mais uma tentativa de homicídio, enquanto tomava banho, Heredia tentou eletrocutá-la, além de mantê-la em cárcere em sua casa. Com a ajuda de familiares, a vítima conseguiu autorização para abandonar o lar com as suas filhas. No ano seguinte, Maria da Penha deu seu primeiro depoimento, seguido de apresentação penal pelo Ministério Público. Em maio de 1991, seu ex-marido foi a Júri Popular e condenado à quinze anos prisão. Em março de 1996 ocorreu um novo julgamento, em razão da anulação feita pelo Tribunal de Alçada, em que Heredia foi condenado a dez anos de prisão. Nesse momento, a defesa impetrou novamente recurso, que foi acolhido pelo Tribunal de Alçada, pela alegação de que o réu fora julgado a despeito das provas dos autos.

A impunidade fez com que a vítima procurasse justiça perante outros órgãos de competência legítima. Em 1997, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) recebeu petição sobre o caso. Apenas em setembro de 2002 Heredia foi finalmente preso e foram cobradas providências do Brasil. Havia necessidade grande de elaboração de uma lei que punisse a violência doméstica, uma vez que a violência contra a mulher era amplamente comum na sociedade.

5 | DADOS

A incorporação do feminicídio ao ordenamento jurídico, na América Latina, é bem recente e ainda está em processo de sedimentação e evolução: os dados levantados acerca da violência contra a mulher neste continente são alarmantes. O Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e Caribe (OIG) da ONU indica que em 2016, um total de 1.917 mulheres de 17 países da região (14 da América Latina e 3 do Caribe) foram vítimas de femicídio ou feminicídio. Honduras segue sendo, para todos os anos da série histórica, o país da região com o maior número total de feminicídios (466 em 2016), alcançando uma preocupante taxa de 10,2 feminicídios por cada 100.000 mulheres. El Salvador é o país que atualmente apresenta a maior taxa de feminicídios da região: 11,2 por cada 100.000 mulheres, o que representa 371 mortes em 2016 (Artigo do Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe).

De acordo com a ONG internacional Transgender Europe, o Brasil lidera o ranking dos países que mais matam transexuais e travestis no mundo, registrando 486 mortes entre janeiro de 2008 e abril de 2013, número quatro vezes maior que no México, segundo país mais perigoso para essa população. Ainda, estes são dados “oficiais”, já que muitos assassinatos não são registrados ou são contabilizados como mortes de transexuais.

Embora os fatos expostos nestes estudos exponham uma realidade

preocupante, é certo que nos países da América Latina ainda há um grande problema na obtenção de dados seguros sobre o feminicídio, conforme aponta o estudo “A Violência Feminicida no México, Aproximações e Tendências 1985-2014 da ONU Mulheres junto à Secretaria de Governo do México e do Instituto Nacional de Mulheres” ao afirmar que “na maioria dos países da região não é possível ter dados de qualidade para conhecer os casos em que o agressor tirou a vida da mulher por questões de gênero” (Artigo País por país: o mapa que mostra os trágicos números dos feminicídios na América Latina). Tal ponto é precisamente uma das principais premissas da defesa da existência da lei de feminicídio: a necessidade de se dar nome ao problema e, assim, possibilitar a obtenção de dados e estatísticas concretos, além de propiciar maior visibilidade ao tema e chamar a atenção do Estado para que este possa tomar as providências cabíveis. Apesar destes divergirem nas definições sobre o que é o feminicídio, segundo o texto de cada legislação nacional, além dos modos diferentes de tratar o delito e até mesmo o uso das duas expressões “femicídio” e “femicidio”, sendo em alguns países tipificado por meio de reforma do código penal vigente ou estabelecendo agravantes, todos os Estados latinos que tipificaram o feminicídio como sendo um assassinato de mulheres causado por violência máxima exercida contra as vítimas por seu gênero

5.1 Homicídios de mulheres cis

Segundo dados do IBGE (Tábuas Completas de Mortalidades 2016 - publicada no D.O.U em 1º de dezembro de 2017), a expectativa de vida das mulheres ao nascer é de 79,4 anos, entretanto, o número alarmante de assassinatos por razões de gênero representa um alerta:

2015

Em 2015 cerca de 4.762 (4,8 para 100 mil habitantes) mulheres foi assassinadas. De acordo com o Mapa da Violência 2015, o Brasil tem a quinta maior taxa de assassinatos de mulheres do mundo. Entre 1980 e 2013, mais de 100 mil brasileiras foram mortas apenas por serem mulher, aponta esse estudo. Mesmo assim, faltam dados que façam a distinção aos feminicídios.

2017

Em 2017, segundo levantamento realizado na reportagem do Uol², ocorreram uma média de 290 mortes de janeiro a agosto de 2017

2 Disponível em: <https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2017/10/14/femicidio-estados-ainda-nao-divulgam-assassinatos-contra-mulheres.htm>

5.2 Homicídios de mulheres trans

Muito embora não se tenha dados concretos dos casos de transfobia que resultaram em morte, seja porquê são por diversas vezes “maquiados” pela mídia ou mesmo pelos autores, seja porquê não são registrados devidamente, constando nomes de vítimas, em 20 de maio de 2017, o Senado Federal divulgou que a expectativa de vida de transexuais é de 35 anos.

2013

De 1º de janeiro de 2013 e 31 de março de 2014 nos países membros da OEA (Argentina, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Cuba, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela) ocorreram cerca de 594 assassinatos.

2015

Em 2015, durante o período de outubro de 2015 a setembro de 2016 ocorreram cerca de 123 assassinatos somente no Brasil

2016 - 2018

Durante o mesmo período de 2016 a 2017 ocorreram por volta de 144 homicídios de mulheres trans. De acordo com a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra)³, apenas em 2017 foram contabilizados 179 assassinatos de travestis ou transexuais. Concluindo que, a cada 48 horas, uma pessoa trans é assassinada no Brasil. Cerca de 95% dos casos, os assassinatos foram contra pessoas do gênero feminino. Em 2018, foram 86 trans assassinadas e 29 tentativas de de assassinato, nos primeiros seis meses de 2018, segundo dados divulgados pela Associação Nacional de Transexuais e Travestis - ANTRA (ANTRA, 2018).

6 | A LEI DO FEMINICÍDIO

A violência contra a mulher é uma questão preocupante presente na vida das mulheres brasileiras, desde a infância até a idade avançada. Seguindo a linha de legislação voltada ao gênero, a Lei 13.104 de 9 de março de 2015 introduziu no Ordenamento jurídico o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio, tipo penal expresso no artigo 121, CP, e, ainda, incluiu-o no rol dos crimes hediondos (art. 1º, I, da Lei 8.072/90). Entretanto, antes de adentrar o tema, faz-se necessária uma breve análise do meio como veio a integrar o ordenamento.

Existem diferentes tipos de feminicídio, que variam segundo sua potencialidade de dano: as definições mais abrangentes de classificar o delito incluem as situações nas quais não é dado às mulheres o direito ao controle sobre sua própria fertilidade e, por consequência, sobre seu corpo, ou ainda, segundo a advogada chilena Pastilí

³ Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/assassinatos-de-travestis-e-transexuais-e-o-maior-em-dez-anos/>

Toledo Vasquez, “*são incluídas também as mortes de mulheres provocadas por ações ou omissões que não necessariamente constituem delito, basicamente porque carecem – em geral – do elemento subjetivo que requerem os delitos contra a vida – a intenção de matar – ou são condutas que não podem ser imputadas a determinada pessoa, sem prejuízo, contudo, da imputação aos Estados por violação aos direitos humanos por descumprimento a obrigações relativas a garantia do direito à vida das mulheres*” (VASQUEZ, Pastilí Toledo. 2009). Nas formas mais restritivas de se conceituar o delito, é considerado feminicídio apenas a morte violenta de mulheres proveniente de qualquer tipo de homicídio, seja qualificado ou não, perpetrado por um indivíduo ou por um grupo de indivíduos por motivos misóginos. Ambas definições, porém, podem ensejar a responsabilidade internacional do Estado em relação a suas obrigações em matéria de direitos humanos.

Um caso que merece destaque foi o da condenação do México, em 2009, perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, por ter sido omissivo frente aos acontecimentos constantes da cidade de Juárez, que vem ocorrendo desde a instalação das *maquilladoras* (denominação das fábricas destinadas a receber peças de um produto, montá-lo e devolvê-lo ao país de origem) em meados de 1970, com um aumento significativo das mortes a partir de 1990. A Ciudad de Juárez fica na fronteira entre o México com os Estados Unidos e sabidamente é um dos maiores pontos de tráfico de mulheres. As ações contra as mulheres dessa região, que desaparecem ou são barbaramente violadas, mutiladas e mortas, são também dotadas de motivação política, dado que decorrem das brigas entre as distintas organizações do crime, em disputa pelo espaço para o narcotráfico, tráfico de mulheres, armas, e lavagem de dinheiro. Perante esse cenário que a deputada mexicana Marcela Lagarde criou uma comissão responsável por analisar as mortes de mulheres a partir de dados oficiais, para alcançar a dimensão do problema não só na Ciudad Juárez como também em todo o país. Desta forma, os estudos realizados pela deputada foram, e ainda são, de suma importância para a discussão acerca do tema e sua tipificação e tiveram importante peso na condenação mexicana em 2009.

Oportuno elucidar que o termo “femicídio” apareceu por primeira vez em 1976, na língua inglesa, com a expressão *feminicide*, utilizada pela escritora e ativista feminista Diana Russel, durante depoimento para aproximadamente 2.000 mulheres de diferentes países, perante o Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, realizado na cidade de Bruxelas, na Bélgica; concretizando-o, posteriormente em um livro em coautoria com a autora Jill Radford denominado *Femicide: The Politics of Woman Killing*, em 1992.

“O femicídio representa o extremo de um caminho de terrorismo anti-feminino e inclusive uma ampla variedade de abusos verbais e físicos, como violação, tortura, escravidão sexual (particularmente por prostituição), abuso sexual infantil

incestuoso ou extrafamiliar, agressões físicas e emocionais, assédio sexual (por telefone, nas ruas, no escritório, na aula), mutilação genital (...), operações ginecológicas desnecessárias (...), heterossexualidade forçada, esterilização forçada, maternidade forçada (pela criminalização da contracepção e do aborto), psicocirurgia, negação de comida para mulheres em algumas culturas, cirurgia plástica e outras mutilações em nome do embelezamento. Sempre que destas formas de terrorismo resultar a morte, elas se transformam em feminicídios.” (RUSSEL, Diana E. H.; RADFORD, Jill. 2010.)

Posteriormente, em seus estudos, a deputada mexicana Marcela Lagarde alterou o termo “femicídio” utilizado por Diana (que seria o homicídio feminino), para a tradução “feminicídio”, por englobar a violência contra as mulheres exercida por homens em uma posição de supremacia sobre as mulheres em condições de desigualdade, de subordinação, de exploração e de opressão; assim, a expressão feminicídio seria referente ao homicídio de mulheres pela condição de serem mulheres (SEGATO, Rita Laura. 2010.)

6.1 Tipos de feminicídio

O primeiro tipo de feminicídio que obsta conceituar é o “feminicídio íntimo”, que consiste no delito praticado por homens com os quais as vítimas têm ou já tiveram uma relação íntima, familiar ou de convivência, ou seja, essa espécie é a consequência mais extrema da violência doméstica. Segundo dados da OMS, os feminicídios íntimos correspondem a aproximadamente 40% de todos os homicídios mundiais. Aqueles que são praticados por homens com os quais a vítima não possuía relações íntimas, familiares ou de convivência, mas que possuíam uma relação de confiança, hierarquia ou amizade são denominados “feminicídios não íntimos”.

O segundo tipo de feminicídio apresenta-se por “feminicídio infantil” e ocorre quando praticado por um homem, inserido num contexto de responsabilidade, confiança ou qualquer outro meio que tenha lhe atribuído poder sobre uma menina menor de 14 anos de idade.

O terceiro tipo de feminicídio chama-se “feminicídio por prostituição”, no qual o(s) autor(es) assassinam uma mulher que exerce a prostituição, motivados pelo ódio e misoginia que a condição de prostituta da vítima desperta neles. Estão embasados no estigma social e na marginalização que é inerente na sociedade quanto a profissão de prostituta.

O quarto tipo de feminicídio embora um tabu, acontece frequentemente em culturas orientais, sendo os maiores expoentes uma parte mais ortodoxa da cultura africana e do Oriente Médio. É o denominado “feminicídio por mutilação genital feminina” de meninas menores de idade (a média de idade varia de um local ao outro, mas pode ocorrer logo após o nascimento) que, segundo a definição dada pela Organização Mundial Saúde, consiste na ressecção total ou parcial dos órgãos

genitais externos femininos, bem como outras lesões aos órgãos genitais femininos, por motivos que não sejam medicinais. Mais de 135 milhões de meninas e mulheres vivas já foram cortadas nos 29 países da África e Oriente Médio, onde a prática está concentrada. A ONU estima que até 2030 mais de 86 milhões de meninas ainda serão mutiladas. Em média, 6 mil mulheres por dia sofrem mutilação genital. Em alguns países, como a Somália, a incidência de mulheres que sofrem mutilação é de 99%.

6.2 Tipificação

O Brasil adota a definição mais restrita do delito, conceituando o feminicídio como a morte praticada contra a mulher com o caráter de dolo, excetuando aquelas que decorrem de crimes contra o patrimônio ou acidentes, por exemplo, ou seja, o homicídio cometido contra a mulher em razão da condição do sexo feminino. Definição essa que vai de acordo com o conceito fornecido pela Corte Internacional de Direitos Humanos de “um homicídio da mulher por razões de gênero”. A violência de gênero envolve uma determinação social dos papéis masculino e feminino. Com a Lei 13.104/15, o feminicídio passou a integrar o inciso VI, §2º do art. 121 do Código Penal brasileiro, que dispõe:

“Art. 121. Matar alguém:

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

Feminicídio (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

I - violência doméstica e familiar; (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher. (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015).”⁴

O crime previsto no artigo 121 do Código Penal é o homicídio, que consiste na eliminação da vida (injusta, ilícita) da vida extrauterina (diferente de aborto que ainda não é vida extrauterina e sim intrauterina) de uma pessoa por outra (diferentemente

4 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm

da instigação, do induzimento ou do auxílio a suicídio). Portanto, o bem que se pretende resguardar é a vida extrauterina. Além disso, ao citar a violência doméstica e familiar, o legislador faz referência ao art. 5º da Lei 11.340/16 (Lei Maria da Penha), que em seus incisos I, II e III expressa:

“Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (Vide Lei complementar nº 150, de 2015)

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.”⁵

Portanto, podemos concluir que se o agente comete um homicídio tentado ou consumado na forma dolosa contra a mulher em uma das situações citadas acima, incorre no crime de feminicídio. Insta ressaltar que não são somente os homens os possíveis sujeitos ativos do crime, sendo assim, o feminicídio pode ser cometido pelo marido, ex-marido, esposa, ex-esposa, companheiro (a), pai, mãe, sogro (a), enteado (a), irmão(a), namorado (a), entre outros.

Um ponto importante do feminicídio são as causas de aumento de pena descritas no §7º do art. 121 do Código Penal:

“§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto; (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência; (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima. (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015).”

Portanto, o sujeito passivo será sempre a mulher, a questão polêmica debatida no presente artigo seria a (im)possibilidade de figurar pessoa transexual como vítima

5 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

do feminicídio. Seguindo o entendimento de que o gênero feminino não depende do sexo biológico, sendo sua comprovação pode ser empírica e sensorial, seria possível incluir as transexuais.

7 | RELAÇÃO ENTRE A LEI DO FEMINICÍDIO E MULHERES TRANSGÊNERO

A possibilidade de enquadramento das mulheres trans no crime de feminicídio divide-se, basicamente, em dois entendimentos: os que acreditam não existir feminicídio contra transexual, por se tratar de um homem geneticamente, conceito este puramente biológico. O segundo entendimento são aqueles que adotam o “conceito jurídico”, dado que o Judiciário autorizou a mudança do sexo nos documentos e registros pessoais, podendo, portanto, ser vítima de feminicídio.

Parte desse embate refere-se ao fato de que a definição de “sexo” jamais foi objeto de conceituação jurídica, pois os códigos legais sempre se apoiaram nas definições médicas, resguardando a classificação bipartida de macho ou fêmea.

As questões jurídicas relativas às pessoas trans são extremamente complexas por abrangerem situações envolvendo práticas cirúrgicas que podem ser consideradas mutiladoras, se a transsexualidade não for concebida pelo ângulo de patologia, uma anomalia a ser tratada e corrigida. Este embate será retomado e detalhado no capítulo “Discussão”.

Superadas tais premissas, deve-se levar em consideração três critérios defendidos pela doutrina para a definição de „mulher”, quando da aplicação da qualificadora do feminicídio:

i. critério psicológico: a vítima não aceita sua condição biológica, de ter do sexo oposto, se identificando, portanto, como mulher; ii. critério biológico: a vítima é geneticamente mulher, já possui características físicas do sexo feminino e, por fim, iii. critério jurídico: basta ser a vítima reconhecida como mulher juridicamente, com o seu registro civil alterado para o sexo feminino através de decisão judicial. Há um embate jurídico frente a essa questão, com duas correntes majoritárias.

A primeira corrente, fruto de uma doutrina mais conservadora, defende que mulheres transgênero, tampouco transexuais, poderiam figurar como vítimas de feminicídio, estas porquê apesar de passarem pela cirurgia de redesignação sexual, geneticamente não são mulheres e aquelas porquê sequer se submeteram à cirurgia.

A segunda corrente, mais contemporânea e que vem ganhando uma força maior com os movimentos sociais, em sentido contrário à primeira, leva em conta os critérios tanto biológicos como jurídicos e, assim, defende que as mulheres transexuais podem figurar como vítima do crime de feminicídio, devido ao fato que já se submeteram à cirurgia e, quanto às mulheres transgênero, poderão figurar como vítima desde

que seus documentos estejam em conformidade com sua “nova realidade”. Tarefa árdua essa tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal autorizou recentemente (março), por votação unânime na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275, a mudança de nome e sexo no registro civil, sem a necessidade de submissão à cirurgia⁶.

Essa conquista histórica foi impulsionada pelo acontecimento de outubro de 2016, quando o Ministério Público de São Paulo ofereceu a primeira ação penal por feminicídio de uma mulher trans. O feminicídio integrou a denúncia como uma quarta qualificação do homicídio atribuído ao companheiro de Michele, assassinada no dia 09 de fevereiro de 2016. Em junho, o promotor de Justiça Flávio Farinazzo Lorza, que atua perante a 3ª Vara do Júri, denunciou Luiz Henrique Marcondes dos Santos por ter estrangulado e depois matado com uma faca a companheira citada como Michele, de nome civil Miguel do Monte. Após o assassinato, Luiz teria ainda ocultado o cadáver de Michele. *“Inegavelmente, a vítima se comportava como mulher, até mesmo com nome social de conhecimento notório, mantendo relação amorosa com um homem, utilizando vestes e cabelos femininos, além de já ter realizado procedimentos cirúrgicos para adequação do corpo, como a manipulação de silicone nos seios”*, justifica Lorza na denúncia.

Infelizmente, casos como este não são exceção no Brasil, porém com a adequação desta última corrente, somada ao recente entendimento do STF resta mais que comprovada a possibilidade das mulheres transgênero, transexuais e travestis serem respaldadas pela Lei 13.104 de 9 de março de 2015.

Seguindo a linha da legislação voltada ao gênero, a aplicação da Lei Maria da Penha para transexual foi reconhecida na decisão oriunda da 1ª Vara Criminal da Comarca de Anápolis, juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães (proc. N. 201103873908, TJGO), o qual afirma que “o termo “mulher” pode se referir tanto ao sexo feminino, quanto ao gênero feminino. Destarte, não teria sentido sancionar uma lei que tivesse como objetivo a proteção apenas de um determinado sexo biológico.” Além de diversas outras decisões, conforme segue:

“Para a configuração da violência doméstica não é necessário que as partes sejam marido e mulher, nem que estejam ou tenham sido casados, já que a união estável também se encontra sob o manto protetivo da lei. Admite-se que o sujeito ativo seja tanto homem quanto mulher, bastando a existência de relação familiar ou de afetividade, não importando o gênero do agressor, já que a norma visa tão somente à repressão e prevenção da violência doméstica contra a mulher. Quanto ao sujeito passivo abarcado pela lei, exige-se uma qualidade especial: **ser mulher, compreendidas como tal as lésbicas, os transgêneros, as transexuais e as travestis, que tenham identidade com o sexo feminino**. Ademais, não só as esposas, companheiras, namoradas ou amantes estão no âmbito de abrangência do delito de violência doméstica como sujeitos passivos. Também as filhas e netas do agressor como sua mãe, sogra, avó ou qualquer outra parente que mantém

6 Notícia divulgada em <<http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mudanca-de-nome-e-genero-no-registro-civil-de-transexuais-nao-depende-de-cirurgia-decide-stf>>

Ademais, o STJ ampliou o seu entendimento, para que as transexuais (que não realizaram a cirurgia) pudessem também alterar o registro para sexo feminino, segundo o julgado abaixo:

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO PARA A TROCA DE PRENOME E DO SEXO (GÊNERO) MASCULINO PARA O FEMININO. PESSOA TRANSEXUAL. DESNECESSIDADE DE CIRURGIA DE TRANSGENITALIZAÇÃO.

1. À luz do disposto nos artigos 55, 57 e 58 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), infere-se que o princípio da imutabilidade do nome, conquanto de ordem pública, pode ser mitigado quando sobressair o interesse individual ou o benefício social da alteração, o que reclama, em todo caso, autorização judicial, devidamente motivada, após audiência do Ministério Público.

2. Nessa perspectiva, observada a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, admite-se a mudança do nome ensejador de situação vexatória ou degradação social ao indivíduo, como ocorre com aqueles cujos prenomes são notoriamente enquadrados como pertencentes ao gênero masculino ou ao gênero feminino, mas que possuem aparência física e fenótipo comportamental em total desconformidade com o disposto no ato registral.

3. Contudo, em se tratando de pessoas transexuais, a mera alteração do prenome não alcança o escopo protetivo encartado na norma jurídica infralegal, além de descuidar da imperiosa exigência de concretização do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que traduz a máxima antiutilitarista segundo a qual cada ser humano deve ser compreendido como um fim em si mesmo e não como um meio para a realização de finalidades alheias ou de metas coletivas.

4. Isso porque, se a mudança do prenome configura alteração de gênero (masculino para feminino ou vice-versa), a manutenção do sexo constante no registro civil preservará a incongruência entre os dados assentados e a identidade de gênero da pessoa, a qual continuará suscetível a toda sorte de constrangimentos na vida civil, configurando-se flagrante atentado a direito existencial inerente à personalidade.

5. Assim, a segurança jurídica pretendida com a individualização da pessoa perante a família e a sociedade - ratio essendi do registro público, norteado pelos princípios da publicidade e da veracidade registral - deve ser compatibilizada com o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, que constitui vetor interpretativo de toda a ordem jurídico- constitucional.

6. Nessa compreensão, o STJ, ao apreciar casos de transexuais submetidos a cirurgias de transgenitalização, já vinha permitindo a alteração do nome e do sexo/gênero no registro civil (REsp 1.008.398/SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 15.10.2009, DJe 18.11.2009; e REsp 737.993/MG, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, julgado em 10.11.2009, DJe 18.12.2009).

7. A citada jurisprudência deve evoluir para alcançar também os transexuais não operados, conferindo-se, assim, a máxima efetividade ao princípio constitucional da promoção da dignidade da pessoa humana, cláusula geral de tutela dos direitos existenciais inerentes à personalidade, a qual, hodiernamente, é concebida como valor fundamental do ordenamento jurídico, o que implica o dever inarredável de respeito às diferenças.

8. Tal valor (e princípio normativo) supremo envolve um complexo de direitos e deveres fundamentais de todas as dimensões que protegem o indivíduo de qualquer tratamento degradante ou desumano, garantindo-lhe condições existenciais mínimas para uma vida digna e preservando-lhe a individualidade e a autonomia contra qualquer tipo de interferência estatal ou de terceiros (eficácias vertical e

horizontal dos direitos fundamentais).

9. Sobessa ótica, devem ser resguardados os direitos fundamentais das pessoas transexuais não operadas à identidade (tratamento social de acordo com sua identidade de gênero), à liberdade de desenvolvimento e de expressão da personalidade humana (sem indevida intromissão estatal), ao reconhecimento perante a lei (independentemente da realização de procedimentos médicos), à intimidade e à privacidade (proteção das escolhas de vida), à igualdade e à não discriminação (eliminação de desigualdades fáticas que venham a colocá-los em situação de inferioridade), à saúde (garantia do bem-estar biopsicofísico) e à felicidade (bem-estar geral).

10. Conseqüentemente, à luz dos direitos fundamentais corolários do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, infere-se que o direito dos transexuais à retificação do sexo no registro civil não pode ficar condicionado à exigência de realização da cirurgia de transgenitalização, para muitos inatingível do ponto de vista financeiro (como parece ser o caso em exame) ou mesmo inviável do ponto de vista médico.

11. Ademais, o chamado sexo jurídico (aquele constante no registro civil de nascimento, atribuído, na primeira infância, com base no aspecto morfológico, gonádico ou cromossômico) não pode olvidar o aspecto psicossocial defluente da identidade de gênero autodefinido por cada indivíduo, o qual, tendo em vista a ratio essendi dos registros públicos, é o critério que deve, na hipótese, reger as relações do indivíduo perante a sociedade.

12. Exegese contrária revela-se incoerente diante da consagração jurisprudencial do direito de retificação do sexo registral conferido aos transexuais operados, que, nada obstante, continuam vinculados ao sexo biológico/cromossômico repudiado. Ou seja, independentemente da realidade biológica, o registro civil deve retratar a identidade de gênero psicossocial da pessoa transexual, de quem não se pode exigir a cirurgia de transgenitalização para o gozo de um direito.

13. Recurso especial provido a fim de julgar integralmente procedente a pretensão deduzida na inicial, autorizando a retificação do registro civil da autora, no qual deve ser averbado, além do prenome indicado, o sexo/gênero feminino, assinalada a existência de determinação judicial, sem menção à razão ou ao conteúdo das alterações procedidas, resguardando-se a publicidade dos registros e a intimidade da autora. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.626.739 - RS (2016/0245586-9) RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO)

8 | PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS PARA DIRECIONAMENTO DOS OBJETIVOS

Concluída a pesquisa, no que tange os procedimentos para a obtenção dos dados ora dispostos, foram realizadas pesquisas jurisprudenciais extensas e análises doutrinárias; contudo, as entrevistas mostraram-se, sem dúvida, a parte mais frutífera. Sendo a população trans muito reclusa, o acesso às pacientes é demasiadamente difícil e burocrático, entretanto, o acesso a alguns profissionais que tratam de pacientes com “disforia de gênero” acabou por promover essa visão que faltava.

As entrevistas proporcionaram uma perspectiva mais viva da realidade enfrentada pelas pacientes: as longas filas de espera para o tratamento, a hostilidade de grande parte das pessoas do ambiente, que insistem em discriminá-las, sem contar a precariedade do serviço estatal.

Inicialmente, acreditava-se que a falta de aplicação da Lei 13.104/15 em favor das mulheres trans era devido ao congestionamento judiciário, e não à precária legislação corrente que necessita de uma definição de “mulher” para os crimes de gênero. Mais ainda, não se imaginara que essa definição se baseasse em critérios puramente médicos, sem levar em consideração a realidade vivida pelos seres humanos afetados por esse problema.

A pesquisa foi elaborada por meio de um método explicativo, em que os fatores que determinam a ocorrência de fenômenos foram identificados e compreendidos. Foram analisados os históricos e causas das temáticas abordadas e então analisados juntamente com dados e relatos fornecidos.

Em questionário realizado com pessoas “cis” de diversas faixas etárias, constatou-se que a maioria, cerca de 65% dos participantes, consideram mulheres somente aquelas que nasceram com o órgão sexual feminino e que seriam descabidos os casos de pessoas que se entendem mulher por adotar características “femininas”.

9 | DISCUSSÃO

Até o presente momento, o embate do Direito com a Medicina em relação às pessoas trans possui dois embasamentos: de um lado, a ideia de “erro de natureza”, de patologia, anomalia a ser corrigida como fundamento para que ocorra a cirurgia de redesignação sexual, e somente assim gere o direito à troca de documentação; de outro, os princípios defendidos pelos Direitos Humanos, mais especificamente o Princípio da Isonomia, que daria direito às pessoas trans de assumir uma identidade não condizente com seu sexo biológico e tampouco com seus documentos, sem o caráter mandatório da cirurgia de redesignação.

No primeiro caso, o diagnóstico da transexualidade está diretamente ligada à demanda cirúrgica, de forma que o paradigma de dois sexos em uma única pessoa não pode se perpetuar, segundo a visão médica, o então da necessidade de adequação a apenas um deles. Caso o diagnóstico de transexualidade seja positivo, deverá ocorrer a cirurgia de redesignação e somente após a cirurgia poderá a pessoa obter o direito à retificação de seus documentos.

No caso respaldado pelos Direitos Humanos, os documentos poderiam ser alterados mesmo que o indivíduo não desejasse se submeter à cirurgia, entretanto, a Medicina ficaria sem justificativa para considerar a cirurgia como corretiva ou de caráter terapêutico, gerando um risco ao médico de ser processado, além de não poder ser custeada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A Resolução nº 1482/ 97 do Conselho Federal de Medicina autorizou e normatizou os procedimentos para a neoculpeuvoplastia, assim nomeada a cirurgia de reconstrução da genitália feminina, embora continuou a reconhecer o

caráter experimental da neofaloplastia, assim nomeada a cirurgia de reconstrução da genitália masculina. Portanto esta última não poderá ser custeada pelo SUS e o médico que opte por realizar a cirurgia fica sem respaldo legal.

A Resolução também definiu os meios de caracterizar o(a)s pacientes portadores do “transexualismo”, presentes quatro requisitos concomitantemente: i. desconforto com seu sexo anatômico; ii. desejo expresso de eliminar a genitália, perder as características primárias e secundárias do seu sexo para ganhar as do outro; iii. permanência desse distúrbio por, no mínimo, dois anos; iv. ausência de outros transtornos mentais e v. ser maior de 18 anos. Exige também que o acompanhamento das pessoas em diagnóstico seja realizado por uma equipe de médicos psiquiatras, endocrinologistas, ginecologistas, cirurgiões plásticos, psicólogos e assistentes sociais, em hospital credenciado para realizar a cirurgia.

Em entrevistas realizadas com os doutores Rodrigo Itocazo Rocha⁷ e Alexandre Saadeh⁸, ambos médicos de formação, que atualmente se dedicam à causa trans, operando no Hospital das Clínicas em São Paulo.

Nota-se que a necessidade do diagnóstico para a possibilidade de realização da cirurgia de redesignação é unânime: somente por meio do diagnóstico diferencial⁹ é que se justifica a intervenção. Ambos os médicos entrevistados acreditam que a transexualidade deve estar definida pelo Código Internacional de Doenças, não necessariamente como um transtorno mental, mas como tendo um diagnóstico, a fim de confirmar o custeamento do tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e justificar os investimentos estatais no tratamento dessa população, além de garantir uma segurança aos profissionais da área da saúde de aceitarem submeter as pacientes a intervenções cirúrgicas. Numa aplicação prática, concordam que a definição elimina também o caráter estético do tratamento, ponto de vista ainda acreditado por muitos. Durante a entrevista, o Dr. Saadeh reforça a importância de realizar os tratamentos e acompanhamentos antes da intervenção cirúrgica, tendo em vista que aproximadamente 15% da população que busca o tratamento acaba não o realizando, pois os profissionais ou a própria pessoa chegam a constatação de que a pessoa não é diagnosticada como transexual. Há relatos de transtornos psicológicos que levam o paciente a apresentar sintomas parecidos aos da transexualidade, como o a sensação de não pertencimento ao próprio corpo ou o desejo de agir e comportar-se como do gênero oposto, por exemplo. O Transtorno Dissociativo de Identidade

7 O doutor Itocazo formou-se pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em 1988 e, nos anos seguintes, buscou a especialização em Cirurgia Plástica e, atualmente é especialista em cirurgias crânio-maxilo-faciais, operando em mulheres trans no Hospital das Clínicas em São Paulo.

8 O doutor Alexandre Saadeh ingressou no curso de medicina da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo em 1979 e decidiu por especializar-se em Psiquiatria. É autor e professor, atualmente dedicando seu tempo ao trabalho com crianças e adolescentes trans no Hospital das Clínicas em São Paulo.

9 É por meio deste, delimita-se quem sofre do transtorno de identidade de gênero e quem sofre de outros transtornos que podem ter sintomas parecidos com os expressos pelas pessoas trans

ou a Despersonalização são exemplos de transtornos nos quais os pacientes não se sentem pertencer à sua realidade, podendo levá-los a assumir identidades diversas, até de outro gênero.

Nos dias de hoje, a aplicação do tratamento hoje é extremamente precarizada, pois as pacientes passam longos períodos de tempo aguardando as mudanças dos nomes sociais e sexo nos Registros Civis, além de longas esperas para receberem os tratamentos hormonais. O SUS financia, atualmente, no Estado de São Paulo, somente cerca de 2 intervenções cirúrgicas por mês. Portanto, na visão dos profissionais que presenciam as dificuldades vividas pela população trans, os maiores problemas enfrentados são a falta de investimentos para o tratamento da população. Há uma estimativa de que a fila para atendimento esteja em torno de 700 pacientes, o que resulta numa fila de espera de cerca de 10 anos.

Além disso, a baixa disponibilidade de centros especializados nas cirurgias também é outro grande empecilho. Atualmente existem somente cinco centros cirúrgicos que realizam as operações de transgenitalização no Brasil, sendo São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Goiás e Pernambuco. As equipes cirúrgicas que atendem no centro de São Paulo são formadas majoritariamente por colaboradores voluntários.

Por outro lado, os profissionais comemoram o fato de que, por volta do final de 2010, surgiram os primeiros adolescentes transexuais a serem atendidos pela rede pública e, em 2011, a primeira criança trans foi atendida. *“Isso mostra uma crescente conscientização da importância do apoio social e, principalmente, familiar no tratamento. A grande parte se desenvolve muito melhor quando tem o apoio da família.”*, comenta o doutor Saadeh. Atualmente, o foco do SUS é o público infante-juvenil, que passa por maiores dificuldades no âmbito social, o que pode desencadear problemas psicológicos irreversíveis. Ainda, há também uma maior procura no tratamento ambulatorial por parte dos pais, que têm se mostrado cada vez mais abertos ao assunto.

Quando questionados sobre o “transfeminicídio” e a possibilidade da aplicação da agravante para os casos de homicídio de mulheres transgênero, nota-se um certo espanto, pois na visão dos médicos entrevistados, seria óbvio que as pessoas que se comportam com características do sexo feminino e fossem mortas por essa condição, logicamente ao fato deveria ser imputado a qualificadora. Ademais, Saadeh afirma que *“as distinções existem, mas existem também os direitos básicos de qualquer Ser Humano”*, concluindo que não devemos, portanto, tornar o direito uma ciência exata, sem observar os elementos característicos de cada fato concreto.

O Dr. Itocazo afirma também que *“a violência com a população trans é preocupante, pois a expectativa de vida média das mulheres trans é baixíssima, abaixo de 40 anos. A violência sofrida por essas mulheres pode ser tanto a física*

(mais frequente), quanto psicológica ou social. Ainda, afirma que a rede pública atende, por conta da maior procura por tratamento, mais mulheres trans que homens trans.”.

Desde 2013, Itocazo tentou recrutar diversos médicos pelo Brasil para compor a equipe de atendimento do SUS, a fim de auxiliar e expandir o tratamento, diante disso, confessa que apesar de diversas tentativas, a maior parte dos médicos não têm interesse, por conta de preconceitos ou falta de interesse para com a população trans, dado que muitos ainda acreditam ser uma questão de estética ou de escolha. Além disso, os poucos interessados na área buscam somente o atendimento de tratamentos particulares, que são mais rentáveis e muitas vezes realizadas sem as técnicas e condições adequadas. Para custear o tratamento privado e custear as longas filas da rede pública, muitas mulheres acabam se prostituindo. Criticou também a falta de interesse da área da saúde em uniformizar o atendimento e pesquisar as melhores técnicas a serem utilizadas, o que mantém a falta de acessibilidade pela população.

Para o Dr. Itocazo, *“a maior dificuldade vivida pelas pacientes é a falta de suporte, demora no atendimento e a hostilidade vivenciada, pois grande parte da sociedade não tem qualquer empatia para com a situação vivida pelos transexuais. A hostilidade, principalmente a familiar e de pessoas próximas, que muitas vezes abandonam ou violentam os transexuais, levam a problemas psicológicos graves e até o suicídio. Por fim, o atendimento, conforme apontado anteriormente, é feito por pouquíssimos profissionais, muitos pacientes são atendidos em conjunto com outras dezenas, pela falta de investimentos. A espera pelo procedimento também é um dos fatores mais preocupante para os pacientes que buscam o tratamento. Durante esse período, muitas pacientes são agredidas ou mortas, por pessoas próximas ou familiares.”.*

10 | CONCLUSÃO

O desenvolvimento do presente trabalho possibilitou um estudo mais aprofundado sobre a negligência legal que uma gama da população sofre diariamente. Os indivíduos trans têm suas identidades negadas legal e socialmente: não podem adotar o nome social que os corresponde, não exercem seu direito à personalidade; ao não receberem os devidos amparos legais, ficam à deriva da interpretação de um ou outro magistrado que, por diversas vezes, negam sua personalidade até depois da morte. Resta comprovado, então, que há a necessidade de uma avaliação acadêmica desse fenômeno, para que se possa remediá-lo.

A pesquisa proposta aqui, portanto, justifica-se ao seguir uma via de análise da eficácia da mudança legislativa na vida das pessoas que deveriam ser as destinatárias

desta Lei, procurando, com isso, encontrar uma explicação para a segregação social e legal que sofrem; encontrando igualmente, um modo capaz de oferecer um enriquecimento no estudo (atualmente bem escasso) do tema, para fornecer, assim, balizas corretivas. A questão da pesquisa é pautada pela ausência de proteção às mulheres transgênero, bem como sua importância para o desenvolvimento do Direito e efetivação dos direitos fundamentais, pois existem poucas propostas de estudo acerca das dificuldades enfrentadas por transexuais.

Ao final de 2017, 10.786 casos de feminicídios aguardavam decisão judicial e acabaram por ser julgados sem resolução, segundo o estudo elaborado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias, denominado “O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha – 2018”¹⁰. Ainda, os números obtidos de assassinatos de mulheres trans são estrondosos e a ausência de processos criminais evidencia uma clara impunidade, quase como uma vontade social de eliminação delas. Quase a totalidade dos casos de feminicídios demonstram um excesso: estrangulamento, múltiplas facadas, tiros, queimadas vivas, pedradas, pauladas, entre outros meios hediondos.

Nota-se que o apoio do Direito na Medicina se dá no quesito da necessidade de patologização da condição trans, de forma que o Estado tenha um alibi para intervir cirurgicamente nas pacientes e, somente após, sejam reconhecidas como mulheres, perante a sociedade e a Lei. Assim, do ponto de vista médico, os transexuais continuam sendo considerados como portadores de uma patologia; do ponto de vista social, continuam sofrendo preconceitos e exclusões, mas do ponto de vista jurídico, alcançaram o direito de dispor sobre o próprio corpo, podendo adequá-lo ao seu psicológico. Direito este de muito garantido aos demais cidadãos. E é somente após o reconhecimento social que os indivíduos trans poderão ser objetos de Lei. Segundo esse raciocínio, para que um ser humano, seja reconhecido como ser humano e possa ser legalmente amparado, é necessário que a sociedade o aprove, a Lei o reconheça, para finalmente ter algum direito.

“A psique de indivíduos transgêneros ou de indivíduos em não conformidade com o gênero, e os problemas que enfrentam, são muito complexos e, por vezes, complicados, com complicações psicológicas, médicas, legais e sociais. Devido a essa complexidade e a gravidade deste tipo de sofrimento, não deve ser deixado exclusivamente nas mãos dos pacientes o fardo de educar quem os atende, nem devem, esses pacientes, serem colocados na posição vulnerável de depender da empatia do profissional para determinar se eles receberão os cuidados de que necessitam. Além disso, a contratransferência negativa pelos profissionais e instituições é comum e acaba levando a práticas discriminatórias ou, pior ainda, análise impensada das necessidades dos pacientes que podem levar a intervenções médicas irreversíveis. Nossa formação tradicional não consegue abordar o desenvolvimento de gênero e sexualidade para pessoas transexuais a partir de uma perspectiva não patológica.. Para os indivíduos que não estão em

10 Notícia veiculada pela Agência Patrícia Galvão em 20/06/2018 - FEMINICÍDIO: 10,7 MIL PROCESSOS AGUARDAVAM DECISÃO DA JUSTIÇA EM 2017

conformidade com seu gênero, a própria natureza de seu senso de “indivíduo” se encontra em conflito com a identidade de gênero “ideal” da sociedade e dos roteiros sociais Em grupo de 6.000 entrevistados transgêneros assumidos:

- 41% tinham tentado suicídio
- 60% não receberam cuidados de saúde e/ou tratamento por seus médicos.
- 57% tinham sido rejeitados por suas famílias e não tinham contato com elas.
- 69% tinham experimentado a falta de moradia.
- 60-70% tinham sofrido assédio físico ou sexual por parte de agentes da lei.
- 65% tinham sofrido assédio físico ou sexual no trabalho.
- 78% tinham sofrido assédio físico ou sexual na escola..

O prejuízo resultante (transfobia e homofobia), quer explícita ou dissimulada, muitas vezes se manifesta em formas de negação, invisibilidade, assédio, intimidação ou, em casos mais extremos, agressões e assassinato.” (Academia do Psicólogo sobre o estudo da psicóloga clínica Karisa Barrow em 2014).

Os direitos fundamentais, enumerados no art. 5º, caput, da Constituição Federal, direito à vida, liberdade, igualdade e a segurança são pilares do ordenamento jurídico brasileiro e visam impedir práticas como torturas e tratamentos desumanos ou degradantes, assegurando-se a dignidade humana. Os direitos fundamentais devem ser garantidos sem quaisquer ressalvas, pois tratam-se de direitos universais e assegurados a todos sem qualquer distinção de qualquer natureza, conforme referido o artigo dispõe.

Ao confrontar as informações, dados e opiniões, constatou-se que uma mudança na redação da Lei do Femicídio, a fim de incluir expressamente as mulheres trans, seria uma opção efetiva para solucionar a ausência de tutela estatal, tendo em vista que a ausência de proteções específicas para essas pessoas reafirmam e colaboram para as adversidades vividas pela população trans. Apesar do entendimento recente dos tribunais superiores de aplicar as leis voltadas ao gênero à transexuais e transgênero, o pensamento vigente poderá ser facilmente modificado, o que não assegura a segurança jurídica aos direitos básicos inerentes desses indivíduos.

Ao mesmo tempo que deve-se questionar a capacidade Estatal de propiciar um tratamento efetivo às pacientes, seja pelos equipamentos dispostos, profissionais, verba ou qualquer outro meio, em hipótese alguma infere-se que estas pacientes foram alvo de preconceito ou discriminação por parte de qualquer profissional habilitado para ampará-las. Finalmente, acreditamos que a Lei do Femicídio pode ser aplicada atualmente para os casos de homicídio de todas aquelas que se identifiquem como mulher, sejam transgêneros, travestis, transexuais, etc., uma vez que a dignidade da pessoa humana deve ser assegurada sob qualquer hipótese e sem qualquer distinção, independente de qualquer afirmação social e legal e somando-se os argumentos das teses apresentadas ao longo da presente análise.

REFERÊNCIAS

Artigos eletrônicos

Agência Patrícia Galvão. **Sobre as violências contra as mulheres: Femicídio**. Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossies/violencia/violencias/femicidio/#impacto-s-e-importancia-da-lei-de-feminici%C2%ADdio> - Acesso em 19/05/2018

ARÁN, Márcia e MURTA, Daniela. **Do diagnóstico de transtorno de identidade de gênero às redescrições da experiência da transexualidade: uma reflexão sobre gênero, tecnologia e saúde**. UERJ. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/physis/2009.v19n1/15-41/pt/> - Acesso em 19/05/2018.

GOMES, Luis Flávio e BIANCHINI, Alice. **Femicídio: entenda as questões controversas da Lei 13.104/2015**. Disponível em: <https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/173139525/femicidio-entenda-as-questoes-controversas-da-lei-13104-2015> - Acesso em 19/05/2018.

PUREZA, Diego Luiz victório. **O transexual como vítima do femicídio**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/42981/o-transexual-como-vitima-do-femicidio> - Acesso em 21/06/2018.

RODAS, Sergio. **Lei Maria da Penha protege também mulher transgênero ou transexual e homem gay**. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-jun-10/lei-maria-penha-protege-tambem-mulher-transgenero-homem-gay> - Acesso em 19/05/2018.

TARTUCE, Flavio. **Transexualidade ou “Transexualismo”?** A Construção da cidadania trans. 2014. Acesso em 19/05/2018. Disponível em: <https://flaviotartuce.jusbrasil.com.br/artigos/144342466/transexualidade-ou-transexualismo>.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil**. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015_mulheres.php - Acesso em 19/10/2017

Livros

CORRÊA, M. **Sexo, sexualidade e diferença sexual no discurso médico: algumas reflexões**. In: LOYOLA, M. A. (Org.). **Sexualidade nas instituições humanas**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1998.

DINIZ, Máira Coraci. **Direito à Não Discriminação: Travestilidade e Transexualidade**. Para Entender Direito. Estúdio Editores.com. 2017.

DOUGLAS, M. **Pureza e perigo**. São Paulo: Perspectiva, 1966.

ESTEFAM, André. **Direito Penal – Parte Geral Vol. 1 (arts. 1º a 120)**. São Paulo, Saraiva, 6ª Ed. 2017.

FOUCAULT, M. **Sujeito e poder**. In: DREYFUS, H.; RABINOW, P. **Michel Foucault: uma trajetória filosófica. Para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p 231–249.

LOYOLA, M. A. **Sexualidade e medicina: a revolução do século XX**. Cad. Saúde Pública. Rio de Janeiro, v. 19, n. 4, 2003.

MURTA, D. **A psiquiatrização da transexualidade: análise dos efeitos do diagnóstico de Transtorno de Identidade de Gênero sobre as práticas de saúde**. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

PIMENTEL, Silvia. **Direito, Discriminação de Gênero e Igualdade**. São Paulo, Lumen Juris. 2017.

SAADEH, Alexandre. **Crianças e adolescentes transexuais, uma realidade na saúde**. Jornal da FFM, Publicação bimestral da Fundação Faculdade de Medicina, ano XII – n. 70 – nov/dez 2013.

VASQUEZ, Pastilí Toledo. **Feminicídio. Publicado para a Oficina en México del Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos**. México: OACNUDH, 2009. Disponível em: <http://hchr.org.mx/files/doctos/Libros/feminicidio.pdf>

ZAMBRANO, Elizabeth. **Trocando os Documentos: um estudo antropológico sobre a cirurgia de troca de sexo**. UFRS, Porto Alegre. 2003.

O DIREITO AO ESQUECIMENTO E SUA APLICABILIDADE NA QUESTÃO TRANSEXUAL

Data de aceite: 18/11/2019

Nathalia Maria Silva da Silva

Universidade Estadual de Maringá
Maringá – Paraná

RESUMO: O presente artigo tem por escopo explicar os conceitos de transexualidade e do direito ao esquecimento correlacionando-os, a fim de compreender a aplicabilidade deste último na questão transexual. Para isso, inicialmente se abordou as questões de gênero e os direitos da personalidade, evidenciando as principais noções teóricas de cada um, bem como o panorama histórico-jurídico no qual se inserem. O artigo fundamenta-se no fato de que, em virtude das recentes discussões acerca do direito ao esquecimento e sua evolução como um direito da personalidade autônomo, sua inserção e aplicação no âmbito transexual são perfeitamente cabíveis e mais que isso, são necessárias, como mostram as constantes regularizações legislativas e jurídicas para com as pessoas transexuais. Destarte, o artigo caminha no sentido de trazer as justificativas e explicações que evidenciam a importância do direito ao esquecimento como um direito da personalidade do transexual.

PALAVRAS-CHAVE: Transexualidade. Gênero. Personalidade. Proteção. Direito.

THE RIGHT TO BE FORGOTTEN AND ITS APPLICABILITY IN THE TRANSEXUAL QUESTION

ABSTRACT: The present article aims to explain the concepts of transsexuality and of the “right to be forgotten”, while also correlating both concepts in order to comprehend the applicability of the second one in the transsexual issue. In this regard, initially, gender issues and personality rights were discussed, highlighting the main theoretical concepts of each one, as well as, the historic- juridic panoramic in which they are inserted. The article is based on the fact that, due to the recent discussions about the right to be forgotten and its evolution as an autonomous personality right; its application in the transsexual scope are not only perfectly pertinent but necessary, as shown by the constants juridic and legislative regulations regarding transsexuals. Therefore, the article moves toward bringing reasons and explanations that emphasize the importance of the right to be forgotten as a personality right of the transsexuals.

KEYWORDS: Transsexuality. Gender. Personality. Protection. Right.

1 | INTRODUÇÃO

O direito é uma ferramenta organizacional que surge a partir da necessidade de se regulamentarem as relações sociais frutos de um Pacto Social. Historicamente, os direitos naturais – nascidos com os homens - foram reconhecidos pelo Estado e previstos na Constituição, com status de direitos fundamentais, dos quais alguns também foram tutelados pelo Código Civil, sob a denominação de direitos da personalidade. O direito ao esquecimento configura-se como um direito da personalidade autônomo, oriundo do entendimento de que toda e qualquer pessoa deve ter sua memória individual preservada para que, por meio da limitação ao acesso às informações, se evite, a perseguição e o preconceito que podem advir da rememoração de fatos passados cuja lembrança não tenha relevância ou utilidade pública justificada.

As mudanças históricas evidenciaram o dever de regularizar e tutelar algumas questões sociais, como as de gênero e neste caso mais especificamente, a questão da transexualidade. O respaldo a que se refere inicia-se pela proteção da dignidade da pessoa humana utilizando como mecanismo os direitos da personalidade. Isso porque a condição de resignação de gênero não exclui sua característica prima de ser humano fazendo com que a pessoa transexual seja, portanto, igualmente detentora de todos os direitos dispostos às pessoas que nasceram com uma identificação de gênero correspondente ao seu sexo e sua anatomia de nascimento.

A aplicação e garantia do direito ao esquecimento às pessoas trans, se configura no respeito ao princípio constitucional da isonomia. Assim, essa cobertura gerada pela aplicabilidade desse novo direito da personalidade traz várias consequências positivas de ordem jurídica através da lapidação do ordenamento, corrigindo e preenchendo suas lacunas. O direito ao esquecimento reflete também na ordem social, a fim de viabilizar a inclusão, minimizando os preconceitos e introduzindo conceitos normais a respeito da transexualidade para uma reeducação do pensamento social. Por fim, se observam também consequências individuais, isto é, a aceitação do transexual por ele mesmo e o sentimento de pertencer ao todo coletivo, reconhecido pelo respeito e pelas garantias que lhes são asseguradas igualmente as dos demais.

2 | DA TRANSEXUALIDADE

2.1 Noções conceituais

O atual Código Civil preceitua que "Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil", sendo que a expressão "pessoa" diz respeito ao termo "pessoa natural". Esta designa o ser humano tal como ele é, com todos os predicados que integram sua individualidade, bastando nascer com vida para adquirir personalidade.

(GONÇALVES, 2012, v 1).

Certas prerrogativas foram reconhecidas pelo ordenamento jurídico e pela doutrina como merecedoras de proteção, pois são consideradas inerentes à pessoa humana. A estes chamados direitos da personalidade recai a tutela da lei contra ameaça e agressões do poder público e de particulares.

A sexualidade é reconhecida como direito da personalidade, tendo em vista seu caráter intrinsecamente humano, sendo a transexualidade uma de suas expressões. Contudo, este é um conceito de pertinência sexual psíquica que não se limita à mera preferência sexual.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) insere a transexualidade no Cadastro Nacional de Doenças – CID 10, na seção F64, considerando-a um tipo de transtorno de identidade de gênero.

Contudo, da obra de Tereza Rodrigues Vieira (2012, p.159), depreende-se que “[...] o transexual se considera membro do sexo oposto, entalhado com o aparelho sexual errado, o qual quer ardentemente erradicar”.

Diante disso, a pessoa transexual pode ser definida como o indivíduo que não se identifica com seu sexo biológico, isto é, suas características anatômicas, possuindo um forte desejo de modificação de suas características físicas para o sexo ao qual se reconhece.

2.2 Diferenciação e identificação da questão de gênero

O tema da sexualidade vem sendo amplamente discutido em todas as esferas sociais. No que tange à questão transexual, é imprescindível realizar a diferenciação entre o que é sexo e o que se entende por gênero. Assim, tem-se que o sexo está ligado à biologia, às características genéticas e anatomo-fisiológicas do ser humano, a saber, sua combinação cromossômica, seu aparelho reprodutor e suas características hormonais. A diferenciação através do sexo, exige o emprego das terminologias “macho” e “fêmea”, em que por macho entendem-se aqueles que possuem pênis e combinação cromossômica sexual XY e, por fêmea, aquelas que possuem vagina e combinação cromossômica sexual XX.

Enquanto isso, gênero deve ser percebido como algo relacionado à construção social do sexo, transcendendo a diferença biológica (BIOÉTICA, SEXUALIDADE E GÊNERO, 2011), através da qual são combinados valores históricos, sociais e culturais que são assumidos pelo indivíduo. Ressalta-se que o gênero precisa ser assumido pela pessoa, ainda que isso não seja resultado de um processo de escolha.

Ademais, as identidades de gênero abrangem a complexidade humana, não podendo se restringir nesse âmbito as simples definições de “homem” ou “mulher”, vez que existem pessoas com mais de um gênero, que levam a uma nova perspectiva

desta questão.

Partindo daí, trazendo à baila a questão de gênero para o âmbito da transexualidade, pode-se afirmar que a pessoa transexual é aquela que nasce com determinada característica física (sexo), porém não se identifica com ela, tanto fisicamente quanto psicologicamente, de modo que se sente aprisionado em um corpo que “não é seu”, rechaçando suas características físicas e sendo motivado por um desejo de alterar sua constituição biológica e, por vezes, submeter-se à cirurgia de redesignação sexual. (MUNDOPSIÓLOGOS, 2017).

Conclui-se que a identificação de gênero está intimamente ligada à questão transexual e, mais do que isso, é inerente a definição do que é a pessoa transexual e como esta se entende e se apresenta à sociedade ao seu entorno.

2.3 A transexualidade como realidade social

De acordo com matéria veiculada pela plataforma virtual Jusbrasil, em 2008, estimava-se que o número de pessoas homoafetivas, no Brasil, chegava a 17,9 milhões, conforme pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, divulgada pelo site do STJ.

Os dados que envolvem a pessoa trans são alarmantes, e na maior parte das vezes, relacionados as violências, agressões, abusos e impedimentos a que esses indivíduos são expostos diariamente. No Brasil, a expectativa de vida da pessoas transexuais é de 35 anos, enquanto o da população em geral é de 75,5 anos, devido ao desgaste emocional e psíquico pelos quais esses indivíduos passam na aceitação pessoal e social de sua sexualidade, bem como na aquisição de direitos e procedimentos médico- administrativos; ou criminológicas, provocadas por preconceitos e descriminalização, sendo o Brasil, o país que mais registra assassinatos de pessoas transexuais e travestis, segundo levantamento feito pela ONG Transgender Europe.

Sendo assim, não há como negar a presença da pessoa transexual na sociedade, sujeita de direitos e deveres, sendo necessário levar em conta suas demandas para construção da tão utópica igualdade.

2.4 A necessidade de proteção da transexualidade através dos direitos da personalidade

Os direitos da personalidade são definidos por Carlos Alberto Bittar (2015, p.38) como aqueles inatos, que o ser humano possui em face de sua própria condição, cabendo ao Estado apenas reconhecê-los e sancioná-los. Inseridos neste rol, estão os direitos: à honra, à própria imagem, à liberdade, de manifestação de pensamento, à reserva sobre a própria intimidade, entre outros, que como se vê, abrangem aspectos intelectuais e morais da pessoa humana.

Desta forma, percebe-se que a sexualidade, característica humana diretamente ligada a questões relacionadas à intimidade, honra, etc., é parte integrante de sua personalidade, tendo o indivíduo o direito de descobri-la, manifestá-la e desenvolvê-la, bem como tê-la tutelada e garantida pelo Estado.

Quando se analisa a realidade das pessoas trans, pode-se perceber que esse duplo aspecto, social e individual, fica evidente. De um lado, está a realidade individual do transexual, pautada por elementos biológicos e culturais assimilados na constituição da sua subjetividade e que determinam, no âmago do seu ser, a valorização dos significados de gênero associados ao sexo biológico diferente do seu. De outro lado, estão os significados, valores e representações que estão sedimentados na sociedade e que via de regra estão em disparidade com relação à realidade transexual. (FILHO; SCHEIBE, 2019)

Seguindo nesta linha, depreende-se que a transexualidade, “condição” humana entrelaçada à questões de gênero e, portanto, forma de manifestação individual e coletiva da sexualidade humana, necessita estar sob a tutela desses direitos. Ademais, inadmissível seria eximir de tal proteção a transexualidade, porque a escolha da pessoa trans em nada exclui a manifestação das características natas do indivíduo, mas pelo contrário, abrange uma diversidade de questões relacionadas a personalidade deste e que merecem cobertura protetiva, sendo que a dignidade das pessoas transexuais está na proporção direta do seu reconhecimento por si e pelos outros, sustentada na articulação moral que valoriza a sua identidade e o modo pelo qual se manifesta.

3 | O DIREITO AO ESQUECIMENTO

3.1 O princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, relação com a honra, intimidade e a privacidade

3.1.1 Honra

Classificado como um direito da personalidade de cunho moral, inerente à pessoa humana, a honra tem construção histórica, firmando-se como direito humano universal, tendo encontrando amparo em nível internacional e nacional, notadamente na Constituição Federal de 1988, no Código Civil e no Código Penal, na promoção da proteção da reputação do indivíduo.

Com alcance duplo, é dividida em honra objetiva, que diz respeito à reputação da pessoa, a consideração que desfruta na coletividade em que está inserida; e honra subjetiva que é relativa ao próprio sentimento pessoal de estima e, para alguns autores, a consciência da própria dignidade.

O atentado a esse direito personalíssimo verifica-se de forma direta ou sutil,

dissimulada por meio de gestos, expressões, alegorias. Ocorre que a vítima é tomada em função de seu valor social, e a lesão se reflete imediatamente na opinião da coletividade, causando abalo e desonra a integridade da pessoa, assim inúmeros são os prejuízos como humilhação, constrangimento, diminuição do autoestima, instabilidade profissional.

A necessidade de proteção da honra decorre da direta preservação da dignidade da pessoa humana, segundo o qual o indivíduo, sujeitos de direitos, deve ser amparado em seus mais genuínos aspectos e manifestações, desde que estes não tragam prejuízos a terceiros.

3.1.2 Intimidade

Direito personalíssimo de cunho psíquico, decorrente da exigência natural humana de resguardo de certos aspectos de sua personalidade e sua vida contra quaisquer investidas indevidas de terceiros, conforme ensina o jurista Carlos Alberto Bittar:

[...] Limita-se, com esse direito, o quanto possível, a inserção de estranho na esfera privada ou íntima da pessoa. São esses elementos: a vida privada; o lar; a família; a correspondência, cuja inviolabilidade se encontra apregoada, no mundo jurídico, desde os textos das Declarações Universais às Constituições [...]. (BITTAR, 2015, p. 173).

Destarte, configura-se como direito negativo, cujo o alcance de proteção abrange desde confidências, relações pessoais e familiares, memórias e lembranças, impedindo que esses elementos sejam manipulados de forma inescrupulosa, por meio da divulgação inadequada de informações sobre sua privacidade, que venha a lhe causar danos e vexação.

Embora seja plenamente garantida a tutela, existem certos limites ao direito à intimidade que estão atrelados a posição social do titular, devido sua notoriedade e exercício de sua atividade, bem como a sua anuência. Salienta-se, entretanto, a essencialidade do consentimento do sujeito de direito que é a grande divisora entre a preservação do limite da confidencialidade.

3.1.3 Privacidade

Com status de cláusula pétrea, a privacidade é objeto de divergência na doutrina brasileira, devido sua similaridade com outro direito personalíssimo também previsto na Carta Magna de 1988, o direito intimidade. Apesar da predição, algumas concepções optam pela utilização do termo privacidade, por considerarem-no mais amplo e adequado para unificar os valores expressos por ambos, conforme ensina Pablo Dominguez Martinez. (2014, p.50).

Salvo a dificuldade de se chegar a um conceito universal, por meio do direito à privacidade busca-se a tutela de qualquer informação pertinente a pessoa, ou seja, o controle da coleta e utilização de seus dados pessoais.

Diante disso, insta salientar que deve ser garantido à pessoa transexual o direito à privacidade de suas informações, a fim de evitar humilhações e possíveis discriminações, no que tange à sua identidade e conseqüentemente alcançar a felicidade e dignidade plena. (VIEGAS; RABELO; POLI, 2013).

3.2 Função social, surgimento e consolidação como um direito da personalidade autônomo

Com o latente desenvolvimento dos meios de comunicação dos últimos anos e a era do hiperinformacionismo atualmente instalada em nossa sociedade, o acesso à todo e qualquer tipo de informação e as formas de exposição da pessoa humana se multiplicaram de tal maneira que obrigaram também, o surgimento de novos mecanismos de proteção e defesa dos direitos personalíssimos do indivíduo, como braço extensivos aos já existentes.

Nesse esteio é que se desenvolve o direito ao esquecimento, que possui como primazia de sua função social a proteção e defesa no resguardo das informações da pessoa humana, mais especificamente de sua memória, garantindo que apenas fatos históricos ou de relevância pública venham à tona. E, como forma de justificar o surgimento do direito ao esquecimento, como um direito da personalidade umbilicalmente ligado aos demais, mas sobretudo autônomo, Stefano Rodotà interpreta o seguinte:

Está mudando a natureza mesma da sociedade, que se transforma em "sociedade do registro", na qual, por razões de segurança ou interesses de mercado, determina-se um ininterrupto fichamento de tudo e de todos. [...] . Assim, a identidade se torna múltipla; articula-se por meio da apresentação na cena do mundo com uma multiplicidade não apenas de pseudônimos, mas também de representações de si; conhece diversos graus de persistência pública, que variam segundo a intensidade com a qual é reconhecido um "direito ao esquecimento", ligado principalmente à possibilidade de fazer desaparecer da rede informações que se referem a nós. (RODOTÀ, 2009).

A consolidação do direito ao esquecimento ainda pende de convalidação, devido à falta de positivação pelo Legislador, sendo que sua presença em nosso ordenamento se dá forma eminentemente prática, refletindo-se e gerando conseqüências nos mais diversos aspectos da vida humana. Em que pese as lacunas existentes em relação à positivação do referido direito, é certo que sua utilidade e importância seguem caminhando a passos largos para uma incorporação definitiva no corpo dos compilados contemporâneos.

3.3 O resguardo das informações pessoais

O bem jurídico do direito ao esquecimento é a proteção da memória individual. Cabe a ele, resguardar que a pessoa humana não seja molestada por atos ou fatos pretéritos que não tenham legítimo interesse público, tendo domínio sobre o que se diga a seu respeito e, por óbvio, proteger sua dignidade. Ingo Wolfgang Sarlet se manifesta quanto à aplicabilidade do referido direito:

Como direito humano e direito fundamental, o assim chamado direito ao esquecimento encontra sua fundamentação na proteção da vida privada, honra, imagem e ao nome, portanto, na própria dignidade da pessoa humana e na cláusula geral de proteção e promoção da personalidade em suas múltiplas dimensões. Cuida-se, nesse sentido, em virtude da ausência de disposição constitucional expressa que o enuncie diretamente, de um típico direito fundamental implícito, deduzido de outras normas, sejam princípios gerais e estruturantes, como é o caso da dignidade da pessoa humana, seja de direitos fundamentais mais específicos, como é o caso da privacidade, honra, imagem, nome, entre outros. (SARLET, 2015)

Cumprido salientar que apesar de trazer para o plano abstrato, informações que anteriormente estariam disponíveis, a aplicação e interpretação correta do direito ao esquecimento não fere, de nenhuma forma, o direito de informação, também previsto pela Constituição Federal. Pelo contrário, como um direito da personalidade autônomo, o direito ao esquecimento integra o círculo de direitos que tutelam e resguardam o ser humano na sua mais genuína individualidade, protegendo dos demais suas informações pessoais.

4 | OS DIREITOS DA PERSONALIDADE NA QUESTÃO TRANSEXUAL

4.1 as variáveis discriminatórias que ferem o direito da personalidade

Devido a rede de relacionamentos entre as pessoas que se desenvolveu ao longo da história humana e, por consequência, o aumento da miscigenação de culturas e etnias houve também e, infelizmente, o surgimento e ampliação de diversas ações discriminatórias. Deste produto, as pessoas trans são afetadas de maneira direta e hostil, pelas mais diferentes maneiras de preconceitos, que minam desde suas relações mais íntimas (consigo mesma e com aqueles que mantêm íntima relação de afeto), até as relações de reflexos coletivos.

Anderson Schreiber (2014, p. 161-162) enuncia que o nosso Poder Legislativo parece nadar contra a corrente ao viabilizar, de forma defeituosa, as cirurgias de alteração de sexo, mas requerer que a palavra “transsexual” seja inscrita no Registro de Identificação Civil (RG) visto que “[...] Tal proposta, viola intensamente a privacidade do paciente, ao lançar no domínio público um dado sensível, que compreensivelmente a pessoa pretenderá, no mais das vezes, manter em sigilo [...]”.

Aliás, embora o procedimento cirúrgico de redesignação sexual seja

disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde brasileiro (SUS), infelizmente pode-se afirmar que é ofertado de maneira extremamente precária, já que o processo que viabiliza tal acesso é excessivamente moroso e complexo, além de burocrático, o que provoca, inclusive, inúmeras desistências. Ademais, as pessoas transexuais que procuram tal alternativa sofrem demasiadamente com o tempo de espera, bem como com os desgastes emocionais e psíquicos ocasionados pela evasividade dos procedimentos e métodos empregados.

No Brasil, as referidas cirurgias são realizadas desde 2008, mas ainda não foram disseminadas por todo território nacional, de modo que apenas alguns estados realizam a intervenção, fazendo com o que o tempo e fila de espera sejam totalmente descabidos e incompatíveis com a demanda do país. Conforme matéria veiculada em 2016 no jornal “Estadão”, onde vários pacientes foram entrevistados, o tempo de espera, pode levar de 10 (dez) a 12 (doze) anos. (PALHARES; DIÓGENES, 2016).

Outro reflexo da discriminação com relação às pessoas transexuais, ocorre de maneira simplista, mas não menos gritante, quanto ao acesso à sanitários coletivos (públicos ou privados), que leva a pessoa trans ao sofrimento de tê-lo negado ou autorizado de forma coercitiva, devido a pré-julgamentos por parte dos demais usuários sobre sua aparência física e trejeitos, que acabam sendo incongruentes entre si, em razão da característica transexual que possui.

4.2 A confirmação e o asseguramento dos direitos da personalidade na questão transexual

Sabe-se da ingrata realidade discriminatória pela qual passam as pessoas transexuais, de suas dificuldades e a maneira como isso se manifesta no núcleo social em que se inserem, além do enorme esforço que precisam empenhar para vencer tais barreiras. Tais dificuldades se concretizam perceptível ou sutilmente, por meio da desconfiança ou mesmo um olhar mais cauteloso sobre o documento de identificação, marcado pela alteração havida no prenome, por aquele que procederá com a inscrição de um concurso público ou a admissão da pessoa trans em um emprego.

Ou então, sobre a não autorização da entrada da pessoa transexual em um banheiro do gênero com o qual se identifica, causando obviamente, constrangimento e humilhação não apenas à pessoa trans, mas àqueles que optam por se manterem inertes e alheios à uma situação tão degradante ao seu semelhante de característica e direitos básicos da pessoa humana.

É certo que as características físicas, anatômicas ou psíquicas particulares de cada pessoa, ainda que não sejam as dominantes no grupo em que se insere, não devem, se sobrepor à característica prima de cada um, que é a “humanidade”. Sendo assim, intolerável a desconsideração personalíssima da pessoa trans, mais

que isso, inadmissível que a pessoa que possui opção de gênero divergente do sexo com o qual nasceu, seja simplesmente desconsiderada pessoa, ou sendo subjugada à condição de desmerecedora de direitos básicos, fundamentais e até mesmo naturais de todos.

Assim muito bem pontua Pablo Martinez:

Em razão de proteger dados sigilosos, opiniões proferidas, questões de foro íntimo e pessoais, há quem sustente que o direito ao esquecimento seria um braço, um consectário lógico do direito à privacidade. No entanto, deve-se pontuar que a caracterização do direito do esquecimento tutelaria e atingiria essencialmente a proteção da memória individual, podendo atingir com seu reconhecimento, por óbvio, qualquer outro direito da personalidade, em virtude do caráter intrínseco de proteção da dignidade humana. (MARTINEZ, 2014, p. 5)

Por isso é indiscutível, que a tutela e a proteção proporcionadas pelos direitos da personalidade não deve ser usada por seus agentes como ferramenta de acepção, discriminação e segregação, mas do contrário, deve ser estendida na sua forma mais ampla e imparcial a toda e qualquer pessoa humana, conseqüentemente digna e sujeita à direitos e deveres.

4.3 O direito ao esquecimento e seu cabimento às pessoas transexuais

4.3.1 Formas de aplicação do direito ao esquecimento no âmbito transexual

O direito ao esquecimento, como já deliberado, é um direito da personalidade autônomo. Porém, apesar de sua autonomia e de possuir bem jurídico específico, a correlação com os demais direitos personalíssimos, *verbi gratia*, a honra, a intimidade e a privacidade, desmontam o importante complexo de preservação da pessoa humana em seus mais genuínos aspectos e manifestações. (SCHREIBER, 2014, p. 8).

Assim, na qualidade de pessoa, o trans tem direito ao esquecimento, bem como a todos os outros direitos personalíssimos. A alteração do prenome, sem qualquer identificação da mudança em todos documentos de uso diário, ou de acesso às demais pessoas, seria um importante passo para a adequação e aplicação da tutela do direito ao esquecimento na esfera da transexualidade.

Essa isenção cumpriria com a primazia do direito ao esquecimento, a saber o resguardo da memória individual, atuando de maneira profilática sobre eventuais rotulações e discriminações advindas de mera característica quanto a sexualidade da pessoa trans. Ainda, a não marcação dos documentos não traria efeitos negativos do ponto de vista jurídico ou mesmo administrativo, vez que tais dados não figuram como indispensáveis aos atos da vida civil, afinal, não há relevância em saber o histórico da sexualidade de um indivíduo.

Perguntas invasivas sobre os estágios da redesignação constituem outro

momento em que o direito ao esquecimento deve tutelar. A memória individual sobre o que ficou no plano pretérito da sexualidade não precisam ser trazidos à tona, expondo a intimidade da pessoa transexual, porque em nada acrescentam à nova constrição psíquica e emocional desta, abalando de maneira profunda a maneira como a sociedade os enxerga. Ora, se alguém não se identifica com o sexo com o qual nasceu e, depois de tanto esforço, consegue alterar tal situação, por óbvio, que não gosta ou não quer responder perguntas que denotam invasão à sua privacidade e intimidade nesse aspecto.

Assim, nesses casos, o direito ao esquecimento vem como garantia de que se, por quaisquer motivos, a pessoa trans se veja coagida a responder algo invasivo ou se sinta lesada por ter respondido algo que entende como constrangedor ou ofensivo à sua intimidade e histórico de sua sexualidade, terá respaldo legal para recorrer a tutela do Poder Judiciária.

4.3.2 O direito ao esquecimento como ferramenta

Segundo o dicionário Aurélio, ferramenta é aquilo que se caracteriza como um meio para alcançar um fim. Analogamente é o direito ao esquecimento, que se torna meio garantidor da dignidade da pessoa humana expressada nas formas de inclusão social, de igualdade e de cidadania.

O poder da ferramenta do direito ao esquecimento no espaço da inclusão social se manifesta em isentar da pessoa trans, através da proteção de sua memória e da memória dos demais, o enfoque nas diferenças inexpressivas, permitindo assim, a criação de uma neutralidade entre as relações que as levam a um patamar de igualdade e, conseqüentemente a ausência de exclusões.

Depois, estabelecidas as condições igualitárias e minimizadas as diferenças, o caminho à cidadania e a todos os benefícios advindos do respeito aos direitos da personalidade podem ser efetivamente conquistados e desfrutados de maneira menos fatigante pela pessoa trans, que se vê finalmente incluída, satisfeita com seu corpo, bem como ao meio social em que se insere.

Diante disso, resta somente a memória individual protegida, capaz de gerar no individuo uma satisfação pessoal que o transcende e atinge de maneira incisiva a coletividade, torna-a mais equilibrada, pois o equilíbrio de todos é a soma do equilíbrio de cada um.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo dos direitos da personalidade, o trabalho em apreço visa destacar o direito ao esquecimento, buscando-se relacioná-lo à questão transexual, posto

que, no atual contexto histórico-social, as garantias às liberdades individuais proporcionaram o enaltecimento das questões de gênero.

A conveniência de se estudar o direito ao esquecimento e sua aplicabilidade sob a ótica trans é de fundamental importância para a construção e consolidação de uma sociedade que de forma igualitária e abrangente respeite a individualidade e particularidade de todas as pessoas, na busca de sua coesividade e manutenção da ordem social.

Vislumbramos que esse direito personalíssimo pode ser utilizado de modo a impedir que fatos como a condição de transexual, ou histórias anteriores à sua mudança de sexo, sejam lembrados com a finalidade de causar mera exposição e constrangimento; preconceito e chacota, trazendo danos imensuráveis ao indivíduo, tanto na sua esfera moral e psicológica, produzindo consequências que desequilibram a realidade coletiva na qual se inserem.

REFERÊNCIAS

_____. **Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Brasília, 10 de janeiro de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**, 8. ed., rev., aum. e mod. por Eduardo C. Bittar. São Paulo: Saraiva, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 5 de outubro de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

Correio Braziliense. Disponível em: <<http://especiais.correiobraziliense.com.br/luta-por-identidade>>. Acesso em 19 jun. 2017.

DIAS, Maria Berenice. Diversidade sexual e direito homoafetivo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

FILHO, José Carlos Moreira da Silva; SCHEIBE, Elisa. **Transexuais e Direitos de Personalidade sob o Prisma da Repersonalização do Direito Privado.** Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/Anais/sao_paulo/2131.pdf>. Acesso em 5 mai. 2017.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: parte geral.** 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, v 1.

MARTINEZ, Pablo D. **Direito ao esquecimento: A proteção da memória individual na sociedade da informação.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

PALHARES, Isabela; DIÓGENES, Juliana. **Mudança de sexo demora até 12 anos no Brasil.** Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,mudanca-de-sexo-demora-ate-12-anos-no-brasil,10000053963>>. Acesso em 26 jul. 2017.

Plataforma G1. Disponível em: <<http://g1.globo.com/bemestar/noticia/expectativa-de-vida-do-brasileiro-ao-nascer-e-de-755-anos-diz-ibge.ghtml>>. Acesso em 20 jun. 2017.

Há diferenças entre transgêneros, travestis e transexuais? In: Mundo Psicólogos. Disponível em:

<<https://br.mundopsicologos.com/artigos/ha-diferencas-entre-transgeneros-travestis-e-transexuais>>. Acesso em 26 jul. 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Tema da moda, direito ao esquecimento é anterior à internet**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2015-mai-22/direitos-fundamentais-tema-moda-direito-esquecimento-anterior-Internet>> Acesso em 10 ago. 2017.

SCHREIBER, Anderson. **Direitos da personalidade**, 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

VIEGAS, Cláudia Mara de Almeida Rabelo; RABELO, Cesar Leandro de Almeida; POLI, Leonardo Macedo. **Os Direitos Humanos e de personalidade do transexual: prenome, gênero e a autodeterminação**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVI, n. 110, mar 2013. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12914>. Acesso em 28 ago 2017.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. **Nome e sexo: mudanças no registro civil**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 159.

ESPAÇO vital. Disponível em: <<https://espacovital.jusbrasil.com.br/noticias/145829/estimativa-aponta-que-numero-de-brasileiros-homossexuais-ja-chega-a-17-9-milhoes>>. Acesso em: 14 jun. 2017.

ALIENAÇÃO SOCIAL: O PAPEL DO DIREITO ANTE O ESPECTRO BIOPOLÍTICO PÓS-MODERNO

Data de aceite: 18/11/2019

Murilo Henrique de Brida

RESUMO: O presente trabalho teve como objetivo fazer uma análise crítica da sociedade, sempre buscando desvendar o papel que o direito exerce nessa estrutura. Para tanto, foi realizado um estudo de natureza teórica. Em síntese, verificou-se que, o que aparenta ser uma sociedade equilibrada, pacificada e principalmente civilizada, na realidade não é, ou seja, analisando a fundo todo o meandro entre poder e direito, bem como considerando todas as desigualdades e as relações de dominação ínsitas na sociedade contemporânea, observamos que, na verdade, vivemos em tempos atroz, materializadas por sociedades desequilibradas que utilizam o ser humano como um meio às práticas econômicas e não como um fim em si mesmo. Nesta senda, a utilização do Direito Penal para subjugar a condição humana se torna evidente.

PALAVRAS-CHAVE: Legitimação Jurídica; Sociedade Incivilizada; Coisificação Humana;

SOCIAL ALIENATION: THE LAW PURPOSE TOWARD OF THE VISION BIOPOLITICAL POSTMODERNIST

ABSTRACT: The current article had as purpose making a critical view of the society, always looking forward uncover the function that the Law exercises in this structure. Therefore, was made a theoretical study. In summary, it was verified that what it looks like to be a balanced society, pacified and mainly civilized, actually it is not, that is, analyzing deeply all the relation between the Power and the Law, as well considering all the inequalities and the relation of domination inserted in the contemporary society, we can notice that, indeed, we live atrocious times, materialized by off-balance societies that use the human being as an implement for the economics practices and not as a purpose in yourself. Accordingly, the application of the criminal law to subjugate the human condition becomes evident.

KEYWORDS: purpose that Law exercises; uncivilized society; human being as an implement.

1 | INTRODUÇÃO

Martin Heidegger afirma que nenhuma época acumulou, como a nossa, tantos conhecimentos e tão diversos sobre o homem, nenhuma conseguiu apresentar esses conhecimentos de maneira que nos atingisse tanto, nenhuma tornou esses conhecimentos

tão prontos e facilmente acessíveis, porém nenhuma época soube menos sobre o que é o homem, a nenhuma ele pareceu tão misterioso.

Nesta perspectiva, atualmente o homem deixe de existir para pura e simplesmente viver ou no mais assertivo sentido, apenas sobreviver. Conforme a figura do *Homo Sacer* exposta no livro de Giorgio Agamben, há uma simbiose entre a vida nua e a politizada. Assim, o indivíduo deixe de lado a sua autonomia de *ser*, tornando-se um instrumento estatal, isto é, mera engrenagem dessa máquina sistemática, ao qual serve para pôr em prática a vontade do poder.

Vive-se um instante da história em que as relações entre sujeito e Estado são técnicas e não éticas, onde se observa um vício macroscópico no homem moderno, que explora o seu desejo de realização pautada unicamente na satisfação das necessidades econômicas. Consequentemente, a sociedade do consumo massificado revela-se por um amontoado de seres individuais manipulados e uniformizados que não fruem de liberdade e autonomia de fato, sendo definidos como *homo economicus*, algo que é fruto do liberalismo e da subjetivação ética. Na acepção de Henrique Cláudio de Vaz Lima, o social assume uma universalização que equaliza os integrantes da comunidade, nas relações econômicas, mantendo-os presos na teia econômica.

Segundo Alessandro Severino Valler Zenni, esse ser massificado é amorfo, não possui personalidade e se mostra indigno da verdadeira essência do homem. O transformador da natureza (homem) passou a ser a presa de sua estrutura (ZENNI, 2014).

Conquanto haja uma vasta enciclopédia de direitos individuais, classificados como sagrados, garantidos Constitucionalmente, ao mesmo tempo o indivíduo é um ser matável, manipulável e sem importância. Assim o que há é um ser vivendo entre a teoria dos direitos humanos e a realidade da liquidez consumista.

A vida, que com as declarações dos direitos humanos, tinha sido investida como tal do princípio de soberania popular, torna-se agora ela mesma o local de uma decisão soberana. Ademais, não há mais um pensamento individual voltado à análise do *eu*, mas sim, conforme preconiza Freud, o que existe é uma psicologia de massa.

2 | A CONCEPÇÃO DE SER HUMANO AO LONGO DA HISTÓRIA

2.1 Antiguidade

A concepção de ser humano, abrangido pela definição de dignidade da pessoa humana é conceito que não existiu entre gregos e romanos. No período clássico havia apenas uma preocupação com a liberdade e com o exercício da cidadania,

de modo que aqueles que nasciam nas cidades e que podiam estar nas praças das cidades gregas (ágora) ou na *res* pública em Roma, dotados de liberdade participativa, faziam política, exercício da *politeia*, no que se ampliava a capacidade léxica ou discursiva do *sapiens*.

Nesta época formou-se a concepção do mundo como *cosmos*, ordem perfeita, dentro da qual o homem é parte desse contexto da natureza, e pré-concebido o real e verdadeiro, resta-lhe deflagrar suas capacidades especulativa e prática presentes na razão, ampliando-as como potências convertidas em ato, *physis* como movimento, *telus* como finalidade. A felicidade esplêndida, ao alvedrio de Aristóteles, atinge-se como finalidade na expansão do cognitivo e no encontro com a verdade. Notadamente, a dimensão política, no campo prático, traduz-se como perfeição ao bem. Aqui se faz necessário ressaltar a magnitude e a grandeza com que o termo ética se apresenta, sendo a ética uma qualidade que o ser humano utiliza para alcançar sua plenitude como ser integrante dos *cosmos*.

Apesar da enorme discussão no campo da ética, na antiguidade é fixado um modelo de sociedade estamental, onde havia a categoria dos incluídos e dos excluídos socialmente, tratando-se os primeiros como verdadeiros cidadãos passíveis de exercitarem, em sua plenitude, todos os direitos e que eram agraciados com a garantia de personalidade jurídica, isto é, a capacidade de contrair direito e obrigações. De maneira oposta, os excluídos caminhavam a margem de proteção jurídica, principalmente porque não eram considerados pessoas. Entre os excluídos, figuravam as mulheres, os escravos, estrangeiros e os animais, todos estes tratados como *res*, verdadeiros objetos destituídos de capacidade jurídica.

A liberdade entre os antigos é caracterizada por uma liberdade participativa, ou seja, os que eram considerados cidadãos possuíam liberdade para discorrer sobre os assuntos públicos.

Na esfera do privado encontrava-se o lar, dentro do qual vigora tirania. Totalmente contrário aos valores apregoados na *agora*, o *pater* determina e os demais acatam. Assim, fixa-se o governo doméstico, fortemente marcado por relações de dependência no sentido de satisfação de necessidades, qualificado como relação marcada por causalidade, onde o corpo, resto de vida, há de ser controlado e moderado nos instintos, paixões e volúpias. Exatamente por submeter-se ao corpóreo e tentar modelá-lo, o privado não reserva liberdade e nada interessa aos olhos da comunidade.

Basta recordar que a união entre homem e mulher, no espaço privado, fixava-se em nome da procriação e sobrevivência.

Essa *coisificação* de determinada classe de seres humanos era explicado e aceito pois, como dito anteriormente, todo o universo estaria perfeitamente ordenado e tudo e todos alcançam sua plenitude como seres humanos quando obedecem e

imitam essa ordem dada pela natureza, devendo se engajar a esta ordem.

Insta ressaltar que a esta época surgiram as bases de um jusnaturalismo clássico cujas normas humanas eram decifradas pela própria natureza. Assim sendo, para o homem captar estas ordens do cosmos era necessário muita filosofia especulativa, motivo pelo qual o direito caminhava atrelado à política e a própria filosofia.

2.2 Idade Média

Não obstante esta sociedade fortemente marcada por relações estamentais continuasse presente na idade média, renovou-se, com o cristianismo, por meio de seus filósofos Agostinho e Tomás de Aquino conceitos até então difundidos na sociedade.

De Agostinho se vislumbra aguda preocupação com a liberdade humana. A partir dele pode-se afirmar que houve prenúncio de deslocamento do problema da liberdade pautada na categoria ou status do cidadão, para um mergulho metafísico, em que no âmago do ser se pode senti-la. A liberdade se dissocia do conceito de liberdade para discorrer sobre assuntos públicos, isto é, como um mero poder inerente aos cidadãos, e passa a figurar como uma liberdade de escolha, construindo-se, assim, a ideia de livre arbítrio.

De Tomás de Aquino surgem contribuições no sentido de resgatar a figura do homem como um mero animal político. Na guinada formulada por Tomás de Aquino a concepção de sociedade, fenômeno natural ontológico da espécie humana, tem como amálgama uma *causa amoris*.

Assim sendo, as relações do espaço privado, que até então era marcada por uma tirania, muda radicalmente à medida que aqueles que eram considerados *res*, passam a ser vistos como seres sociais. Essa agregação se forma por causa do amor que nutrimos por eles, pois o sociável está presente ontologicamente no ser.

Ademais, o cristianismo escandaliza a cultura grega conforme sugere o perdão como mandamento peculiar, ao mesmo tempo em que inclui, sob sua lei, todos os excluídos sociais até então desqualificados.

Isto posto, com a quebra de paradigmas até então aceitos pela sociedade, surge pela primeira vez o conceito de dignidade da pessoa humana. Com efeito, na concepção tomista, a centelha da divindade plasma todo ser humano, de sorte que dignidade, enquanto atributo do homem, e característica ontológica de todo e cada um dos homens, marca uma identidade de origem e destino que os tornam um em Cristo (Trindade), constituindo-se imagem e semelhança deste. Assim, o indivíduo possui uma potência natural, potência esta que ao ser consubstanciada o torna digno.

O meio para atingir a transcendência e dignidade é a *práxis* virtuosa, ou seja, ação livre (aqui a liberdade caminha junto com a dignidade da pessoa humana)

direcionada ao bem, a ética, ao justo.

Essa potência herdada da Causa Eficiente (Deus), cunhada de dignidade, permite desenvolvimento e evolução, transformando o homem em pessoa, cunhando-o de um sentido de vida dinâmico e enobrecedor.

Pico Della Mirandola, filósofo renascentista, enfatiza a existência da dignidade humana a partir do laivo de liberdade presente no agir e na escolha da direção, esclarecendo que:

A dignidade do homem está longe de ser algo dado ou acabado e mecanicamente fixo. Ela é mais uma conquista porque a natureza humana é perfectível. O homem se faz. Como esta perfectibilidade está condicionada pela liberdade, é na dinâmica do processo de conquista de si e de auto dignificação crescente que o homem precisa da Filosofia.(...) A liberdade, não é meramente um “dom” dado por Deus ao homem, mas a capacidade de escolher dentre diversas possibilidades. Cada homem, ao decidir seu destino, decidirá também o que é. Poderá degenerar e se tornar semelhante aos animais ou regenerar-se e tornar-se como os anjos. Afastar-se ou aproximarem-se da perfeição, eis as possibilidades que estão diante do ser humano (MIRANDOLA, 1496, p. 72).

Ocorre que, sucessivamente, por obra de Dans Scoto e Guilherme de Occam, representantes franciscanos da igreja, a natureza humana, enquanto teoria, perde vigor, fundando-se, a um só tempo, paradigmas que deixarão marcas indeléveis à modernidade, máxime o nominalismo e o atomismo. O scotismo negará realidade aos conceitos, tratando-se de puras abstrações formais, *flatus voicis*, e de certa forma o abstrato do conceito não passará de um feixe de palavras vazias que recebe quaisquer conteúdos. Já Guilherme de Occam, a partir do atomismo, enfatiza o indivíduo como a base da sociedade, abstraindo-lhe a realidade geradora de sua ontologia, tendo em vista que é por meio do indivíduo que tudo é criado, expondo, assim, as bases para o individualismo e o antropocentrismo.

De mais a mais, a natureza humana será desprezada como potência de perfeição, com isso houve um declínio da natureza ética, exigindo-se que a lei externa é que modele a conduta humana. O direito já não será consubstanciado pelo ético, mas, ao contrário, a lei externa posta é que definirá o que é jurídico.

Ora, o nominalismo é a fonte de toda redução do sentido moderno de dignidade humana, como, ainda, permitiu a completa relativização dos valores, com possibilidades de que algo externo à natureza das coisas pudesse definir certo fenômeno como desejável.

3 | DA CRÍTICA A SOCIEDADE PÓS MODERNA

Sob a inspiração nominalista e antropocentrista, e com o objetivo de racionalizar a sociedade, marginalizando tudo aquilo que não é palpável/materializado, bem como

ênfatizando novos valores com o intuito de progresso da humanidade, mantendo-se a ordem e a segurança, a Sociedade passa a proteger apenas os bens jurídicos que lhe dão sustentação, tais como trabalho, a propriedade privada e a perspectiva lucrativa destes atributos.

A base da modernidade está no *modus operandi* da cognição, a intrepidez do método, em detrimento da substância, da essência. A nobreza do sujeito pensante vai às raias do "eu transcendental" e deságua na supressão do real.

Pautado na racionalidade, no materialismo e no subjetivismo exacerbado, o indivíduo entra em uma enorme crise existencial, marcada por uma antinomia extrema, em que se é criados inúmeros direitos, como liberdade enquanto gênero, dignidade da pessoa humana, isonomia, valores sociais do trabalho - um verdadeiro rol poético de direitos - mas, ao mesmo tempo, o ser humano é marginalizado em seu sentido ontológico, considerado um meio para os objetivos capitalista.

Para Zygmund Bauman, em seu livro "*Modernidade Líquida*", a modernidade é classificada em dois estágios. A modernidade sólida é o estágio inicial da modernidade, em que está rompe com as tradições que até então imperavam, tradições estas que bloqueavam o avanço/progresso social e cria novas instituições, duradouras, chamadas sólidas. O estágio seguinte, qual seja, a modernidade líquida é o estágio em que vivemos atualmente, marcado pela volatilidade, pela flexibilização dos costumes, em que não há pressupostos confiáveis para se ater, marcado pela individualização e subjetivismo, consequência da libertação do capital (BAUMAN, 2000).

Interessante notar que a tarefa de construir uma ordem nova e melhor ordem não está hoje na agenda, ou seja, a modernidade líquida, muito embora precise, não reclama por mudanças marcantes em sua estrutura. Assim, verifica-se dificuldade para impor certas mudanças, uma vez que, por se tratar de uma modernidade fluída, fugaz, dá-se a falsa impressão de liberdade para os indivíduos que a compõe.

A sociedade moderna e principalmente pós moderna, ao criar inúmeros direitos, os criam de forma meramente poética, tendo em vista que, o objetivo final da modernidade não é progredir, mas sim estagnar, permanecer no poder, proteger suas estruturas. O Estado moderno cria instrumentos para transferir o poder do indivíduo para o próprio Estado, fortalecendo-o, com o intuito de manutenção do *status quo*. Nesta ótica, o principal mecanismo do Estado para concentrar poder se chama Direito.

Assim, a título de exemplo, observa-se que é criado uma falsa ideia de liberdade na maioria da população, que pensam que liberdade está associado única e exclusivamente ao consumo. Para Zigmundo Bauman esta crítica a falsas percepções e valores apregoados pelo Direito:

é a possibilidade de que o que se sente como liberdade não seja de fato liberdade [...] que vivendo na escravidão se sintam livres, e portanto não experimentam a necessidade de se libertarem [...] A obediência aos padrões tende a ser alcançada hoje em dia pela tentação e pela sedução e não mais pela coerção – e aparece sob o disfarce de livre arbítrio, em vez de revelar-se como força externa (BAUMAN, 2000, p.27 e p 110).

Para desestimular a verdadeira liberdade, a sociedade vincula a plena liberdade a um sentimento de tristeza e agonia, renunciando um medo paralisante dos riscos, dos fracassos e das consequências.

A “liberdade” para consumir é amplamente difundida tendo em vista que o consumo desenfreado é outro mecanismo que, aliado ao Direito, retira o poder individual. O consumo, aliado a sociedade massificada, “embeacializa” os indivíduos, domesticando-os, e dificultando ainda mais mudanças estruturantes na sociedade pós moderna. Deve-se ter em mente, que ao falar em transformações, o principal agente dessas modificações estruturais é o ser pensante dotado de um pensamento crítico. Nesta linha, o consumo retira preocupações significativas para uma mudança social e insere preocupações superficiais como, por exemplo, “*o que devo comprar? Devo comprar o produto A ou B? O que é mais barato? Como vou ganhar mais dinheiro para conseguir estes produtos?*”

Ocorre que esse estilo de vida - do consumismo desenfreado - é típico das classes mais altas da sociedade, pois estas possuem recursos. Entretanto, quando transmitido para as classes mais baixas, tendem a causar catástrofes devido a falta de recurso para acompanhar esse estilo de vida. Consequentemente tais classes tornam-se alvos de altos índices de depressões e principalmente criminalidade.

Aqui se faz necessário discorrer, de forma breve e sucinta - tendo em vista que este não é o objetivo principal deste trabalho - sobre o sistema penal contemporâneo, mas especificamente sobre o sistema penal brasileiro. Como dito, ao estimular o consumo desenfreado, aqueles que não possuem recursos para alimentar o sistema capitalista são os novos excluídos, marginalizados, que muitas das vezes recorrem a criminalidade para sustentar aquela necessidade criada pelo próprio Estado para sua manutenção. Assim, analisando profundamente as causas das altas taxas de criminalidade, chega-se à conclusão que aquele ente que pune de maneira exemplar, pune por circunstâncias criadas pelo próprio ente (Estado), captando-se novamente aquele Estado fortemente marcado por antinomias.

Ao cometer crimes, esses *marginais* (interessante notar o conceito da palavra que significa estar à margem, ou seja, não se adequar aos parâmetros centrais) são considerados verdadeiros ruptores da ordem e do status almejados pelo Estado e são de pronto jogados para as masmorras denominadas de penitenciárias e lá são esquecidos, pois não é interesse ao Estado cuidar de seus inimigos.

Para o Prof. Doutor em direito penal, Cezar Roberto Bittencourt, em seu livro

Tratado de Direito Penal, parte geral:

Como se percebe, há um grande questionamento em torno da pena privativa de liberdade, e se tem dito reiteradamente que o problema da prisão é a própria prisão. Aqui, como em outros países, a prisão corrompe, avilta, desmoraliza, denigra e embrutece a pessoa do condenado [...] Sabe-se hoje que a prisão reforça os valores negativos do condenado. O réu tem um código de valores distintos daquele da sociedade (BITTENCOURT, 2015, p. 594).

O poder individual é visto pelo direito como um perigo de subversão da ordem estabelecida. Aparentemente, poderia-se sustentar que os fins individuais entram em colisão com os fins do direito (instituto que representa o Estado moderno). Trata-se da possibilidade de o poder, quando não cai sob a alçada do respectivo direito, o ameaçar, não pelos fins que possa ter em vista, mas pela sua simples existência fora do âmbito do Direito. Por conseguinte, o direito é instrumento utilizado para fortalecimento e manutenção do Estado.

Um exemplo prático que Walter Benjamin, em seu livro “*O anjo da História*” traz é a pena de morte, uma vez que, é na aplicação do poder sobre a vida e a morte, mais do que em qualquer outra aplicação da lei, é o próprio direito que se fortalece (BENJAMIN, 1940).

Para garantir o poder que o direito exerce sobre todos, criou-se uma instituição chamada polícia, instituição esta que acima de tudo exerce-se mais cegamente sobre áreas vulneráveis, onde o Estado não estaria protegido pela simples imperatividade das leis

Nesta senda, é com as proibições que a indústria cultural fixa positivamente sua própria linguagem, com sua sintaxe e seu vocabulário. Por meio de proibições de determinados comportamento é que se limita uma linha tênue daquilo que é bom aos olhos da classe dominante para aquilo que poderá provocar sua queda. Muito melhor aos olhos deles retirar a liberdade das pessoas do que ter seu poder e sua dominação questionados.

Este poder individual, considerado um grande inimigo a “ordem” estabelecida, é um poder inerentemente humano, que está associado à própria ontologia de ser humano. O Estado, com o intuito de enfraquecer este poder de transformação, retira a humanidade da pessoa, e tende a transformá-lo em mero *corpus vivendi*, sendo um ser passível e previsível.

É neste sentido que Giorgio Agamben, em seu livro “*Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua I*”, constrói toda sua tese. O próprio título do livro, qual seja, *homo sacer*, é conceito do direito romano arcaico consistente em um ser que era dotado de uma sacralidade, ou seja, era uma figura sacra que não poderia ser sacrificada pois já pertencia aos deuses, mas, paralelamente, era um ser matável ao qual qualquer um poderia tirar a vida sem assim cometer homicídio. Ao mesmo tempo

que a figura era sagrada também era profano pois não havia uma clara diferença entre ambos.

Para Agamben, é a figura do *homo sacer* que sustenta o poder soberano, que condiciona todas as outras normas, pois é disso que o Estado precisa, isto é, um ser previsível, que ao aparentar ser o fim de toda uma estrutura, inclusive jurídica, é simplesmente um ser descartável, substituível quando se deseja (AGAMBEN, 2010).

Segundo Giorgio Agamben:

O que temos hoje diante dos olhos é, de fato, uma vida exposta como tal a uma violência sem precedentes, mas precisamente nas formas mais profanas e banais. O nosso tempo é aquele em que um week-end de feriado produz mais vítimas nas auto-estradas da Europa do que uma campanha bélica; mas falar, a propósito disto, de uma sacralidade do garde-rail é, obviamente, apenas uma definição antifrástica (AGAMBEN, 2010 p. 121).

Tamanhas as antinomias sociais, que Giorgio Agamben afirma que aquele estado de normalidade, que deveria ser a “regra do jogo”, não o é, pois para o autor vivemos em uma sociedade que o Estado de Exceção, anormal é a diretriz. Isto porque, para Agamben, o núcleo da soberania não é a normalidade, mas sim o estado de exceção, há uma superioridade da exceção:

Uma das teses da presente investigação é a de que o próprio estado de exceção, como estrutura política fundamental, em nosso tempo, emerge sempre mais ao primeiro plano e tende, por fim, a tornar-se regra (AGAMBEN, 2010, p. 27).

Agamben também ressalta o profundo vínculo entre soberania e a violência, apresentado pela figura do *nómos basiléus*. Segundo esta figura, o soberano é o ponto de indiferença entre violência e direito, o limiar em que a violência transpassa em direito e o direito em violência. Isto posto, para o autor, todas as sociedades e todas as culturas entraram hoje em uma crise de legitimidade, em que a lei vigora como “puro nada de Revelação”.

Aqui se faz necessário ressaltar que este profundo problema contextualizado supra, não é limitado a um ou outro Estado especificamente, mas sim, a sociedades como um todo, independente da forma de Estado ou forma de governo, ou suas ideologias. Quer o homem viva sob um regime totalitário quer sob um regime democrático, o exercício do poder político torna-o sujeito a ser despido de sua humanidade. Isso se torna evidente com exemplos práticos como o tratamento dispensado aos “terroristas” e prisioneiros de Guantánamo pelos Estados Unidos da América, bem como, mais recentemente, ao tratamento auferido pelas maiores potências europeias aos refugiados do Oriente Médio.

De forma conclusiva, eis o contexto em que vivemos: um Estado, controlado por determinada classe política, fundado por inúmeras leis que só se preocupam

em legitimá-lo e eternizá-lo, retirando poderes de qualquer um que ameace a sua existência enquanto tal e utilizando os indivíduos como meios/objetos, para seu plano de poder.

4 | O DESAFIO DA CRIAÇÃO DO PENSAMENTO CRÍTICO

Por fim, necessário se faz construir uma breve síntese da importância que o indivíduo pensante e crítico tem para contextualizar mudanças e transformações sociais, com o intuito de desconstruir todo pensamento em que as sociedades atualmente se sustentam e fundamentam, e rumar a um caminho verdadeiramente civilizatório, em que o ser humano não só aparentemente, mas faticamente é a base e o fim para todas as ciências. Para tanto é necessário retomar aquele dito “poder individual” que tanto assusta o Estado moderno e reformular profundamente todo sistema jurídico.

Em seu livro “dialética do esclarecimento”, Theodor W. Adorno e Max Horkheimer, captando a antítese social em que nos encontramos, chegaram a afirmar que:

O que nos propusemos era, de fato, nada menos do que descobrir por que a humanidade, em vez de entrar em um estado verdadeiramente humano, está se aprofundando em uma nova espécie de barbárie (ADORNO e HORKHEIMER, 1944, p. 2).

Insta ressaltar que, o pensamento crítico e o termo “esclarecimento” completam-se. Segundo Theodor W. Adorno e Max Horkheimer o esclarecimento que outrora era a ponta da lança da conquista das liberdades foi “autodestruido”, uma vez que, os antigos porta vozes dessa teoria, agora, na condição de detentores do poder, liquidam-na. Liquidam no sentido de atribuírem uma acepção diversa do verdadeiro significado da palavra, que ao ser usado para conquista de liberdades, agora serve única e exclusivamente para seus interesses dominadores.

Ao tachar de complicações obscuras e, de preferência, de alienígena o pensamento que se aplica negativamente aos fatos, bem como às formas de pensar dominantes, e ao colocar assim um tabu sobre ele, esse conceito mantém o espírito sob o domínio da mais profunda cegueira (ADORNO e HORKHEIMER, 1944, p. 3).

O conceito de esclarecimento, que outrora foi utilizado para livrar os homens do medo, para alçá-los a posição de senhores de si mesmo e do próprio destino, livrando o mundo de todos os mitos, substituindo a imaginação pelo saber, pois a superioridade do homem está no saber, saber este que não conhece nenhuma barreira, agora restringe-se a meras ilações “racionais” e calculistas.

Toda a pretensão do conhecimento é abandonada. Ela não consiste no mero perceber, classificar e calcular, mas precisamente na negação determinante de cada dado imediato. Ora, ao invés disso, o formalismo matemático, cujo instrumento é o número, a figura mais abstrata do imediato, mantém o pensamento firmemente preso à mera imediatidade. O factual tem a última palavra, o conhecimento restringe-se à sua repetição, o pensamento transforma-se na mera tautologia.....desse modo o esclarecimento regride à dominação. (ADORNO e HORKHEIMER, 1944, p. 15).

Para manter os status quo da sociedade, os detentores do poder, como dito acima, devem abafar ao máximo o sentimento crítico dos dominados, e para isso eles devem preencher a cabeça destes com diversões artificiais, criando, assim, o que os autores chamam de uma verdadeira “indústria da diversão”.

Assim já preconizava Friedrich Nietzsche em seu livro “*Assim Falava Zarathustra*” que para eles, o que modera e doméstica é virtude; assim fizeram do lobo um cão e do próprio homem, o melhor animal doméstico do homem. (NIETZSCHE, 1884).

A despeito do ceticismo do cenário em que o homem se encontra, há de se ter em mente que é da natureza do homem carregar dentro de si certos questionamento, mesmo que uma determinada classe tende a abafar este sentimento, ele ainda está ali presente, conclamando por uma oportunidade para novamente derrubar a sociedade do *status quo*. O esclarecimento é, de fato, tão destrutivo como o acusam seus inimigos românticos. Porém, ele só se reencontra consigo mesmo quando renunciar ao último acordo com esses inimigos e tiver a ousadia de superar o falso absoluto que é o princípio da dominação cega.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua I**. 2. ed. Belo Horizonte: Ufmg, 2014. 183 p.

ANDREATTA FILHO, D. R. ; ZENNI, Alessandro Severino Valler . **A (re)construção da dignidade humana e do direito em perspectiva interdisciplinar na contemporaneidade**. São Paulo-SP:

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 2001.

BENJAMIN, Walter. **O Anjo da História**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal, Parte Geral 1**. 21ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2015.

CONPEDI, 2009. v. 1. KAFKA, Franz. **A Metamorfose**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. 102 p. KAFKA, Franz. O Processo. São Paulo: L&PM, 1925. 144 p.

NIETZSCHE, Friedrich. **Assim Falava Zarathustra**. 3ª Ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2014.

ZENNI, Alessandro Severino Valler ; MESQUITA, C. . **Crítica à Justiça da Atualidade: por um resgate histórico da Filosofia do Direito**. Revista Quaestio Iuris Universidade Estadual do Rio de Janeiro , v. 7, p. 13, 2014.

ZENNI, Alessandro Severino Valler ; FELIX, D. V. . **Educação para construção de dignidade: tarefa eminente do direito**. Revista Jurídica CESUMAR. Mestrado , v. 11, p. 169-192, 2011.

ZENNI, Alessandro Severino Valler ; **Direitos e poder na filosofia pós-moderna**. Revista Jurídica CESUMAR. Mestrado , v. 5, p. 13-30, 2005.

ZENNI, Alessandro Severino Valler ; OLIVEIRA, C. R. T. . **A pessoa como causa e fim de todo direito**. In: Pietro de Jesús Lora Alarcón. (Org.). Filosofia do Direito III. 1ed.Florianópolis-SC: Boiteux, 2014, v. 1, p. 39-54.

ZENNI, Alessandro Severino Valler ; **A crise do direito liberal na pós-modernidade**. 1. ed. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2006. v. 1. 183p

DA NECESSIDADE E DIFICULDADE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Data de aceite: 18/11/2019

Luíza Sampaio Jacob

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
São Paulo – SP

Marina Holler Rodrigues

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
São Paulo – SP

RESUMO: Este projeto de pesquisa tem como principal objetivo o estudo das dificuldades existentes na aplicação de um princípio constitucional na vida de um agente condenado criminalmente. O princípio da individualização da pena pode alterar a situação do sistema penitenciário e melhorar as condições esperadas de ressocialização de pessoas apenadas. Tem-se que o princípio do trabalho, faz parte de um dos vários princípios constitucionais, originários da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e busca adequar e atrelar a pena à pessoa específica no processo. Diferença da individualidade da pena, princípio no qual dispõe que a pena não deve passar da pessoa do condenado – situação presente nos outros Códigos Penais brasileiros. Além disso, a pesquisa procura demonstrar de que maneira o problema poderia ser amenizado com a aplicação correta e não mecânica da pena ao agente infrator. Por outro lado, exibe-se uma

breve análise acerca de temas relevantes quando se trata da individualização da pena, como (i) garantismo; (ii) punitivismo; (iii) direito ao esquecimento. Ao final, é apresentado um caso ocorrido no Brasil, o qual demonstra na prática a ausência da aplicação do princípio, bem como a discordância entre o sistema jurídico e o cotidiano dos brasileiros. A pesquisa relaciona-se com a teoria brevemente apresentada do problema relacionado à comunicação de Niklas Luhmann.

PALAVRAS-CHAVE: individualização da pena – sistema penitenciário - pena – ausência

NEEDS AND DIFFICULTS TO APPLY THE INDIVIDUALIZATION OF PUNISHMENT PRINCIPLE IN THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM

ABSTRACT: This article aims to analyze the issues involving the application of constitutional principle of individualization of sentences for convicted individuals. The correct application of this principle can positively change the situation of the prison system, as well as improve the expectation of resocialization of convicted individuals. As such, the constitutional principle of individualization of sentences pursues to suit and tie the sentences to a specific convicted felon instead of generalizing the application of the sentence. This principle is different than

penalty individuality, which ensures that the sentence does not overcome the defendant – situation very common in previous versions of the Brazilian Penal Code. Furthermore, this article provides an critical analysis to demonstrate how the problem in Brazilian prison system can be relieve by correcting the sentences enforcement and not by randomly applying penalties to the defendants. The present study also provides a brief analysis of relevant information regarding the individualization of sentences, such as: (i) garantism; (ii) punitivism; (iii) right to be forgotten. At the end, is presented a case occurred in Brasil, in which demonstrates in practice the lack between the application of an principle, as well as the disagreement of law system and the life of Brazilian people. The project has to do with Niklas Luhmann theory of the problem of communication.

KEYWORDS: individualization of penalties - prison system – penalty – absence –

INTRODUÇÃO

O sistema do direito enquanto subsistema do sistema social – segundo esquema da sociedade proposto por Niklas Luhmann – evolui na medida da evolução social. O que caracteriza o sistema social e o distingue dos outros é que sua base está na comunicação. Tal sistema, portanto, cresce junto com o crescimento dos meios de comunicação, e, conseqüentemente, todos os subsistemas do sistema social evoluem à medida da evolução comunicacional.

O sistema do direito segue a mesma lógica. Este possibilita a resolução de conflitos entre indivíduos, coisa que em tempos antigos era feita com base na força física. Com o tempo, a sociedade evoluiu e o bem mais caro do ser humano é sua dignidade. Por essas razões, a dignidade passou a ser reconhecida juridicamente – sendo a matriz de todos os direitos fundamentais do ser humano.

Com a dignidade há o direito à vida digna, à liberdade, à individualidade. Cada ser humano tem a sua liberdade garantida, pois abriu mão de uma parte dela ao Estado para que possibilitasse o exercício do resto da sua liberdade em segurança. Assim, cada indivíduo-parte da sociedade concorda com o pacto social ao qual pertence e deve respeitá-lo, sob pena de ser cobrado pela justiça a cumpri-lo, se ainda possível, ou a pagar, conforme previsto, pelo não cumprimento.

O modo que o Estado tem de cobrar os indivíduos é através do Poder Judiciário. O processo existe para que a dignidade da pessoa humana seja garantida frente ao Estado, uma vez que este é o representante do poder que emana do povo e, poder sem controle, dá margem para seu abuso. O processo segue a lei, definida pelo Poder Legislativo e, acima disto, o que definido pela Constituição do país, a qual está no topo do ordenamento jurídico - devendo toda lei infraconstitucional obedecê-la.

Há, portanto, a função temporal do direito, pois, temporariamente a expectativa do direito é de que a norma seja mantida ao longo do tempo, sendo que o que vincula

o tempo no sistema do direito também é a comunicação do sistema social. Com ela, há a condensação e confirmação do direito - baseada na Constituição Federal -, em que por um lado a condensação mantém o sentido e o contexto do direito, e por outro, confirma o sentido da norma em diferentes contextos.

O Direito Penal é o único dos ramos do direito capaz de intervir no bem mais caro do ser humano e influir na liberdade do indivíduo, e, por envolver bem tão caro, é de extrema necessidade o controle da aplicação da pena pelo Estado.

A história do Direito Penal no Brasil abrange diversas fases, sendo que em cada uma delas prevaleceu a existência de determinado Código Penal com diferentes princípios e valores – decorrentes da época em questão. Diante disso, com o passar do tempo, o direito penal buscou abranger de maneira melhor o seu objetivo, tendo alterado o seu caráter de ser apenas sistema punitivo, passando a ser um sistema que através da progressão da pena busca-se a ressocialização do apenado.

A partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os direitos sociais e fundamentais dos indivíduos passaram a ser tratados de maneira diferente, sendo que, após momento de grande fragmentação e ruptura de direitos individuais, buscou-se a implementação de uma ordenação jurídica que abrangesse principalmente direitos iguais de acordo com o princípio da isonomia, e outros presentes no texto constitucional.

O Código Penal de maneira geral dispõe de artigos capazes de individualizar a pena do agente infrator, sendo que busca retratar a importância de individualizar a pena ao agente que lhe é imputada, tendo em vista que nenhum crime deve ser considerado idêntico ao outro, devendo sempre suas particularidades serem levadas em consideração. Por esta razão, fez-se necessário o aprimoramento de decisões judiciais, a fim de contemplar os princípios existentes no ordenamento jurídico brasileiro, bem como melhorar a aplicação do direito penal no cotidiano da vida brasileira, uma vez que o direito penal se trata de uma garantia – exclusiva – do direito punitivo do Estado.

Com a aplicação deste princípio pelos operadores do direito tende-se a promover a individualização das penas, com fulcro de evitar a padronização destas, para o sistema judiciário não se apresentar como mecânico, principalmente a fim de distinguir os indivíduos da sociedade pelos seus atos criminosos. Por isso, ao condenar o réu, o magistrado deve – necessariamente – ater-se à situação processual de cada um, bem como às diversas circunstâncias do ato delituoso, pois a pena deve ser pautada e individualizada a partir do conjunto de elementos constantes nos autos e no decorrer do crime.

O princípio da individualização da pena – grande norteador do direito penal - envolve uma tarefa fundamental na aplicação da pena, sendo que se trata de um complexo elemento a fim de alcançar a pena mais justa pena ao réu, na sentença que

o condena. Este princípio norteia diversas decisões judiciais, não só contrariamente ao sistema penal mecânico, mas em diversas esferas que já tentaram consolidar jurisprudência que tentou criar determinada pena-padrão.

Com todos esses elementos, ressalta-se o princípio constitucional aqui tratado. É um direito fundamental do homem, disposto no art. 5º, XLVI e, portanto, também é garantia fundamental. Esta garantia abrange todos os indivíduos, sem exceção, sendo que todos os acusados têm o direito de obter uma pena justa, em hipótese de condenação. Não deve haver padronização de penas, e é importante à função jurisdicional – principal aplicador do direito – ater-se às condições de cada réu, bem como às circunstâncias originais de cada delito. Todos têm direito a uma pena justa, sem abuso do Estado, logo, este princípio funciona como contenção à garantia do Estado de punir quem infringe a lei.

Compreende-se que o referido princípio remete à aplicação da pena, a qual tem como objetivo ressocializar o réu através de mecanismos punitivos. Assim, é a pena que influencia diretamente na progressão de comportamento do apenado.

O QUE É PENA?

Para Luiz Vicente Cernicchiatto, a pena pode ser encarada sobre três aspectos. O primeiro, o *substancial*, o qual entende a pena como a privação de exercício do direito relativo a um objeto jurídico. O segundo, *formal*, está relacionado com o princípio da reserva legal e defende que ela só pode ser aplicada pelo poder judiciário, respeitando o princípio do contraditório. O último, *teleológico*, o qual encara a pena como sendo, ao mesmo tempo, castigo e defesa social.

A pena, ainda, possui uma característica essencial quando analisada em sentido amplo: o caráter de sujeição. Ao analisar a reclusão e a multa, percebe-se que, quando estas são feitas por vontade, elas perdem o sentido, pois passam a ser meras expressões da liberdade. Dessa forma, a relação de imputação deve ser feita tendo em mente uma obrigação contrária à vontade do submetido.

Mais especificamente, na pena devem existir outras características. A primeira delas é a existência do *princípio da legalidade*, o qual consiste na afirmação de que deve haver lei prévia para que exista um delito. A segunda característica é a da personalidade, prevista no art. 5º, XLV, primeira parte, da CF: “não se pode atribuir pena à terceiros.” A pena deve, ainda, ser *inderrogável*, ou seja, quando praticado um delito, deve haver pena certa e cumprida. Por fim, deve haver *proporcionalidade* entre a delito e a pena, de modo que a pena não cause um mal maior do que aquele causado pelo ato ilícito.

EVOLUÇÃO DOS FINS DA PENA NO BRASIL

Diante disso, além de análise histórica das regulações penais brasileiras, é importante colocar a evolução do papel da pena no país. Só se pode saber se a pena cumpre seu papel, se houver conhecimento do papel a ser cumprido, e este é um conceito que muda histórica e culturalmente ao longo do tempo.

Da análise histórica da pena brasileira, percebe-se que, nos primórdios de codificação penal, a pena é trazida como vingança ao autor de delito. O fim da pena é a punição do apenado, que ele sofra um mal com intuito de uma espécie de compensação pelo mal causado por ele. Não havia intenção boa, a intenção era fazer com que o autor de delito sofresse alguma consequência pelos atos que não deveriam ter sido cometidos. Estado e Igreja colaboravam na regulação da punição social, as penas eram físicas e cruéis, muitas vezes inclusive arbitrárias.

Com o advento do Código Criminal do Império, a figura de controle da pena passou a ser centrada no Estado. Como novidade há mais atenção do Estado no sentido da individualização da pena, da equidade na prática. Apesar de evoluções em caráter humanitário, até o Código Penal da República persistiam as discriminações sociais no Direito Penal.

Com o surgimento do atual Código Penal, a pena não é mais punição social. O código traz como fim da pena a ressocialização do indivíduo apenado, pois este se encontraria à parte da sociedade, uma vez que comete delito contra esta, precisando ser reeducado e reinserido naquela. Até hoje a pena tem um caráter predominantemente de retribuição e castigo, acrescentando-se, ao longo do tempo uma finalidade de prevenção e ressocialização do criminoso. Há tendência à humanização da pena, visto que há hoje garantias constitucionais a serem cumpridas para com o apenado.

O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL

É importante definir didaticamente as palavras conceito deste princípio; individualizar significa tornar individual uma situação, isto é, particularizar a determinado alguém circunstâncias e peculiaridades importantes. Por outro lado, a pena, como sanção penal, é a sanção aplicada pelo Estado, como forma de punição, pautada em leis existentes ao tempo do crime, como forma de reparação do problema. No atual sistema penal brasileiro, a punição se trata de forma de contenção de indivíduos infratores de lei, através de um sistema progressivo, a fim de ensinar ao réu como se comportar na sociedade, para que não cometa novos crimes.

Como isto, tem-se a individualização da pena como aplicação a cada réu de uma pena adequada e justa, devido ao problema causado por sua infração penal. Busca-se afastar da padronização penal, para não tornar o sistema de aplicação

de penas mero sistema mecânico. Assim, o magistrado analisar o caso concreto, ocorrido no mundo fenomênico dos fatos, para ao final, aplicar a pena individualizada a cada réu, ainda que existam co-autores ou co-réus.

Além disso, é importante mencionar as formas existentes para a individualização da pena, de acordo com Guilherme de Souza Nucci, existem quatro formas de individualização da pena: (i) penas determinadas em lei, sem margem de escolha para o magistrado; (ii) pena totalmente indeterminada, com espaço para o magistrado fixar o quantum achar necessário; (iii) pena relativamente indeterminada, em regra, fixa-se o máximo, sem identificar o mínimo ou ainda quando adapta-se ao condenado levando em consideração a atuação do réu; e, (iv) pena com mínimo e máximo estabelecido em lei, sendo que o magistrado determina ao certo.

Ao observar o Estado Democrático de Direito, modelo de estado brasileiro, a última forma é a mais utilizada entre a maioria dos países. Esta maneira demonstra-se a mais preparada para ater-se as condições exatas do delito, bem como contemplar as garantias individuais de cada um.

Além de delimitar a maneira de individualização da pena, ressalta-se como ocorre, de maneira concreta, a individualização da pena. A primeira etapa, de três distintas, cabe à função legislativa – a qual possui como função típica a inovação do ordenamento jurídico – aqui, o legislador penal deve elaborar as penas mínimas e máximas para a reprovação e prevenção dos delitos existentes, logo, individualização legislativa. Em segundo lugar, haverá a individualização realizada pelo juiz, o qual deverá selecionar o montante concreto ao condenado, em todas as esferas da pena, isto é, no momento que há apuração da infração penal. E, por último, a individualização realizada pelo magistrado da execução penal, em que deve indicar o cumprimento individualizado da sanção aplicada ao réu equivalente. A importância desta última etapa ocorre, principalmente, quando o número de réus supera o mínimo, um, pois ainda que, em alguns casos, a pena seja a mesma, a execução poderá ser de diferente, a depender das circunstâncias particulares de cada um.

Tendo em vista as três importantes etapas de aplicação do princípio constitucional, analisa-se a individualização da pena no âmbito judicial, ou seja, no momento em que surge a primeira sentença condenatória ao réu acusado. O tema direcionador deste trabalho é visto, no sistema judiciário brasileiro, como uma dificuldade, ou uma possível necessidade a fim de diminuir os problemas existentes nas penas e no sistema carcerário brasileiro.

É importante fundamentar que o sistema carcerário brasileiro possui imensas problematizações e dificuldades, porém, cabe aqui mencionar o que já é claro para muitos brasileiros, aplicadores do direito ou não, o sistema carcerário brasileiro é falho no seu objetivo por diversas razões e que a individualização da pena, se bem utilizada e aplicada, poderia ser um grande norteador para facilitar a execução das

penas a fim de diminuir algumas causas da falha do sistema.

Note-se que embora disposta na Constituição, é difícil sua aplicação. Diante disso, se fez necessário o estudo e pesquisa entre livros e estatísticas, sendo que foi possível concluir que a grande maioria dos julgadores brasileiros, se distanciam da aplicação desta garantia.

Isto ocorre, pois, a padronização se torna caminho mais fácil de resolução de conflitos do réu com a sociedade, principalmente, em uma comunidade como a brasileira que detém grande número de atos delituosos. A morosidade processual é fator que faz com que a aplicação mecânica da lei soe menos prejudicial ao sistema judiciário na questão temporal, porém, a longo prazo, tem-se prejuízos irreparáveis e gravíssimos em diversos sentidos.

A causa da morosidade processual precisa ser amplamente estudada para que a situação da justiça brasileira avance. A população brasileira, em sua grande maioria, não tem conhecimentos básicos do direito. Além disso, a utilização de termos técnicos e artigos de difícil interpretação afastam ainda mais o cidadão comum do direito penal.

Não se pode alegar desconhecimento da lei, e, infelizmente, na realidade, é o que de fato ocorre muitas vezes. As pessoas desconhecem a lei e o sistema judiciário, logo, desconhecem a função da pena. Mesmo com a falta de conhecimento sobre tantas coisas, cobra-se do povo que use a justiça de forma correta e, como já deveria ser esperado, não é o que ocorre na realidade fática.

Novamente utilizando as teorias de Niklas Luhmann sobre o sistema social, baseado na comunicação, pode-se dizer que a comunicação no Brasil é problemática. A informação não é transmitida da forma que deveria ser. No caso de informações sobre o Sistema Judiciário, deveriam todos os que estão sob jurisdição brasileira ser destinatários das leis penais, e não é o que se tem em realidade.

Sabe-se que a educação no Brasil está em condições ruins. Sabe-se que o povo, em sua maioria, não tem condições de entender e, assim, receber a mensagem da forma que ela é transmitida. Não é justo cobrar de alguém algo que este sequer tem condições de entender. A relação da população com a justiça precisa mudar. A comunicação precisa ser criada e evoluir. Só há comunicação quando a mensagem é transmitida com sucesso ao ouvinte, ou seja, entendida por ele.

A pena deve, necessariamente, respeitar os limites da culpabilidade. Esta envolve três elementos em sua estrutura, sendo eles: a imputabilidade, o potencial conhecimento da ilicitude, e a exigibilidade de comportamento conforme a norma. Em todo caso de aplicação da pena, deve-se analisar a culpabilidade de cada sujeito. Cabe, portanto, ao magistrado, avaliar o grau de responsabilidade de cada agente envolvido no fato criminoso na aplicação da pena.

Na fase judicial, o magistrado, analisa o caso concreto e fixar a pena de

acordo com os requisitos previstos no artigo 59 do Código Penal. Os elementos da culpabilidade – sempre individual – não são padronizáveis apenas pelo fato de agentes terem concorrido para um mesmo resultado. A responsabilidade é passível de graduação, uma vez que os agentes, quando há mais que um, são pessoas diferentes, com culpabilidades diferentes, por seus atos ligados ao resultado do fato criminoso e por sua situação pessoal no geral.

PUNITIVISMO E GARANTISMO

O direito penal deve ter contenção porque ele é uma garantia ao poder punitivo do Estado. Deste modo, tem-se o *garantismo* e *punitivismo*. Em síntese, o termo garantista refere-se à ideia de proteção ao que há positivado no ordenamento jurídico. Ocorre, no entanto, que não é apenas isto que o garantismo se refere, nem mesmo ao próprio legalismo, o seu núcleo principal encontra-se no axioma do Estado Democrático de Direito.

Quando relacionado ao direito penal, tem-se que relacionar com os principais vivenciadores das leis penais, os condenados penalmente no Brasil. Não é de hoje, que praticamente todos da sociedade brasileira possuem conhecimento sobre a resistência da população com pessoas que já foram condenadas penalmente. Entretanto, a ideia da condenação busca o contrário. A condenação penal, bem como o cumprimento da pena da forma que determinada é o início de uma fase para o agente.

Isto porque, o principal objetivo do cumprimento da pena é a ressocialização do apenado, o que, infelizmente, na maioria dos casos, não ocorre no Brasil. Basta notar a aceitação da sociedade com pessoas que já foram condenadas, em que, ainda que cumpram a pena da forma que tem que ser feita, sofrem problemas ao sair dos estabelecimentos penais. Esta resistência social causa grandes prejuízos às finalidades da pena.

Além disso, as grandes faltas de alternativa para muitos resultam na volta ao crime em razão da falha no sistema de ressocialização, bem como nas pressões sociais e resistência da população com pessoas que já foram condenadas. O garantismo, por sua vez, conflita o estado antiliberal, onde há abuso do direito de punir pelo Estado. Este possui alguns princípios nucleares, sendo que alguns remetem aos princípios gerais do direito penal e do processo penal.

Menciona-se a contenção do direito penal, pois, o direito penal é uma garantia ao poder punitivo do Estado, em que existem determinações a serem seguidas. Não só isso, o poder punitivo do Estado, não existe para sanar todas as problemáticas das sociedades. Para Raul Zaffaroni, a imprensa tem grande papel na responsabilidade de criação do conceito punição como solução efetiva de problemas

Ressalta-se o conceito de criminoso, em que diz-se “fulano é criminoso”, o que é errôneo, tendo em vista que a busca pela ressocialização e a existência de um sistema para isso, indicam que nenhum cidadão é criminoso, os agentes condenados penais estão criminosos no momento em que incorrem em um delito penal, se forem condenados. O estado criminoso é algo repentino, momentâneo – inclusive, que necessita de condenação, pois antes disso, ninguém poderá ser considerado criminoso.

Nesse sentido, há o direito de esquecimento, o qual se refere ao direito que uma pessoa tem de não permitir que um fato, ainda que verídico, ocorrido em determinado momento de sua vida, seja exposto ao público em geral, causando-lhe sofrimento ou transtornos. Este princípio, se relaciona ao direito à privacidade, intimidade e honra, dispostos no art. 5º, X, da Constituição Federal.

CASO - MANDADOS COLETIVOS NO RIO DE JANEIRO

Em 21 de fevereiro de 2018, foi publicado, decreto legislativo assinado pelo Presidente da República Michel Temer, determinando intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, a fim de encerrar o comprometimento da ordem pública, bem como amenizar a situação de insegurança interna. Diante da crise financeira instaurada no estado desde 2016, a segurança pública foi comprometida, tendo sofrido com falta de investimento. O Estado do Rio de Janeiro foi - praticamente - obrigado a declarar estado de calamidade pública, medida que em 2018 alterou-se para intervenção federal.

A medida tem substituído o governador no que toca à segurança pública - no caso, também afastou o secretário de segurança pública, Roberto Sá. A medida modifica a autonomia do Estado. Consiste em intromissão de uma entidade federativa - União Federal – em um estado. É um ato de natureza política, já que decorre de decisão governamental e, ao mesmo tempo, de natureza jurídica, pois embora a decisão seja governamental, é um governo que está sujeito a controle *posteriori* de sua decisão. Embora a medida busque a solucionar problemas, principalmente relacionados com a criminalidade, não é capaz de combater o crime à longo prazo. Sequer altera estruturalmente a criminalidade de fato no Rio de Janeiro. O Governo do Estado do Rio de Janeiro não obtém bons resultados nas ações de combate ao crime organizado. Em consequência, o Governo Federal entende que esta ineficácia ocasiona violação aos direitos humanos, e intervém, como medida excepcional, a fim de buscar o estado anterior à calamidade instaurada.

Com isso, diversos membros das funções operativas do Estado Federal precisam se manifestar acerca do assunto para justificar a medida tomada. O ministro da Defesa, Raul Jungmann, afirmou que operações da intervenção federal precisam

de mandados de busca e apreensão coletivos. Ocorre que no Brasil, os mandados de busca e apreensão são realizados de maneira específica, sendo necessário preservar os direitos e garantias individuais de cada cidadão, já que consistem em ordem emanada por autoridade, para realizar buscas por determinadas coisas e/ou pessoas.

Referido ministro, se manifesta sobre os mandados coletivos, entendendo sobre a possibilidade dos mandados expedidos pela Justiça do Rio de Janeiro serem coletivos, para abrangerem determinada área e não apenas um endereço específico, como devem ser feitos. Por sua vez, o Governo Federal garante que seriam feitos de forma direcionada e com embasamento jurídico. Porém, a justificativa apresentada para a extrema medida inconstitucional foi de necessidade, tendo em vista a “realidade urbanística” do Estado, já que as pessoas indicadas nos mandados específicos poderiam se deslocar.

Menciona-se que, em nota, o Ministério Público Federal considerou ilegal a possibilidade de a Justiça expedir mandados coletivos. Constitui grave ameaça aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, já que é muito grave para o Estado assumir que em determinada localidade estejam pessoas perigosas, ou ainda suspeitas, em razão de diversos fatores relevantes. Ainda que existam números e estatísticas relacionadas à locais onde residem indivíduos investigados, é delicada a suposição de periculosidade generalizada em regiões, onde principalmente, foram alvo de mandados coletivos, como comunidades e favelas do Rio de Janeiro.

Nesse contexto, este e outros direitos integralmente relacionados ao assunto são importantes cláusulas pétreas da Magna Carta que, por sua vez, tratam-se de elementos formais de aplicabilidade, isto é, são aplicados de maneira direta e imediata. O que implica diretamente na inconstitucionalidade dos atos coletivos emanados pela justiça e sugeridos por pessoas de esperado notável saber jurídico.

Assim, relaciona-se estas medidas ao princípio mencionado ao longo da pesquisa, da individualização da pena, já que o exercício de busca realizado pela justiça, também deve observar princípios jurídicos, para preservar os indivíduos.

Além disso, nota-se que não há concordância entre os pressupostos jurídicos e aquilo que se vivencia de fato na sociedade brasileira. Ora, há ausência de efetividade no padrão normativo e, principalmente, entre a ideia de ser e dever ser, exposta, principalmente por Kelsen, e seguida por outros. Desta maneira, como já mencionado, não é apenas a efetividade do objetivo das penas que é prejudicada. A ausência de efetividade normativa no procedimento anterior às condenações criminais, também é considerada um grande problema constitucional.

O Estado deve ser eficiente, aplicando e cumprindo as leis a fim de respeitar a integridade de cada indivíduo, caso contrário, a função estatal perde o sentido. Os indivíduos abrem mão de parte de sua liberdade no contrato social, esperando

em troca o que lhes foi prometido pelo Estado. Ocorre, no entanto, que na atual conjuntura do Estado Brasileiro, são inúmeras inconstitucionalidades presentes, principalmente no sistema penal. Desta forma, a eficiência do sistema punitivo passa a ser utópica, vez que há ciclo vicioso, o qual não permite a conclusão sistêmica da ressocialização.

Não cabe aqui analisar todos os problemas relacionados à esfera penal e as inconstitucionalidades presentes no sistema carcerário brasileiro. Tratam-se de causas e consequências extensas. Entretanto, a ilegalidade dos mandados coletivos se relaciona diretamente com a individualização da pena: não há como individualizar a pena, quando os mecanismos de repressão do estado são utilizados de maneira generalizada.

Diante disso, notam-se três principais elementos de irregularidade nos mandados coletivos. O primeiro refere-se ao art. 243 do Código de Processo Penal, em que expressamente determina que a ordem judicial deve se dirigir ao indivíduo específico. Ou seja, é difícil para o Estado exigir o cumprimento das leis pelos indivíduos, quando os procedimentos públicos são ilegalmente realizados.

No mais, há o atentado às garantias individuais, em que consistem graves violações à ordem constitucional, especialmente aos direitos humanos, elemento essencial da Constituição. Por fim há a discriminação realizada pelo Estado, a qual ofende direitos individuais, já que a intenção de utilização dos mandados foi apontada apenas para determinadas áreas do Rio de Janeiro.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, tem-se que o sistema penitenciário brasileiro passa por diversas dificuldades de execução de sua principal finalidade, a ressocialização. Como mencionado, a intenção da presente pesquisa não é tratar sobre os direitos violados, mas sim estudar uma hipótese de possível solução para os problemas do sistema carcerário. A hipótese da presente pesquisa é tratar da devida aplicação da pena influir positivamente na situação carcerária do país.

O princípio da individualização da pena, como garantidor da pena individualizada, princípio que atrela a pena à pessoa condenada, relacionando-a com todas as circunstâncias do delito, e pode alterar de forma singela as características do sistema penitenciário se bem aplicado. Esta alteração pode ocorrer, principalmente, quando se leva em consideração a mecânica aplicada em penas que poderiam ser substituídas por outras alheias a restritiva de liberdade.

A dificuldade de sua aplicação relaciona-se à diversos fatores, mas também à exclusão em massa dos apenados, de maneira que um estado de *exceção* parece cada vez mais demonstrar-se como paradigma de governo e de justiça. Assim, o

princípio da individualização da pena - o qual, teoricamente, surgiu para gerar efeito positivo nas penas - age de maneira contrária à qual deveria, sendo que é utilizado apenas como mecanismo de evolução de um Estado inconstitucional.

O ordenamento jurídico faz ressalvas e abre opções aos juízes, de penas alternativas às restritivas de liberdade, que só podem ser de fato consideradas caso o crime seja analisado mais a fundo. Para conceder pena alternativa, é necessário que o juiz verifique se o apenado e a situação estão dentro dos requisitos. De fato, a relação entre os jurisdicionados e a justiça é problemática. A comunicação e a mensagem não funcionam como deveria. A falta de comunicação faz com que o povo se distancie da justiça e não lhe conheça.

Tal fato, por si só, complica em muito a atuação do Poder Judiciário, uma vez que este envolve participação do povo. Sua função tem a ver com resolução de conflitos entre indivíduos. O ensino das leis não é obrigatório ao povo. Supõe-se que o povo é conhecedor da lei mera e simplesmente pelo fato de todos terem acesso, de alguma forma, se procurarem, às leis escritas. Ter acesso ao texto não é o mesmo que ter acesso ao conteúdo. A lei é escrita de forma que o povo brasileiro não foi ensinado a entender.

Como mencionado, a situação da educação brasileira tem que melhorar para que outros ramos evoluam. A educação é a base. Não é possível que a justiça seja bem utilizada por quem não foi ensinado a lidar com ela. O ser humano evolui com o aprendizado, porém se não lhe é ensinado, não é razoável que se cobre que saiba. A aplicação do princípio da individualização da pena, tem influência sobre o funcionamento do sistema carcerário brasileiro, podendo influir positiva ou negativamente. Porém, quando analisada a situação, o problema da falta de acesso à justiça fica em evidência. A distância entre o povo e o Poder Judiciário é explícita e é fator que influencia em muito a saturação da justiça.

A saturação do sistema tem ligação com a morosidade processual, que, por sua vez, é problema ligado com a aplicação da pena nos processos criminais. A quantidade de processos e o atraso dificultam o controle da aplicação penal.

O povo não sabe usar a justiça e, em contexto de justiça criminal, isso é, notadamente, prejudicial ao andamento do sistema. A justiça criminal é, frequentemente, usada como vingança quando o objetivo da pena está longe de abarcar essa ideia. A aplicação do princípio da individualização da pena é importante e necessária para o funcionamento da justiça criminal e do sistema carcerário, que é uma das formas de pena possíveis previstas no ordenamento jurídico. Para que seja possível a aplicação é preciso que os aplicadores da pena tenham condições de fazê-la.

As condições do atual sistema de justiça brasileiro não são favoráveis para a devida aplicação do princípio, uma vez que a morosidade processual gera a

necessidade de impulsionar uma maior velocidade no andamento do sistema, afim de recuperar o atraso.

No Brasil, cerca de 40% dos presos são provisórios, ou seja, presos que aguardam o julgamento. A falta de vagas e consequente superlotação do sistema carcerário são grandes problemas, que geram outros. O uso de penas alternativas deve ser incentivado, afinal, a perda da liberdade deve ser o último recurso de penalização possível. Desde o início, mencionou-se que o foco da pesquisa é a aplicação do princípio da individualização da pena como possível influência positiva na situação do atual sistema carcerário brasileiro. O que se demonstrou foi que o problema não começa na aplicação em si, mas nas condições de efetividade da aplicação que não são cumpridas.

Como a aplicação por si só não pode ser melhorada, tem-se que o favorecimento do sistema carcerário advindo da correta aplicação do princípio não se daria apenas pela aplicação, mas principalmente pelo cumprimento das condições de aplicação, que basicamente estariam em um cenário favorável e funcional. Não é o que se tem atualmente.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. **Curso de Direito Constitucional**. 21ª Edição. São Paulo. 2016 Editora Saraiva.

BECCARIA, Cesare Bonesana. **Dos delitos e das penas**. Tradução Lucia Guidicini e Alessandro Berti Contessa. São Paulo. Editora Martins Fontes, 1997.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. 24ª Edição. São Paulo: 2018. Editora Saraiva.

CARNELUTTI, Francesco. **O problema da pena**. Tradução Ricardo Pérez Banega. São Paulo. Edição 1. Editora Pillares. 2015.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão**. 42ª Edição. Rio de Janeiro. Editora Vozes. 2014.

JR., Aury Lopes. **Direito Processual Penal**. 15ª Edição. São Paulo. Editora Saraiva. 2018.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**. 14ª Edição. São Paulo. Editora Forense. 2018.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Individualização da pena**. 7ª Edição. São Paulo. Editora Forense. 2015

DEPENDÊNCIA E CODEPENDÊNCIA: UM ESTUDO ACERCA DAS RELAÇÕES FAMILIARES EM USUÁRIOS DE CRACK

Data de aceite: 18/11/2019

Adriana Silva da Fonseca

Psicóloga, graduada pela Centro Universitário Dr. Leão Sampaio (UNILEÃO)
cacaukaraiba@ig.com.br

Bryan Silva Andrade

Psicólogo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL). Professor do curso de Psicologia da Faculdade Estácio/FAL-
bryanpsicologia@gmail.com.

RESUMO: Este artigo discute a relação entre a dependência química do *crack* e a codependência no interior do sistema familiar, através de uma análise da bibliografia sobre o tema proposto. Partindo de uma abordagem interdisciplinar, este estudo procurou estabelecer um diálogo com as fontes bibliográficas de diferentes áreas do conhecimento com o objetivo de compreender a influência do processo na preservação da drogadição. As reflexões realizadas nessa pesquisa sobre a dependência química, a disfunção familiar e a codependência, coloca em evidência a urgência em unir esse três conceitos na intervenção terapêutica do dependente químico, pois torna-se cada vez mais necessária a percepção científica de que é inconcebível tratar o adicto sem intervir nas relações de codependência

produzidas no sistema familiar.

PALAVRAS-CHAVE: *Crack*. Dependência. Família. Codependência.

1 | INTRODUÇÃO

Este estudo se volta para a compreensão da dependência química do *crack* em sua estreita relação com a codependência no interior do sistema familiar.

Em recente artigo, Sobral e Pereira (2012) constataram uma grande lacuna na discussão dos temas propostos na produção científica no campo da psicologia, de acordo com a base de dados *Scielo*, nos últimos dez anos. No entanto, ao realizar um levantamento em outras bases de dados, encontramos algumas referências bibliográficas das diferentes áreas das Ciências Humanas, composta de livros, dissertações e artigos sobre essa temática e temas correlatos a essa discussão. Através do estudo dessa bibliografia, procuramos estabelecer um diálogo interdisciplinar para a compreensão dessa complexa questão que envolve a drogadição e a codependência na contemporaneidade.

Levando em conta a relevância do tema no tratamento do dependente químico,

percebemos a necessidade de desenvolver uma reflexão sobre a codependência no interior do sistema familiar em relação à cronificação da dependência química, uma vez que a estrutura familiar, segundo Kalina (1999), torna-se corresponsável pela dependência química do sujeito.

No conjunto dessa bibliografia, os temas da drogadição e da codependência aparecem associados a uma análise sistêmica, permitindo o exame de funções e papéis desempenhados pelos membros do núcleo familiar que favorecem a preservação da adicção. Essa problematização orienta toda a reflexão desenvolvida nesse artigo.

Por isso, estudo está organizado em torno de três questões fundamentais: A origem do consumo do *crack* e sua disseminação no Brasil; a construção familiar e a drogadição; a codependência e a preservação da dependência química.

Na primeira parte, a origem do consumo do *crack* e sua disseminação no Brasil, discute-se a chegada do *crack* ao Brasil e a expansão do seu consumo, produção e comercialização frente à fragilidade dos poderes públicos no combate ao narcotráfico e na produção de políticas públicas de atendimento aos dependentes. Os estudos sobre essa questão concordam que o caráter epidêmico no uso do *crack* no país deve-se, principalmente, a essa fragilidade institucional (CARLINI, 2001; OLIVEIRA E NAPPO, 2008; UCHÔA, 1996).

Na segunda parte, a construção familiar e a drogadição, procurou-se compreender a constituição da família moderna e sua reconfiguração na pós-modernidade, principalmente em relação à fragilidade dos laços sócios-afetivos, produzindo na contemporaneidade núcleos familiares frágeis e propensos ao fenômeno da drogadição. (ARIÈS, 1981; BAUMAN, 2003; COSTA, 1999; DONZELOT, 1986; LASCH, 1991; ROUDINESCO, 2003). Para a compreensão desse fenômeno tornou-se fundamental o diálogo com a Psicologia Sistêmica (CARNEIRO, 1983; CARTE e MCGOLDRICK, 1995; MINUCHIN, 1982; RELVAS, 1996;).

A terceira parte do trabalho, codependência e a preservação da dependência química, aprofunda a discussão em torno do conceito de codependência e a sua influência direta com a manutenção da adicção, levando em conta os estudos sobre a estrutura familiar da dependência (HUNBERG, 2003; GUIMARÃES E ALELUIA *Apud* RIBEIRO E LARANJEIRA, 2012; ZAMPIERI, 2004; KALINA, 1999).

A intenção desse estudo foi refletir sobre a relevância que o tema da codependência adquire no atual debate sobre a drogadição e as intervenções terapêuticas, que não podem mais ser limitadas ao tratamento do adicto sem se estender à família.

2 | ORIGEM DO CRACK E SUA DISSEMINAÇÃO NO BRASIL

2.1 Da origem ao consumo compulsivo

A cocaína é consumida há milênios pelos pré-incaicos e pré-colombianos, sendo que ela se popularizou tanto na Europa como nos Estados Unidos a partir do século XIX. No início do século XX, era consumida na forma de bebidas gaseificadas e vinhos, mas, algumas décadas depois, seu uso era legitimado por indicações médicas e recreativas, porém não demorou muito para esse hábito ser proibido em muitos países ocidentais, por conta do aparecimento de fenômenos mórbidos entre os consumidores. (DUAILIBI *Et Al.*, 2008).

O *Crack* é uma variante da cocaína, podendo ser fumado ou inalado, seu efeito psicotrópico é, sobretudo, muito maior e mais rápido que a cocaína aspirada via nasal. Bem mais volátil que a cocaína, após a inalação da fumaça, o *crack* percorre as vias respiratórias até o pulmão onde viajará pela corrente sanguínea até o cérebro, percurso esse que leva de seis a oito segundos para ser realizado. A sensação extremamente eufórica sentida pelos usuários desse entorpecente é efêmera, variando entre três a cinco minutos. Em seguida, o usuário passa a apresentar a necessidade de reviver a intensa sensação de prazer, estando sujeito a um desejo impulsivo por outra dose, para compensar o mal estar da falta, o que eles chamam de “fissura” (PERRRNOUD e RIBEIRO, 2012).

O hábito de fumar a pasta básica se iniciou nos anos de 1970, popularizando-se rapidamente entre os países Andinos e Estados Unidos, atrelando-se a esse costume à origem do *crack*. As periferias dos Estados de Los Angeles, Nova York e Miami e São Francisco, nos anos 80, foram as precursoras do uso desse entorpecente. Os locais utilizados por essa população para fumar eram conhecidos com *crack houses* e foi por conta da sonoridade provocada pelos sons estalantes que a droga fazia ao ser fumada que ela passou a ser chamada de *crack*. Os dependentes químicos americanos na maioria eram jovens usuários de maconha ou poliusuários de outras drogas, que foram atraídos pelo custo baixo do entorpecente em questão, como também de uma maneira mais segura de consumo, que permitisse certa proteção contra contágio da AIDS, ocorrência muito comum entre os usuários de drogas injetáveis (UDIs) (PERRRNOUD e RIBEIRO, 2012).

No fim dos anos 80 do século passado, mais precisamente em 1987, iniciou-se o debate sobre o *crack* aqui no Brasil, mas na realidade o *crack* era apenas visto como uma droga americana distante da realidade brasileira. Vários jornais do Estado de São Paulo transcreviam reportagens de célebres jornais americanos onde o discurso sobre o *crack* tomava proporções alarmantes. Nesse momento o fenômeno *crack* tomava as ruas novayorquinas de modo a transformar essa febre em um caos social. O que aparentemente era uma crise localizada nos Estados

Unidos, no ano de 1988 tornou-se uma realidade perceptiva nas periferias da capital paulistana (UCHÔA, 1996).

No ano seguinte, a capital carioca tenta mascarar a presença do *crack*. Ao contrário de São Paulo, a droga também se encontrava pontualmente presente em bairros de classe média, esses usuários produziam suas próprias pedras a partir do cloridrato de cocaína fornecida por alguns traficantes, que quebravam a resistência do narcotráfico à venda do entorpecente (UCHÔA, 1996).

Essa produção era muito pequena, em geral o suficiente para alimentar o vício do dependente ou de seus pares (microtráfico). Como não havia muito conhecimento, o preparo se dava de forma extremamente artesanal, esse entorpecente tinha um formato de casca, por conta da reação química estabelecida pelo cloridrato de cocaína, adicionado ao bicarbonato de sódio e amoníaco, uma vez que a forma de pedra só veio após a produção passar para as mãos dos traficantes que, ao invés de utilizar o cloridrato de cocaína, passaram a usar a pasta base (OLIVEIRA e NAPPO, 2008).

O narcotráfico via no comércio do *crack* um grande risco, por considerar o poder da droga muito mais potente que o da maconha e o da cocaína, que sofriam uma manipulação para um rendimento maior. Os narcotraficantes temiam que os “gerentes”, “soldados” e “olheiros”¹ de suas bocas pudessem se viciar e colocar em risco toda a logística montada em torno da venda e consumo das drogas. O baixo custo para os consumidores, a dependência rápida e a morte faziam com que o narcotráfico considerasse a droga nada lucrativa e assim criou certa resistência à entrada da droga no Rio de Janeiro (SOUZA Apud UCHÔA, 1996).

Nesse sentido, para Uchôa (1996), a origem desse entorpecente no Brasil não tem uma relação clara com o narcotráfico, porém a disseminação dessa droga, sim, uma vez que o narcotráfico, ao quebrar a resistência em relação ao *crack*, começou a boicotar a venda de outras drogas para vender o *crack*, suprimindo o risco mercadológico por conta do lucro imediato (OLIVEIRA e NAPPO, 2008).

Aliado a isso, a ideia entre os consumidores desse entorpecente ser uma droga barata e muito mais potente gerou uma onda de adeptos que se fortaleceu nessas duas décadas, criando uma epidemia nacional. A dependência química deixou de ser vista apenas como um processo pessoal, para configurar um fenômeno social, necessitando do olhar multidisciplinar interagindo em todo o contexto social do sujeito, pois a adicção é um processo multifatorial, necessitando de atenção em todas as esferas de sua vida.

Vinte anos após o aparecimento do *crack*, no Brasil, percebe-se que a droga

1 Gerentes são as pessoas responsáveis pela administração dos pontos de vendas dos entorpecentes, os soldados são os sujeitos responsáveis pela segurança e defesa desses pontos e os olheiros são os indivíduos que a paisana buscam mapear supostas invasões de policiais ou de outros grupos de traficante.

vem passando por uma intensa manipulação química para que não o preço de mercado não sofra alteração. Nos Estados Unidos, a concentração de cocaína na fabricação do entorpecente é diminuída por conta da introdução de substâncias inertes e estimulantes de baixo custo.

No Brasil, a composição química que é acrescentada à pasta base de cocaína para fabricação do crack não é bem definida, sofrendo muitas variações por conta da extensa lista de laboratórios do narcotráfico. Nesse sentido, percebe-se que o sujeito dependente desse entorpecente tem um agravante a mais no risco à sua saúde pela patogenicidade dessas substâncias (OLIVEIRA, NAPPO, 2008). Além dos já conhecidos riscos como complicações neurológicas e cardiovasculares, infecções das vias aéreas e doenças sexualmente transmissíveis, acrescentam-se também os conflitos de ordem social, civil e criminal, pois a trajetória da dependência química muitas vezes se encontra mesclada com a marginalidade.

2.2 O perfil do usuário de crack

O usuário de *crack* em geral tem um perfil um tanto padronizado: são jovens e adultos, na grande maioria do sexo masculino, com baixa renda e escolaridade, desempregados ou que realizam alguma atividade informal, isolados socialmente, com um sistema família desestruturado. Esses indivíduos estão mais propícios às ações ilegais e à prostituição, além do que muitos dos consumidores desse entorpecente eram poliusuários ou usuários de cocaína que migraram para o *crack* em busca de um efeito de maior magnitude (RIBEIRO et al., 2012).

O padrão de consumo dessa droga nessa população é compulsivo, levando esses usuários à exaustão física e psíquica, ao descuido com a higiene pessoal, com a saúde e a alimentação. Nesse sentido, o dependente químico estabelece com a droga uma relação muito mais importante que o autocuidado, tornando-se, dessa forma, muito mais vulneráveis às enfermidades (RIBEIRO, NAPPO e SANCHEZ, 2012).

De acordo com o II Levantamento Domiciliar Sobre o Uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil, realizado em 2005, 0,7% dos entrevistados em idade adulta relataram que já fizeram o uso de *crack*, pelo menos por uma única vez, ou seja, mais de 381 mil pessoas. Esse estudo foi realizado nas 108 maiores cidades do país. Ao confrontar tal resultado com os dados do I Levantamento, realizado 2001, que era de 189 mil (0,4%) percebe-se que houve um aumento de mais de 100% na prevalência do uso de *crack* na vida (CEBRID, 2005).

Segundo os dados expostos pelo Centro Brasileiro de Informações Sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID) em parceria com a Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), os usuários de *crack* se encontram em maior porcentagem nas regiões Sul com 1,1% e Sudeste com 0,9%.

Em relação à faixa etária e gênero, a prevalência de consumo encontra-se entre homens de 25 a 34 anos, tendo esses a porcentagem de 3,2% da população adulta de aproximadamente 193 mil pessoas (CEBRID, 2005).

Em 2010, foi realizado um estudo geográfico para determinar a presença do *crack* nos municípios brasileiros. A Confederação Nacional dos Municípios (CNM) realizou essa pesquisa para mapear o avanço desse psicotrópico no país. Os dados obtidos concluíram que em 5.565 municípios a presença dessa droga já era perceptível, sendo que 98% desses municípios pesquisados possuem um fluxo permanente e significativo de consumo e venda de *crack*. 91,5% dos municípios não possuem um programa de enfrentamento a essa droga. Apenas 24,6% das localidades recebem auxílio financeiro do governo federal para realizar algumas ações, 13,8% dos municípios recebem esse auxílio dos Estados e 3,6% recebem apoio financeiro de outros órgãos (CEDROGAS, 2011).

2.3 Violência e consumo

O *crack* tem como características principais o baixo valor, um padrão de consumo compulsivo, a magnitude da sensação eufórica e uma instantaneidade em seu efeito, levando os usuários a todas as sortes de transações comerciais para conseguir o produto.

Neste sentido, a relação de causa-consequência entre *crack* e violência é bidirecional. O usuário de *crack* tem uma predisposição muito maior em realizar delitos. É muito comum o dependente químico realizar furtos, trabalhar como “aviões” (intermediário entre o traficante e o usuário de drogas) na busca do produto para outros usuários e até mesmo assassinatos. Isso não quer dizer que usuários de outras drogas não estejam expostos à violência, ao contrário, o contato existe, apenas a intensidade da fissura é que os diferencia dos usuários de *crack* (SAPORI e MEDEIROS, 2010).

Segundo o Conselho Nacional dos Municípios (CNM), o alto índice de morte que ocorre entre esses usuários não se dá pela cronificação do vício e sim pelos confrontos policiais, dívidas com o tráfico e os desentendimentos com os seus pares (CEDROGAS, 2011).

A própria cultura do *crack* estabelece uma divisão nos aspectos de violência entre dependentes de *crack* e dependentes de outras drogas. Nesses vinte anos, é possível perceber uma transformação na dinâmica do *crack*. Percebe-se que a venda e o consumo desse entorpecente deixa os guetos das comunidades mais pobres para se estabelecer nos centros das cidades, também tornou-se corriqueira a presença de indivíduos fazendo uso ou comercializando esses psicotrópicos à luz do dia, em meio a pessoas não usuárias, desencadeando, assim, sucessivas ações ilícitas, como meios para financiar o consumo contumaz (NAPPO, 2010).

Do mesmo modo, o aumento de crimes contra o patrimônio está associado à população dependente dessa droga. Esses atos criminosos geraram um processo social de conflitos e inseguranças. As alterações psico-comportamentais dessas pessoas as tornam sujeitos de natureza irracional, capazes de cometer atos de agressividade e de extrema violência contra seus pares ou indivíduos que o furtem da condição de usufruir da sensação oferecida pelo entorpecente.

Um aspecto muito interessante nessa cultura do *crack* é o discurso midiático, tanto científico como rudimentar, que permite uma ambivalência ao apresentar tais sujeitos como portadores de uma patologia ou sujeitos de atos violentos e de extrema valentia, dando a entender a condição de um ganho secundário por ser um dependente químico, seja na forma de um doente ou no papel de um bandido. Talvez a presença dessa ambivalência permita o risco de uma vitimização por parte desse grupo social e esteja aí a dificuldade de se estabelecerem políticas públicas eficazes na recuperação e prevenção de recaídas desses sujeitos, por isso a necessidade de engajamento do próprio indivíduo no tratamento. (SAPORI e MEDEIROS, 2010).

2.4 Políticas Públicas e o *Crack*

Segundo o CEDROGAS (2011), as políticas públicas de enfrentamento do *crack* e outras drogas no Brasil sofrem uma carência visível de informações que abarquem a realidade do país na sua atualidade frente ao fenômeno da adicção que assola a sociedade brasileira, assim: "... a exigüidade de informações seguras e de trabalhos científicos em nível nacional, sobre o consumo de drogas ilícitas, tem causado bastante dificuldade para orientação de políticas sobre drogas no Brasil" (CEDROGRAS, 2011, p.25).

O Governo Federal, no fim de 2011, desenvolveu uma proposta para políticas públicas sobre drogas no Brasil. A partir de então vem se intensificando os esforços para a realização de um Plano Integrado de Enfrentamento ao *Crack*. O investimento financeiro será de 4 bilhões de reais que abará a integração de múltiplos setores, tais como saúde, educação, assistência social e segurança pública. Os estados e os municípios irão comungar, também, das responsabilidades para a viabilização desse projeto.

O Plano de Enfrentamento se sustenta em quatro importantes pilares: o primeiro, da assistência social, que auxiliará no desenvolvimento da autonomia do adicto, promovendo condições para um reengajamento social em todos os campos da vida desse sujeito; O segundo, diz respeito ao papel do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) fará o atendimento dessa população, dividido entre Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centros de Referências Especializados para Atendimento da População em Situação de Rua (Centro POP); O terceiro, é a prevenção por meio

da capacitação dos recursos humanos nas diversas esferas profissionais, como também serviços telefônicos gratuitos de atendimento 24 horas e recursos midiáticos como meio de promoção de campanhas; o quarto trabalhará na intensificação de ações de combate ao tráfico, meios tecnológicos serão associados ao aumento do contingente policial, no intuito de coibir ações deliberadas pelo narcotráfico que, conseqüentemente, geram o estado de insegurança na sociedade (PIEC, 2013).

3 | A CONSTRUÇÃO FAMILIAR E A DROGADIÇÃO

3.1 Família e modernidade

No conjunto dos estudos sobre o tema da família, desenvolvidos desde a segunda metade do século XX, é consenso afirmar que a instituição familiar, tal como se configurou durante o desenvolvimento e expansão da modernidade capitalista, tem passado por profundas transformações, produzindo um visível e generalizado mal-estar psicossocial. (ARIÈS, 1981; DONZELOT, 1986; LASCH, 1991; ROUDINESCO, 2003; COSTA, 1983). Segundo Lasch:

Levando em conta outros relevantes estudos sobre a constituição histórico-social da família moderna, como o já clássico estudo de Philippe Ariès (1981), *A História Social da Criança e da Família*, publicado inicialmente em 1960, observa-se que, desde o início, o desenvolvimento da estrutura e do sentimento familiar moderno esteve intimamente associado à consolidação da nova ordem econômico-social capitalista.

Ao situar sua análise numa perspectiva de longa duração, que se estende do século XV ao final do século XIX, Ariès (1981) observa que essa transformação só foi possível mediante uma lenta e gradual diluição dos antigos laços de sociabilidade e solidariedade que estruturavam a família medieval.

Em consequência da dissolução do Estado, a família aristocrática feudal organizava-se predominantemente em função da solidariedade de linhagem, ou seja, do estreitamento dos laços de sangue, que garantiam, por sua vez, a indivisão do patrimônio à proteção contra ameaças externas. Em relação à família camponesa, a tutela do senhor feudal substituiu a proteção dos poderes públicos e a comunidade aldeã fornecia aos camponeses as condições de organização e de defesa superiores à família. Assim, a família medieval se organizava em função das possibilidades de produção e reprodução material, assegurando a transmissão da vida, dos bens e do nome (ARIÈS, 1981, p. 231).

Associada a essa ausência de fortes vínculos afetivos no interior das relações familiares, percebe-se também que quase inexistia o sentimento de intimidade e privacidade e a sociabilidade pública se sobrepunha no cotidiano familiar. De acordo

com Ariès (1981), a própria arquitetura anterior ao século XVIII testemunha essa indiferenciação entre espaço público e privado, pois a experiência social era vivida intensamente em público e a casa muitas vezes tornava-se uma extensão das funções públicas e profissionais. Assim, o “movimento da vida coletiva arrastava numa mesma torrente as idades e as condições sociais, sem deixar a ninguém o tempo da solidão e da intimidade” (ARIÈS, 1981, p. 275).

Ainda segundo Ariès (1981), durante o século XVIII começa-se a imprimir na arquitetura das habitações certa privacidade, discrição e independência da casa em relação ao espaço público e, no interior dessa, a especialização dos cômodos em função das diferentes atividades da rotina doméstica.

Portanto, entre o final do século XVII e o final do século XIX, uma nova sociabilidade, baseada na intimidade, privacidade, discrição e afetividade passam lentamente a constituir a experiência familiar moderna, primeiramente entre as famílias aristocráticas e burguesas, estendendo-se amplamente para todo o tecido social (ARIÈS, 1981). Entre o final do século XVIII e por todo o século XIX, assistimos a uma universalização dos padrões familiares burgueses, entre os quais se podem destacar o deslocamento da função produtiva familiar para a órbita da produção industrial em massa e a conseqüente destituição da família como centro do aprendizado e formação profissional das crianças e jovens, a intensificação dos vínculos afetivos entre pais e filhos, redundando numa sobrecarga emocional, que atribuía aos pais, e mais particularmente à mãe, a principal responsabilidade pela educação moral dos filhos, a supervalorização da infância tanto no âmbito familiar quanto social mais amplo e a forte hierarquização do poder parental centralizado na autoridade paterna (LASCH, 1991).

Paralelamente a todas essas transformações que marcam a vida familiar moderna, pode-se constatar que ela já nasce sob o signo de uma suposta fragilidade em administrar essas novas funções sociais. A família nuclear aparece aos olhos de seus contemporâneos como incapaz de dar conta dessas novas exigências sociais que lhe são impostas (LASCH, 1991). O deslocamento da educação infantil para o controle da instituição escolar, que tem início durante o século XVII e que hoje é dominante e quase inquestionável, representa o início dessa crescente produção de práticas de saberes e intervenções especializadas presentes na constituição da família moderna (DONZELOT, 1986).

Desde o século XIX, portanto, a instituição familiar é atravessada por intensos investimentos normatizadores, disciplinadores e de controle social que só se acentuam no decorrer do século XX, quando se produz e se intensifica uma rede de discursos sobre a crise da família moderna aliada a uma crescente “dependência (da família) em relação aos agentes educativo-terapêuticos” (COSTA, 1999, p.12).

Durante a segunda metade do século XX, a crise vivida pela família moderna

se aprofunda sob o impacto das transformações pós-modernas que a obrigam a uma profunda reconfiguração dos laços socioafetivos que constituem os vínculos familiares.

3.2 A fragilidade das relações parentais na pós-modernidade

A liquidez da hipermodernidade leva os sujeitos à fragilidade de suas relações. Nesse prisma, a afetividade desfalece diante da importância dada a ela, o sujeito estabelece com o outro uma relação de aproximação e esquiva-se de “estar”, mas “não ser”. Essa ambivalência contorna a sociedade, garantido ao homem pós-moderno uma condição supostamente segura. Esse comportamento impacta diretamente a construção familiar que está subordinada a um amor interdito pela liquidez do mundo pós-moderno, onde a fluidez constitui substancialmente os afetos (BAUMAN, 2003).

Nesse sentido, a instituição familiar passa por uma reconfiguração de valores, “O amor é uma hipoteca baseada num futuro incerto e inescrutável” (BAUMAN, 2003, p.23), levando os sujeitos a se posicionarem na busca do desejo desassociado do compromisso da eternidade, instaurando, assim, a fragilidade dos laços.

Para ROUDINESCO (2003), na contemporaneidade, as uniões se estabelecem de forma atemporal, sua finitude ocorre no momento que se estanca o amor e o prazer, dando condições de novamente experienciar o amor e o prazer quantas vezes se achar necessário.

Sendo assim, a relação mercantil dada aos objetos também permeia os sentimentos. Da mesma lógica que parte o descarte dos objetos obsoletos, também parte o descarte dos afetos e o amor sai da esfera do sentimento para o campo do consumo emocional.

Para BAUMAN (2003), a representação simbólica de um filho era um insumo para procriação. Ter filhos era garantia de mão de obra para o sustento da família, quanto maior a prole, mais segura a família se sentia, sendo o filho recebido como um investimento, delegando a ele a tarefa de contribuir com a promoção do bem-estar familiar. Em outro momento, o homem que não constituía uma família com filhos era percebido com alguém que abreviava a sua história, pois o filho era visto como uma “ponte entre a mortalidade e a imortalidade” (BAUMAN, 2003, p. 58).

Na era atual, o imaginário coletivo se apropriou de outras representações simbólicas que alimentam a fragilidade das estruturas familiares em que “o filho é, acima de tudo, um objeto de consumo emocional” (BAUMAN, 2003, p.59). Nessa perspectiva, segundo Lebrun (2008), os filhos que eram vistos na sua plenitude como uma determinação de Deus para os pais, coroando-os com a extensão da sua própria divindade, deixaram de ser uma dádiva celestial para compor a satisfação do desejo humano. Ou seja, os filhos deixaram de ser um presente divino para ser produto

do desejo dos seus progenitores. Em meio a essa crise, os pais, não sabendo lidar afetivamente com a produção do seu desejo, barganham com os filhos o sentimento de gratidão e os afetos. Por outro lado, seus filhos, isentos da gratidão, cobram dos pais um leque de condições por serem os resultados dos seus desejos.

Nesse sentido, os laços afetivos vão mercantilizando-se, influenciando novos padrões comportamentais. O sujeito vagueia no horizonte de incertezas desse mundo líquido que não mais sustenta a legitimidade da autoridade. O comércio nas relações familiares se estabelece como um dos parâmetros de convivência, que subtrai as regras tradicionais transformando, assim, os laços sociais.

A contemporaneidade envolta ao declínio da legitimação da autoridade, onde o modelo patriarcal servia de referência para o desenvolvimento dos papéis sociais, torna os sujeitos desobrigados das suas funções, porém completamente à mercê das consequências de seus desejos. O hedonismo e o narcisismo que revestem os indivíduos pós-modernos deterioram as relações afetivas, silenciando a subjetivação, gerando uma disfunção familiar (LEBRUN, 2008).

Dessa forma, os autores falam que as tradições sustentavam uma autoridade que garantia uma organização familiar. No entanto esse respeito era passível a questionamentos, gerando uma necessidade de transformação para compreender o sujeito em sua plenitude, respeitando a sua condição no contexto familiar, não permitindo que o mesmo fosse subjugado pelo poder patriarcal. Nesse sentido, a autoridade não perde o seu significado, apenas passa por um processo de redefinição através da reorganização dos papéis que cada membro do sistema familiar deve exercer.

O reconhecimento da mulher como um ser que ocupa um espaço relevante na sociedade não fez surgir um modelo matriarcal, mas permitiu que se pensasse um modelo de governança que abarcasse todas as configurações familiares presentes na contemporaneidade, dando espaço para as famílias monoparentais, homoafetivas e recompostas exercerem a sua condição de família enquanto sujeitos pertencentes a um grupo social.

Segundo Minuchin (1982), a fragilização dos laços não é a única característica que gera influência a disfunção familiar, como também o declínio da legitimidade da autoridade não é responsável exclusivamente pelas mudanças nas estruturas familiares, mas o próprio núcleo familiar, em sua organização, é quem determina a funcionalidade e a disfuncionalidade desse sistema, inclusive nesse ambiente pós-moderno, pois a construção familiar é uma tarefa que demanda um grande empenho, uma vez que “a parentalidade é um processo difícil, pois requer a capacidade de nutrir, guiar e controlar” (MINUCHIN, 1982, p.62).

3.3 Famílias e suas organizações numa perspectiva sistêmica

A estrutura familiar é constituída de regras ocultas, essas leis dão origem às formas relacionais através das quais os membros de uma família se articulam e definem os seus lugares no sistema parental, constituindo, assim, os papéis que cada um deve desempenhar. A propagação relacional estabelece os padrões transacionais que são determinantes do comportamento do indivíduo no seu sistema familiar e social (MINUCHIN, 1982).

De acordo com Minuchin (1982), a organização desse sistema parte da formulação de três subsistemas: o conjugal, constituído pelo casal, o parental, pelos pais, e o fraterno, pelos irmãos. Essas unidades são protegidas por fronteiras que permitem a separação funcional de cada subsistema, promovendo, assim, a conservação dos mesmos, de modo que “as fronteiras de um subsistema são as regras que definem quem participa e como” (MINUCHIN, 1982, p. 58.).

Essas fronteiras podem ser nítidas quando os limites e os lugares são claramente estabelecidos e respeitados, mas podem se tornar difusas quando as funções são realizadas por indivíduos de um subsistema, que assumem posições e lugares pertencentes aos sujeitos de outro subsistema, promovendo a inversão dos papéis laborais e a dependência emocional ou financeira de seus membros que, sem a autonomia, não desenvolvem as competências necessárias que são atribuídas a um sujeito (CARNEIRO, 1983).

As fronteiras podem também ser rígidas quando os limites são extremos e as relações são distantes, gerando um afastamento total ou parcial dos membros que compõe os subsistemas parentais (CARNEIRO, 1983).

Os sistemas disfuncionais estabelecem dois tipos de fronteiras, a rígida e a difusa. As relações rígidas são permeadas por friezas e indiferenças entre os componentes do sistema familiar. As relações difusas são formadoras de alianças dentro do núcleo familiar, onde se criam parcerias com alguns membros para poder banir do grupo outros componentes ou transformá-los em depositários das patologias.

Uma estrutura funcional geralmente desenvolve conflitos, sendo essa, porém, capaz de se organizar diante dos enfrentamentos, pois contam com o bom arranjo relacional que existe nesse núcleo, possibilitando, assim, as acomodações nos diversos estágios do ciclo de vida da família. Esse comportamento não se percebe em uma estrutura disfuncional por conta da precária interação relacional, pois, quando frente aos conflitos, sucumbe, fragmentando-se, sendo, então, necessária uma intervenção externa para que ocorra uma flexibilidade e a condição de acomodações nas etapas contínuas da vida familiar (RELVAS, 1996).

A instituição familiar, no decorrer do seu ciclo vital, depara-se com conflitos verticais e horizontais, estabelecendo, assim, através de padrões transgeracionais,

mitos, crenças, comportamentos opressivos, violentos, adictos e submissos. Tais conflitos determinam o funcionamento e as interações relacionais, como também os arranjos que ocorrerão em função da reorganização do sistema diante das variantes que venham a surgir (CARTE e MCGOLDRICK, 1995).

O ciclo familiar vital permite que se observe e compreenda os momentos de crise vivenciados pelos membros da família. O nível de estresse e o desdobramento que fora dado por cada um, são, também, ser mensuráveis nessa perspectiva (CERVENY, 1997).

Assim, através dessas etapas, podemos observar em que dado momento a droga passa a fazer parte da vida de uma pessoa, essa análise panorâmica da história familiar localiza as variáveis que estabeleceram a drogadição no âmbito doméstico.

3.4 A produção familiar da dependência química

A dependência química muitas vezes é o caminho encontrado pelo sujeito para se arranjar dentro do contexto familiar adoecido. Essa comunicação traz a presença de relacionamentos que não cooperam com o desenvolvimento do sentimento de pertencimento desse indivíduo junto ao grupo familiar. Subtraído desta referência, o sujeito busca na adicção uma identidade que possa permitir uma autonomia que o libere do sofrimento da exclusão vivenciada por ele através das regras domésticas, que muitas vezes são implícitas, mas que contornam sua existência de uma forma muito sofrida e explícita (PENSO, 2000).

Os papéis exercidos pelos pais e pelos filhos permitem que se formule no sujeito a compreensão de identidade, pertencimento e compromisso, fatores esses relevantes para a sua construção enquanto indivíduo, conduzindo, também, suas relações em toda sua órbita social, efetivando o processo de socialização de cada um. No entanto, quando essas funções são negligenciadas, o desenvolvimento do sujeito sofre uma interferência das lacunas existenciais, pois o acolhimento nutre a relação de pertencimento e as famílias que conseguem desenvolver essa habilidade transmitem uma confiança, que imprime no tecido do vínculo filial o afeto, desaguando na reciprocidade do sujeito, estabelecendo padrões de conduta que condizem com uma organização doméstica saudável (MINUCHIN, 1982).

Observa-se, também, que na fase da adolescência, a condição adicta ronda os sujeitos e as transições emocionais, fisiológicas e sociais alavancam uma crise existencial, gerando um nível de estresse que permite a entrada da droga, da violência e do sexo (CARTE e MCGOLDRICK 1995).

Nessa conjuntura, observa-se que as funções parentais, quando são negligenciadas ainda na infância, por conta do medo que o núcleo sente da separação familiar, impedem que esse sujeito desenvolva o processo de individualização e,

para compensar, estabelece-se uma superproteção. Assim, esse adolescente estabelecerá uma relação com a droga no mesmo nível de dependência que tem com a família e, em contrapartida, encontra refúgio e manutenção deste vício na disfunção do sistema parental (CARTE e MCGOLDRICK, 1995).

Padrões transgeracionais de abuso de substância psicotrópicas influenciam nesse comportamento. É comum famílias de alcoolistas transmitirem este hábito, gerando um ciclo de dependência química intergeracional.

Sob a perspectiva transgeracional, a dependência química é observada não como uma consequência da extrema proteção de uma mãe sobre o filho, mas de uma ausência dos cuidados maternos, gerando no filho uma condição de apego patológico. Não subestimando a importância do progenitor nesse processo, alude Cirilo (Apud PENSO, 2000) que a raiz da dependência química também percorre a imagem paterna, a ausência da figura ou a precária relação influenciam demanda de sofrimento que se arrasta entre as gerações.

Um pai pode tornar-se negligente e supostamente induzir a adicção de um filho, por conta das vivências dele de ausências paterna. Dessa forma, padrões transgeracionais de omissão paterna preenchem o imaginário de um sujeito, estabelecendo uma condição de ansiedade que vai de encontro à necessidade de mascarar lembranças e conflitos. Nesse contexto, as drogas, em primeira instância, favorecem o entorpecimento da angústia existente. Desse modo, um avô que recusou uma interação saudável com o filho, provavelmente está ligado com a drogadição do neto (CIRILO apud PENSO, 2000).

Um aspecto que pode ser visto como coprodutor da adicção, pois perpetua a dependência química, na dinâmica parental, é a codependência afetiva. Esse padrão de comportamento estabelecido entre o drogradito e um membro da família ou do grupo social mais amplo cria símbolos e subterfúgios que irão blindar o sujeito para que seu adoecimento não seja alvo de escárnio e prejuízo pessoal. Essa obstinada tarefa de proteção faz com que o codependente estabeleça na sua vida o silêncio, o abandono da vida profissional, a separação conjugal ou filial, o isolamento social e, por fim, a referência como pessoa: “As pessoas à volta do dependente “acompanham” seu estilo de vida, respondendo de forma complementar ao comportamento disfuncional; este, por sua vez, realimenta a disfuncionalidade perpetuando o padrão” (GUIMARÃES e ALELUIA, 2012, p. 423)

Algumas famílias condicionam o dependente a cuidados que extrapolam a esfera da funcionalidade, criando condições de desequilíbrio entre os subsistemas. Esses comportamentos tendem a deteriorar os vínculos familiares e condicionam o sujeito dependente a manter-se em uma eterna adicção. Muitas mães, esposas, e filhos oferecem ao indivíduo drogado um ganho secundário, seja na órbita financeira, garantido sua sobrevivência, seja na órbita do cuidado, tomando para si

responsabilidades que seriam dele, ou da órbita emocional, dando a essa pessoa todo o suprimento afetivo que deveria contemplar a instituição familiar.

4 | A CODEPENDÊNCIA E A CRONIFICAÇÃO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA

4.1 A construção do conceito de codependência

A codependência é um processo psíquico e emocional com um desdobramento social impactante, mesclando sentimentos, pensamentos e comportamentos disfuncionais que atravessam as relações. O codependente invariavelmente é tomado por uma excessiva necessidade de agir em busca do bem estar dos outros. Sua existência é permeada por conflitos e sentimentos de impotência e insatisfação, em geral possui “características comuns como baixa autoestima, desejo de ser necessário, grande tolerância com o sofrimento e a necessidade de controlar e mudar os outros” (HUMBERG, 2003, p.81). O codependente possui comportamentos compulsivos, necessita que os outros legitimem suas ações para que possa, dessa forma, ocupar um espaço de respeito, admiração e importância e, assim, possa encontrar segurança para se mover e existir (HUMBERG, 2003).

A origem do termo codependência remonta aos anos 50 do século passado, quando o coalcoolismo passou a ser visto como uma doença e, como tal, necessitando de suporte para superá-la. Baseado nisso, a esposa de um dos fundadores do (AA) constituiu o AL- Anon, numa tentativa de criar uma associação que instrumentalizasse as esposas de alcoolátras em recuperação, de modo a fazê-las compreender que não só os seus maridos, mas elas próprias, também, sofriam de danos emocionais, físicos, mentais e espirituais relacionados ao abuso do álcool, necessitando, igualmente, de meios para se recuperarem (ORTIZ, 1999).

Essa associação, ao definir o conceito de coalcoolismo como doença, buscou mapear o impacto que essa patologia tem sobre a vida do sujeito, estabelecendo regras de conversão espiritual para eliminar o problema, uma vez que não havia cura pela própria natureza da cronificação, devido tanto à dependência química em si, quanto à dependência de vínculos (ORTIZ, 1999).

O conceito de codependência permite uma ampla discussão, pois alavanca muitas hipóteses e observações em diversos campos científicos, mesmo não havendo ainda uma base sólida de atribuições que permita a sua classificação entre os demais transtornos mentais e comportamentais. Nesse sentido, Zampieri (2003) vê a codependência como um transtorno de personalidade, assim sugere sua introdução dentro da nosografia psiquiátrica.

A codependência é um processo que submerge no indivíduo com transtorno de identidade, um eu falso, que passa a governar as instâncias existenciais do sujeito que, refém das manobras emocionais, torna-se dependente das necessidades do outro,

essa condição psíquica elabora uma postura compulsiva, que acarreta sofrimento mediante ao apego e a interiorização de sentimentos contínuos depreciativos, pois a percepção do codependente em relação a ele mesmo é de um indivíduo que só se torna completo e sujeito, mediante a sua importância na vida do outro (ZAMPIERI, 2004).

Para a psicóloga Humberg (2003), o que ocorre na realidade com as pessoas pertencentes a esse grupo é uma dependência de vínculo, para ela não deixa de ser um transtorno de personalidade, mas, no momento em que muda o termo de codependência para dependência de vínculo, possibilita uma classificação mais próxima possível da patologia e, assim, o sujeito acometido desse transtorno passa a ser um único responsável pela condição de dependente. Essa desvinculação permite um engajamento melhor do sujeito no confronto com suas limitações que podem levá-lo ao abandono do sentimento de vitimização e a exoneração do outro do posto de algoz (HUMBERG, 2003, ZAMPIERI, 2004).

Na perspectiva de Humberg (2003), a origem do transtorno de codependência está ligada ao início da infância, onde o sujeito estabelece sua iniciação relacional de dependência com o seu sistema parental. Além disso, existe uma consonância nas linhas de pensamentos de estudiosos da doença mental em que se atribuía à relação de pais disfuncionais a consequência de filhos codependentes (HUMBERG, 2003).

Nesse sentido, uma família disfuncional seria a referência indispensável para o desenvolvimento dessa doença, mas não determinante, pois o que de fato estaria em pauta para o aparecimento desse transtorno não seria a organização disfuncional familiar e sim os arrajos que essa instituição utilizaria para se relacionar. Como esses sujeitos se organizam e interagem em seus papéis é que se estabelece a condição patológica, sendo este o fator determinante (HUMBERG, 2003).

Segundo ZAMPIERI (2004), a codependência possui aspectos transgeracionais, acredita-se que padrões emocionais disfuncionais se entrelaçam na formação emocional, comportamental e relacional das crianças que são geradas por um sistema conjugal onde um dos membros traz traços de característica de abandono emocional, experiências traumáticas de hostilidade, violência física e psicológica. Nesse sentido, como os pais, os filhos também desenvolvem carências, sentimentos depreciativos que os fazem acreditar na impossibilidade de serem amados, restando-lhes, apenas, a condição de profícuos.

Configurações familiares que possuem aspectos da codependência também estabelecem inversões de papéis nos seus subsistemas. É comum os filhos assumirem a função parental, tornando-se pais de seus pais. Em geral, essa condição ocorre em sistema em que exista um dos membros do subsistema parental adicto ou com doenças incapacitantes. Dessa forma, as crianças aprendem a conviver em uma

dualidade entre o sentimento de insignificância e o de utilidade, acarretando uma padronização comportamental compulsiva (ZAMPIERI, 2004).

A codependência está presente em maior prevalência em famílias de adictos, uma vez que nesse núcleo é comum a existência de cuidadores compulsivos, mas isso não sugere que esse transtorno não ocorra em famílias sem dependência química, apenas confere à patologia uma relação direta com ambientes que produzem em excesso situações de estresse (HUMBERG, 2003).

Não existe uma definição no CID 10 sobre codependência, pois ainda não se chegou a um consenso para que tal transtorno possa ser classificado como doença, contudo já é visto como uma construção social, abrindo precedentes para que esse termo seja utilizado nos trabalhos com dependência química. Porém, mesmo não havendo uma definição científica, esse fenômeno emerge frequentemente no seio familiar, estabelecendo desse modo possibilidades para que sejam feitas reflexões acerca da construção familiar associada à drogadição (ZAMPIERI, 2004).

Para Kalina (1999), as características da codependência podem ser observadas a partir de comportamentos nos quais os indivíduos passam a exercer uma relação contínua próxima e fechada com um dependente químico, sem buscar ajuda terapêutica, com uma fixa ideia de que pode contornar a situação, substituindo as próprias necessidades e desejos pelas necessidades e desejos do drogadito, dedicando à vida do adicto toda a atenção, controle, tempo e energia.

Os sintomas da codependência ocorrem de forma constante, não existe codependência se não houver um quadro repetitivo de sintomatologias. Dessa forma, para Kalina (1999), é necessária a presença de pelo menos alguns desses sintomas para se caracterizar um quadro problemático:

- Busca em todas as esferas da sua vida uma aprovação, um reconhecimento;
- Sente-se eternamente responsável pelo adicto e pela sua conduta;
- Engessamento emocional, que permite o sujeito codependente permanecer em uma relação mesmo mediante aos sacrifícios extremos, ocupando um lugar de mártir;
- Inabilidade afetiva para manter relacionamentos saudáveis;
- Representa uma postura correta, mas que na realidade só existe em seu imaginário e no desejo do outro ser assim;
- Sentimentos de impotência por não conseguir transformar o adicto, ou atendê-lo em todas as suas necessidades;
- Descontrole financeiro por assumir dívidas que não são da sua responsabilidade;

- Angústia e desamparo por não conseguir controlar o vício do outro;
- Doença psicossomáticas, insônia e perda gradativa do apetite.

4.2 O co-dependente e o usuário de *crack*

De acordo com Zampieri (2004), em um contexto onde o usuário de *crack* tem uma ligação com um codependente observa-se o agravamento dos dois transtornos, pois ambos sofrem invariavelmente de uma condição de dependência tanto física quanto psíquica, essa interação entre esses sujeitos inviabiliza uma funcionalidade que permita uma adequação social e afetiva nas relações familiares.

Os padrões de comportamento de um codependente sofrem uma influência direta do ambiente em que ele se insere. Esses sujeitos se organizam a partir da necessidade do outro, sua prioridade é estabelecer condições de bem-estar ou sobrevivência de alguém ou de um grupo, a quem acredita merecer sua atenção por não saber conduzir de forma saudável a sua existência. Esses cuidadores compulsivos, quando se veem diante de dependentes químicos, passam a agir como o único responsável pela proteção, cuidado ou cura destes seres. Nessa interpretação distorcida da realidade, quando muito fazem é a manutenção do *status quo*. Percebe-se que esta condição está aparelhada pelo codependente de forma a incentivar a manutenção desse comportamento adicto, mesmo que esse não seja realmente o intuito do cuidador (GUIMARÃES e ALELUIA, 2012).

Na medida em que outras pessoas passam a assumir responsabilidades que deveriam ser da competência do adicto, contornando as crises geradas pelo manejo da drogadição, indiretamente estende-se ao drogadito uma condição favorável de conservação do vício. É nesse contexto que se dá a relação de dependência química e codependência. Em uma abordagem sistêmica, essa conduta de superproteção muitas vezes busca apenas manter a homeostase do sistema familiar, acreditando que, ao auxiliar o sujeito dependente, impede-se a instalação de conflitos, garantindo, assim, o equilíbrio e a sobrevivência da família (GUIMARÃES e ALELUIA, 2012).

A esse respeito, Zampieri (2004, p. 96) concorda que “se a família não suporta mudanças, pode reagir elegendo um de seus membros para transmitir o estresse por uma sintomatologia – o alcoolismo ou a drogadição – que será o elemento regulador homeostático”.

Dessa forma, muitas vezes é comum encontrar sistemas familiares que se adaptam ao comportamento do dependente químico. Nessa conjuntura percebe-se que a codependência frequentemente não é anterior à dependência, mas, sim, o resultado dessa condição disfuncional, porém do mesmo modo que a homeostase promove essa situação, ela pode flexibilizar o sistema motivando novos padrões de comportamento no intuito de preservação da vida (GUIMARÃES; ALELUIA, 2012).

A diferenciação do *self* permitiria ao codependente uma individualização, por sua vez ele poderia estar na relação, mas sem estabelecer uma condição patológica de administração da vida do drogadito. No entanto, os sentimentos do dependente afetivo se fundem na obrigação de ser necessário, permitindo, assim, uma invasão na vida do outro, legitimada por processos de simbiose. Esses indivíduos conferem às suas relações conflitos e angústias, necessitando de uma terceira pessoa para amenizar a carga emocional negativa que circula entre eles, surgindo, assim, uma configuração emocional triangular (ZAMPIERI, 2004).

Na triangulação, o codependente e o usuário de *crack* observam na terceira pessoa apenas um subterfúgio para desaguar a tensão existente quando se faz necessário. No momento em que o sujeito triangulado se torna desnecessário, logo é repellido do trio, que novamente se fecha em dupla. Quando um subsistema parental e um filial desenvolvem essa configuração triangular, é comum as mães assumirem o papel de codependentes, uma vez que os pais em muitos casos desconhecem o uso e o abuso de drogas no contexto familiar (GUIMARÃES; ALELUIA, 2012).

As relações familiares de dependentes de *crack* são movidas por uma rede complexa de comunicação, o sistema familiar, atado pelos conflitos naturais da dependência química, torna-se um núcleo revestido de comunicações ambíguas, seus membros elaboram justificativas como regras de convivência com o adicto.

Os padrões de comportamentos são alterados como estratégias para sobrevivência do dependente, esse recurso articulado pela família tem um dispositivo contínuo que regula a frequência da proteção que o drogadito supostamente necessita. Em geral, o aumento dessa proteção transpassa a capacidade familiar de suportar o problema, congestionando o ambiente doméstico com regras equívocas, rígidas e impraticáveis. Dessa maneira, possibilita ao usuário de *crack* a imunidade pelos atos infracionais, como pequenos furtos, roubos, violência, distorções e tráfico, que rompem a fronteira íntima, abarcando a vizinhança, o bairro e toda a comunidade, enquanto os outros membros amargam prejuízos financeiros, emocionais, psicológicos e sociais, convertendo o sistema familiar em um espaço doentio, desarmônico e frágil (HUMBERG, 2003; ZAMPIERI, 2004).

Os usuários de *crack* são sujeitos usurpados de suas próprias vidas, sem autonomia e reféns de suas compulsões, tornam-se extremamente visíveis, destacando-se no contexto familiar. Em meio a essa situação, o codependente busca brindar o dependente químico, no intuito de protegê-lo das cobranças e consequências de seus atos, lançando mão do discurso que opera em razão do bem-estar familiar, submetem as pessoas a mentiras, teatros, omissões e dissimulações, acarretando sofrimento e o distanciamento parental.

Nessa intrigante teia relacional, opera-se o comportamento codependente. Orientando toda a logística familiar, o codependente suborna emocionalmente o sistema familiar para que as facilitações ocorram em prol de uma falsa imagem de ajuda ao dependente, impondo ao núcleo familiar práticas que geram uma condição exaustiva de autossabotagem e desintegração do sistema. Em meio a esse caos familiar, o codependente e o dependente químico se entrelaçam, assumindo o papel de vítimas de um contexto familiar, doentio, violento, estressante, arrogante e desequilibrado. Justifica-se, assim, a dificuldade de ambos em manter uma relação saudável com a família, além de depositar no seio doméstico a motivação de suas supostas patologias (GUIMARÃES e ALELUJA, 2012).

Para os psiquiatras Ribeiro e Laranjeira, as mães, em razão de estarem mais presentes na vida do dependente químico, tornam-se mais permissivas, buscando na facilitação resgatar o filho dependente, que se acomoda nessa situação, progredindo mais e mais na dependência, tanto química quanto financeira, quase nunca afetiva, estabelecendo, dessa forma, uma cristalização simbiótica e a fusão de dois seres dependentes. O comportamento do codependente alimenta a evolução da adicção, tornando o ambiente familiar muito mais crítico. Nesse sentido, estabelecer um tratamento para o usuário de crack, sem levar em conta um tratamento para o codependente, é subjugar a capacidade deste transtorno em agravar extremamente a dependência química.

Segundo ZAMPIERI (2004), a codependência é uma doença que, quando não tratada, permanece contornando a vida do sujeito e de todas as pessoas que fazem parte do seu ciclo social, produzindo sofrimentos, perdas, isolamento social e a manutenção de padrões comportamentais disfuncionais, como a cronificação da dependência química (HUMBERG, 2003).

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos considerar que o uso do *crack* se consolidou no Brasil em uma epidemia de difícil controle e tratamento ao englobar questões multifatoriais que exigem uma rede de intervenções especializadas, desde o combate à comercialização e ao consumo do *crack* ao tratamento do usuário, fazendo-se necessária sua extensão aos seus familiares.

O aumento no consumo de *crack* deve-se ao fato de ser entorpecente barato e produzir uma dependência quase imediata, além da ausência de políticas públicas de enfrentamento eficazes no combate ao problema, principalmente pelas dimensões continentais do país, aumentando significativamente as estatísticas de morte de usuários, da cronificação da doença e do avanço populacional de dependentes químicos.

Verificamos, no estudo realizado sobre a família moderna e pós-moderna, como as relações de seus membros foram passando por transformações comportamentais,

afetivas, sociais, produzindo na contemporaneidade núcleos familiares frágeis e propensos ao fenômeno da drogadição.

Através do diálogo com a Psicologia Sistêmica, conclui-se que a dependência química pode ser produzida ou mantida por padrões comportamentais existentes na formação do sistema familiar, tornando visível a relação da dependência química e a codependência.

Dessa forma, deparamo-nos com uma prevalência de características codependentes nas famílias de usuários de *crack* nos estudos realizados, levando-nos a uma melhor compreensão de como se dá o processo e de que forma opera na vida do adicto.

Apesar de não haver uma classificação do transtorno da codependência no Cid 10, acreditamos ser possível trabalhar com esse conceito no intuito de compreender a influência que os familiares têm sobre a adicção e quais os aspectos presentes no sistema familiar que elaboram junto com o usuário de *crack* as condições fundantes e permanentes do quadro da dependência química.

As reflexões realizadas nessa pesquisa constataram uma intrigante teia relacional entre a dependência química, a disfunção familiar e a codependência, levando-nos a perceber uma urgência em unir esse três conceitos na intervenção terapêutica do dependente químico, pois torna-se cada dia mais evidente a percepção científica de que é inconcebível tratar o adicto sem intervir no sistema familiar.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, P. **História Social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1981.

BAUMAN, Z. **Amor líquido**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

CARNEIRO, T. F. **Família: diagnóstico e terapia**. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 1983.

CARTE, B. MCGOLDRICK, M. **As mudanças do ciclo de vida familiar: uma estrutura para uma terapia familiar**. 2 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

CARLINI, A. S., et al. Drogas psicotrópicas - o que são e como agem. **Revista Imesc**. São Paulo, n. 3, 2001.

CEBRID. **II Levantamento Domiciliar Sobre Uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil**. 2005.

CEDROGAS. **Propostas Para Políticas Públicas Sobre Drogas no Brasil**. 2011.

CERVENY, C. M. O. et al. **Família e Ciclo Vital: nossa realidade em pesquisa**. São Paulo: Casa do psicólogo, 1997.

COSTA, J. F. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1999.

DONZELOT, J. **A polícia das famílias**. 2 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

DUAILIBI, B. L. et al. Perfil dos usuários de cocaína e crack no Brasil. **Caderno Saúde Pública**. Rio de Janeiro, v. 24, supl. 4, 2008.

GUIMARÃES, A., ALELEUIA, G. **Intervenção familiar no tratamento do dependente de crack**. In: RIBEIRO, M.; LARANJEIRA, R. **O tratamento do usuário de crack**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

HUMBERG, V. L. **Dependência do vínculo: uma releitura do conceito de co-dependência**, São Paulo: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, 2003.

KALINA, E. **Drogadição hoje: indivíduo, família e sociedade**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

LASCH, C. **Refúgio num mundo sem coração: A família: santuário ou instituição sitiada?** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

LEBRUN, J. P. **A Perversão Comum: viver juntos sem o outro**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008.

MELO, Z.; CAMPOS, Z. Família na contemporaneidade: danos da violência. In: AMAZONAS, C.; LIMA, A. (Orgs). **Família: diversos dizeres**. Recife: Bagaço, 2004.

MINUCHIN, S. **Famílias: funcionamento e tratamento**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1982.

NAPPO, A. S. **Crack: características, alterações na cultura de uso ao longo de 20 anos e a influência do tráfico**, In: (CEBRID) – UNIFESP, 2010.

OLIVEIRA, G. L., NAPPO, A. S. **Crack na cidade de São Paulo: acessibilidade, estratégias de mercado e formas de uso**. 2008.

ORTIZ, R. D. **Codependencia: una revisión histórica del término (primera de dos partes)**. México: 2009.

----- **Codependencia: una revisión histórica del término (segunda y última parte)**. México: 2009.

PENSO, M. A. **Drogadição: articulações entre a compreensão sistêmica e as possibilidades de tratamento dependente químico**. 2000.

PERRENPOUD, O. L. **História do consumo de crack no Brasil e no mundo**. In: RIBEIRO, M. e LARANJEIRA, R. **O tratamento do usuário de crack**. Porto Alegre: Artemed, 2012.

PIEC. **Plano Integrado de Enfrentamento ao Crac**. 2013.

SAPORI, L. F. e MEDEIROS, R. (Orgs.) **Crack: Um desafio social**. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2010.

RELVAS, A. **O ciclo vital da família, perspectiva sistêmica**. Porto: Edições afrontamento, 1996.

RIBEIRO, A. L., NAPPO, A. S., SANCHEZ, V. D. M. Z. M, **Aspecto socioculturais do consumo de crack**. In: RIBEIRO, M.; LARANJEIRA, R. **O tratamento do usuário de crack**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

RIBEIRO, M.; LARANJEIRA, R. (Orgs.) **O tratamento do usuário de crack**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

ROUDINESCO, E. **A família em desordem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003

SOBRAL, A. C., PEREIRA, C. P. A co-dependência dos familiares do dependente químico: Revisão de literatura. **Revista Fafipe [on-line]**. Bebedouro - SP, ano 5, n. 5, nov. 2012.

UCHÔA, A. M. **Crack: o Caminho das Pedras**. São Paulo: Editora Ática, 1996.

ZAMPIERI, M. A. J. **Codependência: O transtorno e a intervenção em rede**. São Paulo: Àgora, 2004.

DIREITOS HUMANOS NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

Data de aceite: 18/11/2019

Ellen Soares Fraga

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo da
Faculdade de Direito
São Paulo – São Paulo

RESUMO: Capitalismo e direitos humanos harmonizam duas particularidades importantes e essenciais a respeito do debate sobre a globalização, bem como diagnosticam a complexa relação entre as economias capitalista e os direitos fundamentais. Deve-se, assim, essencialmente questionar a finalidade do capitalismo diante da realidade da proteção e manutenção desses direitos. Fatores, como a propriedade privada dos meios de produção, trabalho assalariado e acumulação de capital são elementos essenciais do sistema capitalista, o qual sofre transformações e aprimoramentos ao decorrer dos anos. Com os resquícios da Revolução Francesa, concomitantemente ao mundo pós-Segunda Guerra Mundial, os indivíduos começam a pleitear direitos que outrora foram retirados por um poder soberano do Estado. A partir disso, surgem as noções do que hoje é chamado de direitos humanos. Também conhecido por direitos fundamentais, os direitos humanos são direitos e fundamentos libertários básicos irrevogáveis e inerentes a

qualquer ser humano, os quais são norteados por princípios valorativos e compartilhados que são, devido a influência francesa, compreendidos pela igualdade, justiça e dignidade da pessoa humana. Diante desse cenário, os direitos humanos devem ser tutelados para que seja alcançado uma sociedade em equilíbrio. A partir do desejo egoístico intrínseco ao capitalismo, o sistema por si só é suficiente para movimentar a economia global, desencadeando um maior giro de capital. Se essa estratégia, portanto, for executada de forma correta, juntamente com a manutenção socioeconômica ativa, resulta-se em um ordenamento mais harmônico, acarretando numa horizontalidade social dos países em geral e, conseqüentemente, obtendo-se direitos mais igualitários.

PALAVRAS-CHAVE: Capitalismo. Direitos Humanos. Poder Econômico. Humanismo. Atualidade.

HUMAN RIGHTS IN CONTEMPORARY CAPITALISM

ABSTRACT: Capitalism and human rights harmonize two important and essential features regarding to the debate about globalization, as well as diagnose the complex relationship between capitalist economies and fundamental rights. Through this scenario, it must be questioned the purpose of capitalism, forefront

the reality of the protection and maintenance related to human rights. Some factors, such as ownership of the means of production, salaried labor and capital accumulation are essential elements of the capitalism system, by which it is susceptible of transformations and improvements over the years. Through the remnants of French Revolution, together with the post-World War II, individuals begin to claim rights that were once taken away by a sovereign state power. From this point of view, the notions of what today is called human rights arise. Also known as fundamental rights, human rights are basic rights and fundamental libertarian principles irrevocable and inherent to any human being, which are guided by values and shared principles which are, due to French influence, understood by the equality, justice and dignity of human being. Towards this reality, human rights must be sheltered in order to aim a balance society. From the perspective of a selfish desire intrinsic to capitalism, the system is sufficient by itself to move global economy, triggering a greater turn of capital. If this strategy is, therefore, executed correctly, coupled with active socioeconomic maintenance, it would result in a more harmonious ordering, unleashing in a social horizontality of countries in general and, consequently, obtain more equal rights.

KEYWORDS: Capitalism. Human Rights. Economic Power. Humanism. Currentness.

1 | INTRODUÇÃO

Capitalismo e direitos humanos harmonizam duas particularidades importantes e essenciais a respeito do debate sobre a globalização, bem como diagnosticam a complexa relação entre as economias capitalista e os direitos fundamentais. Há de se observar que a temática desses direitos tornam-se cada vez mais presentes nas discussões contemporâneas. Aparecendo em um momento em que essas questões são consideradas um assunto controverso, a presente Pesquisa se distingue por possuir como seu principal objetivo, abordar de forma equilibrada e acadêmica ambos os elementos, tanto em suas totalidades, como em suas especificidades. Afinal, qual o papel do capitalismo no cenário dos direitos humanos?

O capitalismo, em sua forma redutível, é um sistema econômico, no qual as entidades privadas detém os meios de produção, como as propriedades, fábricas, máquinas, etc., visando a obtenção de lucro. A produção de bens e serviços é baseada na oferta e na demanda do mercado (economia de mercado). Adam Smith defende em suas teorias a ideia de uma economia livre, na qual existem leis naturais intrínsecas à ela. Para ele, a forma mais pura do capitalismo é aquela de livre mercado ou como o nome lhe foi atribuído: a teoria *laissez-faire*. Nela, os indivíduos privados são completamente irrestritos para determinar onde melhor ocorrerá o investimento e como e o que produzir.

Em 1941, durante o período da Segunda Guerra Mundial, o Presidente Franklin D. Roosevelt, com um objetivo próspero, realizou um discurso a respeito de Quatro

Liberdades: i) liberdade de expressão; ii) liberdade de culto; iii) liberdade de querer e; iv) liberdade de medo. Posteriormente, essas liberdades contribuíram para a formação de uma parte fundamental da Lei dos Direitos Humanos contemporâneos, sustentando, assim, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), a qual foi passível de incorporação pela Assembleia Geral da ONU.

Desde 1945, existem alguns tratados referentes à tutela dos direitos humanos, bem como outros instrumentos adotados por entidades internacionais, desencadeando um corpo influente sobre esses direitos. Conhecidos também por direitos fundamentais, eles são monitorados e implementados por importantes instituições internacionais, incluindo o Conselho dos Direitos Humanos da ONU, órgãos de tratados da ONU, o Conselho da Europa e a Corte Europeia de Direitos Humanos.

Segundo Papa João XXIII, acredita-se que, para que haja uma convivência humana harmônica e satisfatória, deve-se levar em consideração o princípio de que cada indivíduo é uma pessoa, ou seja, todo ser humano é racional e livre. Isso eleva o indivíduo à obtenção de direitos, bem como ao cumprimento de deveres, emanados da própria natureza humana. Esses direitos fundamentais, portanto, são tidos como invioláveis, irretiráveis, indisponíveis e universais.

Posto isso, bem como considerando a formação de uma sociedade econômica, pode-se afirmar que a visão de empresas, simplesmente oriundas do sistema capitalista, são passíveis de alterações, em relação à ampliação de seus propósitos, objetivando a inclusão de, tanto das metas empresariais, como as da sociedade em geral. Alguns autores destacam a relevância do papel do controle financeiro, no que diz respeito ao surgimento de empresas, concomitantemente da essência dos direitos humanos, através, por exemplo, da conformidade legal dos regulamentos e custos diretos orientados para organizações não-governamentais (ONG's) e de interesse público.

A temática aborda a questão de integralizar os valores emanados dos direitos humanos, na realidade contemporânea, visando, uma predestinação do capital oriundo de empresas, por exemplo, à causas que humanizem não só as pessoas envolvidas, como também a sociedade num todo. Deve-se enfatizar, portanto, a necessidade e urgência de se alterar a cultura corporativa, através de mudanças desde de códigos de conduta e autorregulação até cláusulas contratuais.

O propósito fundamental alcançado neste projeto foi encontrar um liame entre esses dois elementos consideradas supostamente opostos e contraditórios, os quais se cruzam em algum momento. Deve-se observar, também, que há possibilidades de que o Capitalismo e os direitos humanos se fundam, sem que um subtraia o outro, a fim de conquistar o espaço e a proteção desses direitos no atual sistema político-econômico. Outrossim, deve-se sempre destacar a importância de abordar o tema

dos direitos humanos e suas dificuldades, para que as lacunas existentes possam sempre ser preenchidas ao longo das décadas.

2 | DESENVOLVIMENTO

As civilizações desenvolvem um forte elo entre variados bens culturais heterogêneos, sendo assim, elas são uma condição necessária da história. Ao se falar de *socioeconomias*, ou seja, de sociedade e economia juntamente postas, percebe-se que ao longo da história sempre houve um liame que conectava as diferentes civilizações existentes, bem como uma força econômica que é movida pelo capital. Para tanto, segundo o filósofo Hunt, o capital é uma relação de produção oriunda dos membros da sociedade, a qual se refere à uma formação histórica dessa mesma sociedade. Ademais, ele defende que o capital é um meio de produção monopolizado, do qual aparenta ser identificado como uma força social em que o agente se classifica como um capitalista.

Segundo o filósofo Karl Marx, o capitalismo é um tipo de sistema, por meio do qual o tempo de trabalho de um proletariado é transformado primeiramente em lucro e, posteriormente, em capital.

A palavra “capitalismo” é derivada de “capital” que no latim significa “*caput*”; “cabeça”. A título de exemplo, pode-se retratar essa situação através de uma cabeça de gado ou bens móveis, ou ainda, uma unidade de riqueza passível de ser transferida. Em “A Riqueza das Nações”, uma das principais obras já escritas pelo filósofo escocês Adam Smith, desenvolve a teoria da natureza do capitalismo. Nesse sistema econômico, o dinheiro faz o papel do gado, como sendo uma unidade de riqueza móvel, bem como a circulação e utilização dessa riqueza.

O capitalismo foi dividido em três fases ao longo dos anos, desde o seu surgimento até os dias de hoje. Assim, esse tipo de sistema econômico é conhecido como Capitalismo Comercial ou Mercantil (pré-capitalismo) - do século XV ao XVIII; o Capitalismo Industrial ou Industrialismo - séculos XVIII e XIX; e o Capitalismo Financeiro – a partir do século XX.

Há de se salientar que o desenvolvimento tecnológico visto desde a Revolução Industrial até os dias de hoje – fenômeno que excede configurações espaciais e temporárias, possuindo desdobramentos para além de suas origens – trouxeram algumas discrepâncias sociais que, em contrapartida, devem ser solucionadas através da identificação dos problemas encontrados dentro do próprio sistema. Nota-se também que durante esse período, houve um intenso crescimento demográfico, uma vez que ocorreu uma queda de doenças, como a peste, e, com a introdução de tecnologia na produção agrícola, permitiu o aumento da oferta de alimentos.

Diante desse diapasão, a economia tinha um papel de interesse expansionista

das grandes potências da época. O domínio inglês no comércio marítimo, por exemplo, foi concretizado com a legitimação dos Atos de Navegação. Esses Atos protecionistas asseguravam que quaisquer mercadorias importadas pelos ingleses, poderiam apenas ser transportadas em navios ingleses ou pelos navios oriundo dos países que possuíam o produto adquirido. Objetivando ascensão, os ingleses criaram a concessão de estímulos e empréstimos à implantação de navios. Essa época do capitalismo foi caracterizada pela ideologia do livre mercado, a qual sustenta a ideia de que o mercado não deveria possuir intervenção do Governo.

Transformações estruturais, portanto, ocorridas nas indústrias, em conexão com o lançamento de inovação destinada à tecnologia, respingou tanto de forma maléfica, como benéfica na sociedade, atingindo não só a economia e política, como também a organização social de uma maneira geral. Benéfica, pois trouxe avanços na sociedade e aprimoramento de maquinário, por exemplo. Maléfico, pois houve um mau gerenciamento do capital dessas indústrias, acarretando em desigualdades mundiais.

Contudo, deve-se considerar que os processos de produção capitalistas trouxeram melhorias na capacidade produtiva. Uma grande quantidade de bens e produtos tornaram-se acessíveis à população, elevando, de uma forma geral, o padrão de vida. Ao ser criado incentivos para os empreendedores obterem recursos não lucrativos destinados à áreas de alta valorização dos consumidores, o capitalismo provou ser um modelo de sistema altamente eficaz para o desenvolvimento econômico. Por conseguinte, deve-se utilizar parcelas desses recursos financeiros em pró da sociedade.

Pode-se dizer que o capitalismo, em linhas gerais, caracteriza-se pela propriedade privada dos meios de produção, trabalho assalariado, acumulação de capital (a definição de preços é realizada pelo mercado, com base na lei da oferta e da procura, sendo ele o responsável por orientar a economia), divisão entre as classes sociais, livre concorrência (onde todos são livres para produzir, comprar e vender) e baixa intervenção do Estado na economia. Vale lembrar que essas características são fundamentais para nortear essa forma de sistema, pela qual é passível de transformações e aprimoramentos ao decorrer dos anos.

Aprofundando-se mais no assunto, deve-se questionar como é mensurada a força de trabalho vendida por um operário. Esse valor parte do pressuposto de que toda mercadoria possui certa valoração. Assim, o tempo de produção que um determinado trabalhador leva, para que a sua atividade seja concluída, bem como o esforço, seja ele braçal ou mental, devem ser pesados na balança para que se alcance um valor de sua força de trabalho justo.

Dessa forma, o trabalho de uma pessoa também há de ser transformado, objetivando a manutenção desse dinamismo, tanto da economia, como da sociedade.

As pessoas ainda quando muito jovens, por exemplo, vendem sua força de trabalho à um capitalista e, assim, quando envelhecem, deve dar espaço aos novos jovens, para que a economia seja sempre renovada.

Esbarra-se, contudo, em uma situação a qual empresários passam por cima dos limites – não respeitando a dignidade da pessoa humana –, para que possam obter mais lucro. Daí, surge a essencialidade da atuação dos direitos humanos, visto que nenhum trabalhador deve ser humilhado e/ou escravizado, a fim de enriquecimento de terceiros. Pondo em mesa o título da presente Pesquisa, deve-se considerar que o capitalismo é de fato um sistema próspero, mas se realizado de forma certa. Isso acarreta na maneira ética e moral de cada indivíduo, levando em consideração que seja possível a ascensão financeira sem que prejudique terceiros. Constata-se, portanto, na ideia visionária de em um capitalismo mais direcionado à preocupação do ser humano; um capitalismo mais humanista.

Através de próprias declarações do economista britânico Adam Smith, pode-se chegar a conclusão de que preliminarmente possui a convicção de que: por meio da sociedade econômica, consegue-se alcançar a ascensão das classes mais economicamente desfavoráveis. Smith argumenta que o homem tende a simpatizar-se prontamente com os “ricos”, ao passo que tende a minimizar a moralidade dos “pobres”. Assim, desenvolve que a grande causa universal da corrupção dos valores morais do ser humano é enaltecer os “ricos”, pois possuem mais influência e poder, e menosprezar os “pobres”, uma vez que são ignorados por grande parte da população.

Smith, portanto, por ser um dos mais consagrados autores da época, juntamente conhecido como o “pai do capitalismo”, defende a eliminação de toda e qualquer política governamental que beneficie a classe mais economicamente favorável, em detrimento dos membros que compõem a sociedade em geral, bem como retrata a importância da adoção de certas medidas positivas, para melhorar o destino dessas classes, através de, por exemplo, investimento estatal na educação, assim como previsto no artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Toda pessoa tem direito à instrução.”.

Muitos autores apresentam diferentes significados para as formas variadas de se denominar os direitos essenciais aos seres humanos, como direitos fundamentais, direitos humanos, naturais e etc. Mesmo que essa diferenciação não seja o foco da presente Pesquisa, há de se abordar que mesmo no Brasil, a Constituição Federal de 1988 trata tanto os “direitos humanos”, em seu artigo 4º, inciso II, como trata das “garantias e direitos fundamentais”, dispostos no Título II da CF/88. Assim, em conformidade com a Constituição, a presente Pesquisa não distingue os direitos humanos dos direitos fundamentais.

Considerar que o principal objetivo dos Direitos Humanos é eliminar qualquer tipo de opressão que um indivíduo ou grupo venha a sofrer, bem como obter o bem-

estar do indivíduo, no que diz respeito à igualdade, liberdade e justiça. A partir dessa ideia, pode-se observar que a história dos direitos humanos, no decorrer dos anos, passou por diferentes etapas.

O período grego, por exemplo, foi um grande influenciador diante dessa temática, uma vez que com a instauração dos direitos políticos, os quais os cidadãos participavam em praças públicas, contribuiu para que grandes filósofos abordassem o assunto dos direitos humanos. Platão, em seu livro “A República” trouxe a ideia de igualdade e o bem comum entre os homens. Uma das vertentes que esses direitos sustentam é a noção de justiça que deve ser conferida entre todos da sociedade, com isso, o renomado filósofo Aristóteles, que também participava dessas discussões nas praças gregas, destacou a relevante forma de se agir com justiça diante das preferências instituídas nas pólis. O patrimônio grego refletiu também, mesmo em meio à Soberania do Estado, a respeito do que Ramos identifica como uma “superioridade normativa de determinadas normas.”

Segundo André Ramos, do livro “Curso de Direitos Humanos”, outras figuras contemporâneas a certo período da história merecem, além dos já citados, destaque. Dentre deles, encontra-se Jean-Jacques Rousseau, em sua obra “Do Contrato Social” de 1762, como já comentado anteriormente, bem como Kant, em a “Fundamentação da Metafísica dos Costumes”, editada em 1785. Kant, assim, teorizou um importante instrumento para contribuição de um capitalismo mais humanista ao difundir a ideia de que a dignidade é elemento inato a todo e qualquer ser humano, não podendo ser trocada, vendida ou comprada. Dessa forma, Ramos destaca que: “Justamente em virtude dessa dignidade, não se pode tratar o ser humano como um meio, e sim como um fim em si mesmo.”

A primeira exaltação definitiva dos direitos humanos foi determinada por revoluções de cunho liberal ocorridas na França, Inglaterra, e Estados Unidos. Sucintamente, a Revolução Francesa editou a “Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão”, através de uma Assembleia Constituinte Francesa, em 1789, a qual obteve êxito universal, proporcionando uma excelente base para o que se é conhecido hoje a respeito dos direitos humanos do século XX. Nesta Declaração Francesa, legitimou-se o que a sociedade estava pleiteando na época e que se tornou emblemático, o lema oriundo da Revolução Francesa: liberdade, igualdade e fraternidade. Essa conquista desencadeou, principalmente, na perda de privilégios burgueses.

A Revolução Inglesa através do “Bill of Rights” de 1689 consagrou através da “Petition of Rights”, em 1628, a busca por uma sociedade mais justa e livre. Além disso, a Revolução Americana trouxe uma Constituição – oriunda da conquista de independência das treze colônias britânicas –, em 1787, a qual programou o estabelecimento de alguns direitos americanos. Vale destacar, também, que em

1791, com o propósito de romper com as antigas crenças obsoletas em relação a diferença de gênero, Olympe de Gouges introduziu a ideia de igualdade entre homens e mulheres, através do Projeto de Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã.

Surge na Resolução da Assembleia Geral da ONU – Organização das Nações Unidas –, a chamada Declaração Universal de Direitos Humanos, também conhecida como “Declaração de Paris” de 10 de dezembro de 1948. Esta consiste no que se conhece hoje pelo reconhecimento da dignidade inerente e dos direitos igualitários que são inalienáveis e irretiráveis, os quais incidem em todos os seres humanos, bem como é regido pelo princípio da liberdade, justiça e paz universal. Considera-se essencial que haja a promoção do desenvolvimento de relações amistosas entre as nações, os Estados que se aderiram à Carta, comprometem-se à subordinação e cooperação com as Nações Unidas, a fim de que seja disseminado o respeito e a tutela dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Essa Assembleia Geral, portanto, ao proclamar a Declaração Universal de Direitos Humanos estabeleceu um código comum de comportamento a ser seguido e respeitado por todas as Nações e povos. Possui como foco primordial que todos os Estados e membros da sociedade se dediquem no cumprimento de todos os artigos previstos nesta Declaração e, principalmente, elejam a educação como ferramenta para a ascensão do respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais. Ora, posto isso, há de se falar que esses direitos foram introduzidos em constituições e declarações durante um regime, mormente capitalista, por isso que um de seus objetivos é zelar por medidas que sejam progressistas nacionais e internacionais.

Como se tem visto até agora, tanto a trajetória do capitalismo, quanto a da fixação dos direitos humanos universais são sinalizadas de forma conturbada. Isso ocorre, principalmente, uma vez que os homens possuem ideias e raciocínios divergentes uns dos outros, acarretando em desentendimentos que muitas vezes levam anos para serem esclarecidos e sanados.

Kant possuía a idealização de que a humanidade alcançaria uma paz definitiva. Mais precisamente a partir do século XX, observou-se que a exposição dos direitos humanos se intensificou, elevando-os a outro patamar. Mesmo com um cenário que mostre uma significativa contradição da proposta de um capitalismo mais humanizado, há de se destacar que, durante os anos, toda e qualquer forma de sistema ou ideia racional aprimorou-se e adaptou-se de forma mais progressista.

A partir disso, pode-se dizer que, assim como relata Danielle Annoni, em coordenação da obra “Direitos Humanos e Poder Econômico – Conflitos e Alianças”, “(...) em prol de um objetivo nobre comum, nações rivais se uniram, e através de vários acordos internacionais foram ratificados, visando proteger os homens de si mesmos.”. Em outras palavras, há a possibilidade de tornar o mundo capitalista em

um lugar, onde haja mais respeito e tolerância entre as pessoas; entre os Estados. Assim, isso se bastaria através da manifestação voluntária de cada indivíduo e, conseqüentemente, país, em aderir à causa, proveniente de próprio interesse em tornar o mundo uma “globalização solidária”.

A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos são artifícios de uma era mais contemporânea, os quais foram desenvolvidos no berço do sistema capitalista. Uma forma notável da legitimação proposta pela autora Annoni é vista, por exemplo, através da presença dos direitos humanos na Constituição de 88. O regime interno brasileiro adota a tutela dos direitos humanos, como uma afiliação à proposta ofertada pelo direito internacional, em relação à redação desses direitos.

Destarte, com o objetivo de abranger todas as demandas econômicas desenfreadas pelo sistema capitalista, há de se verificar que o próprio capitalista é responsável por estimular e materializar todas as leis internacionais estabelecidas dos direitos humanos para que haja a junção desses "polos dualísticos", bem como para que os seres humanos consigam ter sua dignidade inabalável e intocável. Sendo assim, a dignidade da pessoa humana é o caminho central e mais concreto a ser trilhado por um capitalismo mais humanista.

3 | CONCLUSÃO

E se o sistema capitalista fosse dotado de valores mais humanos, em que os direitos humanos fossem respeitados e preservados, paralelamente à ascensão de uma economia de livre iniciativa? A resposta para essa questão é encontrada ao decorrer da presente Pesquisa, bem como dentro do elemento principal formador da sociedade: o homem.

Fazendo um paralelo através de um exemplo entre o passado e o presente a respeito da estrutura da sociedade, antigamente a quantidade de alimentos era desproporcional à quantidade de pessoas. Nos dias de hoje, entretanto, a carência de alimentos não é um problema propriamente dito. O que acontece é que há um desequilíbrio na distribuição não só de alimentos, mas também de recursos e rede de serviços básicos. Evidencia-se, assim, que há um problema de mecanismo do sistema capitalista, o qual deve ser reformulado.

Sucintamente, o capitalismo nada mais é do que o regime da produção de bens e serviços que possui como objetivo a obtenção de lucro em "mãos privadas". Seu ciclo basicamente se resume na soma de dinheiro e investimento na produção desses bens e serviços, resultando em um montante de dinheiro superior ao que havia sido investido (lucro). Dessa forma, fica questionada a concepção de que o

capitalismo apresente uma moral. Entretanto, durante as últimas décadas constata-se que o sistema vem sofrendo transformações, ou melhor, adaptações aos diferentes tipo de civilizações, espaço territorial, tempo, moralidade e ética.

Vale lembrar que a socióloga graduada na Universidade de Columbia – Estados Unidos, diz que: “(...) à medida que o dinheiro se tornasse apenas ‘mero dinheiro’, a sua liberdade passaria a ser aparentemente inquestionável e as suas utilizações ilimitadas”. Ou seja, as sociedades econômicas, visando a obtenção de lucro, seja através de suas atividades propriamente ditas ou através de privatizações estatais, contribuem de forma positiva à um mundo mais benevolente e solidário, se, através de um reformulação no sistema, elas venham a investir no papel primordial da aplicabilidade dos direitos humanos.

Qual a nova perspectiva do Capitalismo? A resposta à essa questão é encontrada na forma em que os indivíduos encaram a realidade. A partir da ideia de que se pode resolver e desvendar essas indagações dentro do próprio sistema, há de salientar que, se cada pessoa utilizar das ferramentas que possui, dando o melhor de si, já é possível glorificar sobre a conquista de estar um passo à frente, atingindo, portanto, a evolução esperada.

As empresas em si possuem também a responsabilidade de fazer o mundo um lugar melhor. Segundo o empresário Davis Smith, “os negócios através dos próprios negócios” – palavras do próprio Davis – são a chave para que essa meta seja alcançada de forma mais concreta e eficaz, em relação à aplicabilidade dessa transformação positiva. Isso ocorre, uma vez que as empresas multinacionais, por exemplo possuem grande visibilidade e influência na vida das pessoas, conseguindo impactar de forma mais audaciosa do que um pequeno grupo de pessoas, por exemplo. Algumas empresas se comprometem legalmente, seja através de cláusulas contratuais, por exemplo, as quais impõem certas perspectivas de atitudes solidárias, ou através de auxílio à pessoas que necessitam de tratameto de saúde.

Essas ações acarretam atitudes solidárias que beneficiam não apenas o receptor, mas também o doador, pelo qual estará sujeito à maiores visibilidades mercadológicas, bem como contribuindo para a evolução da sociedade. Uma forma de impactar o mundo com essas prestações de auxílio à terceiros é através de três diretrizes principais.

Essas diretrizes, assim como propostas por Davis, são, em primeiro, utilização dos benefícios/lucros empresariais aos parceiros sem fins lucrativos. Em segundo, utilização do poder de compra e marketing para promover uma melhoria na vidas das pessoas. E, em terceiro, incentivo de funcionários dessas sociedades econômicas à prática de voluntariado, bem como utilização das habilidades de cada trabalhador em pró de um terceiro.

Em suma, o capitalismo, se feito de forma correta, deve desencadear a adoção

dos direitos humanos, paralelamente com a ordem econômica. Ele é considerado a força do bem que atua na comunidade internacional, objetivando uma melhoria tanto estrutural como humanitária. A democracia, também, está presente em todas as ações humanas, e, a partir disso, é, do mesmo modo, a chave para a resolução dos problemas enfrentados no atual sistema. Como os resultados são formados pela própria sociedade, e esta é constituída por pessoas, a resposta para as questões pertinentes à temática pode ser encontrada dentro das próprias civilizações; dentro dos próprios indivíduos.

Vale mencionar que esta percepção humanista vista ao decorrer da presente Pesquisa é introduzida de forma a adaptar a ordem econômica de maneira inovadora. Assim, o ideal a ser alcançado está na equiparável junção do sistema capitalista com efetivação dos direitos humano, sem, como já dito, subtrair a substancialidade de uma pelo outra. Há de se notar que o capitalismo precipuamente expede um determinado individualismo. Entretanto, a partir da sua historicidade também é possível reconhecer os ensinamentos de um Deus, força superior, que estabelece a igualdade entre os homens, bem como lhes fornece o lado solidário inato.

O capitalismo é considerado a forma mais próspera e duradoura dos sistemas já aplicados e vistos ao decorrer da história. As inovações presentes nele, objetivam promover melhorias a partir da realidade atual. Para que haja um ordenamento harmônico no atual sistema e regimento econômico é fundamental o respeito e a tutela dos direitos humanos.

Muitas das organizações não governamentais estão envolvidas no propósito de trazer às Instituições Financeiras Internacionais, em paralelo, uma diretriz que aborde a temática dos direitos humanos. As dificuldades detalhadamente previstas ao decorrer desta Pesquisa visam encontrar uma saída para que haja uma adequação das instituições globais, a serem geridas de forma que as políticas econômicas sejam mais igualitárias nos países. A partir da ideia de que, as próprias leis internacionais de direitos humanos possam desencadear uma reforma do sistema capitalista, pode-se alertar que a solução, em linhas gerais, é a adoção de um capitalismo mais socialmente democrático, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, por exemplo.

De acordo com Husek, essa "sociedade internacional" possui os mesmo elementos formadores e essenciais de, simplesmente, uma sociedade. Na continuação de sua obra "Curso de Direito Internacional Público", Carlos, aduz duas figuras imprescindíveis à esse tipo de sociedade internacional: a comunicação e o mercado. Ora, como outrora apontado, com o advento da tecnologia, pessoas de lugares diferentes do globo conseguem se comunicar de forma rápida e precisa. Essa comunicação, por sua vez, cada vez mais presente no mundo moderno, faz com que a troca de informações ocorram de forma rápida entre os países, contribuindo para

o devido progresso da sociedade internacional.

Destarte, a partir do desejo egoístico proporcionado pela cerne capitalista, pode-se encontrar um equilíbrio na comunidade internacional, onde há a presença da economia global que, conseqüentemente, desencadeará na materialização desses direitos humanos. Se essa estratégia, portanto, for executada de forma correta e justa, acarretará em uma horizontalidade social dos países em geral e, assim, obtém-se direitos mais igualitários fundados na noção da fraternidade como principal sustentáculo da ordem econômica.

REFERÊNCIAS

- ANNONI, Danielle. **Direitos Humanos e Poder Econômico: Conflitos e Alianças**. Juruá Editora, 2005.
- BRAUDEL, Fernand. **Civilização Material, Economia e Capitalismo – As Estruturas do Cotidiano**, Vol. 1. 1ª edição. WMF Martins Fontes, 1995.
- CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio. SANTIAGO, Mariana Ribeiro. **Capitalismo Humanista e Direitos Humanos: Estudos em Homenagem aos Professores Ricardo Sayeg e Wagner Balera**. 1ª edição. Florianópolis. Conceito Editorial, 2013.
- CUNHA, José Ricardo. **Direitos Humanos: Poder Judiciário e Sociedade**. 1ª edição. FGV, 2010.
- GHISLENI, Alexandre Peña. **Direitos Humanos e Segurança Internacional: o tratamento dos temas dos Direitos Humanos no Conselho de Segurança das Nações Unidas**. Brasília. Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.
- HUMPHREY, John. **No distant millenium – The International Law of Human Rights**. Unesco, 1989.
- HUSEK. Carlos Roberto. **Curso de Direito Internacional**. 14ª edição. Editora LTr. São Paulo, 2017.
- JOÃO XXIII, Papa. **Pacem in Terris**. 4ª edição. União Gráfica Lisboa, 1963.
- LEÃO XIII, Papa. **Rerum Novarum: carta encíclica sobre as condições dos operários**.
- MARX, Karl. **O Capital: Livro 1: O Processo de Produção do Capital**, Vol.1. 7ª edição. Folha de São Paulo, 2010.
- NASH, Kate. **Global Capitalism and Human Rights**. Professor of University of London, 2013.
- NUSDEO, Fábio. **Curso de Economia – Introdução ao Direito Econômico**. 9ª Edição. Revista atualizada e ampliada - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.
- PALMER, Tom G. **The Morality of Capitalism. Students for Liberty**. Atlas, 2011.
- PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 4ª edição revista, ampliada e atualizada. São Paulo. Max Limonad, 2000.
- RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. 2ª edição. Editora Saraiva, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 3ª edição. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2003.

SAYEG, Ricardo. BALERA, Wagner. **O Capitalismo Humanista: Filosofia Humanista de Direito Econômico**. 1ª edição. Petrópolis KBR, 2011.

SCOTT, Bruce R. **The Political Economy of Capitalism**. Disponível em: <<https://www.hbs.edu/faculty/Pubiction%20Files/07-037.pdf>> Acesso em: 29 de maio de 2018.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações, Livro 1**, Vol. 1. Nova Cultura, 1988.

WEBER. Max. **Economia e Sociedade**. 1ª edição. Editora UNB. Brasília, 2012.

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO TOCANTINS E A INCONSTITUCIONALIDADE REGULAMENTADA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 2014 DO INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS- ITERTINS

Data de aceite: 18/11/2019

Bruno Barreto Cesarino

Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins (FCJP).

Paraíso do Tocantins – TO

Eduarda Maria Ibiapina da Rocha Coelho

Instituto Federal do Tocantins

Palmas -TO

César Floriano de Camargo

Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins (FCJP).

Paraíso do Tocantins – TO

Bruno Vinícius Nascimento Oliveira

Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins (FCJP).

Paraíso do Tocantins – TO

Leila Rufino Barcelos

Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins (FCJP).

Paraíso do Tocantins – TO

Danilo Bezerra de Castro

Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins (FCJP).

Paraíso do Tocantins – TO

RESUMO: A regularização fundiária no Estado do Tocantins foi dimensionada a partir da criação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, conhecido como ITERTINS e não

propriamente da criação do Estado em 1988, momento em que iniciou sua configuração social, política e econômica. Com o advento da lei estadual nº 87, de 27 de outubro de 1989, logo após a promulgação da Constituição Estadual em 05 de outubro de 1989, o Estado do Tocantins pode refletir as mudanças operadas com sua emancipação político-administrativa e operar direitos e garantias estabelecidas na Constituição Federal de 1988, bem como na sua própria. Entretanto a regulamentação da lei ainda é realidade que se impõe para regulamentar a forma e o modo de proceder dos administrados para efetivação dos seus direitos constitucionais. A pesquisa desenvolvida utiliza abordagem qualitativa, e sua vertente metodológica é de procedimento bibliográfico teórico-documental, de cunho dedutivo. A regulamentação estatal que hoje se dá por meio de instrução normativa é ato impróprio, incompetente e inconstitucional.

PALAVRAS-CHAVE: Itertins, Poder regulamentar, Regularização Fundiária no Tocantins.

LAND REGULARIZATION IN TOCANTINS
AND UNCONSTITUTIONALITY REGULATED
IN NORMATIVE INSTRUCTION NO. 01 2014
OF THE TOCANTINS LANDS INSTITUTE-
ITERTINS

ABSTRACT: Land regularization in the state of Tocantins was dimensioned after the creation of the Tocantins State Land Institute, known as ITERTINS and not exactly from the creation of the state in 1988, when its social, political and economic configuration began. With the advent of State Law No. 87 of October 27, 1989, shortly after the promulgation of the State Constitution on October 5, 1989, the State of Tocantins can reflect the changes wrought with its political-administrative emancipation and operate rights and guarantees set forth in the Federal Constitution of 1988, as well as in its own. However, the regulation of the law is still a reality that is necessary to regulate the form and the proceeding ways of the administrated for the effectuation of their constitutional rights. The developed research uses a qualitative approach, and its methodological aspect is of theoretical and documentary bibliographic procedure, deductive in nature. The state regulation that is given today through normative instruction is an inappropriate, incompetent and unconstitutional act.

KEYWORDS: Itertins, Regulatory power, Land Regularization in Tocantins

1 | INTRODUÇÃO

A lei estadual de nº 87, de 27 de outubro de 1989, publicado no Diário Oficial nº 23, criou, em seu artigo 1º a Autarquia Estadual denominada de Instituto de Terras do Tocantins – ITERTINS, como um órgão executor da política fundiária do Estado, necessário à organização da estrutura fundiária, à deliberação sobre as terras públicas e devolutas, ao reconhecimento das posses legítimas, à alienação das terras de seu domínio, ao exercício de diversas formas de aquisição de terras, à promoção do processo discriminatório administrativo, e outras atividades correlatas, conforme fundamento em seu artigo 2º.

Como bem examina Ibrahim Rocha (2010, p. 27/28) após a etimologia das palavras “agrário”, “rural” “imóvel” para traduzir a melhor expressão da matéria em “Direito Agrário”, Direito Rural”, “Direito Fundiário”, Direito da Reforma Agrária”, “Direito Agrícola”, ressalta que a atual Constituição da República Federal de 1.988 - CRFB/88 - adotou a expressão de “Direito Agrário”, tendo que a “política agrária” engloba a produção (política agrícola) e a regulamentação da propriedade e da posse de imóveis rurais (política fundiária).

A propriedade rural, estudada na obra de Leandro Ribeiro da Silva (2008) tem como reflexo o direito fundamental de propriedade, que reside no *caput* do artigo 5º da CRFB/88 (“*Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*”), e além de ter como atributo, escopo uma função social (art. 5º, XXIII, art. 170, III, art. 184 e art. 186 todos da CRFB/88) de modo a contribuir com um dos objetivos da República, qual seja, a construção de uma sociedade livre, justa e

solidária (art. 3º, I da CRFB/88).

No conceito de justiça MacPherson (1991) *apud* Silva (2008, p.252) diz:

A doutrina aristotélica encerra também o germe de suas subdivisões do conceito de justiça econômica que viriam a amadurecer na Europa medieval: a justiça comutativa e a justiça distributiva. A justiça comutativa, referente às trocas, exige que estas se façam a um preço justo. O preço justo é aquele que proporciona ao produtor de uma mercadoria um ganho condizente com a posição social de que goza habitualmente uma pessoa com a mesma ocupação ou qualificação.

A justiça distributiva – referente à distribuição do produto global da sociedade entre os cidadãos – exigia que toda família tivesse renda necessária para uma vida digna, a quantia que permitisse a cada uma combinar temperança e liberdade.

Um importante instrumento dessa política fundiária, para obtenção de tais desideratos é o processo de regularização fundiária, ferramenta capaz não só dos alcances dos objetivos constitucionais anteriormente mencionados como também de inibir a existência de um conflito e trazer segurança jurídica ao cidadão.

Apesar de ter nascido logo após a Constituição Estadual Tocantinense (05/10/1989 – CE/89), a lei que cria o ITERTINS como órgão executor dessa política fundiária (27/10/1989) até hoje não teve decreto regulamentador e a disciplina para a garantia dos ocupantes de terra pública no Estado do Tocantins é atualmente normatizada pela Instrução Normativa nº 01, de 03 de fevereiro de 2014 (DOE nº 4.078).

2 | DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO TOCANTINS

Como dito, a lei estadual de nº 87, de 27 de outubro de 1989, publicado no Diário Oficial nº 23, e restaurada pela lei estadual nº 2.830, de 27 de março de 2014, após reestruturação do Poder Executivo Tocantinense, cria, em seu artigo 1º o Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS como autarquia estadual, vinculada à Governadoria, dotada de personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa, técnica, financeira e jurídica, com patrimônio próprio, sede e foro na capital do Estado e jurisdição em todo território estadual.

Em seu artigo 14, no capítulo que rege “Da destinação das Terras Públicas do Estado” consta que o acesso às terras públicas ou devolutas será promovido pelo ITERTINS de acordo com a política de ocupação e uso territorial compatibilizada às ações de desenvolvimento econômico e social, defesa do meio ambiente e reforma agrária.

Curioso falar-se em “reforma agrária” e não falar em nenhum momento a lei em função social da propriedade, princípio caro à ordem constitucional e norteador das missões da referida autarquia estadual.

Reforma Agrária tem definição legal no Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504,

de 30 de novembro de 1964) como conjunto de medidas que visem a promover a melhor distribuição de terra mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade §1º do art. 1º do referido Estatuto.

Não há dúvida que os estados e municípios preenchem um importante papel no processo de reforma agrária, mas não lhe é esta sua missão primordial, cuja bandeira é hasteada pelo Órgão Federal Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Apesar de diversos institutos (reconhecimento de posse, alienação, *etc.*) que dão acesso à terra pública, dentre elas as devolutas, sob enfoque estará o instituto de regularização fundiária.

3 I REGULARIZAÇÃO DAS OCUPAÇÕES

A par da Lei Estadual nº 87/1989, regulamentou a Presidência do ITERTINS através da Instrução Normativa nº 01, de 03 de fevereiro de 2014 o procedimento administrativo no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, para regularização das ocupações incidentes em terras situadas em áreas do Estado do Tocantins aos seus respectivos ocupantes.

Nos artigos 3º e 5º constam importantes requisitos e pressupostos para um possível êxito quanto ao pedido de regularização fundiária. Excerto:

Art.3º A regularização da ocupação, reconhecimento de domínio, e alienação das terras de domínio do Estado serão feitas a pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou jurídica, ou pessoas estrangeiras nos moldes permitidos em Lei, que preencham os seguintes requisitos:

I - moradia habitual no imóvel ou próxima, que permita o exercício de ocupação mansa e pacífica, por si, por seus antecessores, sucessores, ou por seu preposto;

II - exploração efetiva do imóvel, direta ou indireta, com culturas permanentes, temporárias, e/ou criação de animais de pequeno, médio e grande porte, dispensado este requisito somente no caso de pessoa jurídica.

III - Estar o imóvel devidamente medido e demarcado e os serviços georreferenciados, nos limites das normas de georreferenciamento, aprovados e homologados pelo ITERTINS;

IV - Ser o imóvel rural ocupado, devidamente arrecadado e matriculado em nome do Estado do Tocantins.

§ 1º Não serão regularizadas ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial em que seja parte o Estado ou seus entes da administração indireta.

§ 2º A regularização fundiária estará condicionada ao implemento absolutamente indispensável dos requisitos de cultura efetiva e moradia habitual e, no caso da pessoa jurídica, tem - se por requisitos indispensáveis as benfeitorias referentes a sua instalação e finalidade, a serem comprovadas mediante documento hábil, e realização de vistoria no imóvel, a qual será retratada em laudo de vistoria, sob a responsabilidade de servidor do órgão.

§ 3º A Regularização Fundiária será feita por meio de alienação, venda ou doação,

direta ou através de licitação, mediante a outorga de domínio, com base nos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa e na Lei Estadual nº. 87/89, de 27 de outubro de 1989.

§ 4º A expedição dos atos administrativos de regularização fundiária será realizada através do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, mediante o pagamento do Valor da Terra Nua - VTN, fixado em Decreto Estadual, e taxas, definidas pelo Governo do Estado, nos termos do Código Tributário Estadual (Lei nº 1.287/2001).

§ 5º Efetuada a outorga do Título Definitivo de Domínio, deverá ser procedido o registro deste em Livro Fundiário do ITERTINS.

§ 6º A execução das peças técnicas de Georreferenciamento da área a ser regularizada, é de responsabilidade do ocupante, sendo facultado ao Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, fazê-la, quando se tratar de loteamentos, pessoas comprovadamente carentes ou em caso de interesse do Estado.

§ 7º A materialização dos trabalhos de Georreferenciamento, terá como parâmetro a 3ª edição revisada de Normas Técnicas para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Portaria/INCRA/P/Nº 486 de 02 de setembro de 2013 ou pela portaria que estiver vigente, salvo, Relatório Técnico, Planta do Imóvel, Memorial Descritivo, Quadro Analítico de Área, que deverão ser apresentadas conforme Manual de Orientação para Montagem de Processo para Regularização Fundiária/ITERTINS, nos termos do Anexo único desta Instrução Normativa.

(...)

SEÇÃO IV - Dos documentos necessários a Regularização Fundiária

Art. 5º O processo administrativo de regularização fundiária deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão aprovado pelo ITERTINS, assinado pelo interessado, ou por seu procurador, se for o caso, requerendo a regularização fundiária do imóvel;

II - cópias autenticadas do CPF e da Carteira de identidade do interessado e de seu procurador, se for o caso;

III - cópia autenticada de comprovante do estado civil atualizado ou declaração de união estável, se for o caso;

IV - cópia autenticada de certidão de óbito do cônjuge e/ou companheiro (a), quando for o caso;

V - cópia autenticada de documento que comprove a aquisição ou a ocupação do imóvel, e, se for o caso, declaração de ocupante primitivo, com firma reconhecida em cartório, podendo a mesma ser dispensada quando declarada em laudo de vistoria ocupacional;

VI - Peças técnicas de Georreferenciamento, nos termos do §8º do Art. 3º desta IN;

VII - Declaração, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo interessado, com firmas reconhecidas e registradas no Cartório, nos termos das normas do georreferenciamento, em que assumam a responsabilidade civil e criminal de que foram respeitados os direitos dos confrontantes, constando a relação de nomes de todos os confrontantes e de seus respectivos imóveis, bem como matrículas destes imóveis, se for o caso;

VIII - Declaração individual de respeito de limites de todos os confrontantes do imóvel, com firmas reconhecidas;

IX - Declaração, assinada pelo interessado, com firma reconhecida, sobre a existência de ações possessórias ou sucessórias envolvendo o imóvel;

X - Certidão positiva ou negativa de registro do imóvel.

§ 1º As cópias dos documentos constantes dos incisos II ao V deverão estar devidamente autenticadas em cartório ou no protocolo do ITERTINS, sendo necessária, neste último caso, a apresentação do documento originário para o fim de autenticação de sua cópia.

§ 2º Não sendo possível a apresentação da declaração individual de algum confrontante, o interessado requererá ao oficial de registro que proceda de acordo

com os §§ 2o, 3o, 4o, 5o e 6o do art. 213 (Processo de Registro) da Lei no 6.015, de 1973(Dispõe sobre registros públicos e outras providências).

§ 3º Caso o interessado tenha conhecimento de alguma ação possessória ou sucessória envolvendo o imóvel, no curso do processo de regularização fundiária, deverá informar ao ITERTINS.

§ 4º Caso haja mudança no estado civil do interessado, no curso do processo, o mesmo deverá informar ao ITERTINS, apresentando o documento que comprove tal mudança.

Note-se que nos parágrafos dos artigos retro mencionados há verdadeira regulamentação da Lei nº 87/89 em grave equívoco legiferante no pretense poder regulamentar do Presidente da Autarquia.

4 | PODER REGULAMENTAR E SUA CONSTITUCIONALIDADE

José Afonso da Silva (2005, p.622), leciona que *“Não existe autonomia federativa sem a capacidade normativa sobre determinada área de competência”*.

No ponto, tem-se que o Brasil vigora na forma estado federado, de um sistema presidencialista e um regime democrático, cujas atribuições do Governador e dos Secretários de Estado (tendo o Presidente das Autarquias Públicas o mesmo status de Secretário de Estado) estão dispostos na Constituição Estadual promulgada em 05 de outubro de 1989, que obedecendo, segundo Pedro Lenza (2015, p.669) o princípio da simetria e da separação dos poderes da CRFB/88, tratou aquela, de dispor que a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgão da administração pública, sua iniciativa é privativa do Governador do Estado (Art. 27, II, “f” – CE/89) bem como seu poder regulamentador (art. 40, II CE/89).

Aos Secretários de Estado, com fulcro no art. 42, §1º competem:

Art. 42. (...)

§ 1º. Compete ao Secretário de Estado, além de outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e na lei:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração estadual, na área de sua competência, e referendar os atos e decretos assinados pelo Governador do Estado;

II - **expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;**

III - apresentar ao Governador do Estado relatório anual de sua gestão na sua Secretaria;

IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Governador do Estado. (Grifo nosso).

Esclarecendo que Presidente de autarquia tem status de Secretário de Estado, à primeira vista a Instrução Normativa 01/2014 – ITERTINS pode transparecer correta já que o texto do parágrafo 1º, inciso segundo do artigo 42 da CE/89, alude a possibilidade de expedir instruções para execução das leis.

Nesse caso impõem trazer o conceito de cada uma das normativas apontadas, pela doutrina administrativista.

Celso Antônio Bandeira de Mello (2010, p.343) no capítulo que leciona sobre “O Regulamento no Direito Brasileiro conceitua regulamento no direito brasileiro como:

“Ato geral e (de regra) abstrato, de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, expedido com a estrita finalidade de produzir as disposições operacionais uniformizadoras necessárias à execução de lei cuja aplicação demande atuação da Administração Pública. ”

E, mais, acrescenta que:

“Os dispositivos constitucionais caracterizadores do *princípio da legalidade no Brasil* impõem ao regulamento o caráter que se lhe assinalou, qual seja, o de ato *estritamente subordinado*, isto é, meramente subalterno, e, ademais, *dependente de lei*. ” (Grifo do autor).

Distingue o ilustre autor que lei e regulamento não se diferenciam apenas na origem, mas na posição de supremacia da lei sobre o regulamento e, Bandeira de Mello (p. 344) assevera que só a lei inova em caráter inicial a ordem jurídica. Enquanto a primeira é fonte primária a segunda é secundária.

Mas, no caso em tela, a questão seria se: (i) trata-se a instrução normativa exarada pelo Presidente do ITERTINS de uma fonte secundária e conseqüentemente (ii) se ela poderia fazer às vezes do decreto.

No ponto, entendemos que assim como as portarias e resoluções, as instruções normativas seriam fontes terciárias, pois encontram-se em um nível abaixo da pirâmide jurídica.

Ainda na fonte do Professor Mello (2010, p. 369), vale destacar:

“45. Tudo quanto se disse a respeito do regulamento e de seus limites aplica-se, ainda com maior razão, a **instruções, portarias, resoluções, regimentos ou quaisquer outros atos gerais do Executivo**. E que, na pirâmide jurídica, alojam-se em **nível inferior ao próprio regulamento. Enquanto este é ato do Chefe do Poder Executivo, os demais assistem a autoridades de escalão mais baixo e, de conseqüente, investidas de poderes menores**. Tratando-se de atos subalternos e expedidos, portanto, por autoridades subalternas, por via deles o Executivo não pode exprimir poderes mais dilatados que os suscetíveis de expedição mediante regulamento.

46. Assim, toda a dependência e subordinação do regulamento à lei, bem como os limites em que se há de conter, manifestam-se revigoradamente no caso de instruções, portarias, resoluções, regimentos ou normas quejandas. Desatendê-los implica **inconstitucionalidade**. A regra geral contida no art. 68 da Carta Magna, da qual é procedente inferir vedação a delegação ostensiva ou disfarçada de poderes legislativos ao Executivo, incide e com maior evidência quando a delegação se faz em prol de entidades ou órgãos administrativos sediados em posição jurídica inferior à do Presidente e que se vão manifestar, portanto, mediante atos de qualificação menor.

47. Se o regulamento não pode criar direitos ou restrições à liberdade, propriedade

e atividades dos indivíduos que já não estejam estabelecidos e restringidos na lei, menos ainda poderão fazê-lo instruções, portarias ou resoluções. Se o regulamento não pode ser instrumento para regular matéria que, por ser legislativa, é insuscetível de delegação, menos ainda poderão fazê-lo atos de estirpe inferior, quais instruções, portarias ou resoluções. Se o Chefe do Poder Executivo não pode assenhorear-se de funções legislativas nem recebê-las para isso por complacência irregular do Poder Legislativo, menos ainda poderão outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta. ” (Grifo nosso)

Ainda neste lumiar, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2014, p. 244) estabelece a diferença entre o que acima se relacionou como fonte secundária e terciária:

Decreto é a forma de que se revestem os atos individuais ou gerais, emanados do Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito).

Ele pode conter, da mesma forma que a lei, regras gerais e abstratas que se dirigem a todas as pessoas que se encontram na mesma situação (decreto geral) ou pode dirigir-se a pessoa ou grupo de pessoas determinadas. Nesse caso, ele constitui decreto de efeito concreto (decreto individual); é o caso de um decreto de desapropriação, de nomeação, de demissão.

Quando produz efeitos gerais, ele pode ser: 1. **Regulamentar ou de execução, quando expedido com base no artigo 84, IV, da Constituição, para fiel execução da lei;** 2. Independente ou autônomo, quando disciplina matéria não regulada em lei. A partir da Constituição de 1988, não há fundamento para esse tipo de decreto no direito brasileiro, salvo nas hipóteses previstas no artigo 84, VI, da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/01; assim mesmo, é uma independência bastante restrita porque as normas do decreto não poderão implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Resolução e portaria são formas de que se revestem os atos, gerais ou individuais, emanados de autoridades outras que não o Chefe do Executivo. (Grifo nosso).

Complementa José dos Santos Carvalho Filho (2014, p. 137):

Os decretos são atos que provêm da manifestação de vontade privativa dos Chefes do Executivo, o que os torna resultantes de competência administrativa específica. A Constituição Federal alude a eles no art. 84, IV, como forma pela qual o Presidente da República dá curso à fiel execução das leis. De acordo com o art. 87, parágrafo único, I, da CF, **cabe aos Ministros (e Secretários, nos Estados e Municípios) referendar os decretos, segundo a correlação entre o conteúdo dos atos e a área de competência a seu cargo.** Cuida-se de atos compostos, que reclamam a manifestação de ambas as autoridades, fórmula oriunda do próprio texto constitucional.

Instruções, Circulares, Portarias, Ordens de Serviço, Provimentos e Avisos

Todos esses atos servem para que a Administração organize sua atividade e seus órgãos, e, por essa razão, são denominados por alguns autores de ordinatórios. Apesar de auxiliarem a Administração a definir melhor sua organização interna, a verdade é que, na prática, encontramos muitos deles ostentando caráter normativo, fato que provoca a imposição de regras gerais e abstratas. O sistema legislativo pátrio não adotou o processo de codificação administrativa, de modo que cada pessoa federativa, cada pessoa administrativa ou até órgãos autônomos dispõem sobre quem vai expedir esses atos e qual será seu conteúdo. (...). Relevante é primeiramente entendê-los como instrumentos de organização da Administração. Depois, é verificar se, em cada caso, foi competente o agente que os praticou; se estão presentes seus requisitos de validade; e qual o propósito do administrador. **E, sobretudo, se observam o princípio da legalidade.** (Grifo nosso)

Note, contudo, que a Presidência da Autarquia Estadual não só detém a incompetência de regulamentar lei, já que se trata de ato privativo do Governador (art. 84, IV da CRFB/88 e art. 40, II CE/89), como o próprio instrumento regulamentar (instrução normativa) é ato administrativo inadequado, devendo sê-lo na forma de decreto.

Nesta vertente, da redação contida no inciso II do §1º do art. 42 da CE/89 (“*expedir instrução para execução das leis*”) sua possibilidade somente pode ser entendida sob dois prismas: a uma quando já houvesse regulamentação por decreto; e a duas quando não estivesse fazendo as vias regulamentares de decreto, ou seja, no sentido de apenas informar, publicizar, orientar o interessado a buscar os direitos garantidos pela lei, sem explicá-la, somenos inová-la.

5 | CONCLUSÕES

Nessa linha de raciocínio infere-se que há patente inconstitucionalidade do poder regulamentar de Secretário de Estado e Autarquias e outros que detenham o mesmo grau de investidura, de lei, através de fonte terciária como por exemplo instruções normativas, portarias, resoluções.

Embora a Instrução Normativa de nº 01/2014 – ITERTINS constitua uma importante linha para nortear direitos dos cidadãos interessados em obter a regularização de seu imóvel, bem como a própria tarefa do órgão neste escopo, ela apresenta um vício de constitucionalidade, uma vez que o Presidente é incompetente para, naquela forma, regulamentar a Lei nº 87/89, devendo o órgão se orientar, na falta do decreto regulamentador, na Constituição (Federal e Estadual) e legislação aplicável em espécie, quer seja, estadual e federal, esta quando puder ser aplicada supletivamente.

REFERÊNCIAS

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 27ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 27ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015. 1592 p.

MELLO, Celso Antônio Bandeira. **Curso de Direito Administrativo**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

ROCHA, Ibraim *et al.* **Manual de Direito Agrário Constitucional**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

SILVA, Leandro Ribeiro. **Propriedade Rural**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - Suplemento - 30/11/1964, Página 49 (Publicação Original). Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4504-30-novembro-1964-377628-norma-pl.html>>. Acesso em: 27 ago. 2016.

TOCANTINS. Constituição (1989). **Constituição do Estado do Tocantins 1989**. Palmas: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, 2016.

_____. **Lei nº 87, de 27 de outubro de 1989, publicado no Diário Oficial nº 23**. Cria o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, o Fundo Agrário Estadual, o Cadastro Rural do Estado, e dá outras providências.

_____. **Instrução Normativa nº 01, de 03 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.078. p.20**. Disciplina o Procedimento administrativo no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, para regularização das ocupações incidentes em terras situadas em áreas do Estado do Tocantins aos seus respectivos ocupantes.

HAITIANOS EM SÃO PAULO: PROTEÇÃO PENAL ANTE O RACISMO E A XENOFOBIA

Data de aceite: 18/11/2019

Roberta Elias Mendonça Mendes

Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo
São Paulo-SP

RESUMO: Após o ano de 2010, quando o Haiti sofreu o maior terremoto de sua história, o que derivou na morte de mais de 200 mil haitianos, houve uma grande chegada de imigrantes haitianos ao Brasil. Através de pesquisas realizadas em doutrinas, códigos, tratados, jurisprudências e pesquisas de campo com idas a alguns centros de apoio ao Haitiano em São Paulo, foi possível compreender como esses haitianos foram recepcionados, quais as principais causas de suas vindas ao Brasil, o porquê de terem escolhido o Brasil, mais especificamente São Paulo, e, principalmente, como a lei brasileira é capaz de assisti-los, com maior enfoque na Lei n. 7716/89.

PALAVRAS-CHAVE: Haitinos; Racismo; Xenofobia; Lei 7.716/89

**HAITIANS IN SÃO PAULO: PENAL
PROTECTION AGAINST RACISM AND
XENOPHOBIA**

ABSTRACT: After the year of 2010, when Haiti

suffered the biggest earthquake in its history, which led to the death of over 200.000 Haitians, there's been a huge wave of Haitian immigrants arrival in Brazil. Through researches that were made in doctrines, codes, treaties, jurisprudence and field researches with the visitation of some Haitian support centers, it was made possible to comprehend how these haitians have been welcomed, which are the main causes of their coming to Brazil, why they chose Brazil, more specifically São Paulo, and, mainly, how the Brazilian law is capable of assisting them, with the biggest focus in the Law nº 7716/89.

KEYWORDS: Haitians; Racism; Xenophobia; Law 7.716/89.

1 | INTRODUÇÃO

O Haiti, oficialmente República do Haiti, país de 27.750 m² de área territorial, situado em pequena porção ocidental da Ilha Hispaniola, juntamente com a República Dominicana, na América Central, possui uma população de aproximadamente 10,85 milhões de habitantes e desde o ano de 2014 foi e continua a ser um dos países mais pobres do planeta, com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,483, sendo o pior IDH da América.

Os haitianos já passavam por problemas

antes mesmo do terremoto de 2010. Em 2009, cerca de 55% dos haitianos viviam com menos de 1,25 dólar por dia, 58% da população não tinha acesso à água limpa e em 40% das casas não havia alimentação adequada.

Porém, com o terremoto de janeiro de 2010, a situação piorou consideravelmente. Estima-se que mais de 3 milhões de pessoas tenham sido afetadas por esse terremoto, segundo o relatório da ONG Human Rights Watch de 2011.

O Haiti é, inclusive, o país com o maior número de mortes por catástrofes naturais, segundo a Organização das Nações Unidas – ONU. O Haiti conta com 229.699 mortes provocadas por desastres naturais ao longo dos últimos 20 anos, 220 mil pessoas apenas no terremoto de 2010.

Diante dessa situação, o Brasil acabou sendo o destino de refúgio e migração para muitos Haitianos. O Brasil passou uma imagem de país amigável e em expansão nesse período, por ser um momento anterior à Copa do Mundo de 2014. A então Presidente do País, Dilma Rousseff, e o então Presidente do Haiti, Michel Martelly, possuíam boa comunicação entre eles, o que fez com que o Brasil estivesse de portas abertas aos Haitianos.

Além disso, as Forças Armadas Brasileiras integravam a “Missão de Paz” que a ONU realizou no Haiti, em busca de ajudar na reconstrução do País. Se não bastasse isso, o clima de imigração em outros países estava muito perigoso, com diversos lugares “fechando as portas” e proibindo a entrada de Haitianos.

Isso fez com que o Brasil se tornasse o principal alvo de destino dos Haitianos que precisavam sair do seu país, não apenas em busca de empregos, mas principalmente em busca de sobrevivência.

“De acordo com dados da Coordenação Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), 2.186 haitianos ingressaram no Brasil e solicitaram refúgio, desde o terremoto de janeiro de 2010 até setembro de 2011.”

Os números não pararam por aí. Pelos dados da Polícia Federal, em 2015 os haitianos lideraram o ranking de chegada ao Brasil pelo segundo ano consecutivo. Foram 14.535 haitianos registrados apenas em 2015 pela PF.

A chegada dos haitianos no Brasil se dá pelo Acre, cujo estado não tem muita infraestrutura para essa chegada imediata. Então, em 2015, os Governos do Acre e de São Paulo fizeram um acordo para que esses haitianos pudessem vir para São Paulo e tentar melhores condições de vida aqui; embora muitos já tenham vindo buscar melhorias antes desse acordo.

A procura dos haitianos pelo Brasil foi tamanha que, em novembro de 2015, foi publicado no Diário Oficial da União um despacho concedendo a permanência aos interessados relacionados em listagem.

Através das leituras de jornais que noticiavam as tragédias diárias dos

haitianos no Haiti, e da briga judicial entre Acre e São Paulo que resolvi me aprofundar nesse assunto. Percebi que, além de todo o sofrimento de terem perdido casas, familiares, trabalhos e a dificuldade de arriscar uma nova vida num local tão diferente, eles sofriam preconceitos raciais no nosso país, onde há a crença de que racismo não existe.

2 | XENOFOBIA: UM NOVO GÊNERO DO RACISMO

Racismo é o conjunto de ideias que pressupõe uma hierarquia entre as raças; doutrina fundada no direito de uma raça poder dominar a outra. A Xenofobia, por sua vez, etimologicamente significa aversão ao estrangeiro, ou seja, um preconceito em relação àquele que veio de um lugar diferente do seu, em outras palavras, poderíamos concluir que é aversão a alguém de raça diferente da sua. No caso do nazismo, por exemplo, partia-se do pressuposto de que a raça ariana era superior às demais, podendo, portanto, dominar e até mesmo exterminar as demais raças.

Sendo assim, pode-se concluir que a Xenofobia é, também, um racismo, visto que o xenófobo também possui preconceito em relação a alguém de origem diferente da sua. Xenofobia é a aversão a outras raças e culturas.

Na Legislação Brasileira, a Xenofobia está especificada na Lei 7.716/89, logo em seu Art. 1º, ao estabelecer que também serão punidos os crimes resultantes de discriminação por procedência nacional.

Tal escrita passou a valer após a Lei n. 9.459/97, o que será melhor explicado a diante.

Dessa forma, por mais que a Legislação reconheça que o crime de Xenofobia não é o mesmo que o crime de Racismo, ambas as punições são as mesmas, portanto, serão analisados conjuntamente.

3 | LEI 7.716/89

3.1 Modificações acrescentadas pela lei n. 9.459/97

No momento em que entrou em vigor, a Lei 7.716/89 tratava sobre os crimes resultantes de preconceito de raça e cor, apenas. Porém, em 1997, a Lei 9.459 mudou a redação da Lei 7.716 logo em seu art. 1º, ao acrescentar também os preconceitos contra etnia, religião e procedência nacional.

“A primeira previa apenas o ‘preconceito de raça e cor’ e hoje estabelece também como elementos as expressões ‘discriminação’, ‘etnia’, ‘religião’ e ‘procedência nacional’. Não obstante, não incorporou o preconceito ‘de sexo ou de estado civil’, que havia sido acrescentado pela Lei n. 7.437/85, condutas que continuam a ser contravenções penais (...)” (SANTOS, Fl. 80)

Anteriormente, essa Lei era conhecida apenas como a Lei que combatia o preconceito por raça e cor. Foi após 1997 que o rol taxativo aumentou, fazendo com que outras espécies de preconceito passassem a ser penalizadas por este dispositivo legal. Assim, a redação do primeiro artigo da referida lei passou a ser:

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Contudo, por mais que a Lei de 1997 tenha inserido etnia, religião e procedência nacional na Lei 7.716/89, a imprescritibilidade de uma conduta preconceituosa ainda ocorre só quando se trata de preconceito por raça e cor, conforme estipula art. 5º, inciso XLII, da CF.

A Lei 7.716/89 existe graças aos grupos defensores dos Direitos Humanos e das minorias. O preconceito tenta ser combatido na medida que os discursos de defesa vão aumentando e ganhando força.

Anteriormente, a prática do racismo era tida como normal, discriminar uma pessoa pela cor da pele não causava espanto ou estranheza. Atualmente, uma frase racista é rapidamente alvo de críticas e seu locutor sofre grandes consequências da sociedade na internet e na sua vida pessoal.

3.2 Análise da lei 7.716/89

Podemos elencar, com facilidade, quais são as atitudes condenáveis pela Lei, por serem poucas diante das várias formas de preconceito e discriminação que existem. Possuem pena de reclusão de dois a quatro anos impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas (art. 13) e impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social (art. 14).

Possuem pena de reclusão de um a três anos, recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador (art. 5º); impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público (art. 8º); impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público (art. 9º); impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleireiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimento com as mesmas finalidades (art.10); impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos (art. 11); impedir o acesso ou uso de transportes públicos, como aviões, navios, barcas, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido (art. 12). Além desse período de reclusão, também estará condenado à

multa quem praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (art. 20, *caput*).

A pena de reclusão será de dois a cinco anos para quem impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos (art. 3º, *caput*); obstar a promoção funcional, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (art. 3º, parágrafo único); negar ou obstar emprego em empresa privada (art. 4º, *caput*); deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores (art. 4º, § 1º, inciso I); impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional (art. 4º, § 1º, inciso II) e proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário (art. 4º, § 1º, inciso III). Além da pena de reclusão de dois a cinco anos, também ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências (art. 4º, § 2º).

Além da pena de reclusão de dois a cinco anos, também será condenado com multa quem fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo (art. 20, § 1º) e se praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza (art. 20, § 2º).

A pena de reclusão será de três a cinco anos para quem Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar (art. 7º) e Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau (art. 6º, *caput*), podendo ter esse último a pena agravada em 1/3 (um terço) caso o crime seja praticado contra menor de dezoito anos (art. 6º, parágrafo único).

Pelo fato de 4 dos 22 artigos presentes nessa lei estarem vetados, resta apenas a análise do art. 16 - Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses -, art. 18 - Os efeitos de que tratam os arts. 16 e 17 desta Lei não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença -, e os dois últimos parágrafos do art. 20:

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

- I - o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo;
 - II - a cessação das respectivas transmissões radiofônicas, televisivas, eletrônicas ou da publicação por qualquer meio;
 - III - a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores.
- § 4º Na hipótese do § 2º, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido.

Feita, portanto, análise integral da Lei 7.716/89, percebe-se que muitas situações de preconceito e discriminação ainda não estão sendo punidas pela legislação brasileira. Provavelmente, a maior falha da Lei em questão é justamente ser uma lei taxativa, onde enumera quais são as atitudes consideradas preconceituosas e, principalmente, quais são os tipos de preconceito para efeito da lei.

A injúria racial e o racismo criminalizado na presente lei muitas vezes se confundem. Vale lembrar que a injúria é quando fere, diretamente, a honra subjetiva de uma pessoa. O racismo, por sua vez, ocorre quando o ato praticado é generalizado, fere-se uma raça toda. Ao dizer “negro, volte pra senzala”, estamos diante de uma frase racista, pois está direcionada a toda raça negra. Porém, se a frase fosse diretamente voltada a uma única pessoa negra, chamando-a de macaco, por exemplo, estaríamos diante de um ato de injúria racial.

Crime de racismo. Apelação. Pedido de absolvição ou subsidiariamente desclassificação para crime de injúria qualificada. Provimento em parte. Ofensa de natureza preconceituosa dirigida a pessoa determinada e não à coletividade. Não caracterização da conduta prevista na Lei 7.716/89. Hipótese de incidência do artigo 140, § 3º, do Código Penal. Recurso provido nesse aspecto.

(TJSP, 3ª Câmara de Direito Criminal Extraordinária do Tribunal de Justiça de São Paulo, Apelação nº 0046599- 63.2007.8.26.0224, Relator Dr. Zorzi Rocha, 07 de novembro de 2013)

Como se vê na ementa acima, o Tribunal não classificou a conduta nos termos da Lei 7.716/89 por não se tratar de uma ofensa à coletividade. Como a ofensa foi diretamente deferida contra uma única pessoa, ferindo sua honra subjetiva, ocorreu injúria racial, nos termos do art. 140, § 3º, do Código de Processo Penal.

3.3 Procedência Nacional

Chegamos na parte de maior relevância para a presente pesquisa: o preconceito em relação à procedência nacional.

A Constituição e o Código Penal não abordam nada sobre o preconceito por pessoas vindas de outro local. Os tratados internacionais apenas permitem que a pessoa possa migrar de um país a outro, porém também não protege efetivamente a pessoa contra preconceitos que possa vir a sofrer no lugar para o qual resolve

migrar.

Sendo assim, a Lei 7.716/89 é basicamente o único dispositivo legal do qual é possível utilizar para analisar como a Legislação Brasileira protege o estrangeiro. Sendo assim, já é evidente a falha legislativa de ser omissa quanto a isso. O preconceito contra algum estrangeiro não é criminalizado nos termos do Código Penal, restando apenas a essa lei sua punição.

“Procedência, portanto, é local de onde se procede, de onde se vem, local de onde se é proveniente (não sendo necessariamente lá nascido) ou local onde se nasceu, origem de nascimento. (...) Nesse caso, permitir-se-ia imaginar situação de preconceito ou discriminação por conta de nacionalidade da vítima (de brasileiro contra estrangeiro, de estrangeiro contra brasileiro ou de nacional de um país contra oriundo de outro). Ou então supor conduta preconceituosa ou discriminatória por conta do país ou nação de onde provém o ofendido (não necessariamente lá nascido, como, por exemplo, indivíduo vindo à luz em um local, mas criado em outro, onde adquire as características culturais.” (SANTOS, Fl. 85)

O presente trabalho possui como um dos objetivos analisar como a lei brasileira protege o estrangeiro que vive no país, seja ele imigrante ou refugiado. A análise da Lei 7.716/89 é a única que nos dá suporte para tal pesquisa, porém, ainda assim, é uma lei extremamente curta e insuficiente.

Por mais que a Lei 7.716/89 trate sobre o preconceito em relação a procedência nacional, esta dá a entender que se trata apenas de pessoas oriundas de outros países. Dessa forma, a lei torna-se omissa em relação ao brasileiro que sofre preconceito aqui dentro do país por ter vindo de outra região.

Não dificilmente, encontramos nos jornais notícias que trazem situações em que brasileiros sofreram preconceito e discriminação por não serem originários daquela região. Os nordestinos e nortistas, por exemplo, a todo momento sofrem preconceito aqui no Sudeste do país.

“Parabéns especial para o povo nordestino, nortistas e para os cariocas também!!!! Mais uma vez vcs acabaram de foder com o Brasil seus bostas!!!!!! Na hora de pedir comida, teto, saúde e o caramba a quatro, veem para SP pedir nossa ajuda. Meus parabéns povinho de merda!!!!”

“Não tenho dúvida alguma, por esse motivo sou a favor da criação do imposto sobre jegue e o burro. Imaginem a receita que teríamos principalmente no norte e nordeste do Brasil!

!!!”

O trecho acima retrata duas postagens realizadas no facebook de Edson de Toledo. As postagens ocorreram após o resultado da eleição de 2014, da qual a Presidente Dilma Rousseff ganhou a votação para Presidente da República. Edson de Toledo demonstrou jogar toda a culpa da eleição aos Nordestinos, Nortistas e Cariocas, e, além disso, os generalizou como pessoas pobres e que apenas eles precisariam de saúde, comida e teto.

Além desse caso, direto é possível encontrar notícias que retratem nordestinos sendo mandados embora de São Paulo, sofrendo preconceito nas ruas, nos ambientes de trabalho e inclusive em estabelecimentos comerciais. Infelizmente, a realidade brasileira é que o preconceito contra os próprios brasileiros é enorme e, devido à redação da Lei 7.716/89, talvez esse preconceito não tenha punição jurisdicional.

Diante dessa situação, temos duas posições na legislação brasileira: alguns doutrinadores consideram que a procedência nacional da qual o art. 1º da Lei 7.716/89 faz referência é apenas para estrangeiros, para pessoas com nacionalidade diferente da brasileira; outros doutrinadores, porém, entendem que o termo procedência nacional não é sinônimo de nacionalidade, como é o caso do professor orientador do presente trabalho, sendo assim, a Lei 7.716/89 também protege os brasileiros contra a “xenofobia caseira”.

Melhor seria, nesse caso, que o dispositivo legal utilizasse o termo “preconceito ou discriminação por local de origem”. Com essa nova ortografia, não haveria mais divergência doutrinária e todas as pessoas vítimas de preconceito devido a sua origem estariam protegidas pela Lei 7.716/89.

Vale lembrar que o intuito desse trabalho é ver como a Lei Brasileira protege, especificamente, os Haitianos. E, com a atual escrita, esses já são protegidos. Porém, não poderíamos deixar de analisar o quanto a Lei ainda é falha em outros pontos quando se trata de preconceito e discriminação em relação ao diferente.

4 | REALIDADE DOS HAITIANOS EM SÃO PAULO

Pelo já exposto acima, nessa parte do trabalho vamos focar nas condições de trabalho que os Haitianos encontram no Brasil, mais precisamente na cidade de São Paulo. Os Haitianos estão mais concentrados nas regiões do Glicério, Cambuci, Liberdade, República, Tucuruvi, Campo Limpo, Cidade Tiradentes, Guaianazes, São Miguel, Ermelino Matarazzo e próxima a Santo André.

“Retomando a questão das moradias em que vivem os Haitianos, em geral, são constituídas por prédios e casas antigas (...) sendo que alguns apresentam problemas de conservação, segurança, falta de recursos básicos como, por exemplo, água ou luz, ou mesmo, regularização predial junto à prefeitura”. (BOCCI. p. 117).

Os Haitianos tendem a ficar em lugares de fácil acesso a trabalhos e regiões periféricas, pois o custo de vida é mais barato. Nesses lugares, os Haitianos procuram atividades econômicas para exercer e buscam inserir-se no mercado de trabalho. Dentre as atividades que costumam exercer estão atividades de comércio, serviço,

construção civil e comércio informal.

Em uma das visitas que fiz a um dos centros de apoio dos Haitianos no Brasil, estava sendo feita uma palestra para falar sobre oportunidades de trabalho. Assisti à palestra junto deles, era sobre uma empresa de comércio online do país. Os palestrantes, na realidade, eram vendedores que tentavam convencê-los a aderir à proposta feita por eles e que esses comesçassem a vender os produtos conjuntamente.

Os palestrantes estavam com bons carros, relógios caros e roupas de marcas. Os Haitianos, dessa forma, ficaram encantados com a proposta, que prometia dinheiro fácil. Na realidade, o que aconteceu naquela tarde foi o início de um “esquema de pirâmide”, prática condenável pelo ordenamento jurídico brasileiro, conforme Lei n. 1.521/51:

Art. 2º. São crimes desta natureza:

IX - obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos ("bola de neve", "cadeias", "pichardismo" e quaisquer outros equivalentes);

Entramos, portanto, num outro ponto de grande despreparo do governo brasileiro. Como os Haitianos possuem poucas opções de trabalho, as que aparecem e apresentam ser dinheiro fácil são rapidamente aceitas por eles. Dessa forma, cada vez mais os Haitianos possuem trabalhos perigosos e ilegais.

Outra situação que não é difícil de ser presenciada nas ruas do centro de São Paulo é o tráfico e, infelizmente, alguns haitianos estão aderindo a essa prática para conseguir dinheiro. Ou seja, enquanto não forem oferecidas condições boas e razoáveis aos Haitianos, esses estarão agindo em desconformidade com a lei, ou por não saberem que se trata de algo ilegal, ou por única alternativa financeira.

Outra condição imposta aos haitianos é o trabalho escravo. Há alguns anos já é de conhecimento público que bolivianos e colombianos são colocados em trabalho escravo em lojas de roupa nos bairros mais populares de São Paulo. Dos últimos anos para cá, com a grande entrada de Haitianos no país, estes também estão sendo submetidos a isso.

“Doze haitianos e dois bolivianos foram resgatados de condições análogas às de escravos em uma oficina têxtil na região central de São Paulo. O resgate ocorreu no início deste mês após fiscalização de auditores do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e uma procuradora do Ministério Público Trabalho (MPT). As vítimas trabalhavam no local há dois meses produzindo peças para a confecção As Marias, mas nunca receberam salários e passavam fome. O caso é inédito. Apesar de imigrantes haitianos já terem sido resgatados da escravidão no Brasil, até então, nenhum havia sido libertado nem no Estado de São Paulo, nem no setor têxtil”.

Podemos finalizar esse capítulo, portanto, deixando claro que a realidade dos Haitianos no nosso país está muito distante da proposta e imaginada de quando

estes vieram para cá. Mesmo São Paulo sendo um grande centro urbano e referência para a busca de empregos, esses não são suficientes ou em condições humanas.

5 | CONCLUSÃO

Após toda a análise jurídica, doutrinária, jurisprudencial e algumas pesquisas de campo, foi possível pontuar quais os principais erros e acertos da legislação brasileira no quesito de dar suporte ao Haitiano que vem ao Brasil buscar uma vida nova.

O intuito desse trabalho ter sido voltado aos Haitianos é justamente por ser um povo que sofre dois preconceitos no nosso país: racial e xenofóbico. Pude retratar através dessas pesquisas, como o Brasil se comporta diante desses dois tipos de preconceito.

No âmbito internacional, a Corte Interamericana permite a migração e condena o racismo. Porém, essa Corte é em relação aos países, ou seja, o Brasil não pode se negar a receber um Haitiano, mas se esse estrangeiro sofre preconceito aqui devido a sua cor da pele ou pelo fato da sua procedência nacional, a Corte já não mais interfere.

O que vale frisar da parte internacional é que o Brasil participa de tratados que prevêm a igualdade entre os povos, independente de sua raça, cor ou procedência nacional. Dessa forma, o Brasil (Estado) permite a entrada de migrantes e refugiados, não colocando restrições de cor para a entrada dessas pessoas.

Depois analisamos a Constituição Federal e como ela protege contra os crimes de racismo e xenofobia. Por ser o diploma legal mais importante do nosso país, deixa muito a desejar.

A Constituição do nosso país, no quesito racismo, protege o indivíduo. Inclusive, pela Constituição, o crime de racismo é imprescritível e inafiançável. Além disso, a Constituição, em alguns momentos, o coloca no mesmo patamar do terrorismo, o que podemos considerar ser uma prática tão abominável quanto.

Contudo, a Constituição Federal não dá suporte ao estrangeiro. Não há, em parte alguma da Constituição, a mera referência aos termos de procedência nacional ou xenofobia. Ou seja, a própria Constituição do nosso país é omissa aos estrangeiros.

Portanto, podemos concluir que a Constituição, por mais que dê suporte à vítima de racismo, não protege em nada um estrangeiro que venha para o Brasil.

O Código Penal é o dispositivo legal de maior relevância para classificação e penalização de crimes no Brasil. Esse Código, assim como a Constituição, pune quem discrimina uma pessoa por ser negra, mas também não apresenta proteção ao imigrante.

No Código Penal, analisamos o art. 140, que trata da injúria, e seu § 3º, que trata sobre a injúria racial. A injúria racial, diferentemente do racismo, fere a honra subjetiva de uma pessoa. O Haitiano que sofre ofensas de cunho racista poderá enquadrar a prática dessa pessoa no crime de injúria racial. Caso as ofensas sejam generalizadas a todos os negros, seria racismo, também não penalizado pelo Código Penal.

Por fim, fizemos a análise da Lei 7.716/89, a lei antidiscriminação. A referida Lei é uma lei ordinária, que foi criada em 1989 e combatia apenas o preconceito por raça e cor. Posteriormente, em 1997, ela foi editada e passou a punir também o preconceito por etnia, religião e procedência nacional.

Essa lei é a única no Brasil que condena, explicitamente, o preconceito por procedência nacional. Mesmo não sendo omissa como as demais, o grande problema dessa lei é sua ortografia. Por estar escrito “procedência nacional” e não “lugar de origem”, muitos acreditam que esta faça menção apenas ao estrangeiro que sofre preconceito no Brasil, mas ignora o brasileiro vindo de outra região e que também sofre com discriminação.

Entretanto, nos termos desse trabalho, a Lei n. 7.716/89 é eficiente e protege quem precisamos: os Haitianos. Sendo assim, com base nessa lei, ao haitiano que vem morar no Brasil não pode ser negado trabalho, estudo, assistência médica, segurança, moradia, dentre outros, apenas pelo fato de não ser brasileiro.

A Lei busca punir aqueles que negam algo essencial ao Haitiano apenas por esse ser de outro país e por ser negro. Dessa forma, após todos esses estudos e pesquisas, a única Lei que de fato protege o Haitiano dos dois preconceitos que possa vir a sofrer é a Lei 7.716/89, que condena a xenofobia e o racismo.

A legislação brasileira, para dar maior proteção ao estrangeiro, deveria condenar também na Constituição a prática do crime de xenofobia. Além disso, o Código Penal também não deveria ser omissivo quanto à esse crime. Sendo assim, ambos dispositivos deveriam ser alterados e deveriam passar a ser explícitos no quesito sobre condenar o preconceito pro “local de origem”; dessa forma, protegeria o estrangeiro e, também, o brasileiro que mora em região diferente da que nasceu.

O Código Penal também deveria condenar o racismo, não apenas a injúria racial. Condenando apenas a injúria racial, crime de menor penalidade, todos os atos praticados tentam ser enquadrados nessa categoria. Ou seja, o Código Penal deveria aumentar a pena da injúria racial e também condenar a prática do racismo.

Por fim, apenas uma citação do professor orientador da presente pesquisa, Christiano Jorge Santos, em seu livro sobre preconceito e discriminação:

“Em decorrência disso, faz-se necessária a apuração nos casos concretos do objeto real do preconceito ou da discriminação, visando a constatar se não se trata da hipótese de intolerância racial ou “de cor”, ou mesmo de classe social, mais que

propriamente a discriminação ou preconceito pela origem nacional". (SANTOS. Fl. 89)

Essa frase demonstra que, muitas vezes, não conseguiremos identificar se o preconceito se dá em razão da sua cor, da sua procedência nacional ou, até mesmo, da condição social em que estão submetidos aqui. Ou seja, o Haitiano pode sofrer preconceito de diversas formas e apenas no caso concreto será possível identificar o que ocasionou o preconceito exposto na situação que será analisada.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. **Xenofobia: medo e rejeição ao estrangeiro**. São Paulo: Cortez Editora, 2016.

BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira. **Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas**. 1 Ed. Brasília: ACNUR, Ministério da Justiça, 2010.

BOCCI, Diego Segobia. **Geografia e migrações: o caso dos haitianos no município de São Paulo**. São Paulo: Mestrado, 2015.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **O Racismo na história do Brasil: mito e realidade**. 7. ed. São Paulo: Ática, 1998.

Declaração de Durban e Plano de Ação: III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata. Traduzidos em língua portuguesa. Ministério da Cultura: Fundação Cultural Palmares.

GREGORI, José. **Refúgio, migrações e cidadania: caderno de debates 2**. Brasília: ACNUR, 2007.

JUBILUT, Liliana Lyra. **O Direito Internacional dos Refugiados e sua Aplicação no Ordenamento Jurídico Brasileiro**. São Paulo: Método, 2007.

SANTOS, Christiano Jorge. **Crimes de Preconceito e de Discriminação**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BRASIL. Lei nº. 7.716, de 05 de janeiro de 1989. **Lei do Crime Racial**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm

G1. **Furacões e tempestades tropicais mataram mais de 700 no Haiti em 2008**. Disponível em <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1444885-5602,00-FURACOES+E+TEMPESTADES+TROPICAIS+MATARAM+MAIS+DE+NO+H+AITI+EM.html>. Acesso em 17 de julho de 2018.

UNHCR, **Haiti: Eight Months After the Earthquake**. UNHCR, October 2010, p.1. Informações atuais sobre o desastre disponíveis, em inglês, em <http://reliefweb.int/taxonomy/term/5727> - acesso em 8 de agosto de 2011.

Human Rights Watch World Report 2011 on Haiti (disponível, em inglês, em <http://www.hrw.org/world-report-2011/haiti> - acesso em 8 de agosto de 2011).

FLUXO MIGRATÓRIO VENEZUELANO: IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS PARA O ESTADO DE RORAIMA

Data de aceite: 18/11/2019

Ingrid Cardoso Caldas

Docente da Universidade Federal de Roraima-UFRR

Boa Vista - Roraima

Willian Tihago Quirino Sales

Estudante da Universidade Federal de Roraima-UFRR

Boa Vista - Roraima

RESUMO: O fluxo migratório internacional é uma realidade vivida por diversos países, as quais causam impactos sociais e econômicos. O Brasil, com sua grande extensão territorial, vivencia este processo há anos, com a vinda de imigrantes advindos de outras partes do mundo. Em Roraima, este fluxo migratório internacional tem sido cada vez mais constante, especificamente desde o ano de 2015, a partir da crise econômica e social instaurada no país fronteiriço, a Venezuela. O objetivo deste artigo é apresentar dados oficiais deste fluxo migratório, que serão confrontados com os apresentados por instituições representativas locais e instituições de proteção aos imigrantes, presentes no município de Boa Vista, capital do estado de Roraima. Resultados mostram que os dados oficiais não condizem com a realidade apresentada por alguns atores locais, uma vez

que estes são até seis vezes maiores que os oficiais, demonstrando assim altos impactos sociais e econômicos vivido em Roraima.

PALAVRAS-CHAVE: Migração. Impactos Sociais. Impactos Econômicos. Venezuela.

VENEZUELAN MIGRATORY FLOW: SOCIAL AND ECONOMIC IMPACTS FOR THE STATE OF RORAIMA

ABSTRACT: The international migratory flow is a reality experienced by several countries, which cause social and economic impacts. Brazil, with its great territorial extension, has lived this process for years, with the arrival of immigrants from other parts of the world. In Roraima, this international migratory flow has been increasingly constant, specifically since 2015, as a result of the economic and social crisis in the border country, Venezuela. The objective of this article is to present official data of this migration flow, which will be confronted with those presented by local representative institutions and institutions for the protection of immigrants, present in the municipality of Boa Vista, capital of the state of Roraima. Results show that the official data do not match the reality presented by the local actors, since these are up to six times larger than the official ones, thus demonstrating high social and economic impacts lived in Roraima.

KEYWORDS: Migration. Social Impacts. Economic Impacts. Venezuela.

1 | INTRODUÇÃO

O fluxo migratório internacional tem se tornado cada vez mais comum entre os países do mundo. Muitos fatores podem influenciar o processo de migração entre países, tais como busca por melhor qualidade de vida, busca por emprego ou por novas oportunidades educacionais.

Todavia, está é uma realidade não muito presente neste fluxo, no sentido de que muitos acabam tendo a necessidade de abandonar suas origens devido a guerras civis, fome, extrema pobreza, insegurança e péssimas condições de vida.

O Brasil é um país que, historicamente, recebe migrantes internacionais que buscam uma nova vida. Atualmente, esta característica não tem sido diferente. Com a crise na Venezuela instaurada a partir de 2015, muitos venezuelanos se viram obrigados a sair do país, em busca de melhora de vida.

Visando explicar sobre os impactos causados por este atual fluxo migratório em Roraima, este artigo objetiva apresentar dados disponibilizados pela Polícia Federal, os quais serão confrontados com informações do estudo de impactos na economia do estado, realizado pelo Fórum das Federações Representativas de Classes Empresariais de Roraima, coordenado pela Federação das Indústrias de Roraima (FIER), e do levantamento feito pela Organização Internacional Para as Migrações (OIM).

Para melhor compreensão, esta pesquisa está dividida em tópicos. O primeiro faz uma abordagem geral sobre o fluxo migratório internacional, apresentando dados disponibilizados pela Organização das Nações Unidas (ONU), a qual alerta para o crescimento constante deste fluxo.

Como o objeto de pesquisa é a migração venezuelana, o tópico seguinte apresenta sobre como a Venezuela chegou à atual crise política, econômica e social, por meio de uma breve abordagem histórica, pontuando cinco principais situações que desencadearam essa crise. E por fim, apresentam-se os dados coletados e, por meio de análise, realiza-se discussão sobre os mesmos. Nas considerações, apresenta-se alguns comentários sobre a divergência que há entre as informações disponibilizadas pela Polícia Federal e pela OIM, pontuando ainda como o referido fluxo tem impactado no meio empresarial, conforme apresentado pelo estudo do Fórum das Federações Representativas de Classes Empresariais de Roraima.

2 | FLUXO MIGRATÓRIO INTERNACIONAL

Com o mundo cada vez mais interconectado, o processo de migração internacional tem crescido cada vez mais, sendo uma realidade presente em quase todos os países. Facilidades de comunicação e de transporte proporcionados por esta interligação mundial têm viabilizado o crescimento do processo de deslocamento de pessoas entre países.

Em paralelo a estas facilidades, surgem também diversos fatores agravantes para o fluxo migratório internacional, tais como conflitos sociais e étnicos, crescimento da pobreza, desigualdade, guerras civis, desemprego e fome são algumas das questões que forçam pessoas a deixarem seu país de origem, em busca de uma melhor qualidade de vida (ONU, 2017b).

Quando estes fluxos migratórios são amparados por políticas específicas, a migração de pessoas pode contribuir significativamente para o crescimento e desenvolvimento dos países que os recebem. Segundo o Relatório Internacional de Migrações da ONU (2017b), só no ano de 2016 migrantes de países em desenvolvimento enviaram para seus países de origem cerca de US\$ 413 bilhões de dólares, destinados à melhora na subsistência de suas famílias, investimento em educação, saúde, saneamento, habitação e infraestrutura.

Ao se analisar os fluxos migratórios numa perspectiva teórica neoclássica, Brzowski (2012) analisa tais fluxos em níveis macro e microeconômicos. No viés macroeconômico, pode-se compreender que estes fluxos são movidos, principalmente, pela desigualdade na distribuição de capital e de mão de obra no âmbito internacional, onde países abundantes em capital tendem a atrair imigrantes, e países com baixo nível de capital tendem a fomentar a saída de seus cidadãos.

No que concerne ao viés microeconômico, Brzowski (2012) explica que o deslocamento humano é resultado de um cálculo baseado em fatores racionais, onde os migrantes buscam maximizar suas necessidades, no sentido de ter um retorno financeiro maior para suprir o que lhes falta.

Além da questão econômica, Fusco (2005) explica que laços sociais, ou redes migratórias, também influenciam no movimento migratório, uma vez que “as redes migratórias são constituídas por laços que conectam migrantes, migrantes pioneiros e migrantes em potencial nas áreas de origem e destino por meio de relações de parentesco, amizade e origem comum” (FUSCO, 2005, p.22). Ou seja, migrantes que já estão em um outro país, acabam sendo considerados como fator de influência, uma vez que pessoas em situações vulneráveis terão o apoio de pessoas que já se encontram no país de destino.

Nos últimos dezessete anos, o número de migrantes internacionais apresentou constante crescimento, atingindo 258 milhões apenas no ano de 2017. Segundo

dados da ONU (2017b), o fluxo migratório apresentou o seguinte comportamento:

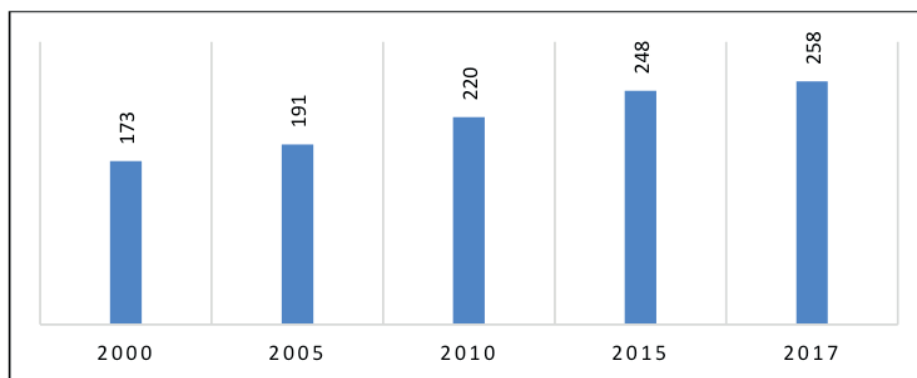


Gráfico 1: Número de migrantes internacionais em milhões

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Relatório Internacional de Migrações da ONU (2017b).

De acordo com o gráfico 1, o fluxo migratório internacional tem se acentuado de forma significativa. Entre os anos de 2000 a 2005, o fluxo migratório apresentou crescimento de 2% ao ano. Entre os anos de 2005 a 2010, este fluxo se caracterizou pelo crescimento de 2,9% ao ano. Entre 2010 e 2017, percebe-se que este fluxo teve um aumento, entretanto de forma desacelerada (ONU, 2017b).

Mover-se para outros países pode ser muito arriscado para migrantes internacionais. Nem sempre o emprego, a moradia e a segurança estão assegurados no país de destino, o que pode gerar novas situações aos migrantes, como vulnerabilidade social, mendicância, extorsão, violências física e psicológica, xenofobia, entre outros (ONU, 2018).

Estados nacionais que não possuem políticas e sistemas sociais de acolhimento ao migrante, e regiões com baixo desenvolvimento econômico e social, estão suscetíveis a desenvolver as ações citadas acima, pondo em risco não só aos imigrantes, mas também seus nativos.

O estado de Roraima vem vivenciando, desde o ano de 2015, um alto fluxo migratório, predominante da Venezuela, que tem impactado de maneira positiva e negativa a economia e o lado social da região. Para melhor compreensão do atual cenário, o tópico a seguir abordará sobre a crise venezuelana em Roraima.

3 | CRISE VENEZUELANA: MUITO ALÉM DO QUE UMA CRISE ECONÔMICA

A atual crise venezuelana tem ganhado grandes proporções a partir do ano de 2015, sendo caracterizada pela miséria, perseguição política, escassez de alimentos e medicamentos, hiperinflação e crise humanitária (LUZ, 2017). Antes da situação em que vive atualmente, a Venezuela foi um país extremamente rico, uma vez que detém uma das maiores reservas de petróleo do mundo (G1, 2018).

Para compreender o atual fluxo migratório faz-se necessário o entendimento do caminho percorrido pela Venezuela até a instauração da crise no país. Dentre os principais motivos da crise, destacam-se cinco: a crise do petróleo; dependência das importações, controle cambial e sanções; hiperinflação; crise política; e poder militar e controle da imprensa venezuelana.

A Venezuela é um país que detém uma das maiores reservas de petróleo do mundo, gerando as maiores receitas do país (comandando cerca de 96% das exportações do país). Após a primeira guerra mundial, os governantes venezuelanos passaram a desenvolver a exploração do petróleo, desaquecendo assim o desenvolvimento agrícola e industrial no país (CORAZZA; MESQUITA, 2018).

Com as altas arrecadações oriundas da venda externa do petróleo, governos como de Hugo Chávez e de Nicolás Maduro financiaram programas sociais e a importação de quase todo o consumo venezuelano, caracterizando assim, ambos os governantes, com políticas populistas de assistencialismo (CORAZZA; MESQUITA, 2018).

Todavia, com a crise do petróleo no ano de 2014, devido a recusa do Irã e da Arábia Saudita em assinar um termo para reduzir sua produção petrolífera, e com a desaceleração da economia chinesa, a Venezuela passou a ter escassez de moeda e, em resposta, imprimiu mais dinheiro, o qual ocasionou inflação e quatro anos de recessão (CORAZZA; MESQUITA, 2018; G1, 2018).

A má gestão e a corrupção das estatais responsáveis pela extração de petróleo fizeram com que houvesse uma grande queda na produção. Em 1999, o país produzia cerca de 3 milhões de barris por dia e, atualmente, produz cerca de 1,5 milhões de barris por dia, uma queda acentuada de 50% na sua produção (CORAZZA; MESQUITA, 2018).

Devido à crise iniciada pela queda do preço do petróleo e com a adoção da política de controle de preços, o setor privado começou a ter que substituir o que ainda produzia pela importação de produtos, tais como alimentos, medicamentos e produtos de limpeza. O controle de preços desestimulou o investimento na iniciativa privada e, com os altos impostos, muitas empresas fecharam, ocasionando o desabastecimento dos principais produtos da cesta básica venezuelana (VASCONCELOS, 2018).

Devido à política em que o governo venezuelano criticava o sistema capitalista e praticava ações contra o livre comércio, sanções passaram a ser aplicadas à Venezuela. O presidente dos EUA, Donald Trump, proibiu a realização de transações com títulos da dívida venezuelana, bem como a compra de bônus da estatal petroleira PDVSA, que possui sede em solo americano, o que dificultou acesso a empréstimos por parte da Venezuela, bem como a venda de novos ativos e a renegociação de dívidas (CORAZZA; MESQUITA, 2018).

No desespero de tentar valorizar a moeda venezuelana, o governo acabou

provocando maior desabastecimento de produtos de primeira necessidade, contribuindo assim para uma hiperinflação. Com este cenário caótico, as pessoas passaram a necessitar ainda mais de dinheiro, e para tentar controlar a situação, o governo impôs ao setor privado a adoção de preços baixos nos produtos, o que acabou quebrando indústrias e comércios (CORAZZA; MESQUITA, 2018; VASCONCELOS, 2018).

Com a situação cada vez mais caótica, a crise política começou a instaurar-se em meio ao parlamento venezuelano. Com o país dividido entre chavistas (grupo político apoiador do governo de Nicolás Maduro) e seus opositores, inúmeros embates passaram a acontecer nas ruas das cidades venezuelanas (FRANCO, 2016).

Com o apoio do Tribunal Superior de Justiça a Maduro, atos tidos como perseguição política passaram a ser constantes na Venezuela. Perseguição a opositores políticos presos, reeleição presidencial sem limites, emendas constitucionais que favorecem o atual governo e eleições tidas como fraudulentas são ações tidas como atos ditatoriais, o que só fortalece a desaprovação da situação política venezuelana por outros países (FRANCO, 2016).

Por fim, outro ponto que contribuiu severamente para a crise venezuelana foi a forte presença armada do exército na gestão do Estado. Ainda no governo de Hugo Chávez, vários generais das Forças Armadas passaram a exercer cargos nas estatais e cargos de ministeriais. Muitas acusações são feitas aos militares, onde alega-se que os mesmos estão envolvidos com corrupção (CORAZZA; MESQUITA, 2018).

Para evitar o fortalecimento da oposição, os meios de comunicação passaram a ser controlados pelo governo. Veículos considerados de oposição foram comprados pelo governo, foram fechados ou não tiveram suas concessões renovadas, controlando ainda meios de comunicação impresso, por meio do controle de importação de insumos para impressos (CORAZZA; MESQUITA, 2018).

Devido ao caos que se instaurou na Venezuela, muitos venezuelanos se viram forçados a deixar o país, por conta da agravação da crise. O fluxo migratório tem se tornado cada vez maior, situação que tem levado à ONU afirmar que este movimento de venezuelanos está quase se comparando ao fluxo migratório de refugiados no mediterrâneo, em que cerca de 2,3 milhões de venezuelanos já deixaram seu país (BBC, 2018).

Segundo Luz (2017), os cidadãos venezuelanos buscam fugir da crise indo para países como Estados Unidos, Brasil, Argentina, Espanha, Uruguai e México. Quando vêm ao Brasil, a primeira cidade que venezuelanos acessam é Pacaraima, um dos municípios do estado de Roraima, que se localiza a 15 km da primeira cidade venezuelana, Santa Elena de Uairén.

Desde o início da crise migratória, Roraima tem recebido um número expressivo

de migrantes venezuelanos. Apenas na capital do estado, Boa Vista, um levantamento feito pela prefeitura revelou que imigrantes representam mais de 10% da população da cidade, ou seja, cerca de 40 mil venezuelanos, refletindo na ocupação das praças públicas, nos abrigos lotados e em residências com até 31 moradores (COSTA; BRANDÃO; OLIVEIRA, 2018).

Boa Vista apresenta um cenário carente de políticas integradas de educação, de inserção no mercado de trabalho, e de ampliação dos serviços de saúde. Sem o apoio dos governos estadual e federal para atrair projetos de desenvolvimento econômico para a região, a prefeitura de Boa Vista não consegue prover o necessário a uma população venezuelana desempregada, ou inserida no mercado informal, e pouco instruída (FGV, 2018).

Para compreender os reflexos do fluxo migratório venezuelano no estado, nas esferas social e econômica, os tópicos a seguir farão uma abordagem de estudos realizados no estado, onde serão confrontados com os dados oficiais sobre o movimento migratório.

4 | METODOLOGIA

Para consolidação da pesquisa, foi realizado levantamento de dados em três bases oficiais, sendo Polícia Federal, Organização Internacional para Migrações (OIM) e Fórum das Federações Representativas de Classes Empresariais de Roraima, o qual é presidido pela Federação das Indústrias de Roraima (FIER).

Após consolidação dos dados levantados, os mesmos foram filtrados e analisados de acordo com a realidade do fluxo migratório em Roraima. Os dados da Polícia Federal e da OIM, foram colhidos na página oficial de cada órgão, os quais dispunham de informações para fundamentar esta pesquisa.

Os dados referentes ao estudo do Fórum das Federações Representativas de Classes Empresariais de Roraima, foram colhidos na sede da Federação das Indústrias do Estado de Roraima. O referido estudo teve como objetivo apresentar um panorama sobre os impactos econômicos causados pelo fluxo migratório em empresas do setor privado do estado.

5 | ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

5.1 Polícia federal

Os dados da Polícia Federal são considerados os pedidos de refúgio feitos presencialmente, na sede da mesma, localizada na capital de Roraima. Na base de pesquisa, as únicas informações disponibilizadas pela polícia, em seu site oficial,

referem-se aos números de refúgio, os quais podem ser analisados no gráfico abaixo.

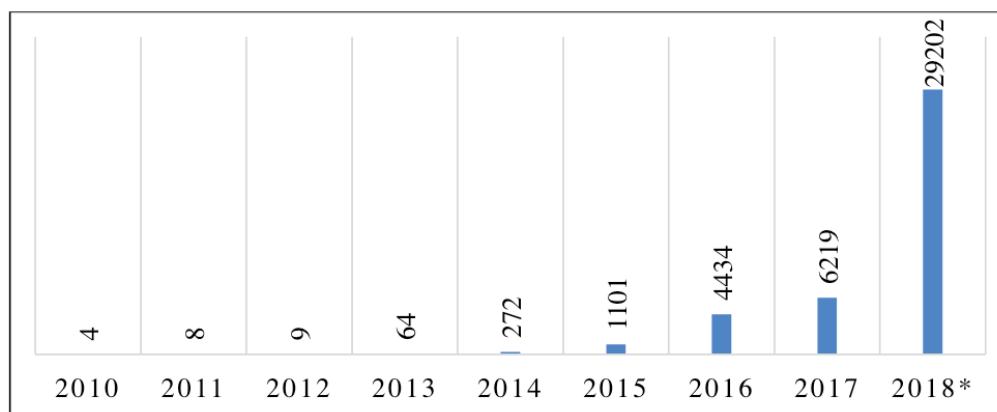


Gráfico 2: Número de solicitações de Refúgio em Roraima

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da Polícia Federal.

* Dados referentes até o mês de maio de 2018.

Conforme apresentado no gráfico 2, percebe-se que de 2010 a 2014, os números de pedidos de refúgio, solicitados por venezuelanos, eram baixos. A partir do ano de 2015, com o agravamento da crise, os pedidos apresentaram crescimento de aproximadamente 302%, quando comparados com o ano de 2016. Entre os anos de 2016 e 2017, os pedidos de refúgio apresentaram apenas um aumento de aproximadamente 40%. Percebe-se que até maio de 2018, os pedidos de refúgio apresentaram um aumento de aproximadamente 370%, ao se comparar com 2016.

É fato que, pelos dados da Polícia Federal, os números de migrantes venezuelanos são relativamente grandes. Contudo, outras instituições e órgãos apresentam resultados diferentes do que é apresentado pela polícia, o que acaba impactando significativamente nos recursos da esfera federal, uma vez que este considera os dados oficiais do órgão de controle de entrada e saída de imigrantes no Brasil, a Polícia Federal.

5.2 Organização internacional para migrações - OIM

O estudo realizado pela OIM aconteceu entre os dias 25 de janeiro a 08 de março de 2018, onde foram entrevistados 3.516 imigrantes nos municípios de Pacaraima e de Boa Vista. Para a realização do estudo, foram aplicados dois tipos de entrevista. A primeira referia-se a Categoria Bairro, onde colheu-se informações detalhadas sobre pessoas que vivem em bairros de Boa Vista e Pacaraima; e a segunda diz respeito a Categoria Trânsito, onde obteve-se informações de pessoas que se encontravam no Posto Oficial da Fronteira entre Brasil e Venezuela em Pacaraima, assim como no Aeroporto e Rodoviária de Boa Vista.

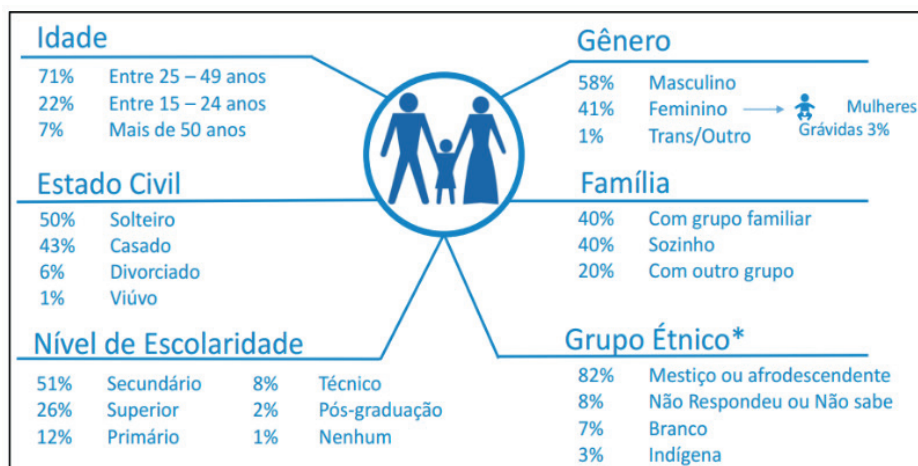


Figura 1: Perfil dos entrevistados

Fonte: OIM, 2018.

O perfil dos entrevistados apresentado na figura 1, demonstra que grande parte dos imigrantes está na faixa etária entre 25 a 49 anos de idade, 50% deles são solteiros, o nível de escolaridade é predominante secundário, seguido de superior e mais da metade é do gênero masculino. Dos entrevistados, 40% veio ao Brasil acompanhados com seu grupo familiar, e 40% veio ao país sozinho. A maior parte dos imigrantes são mestiços ou afrodescendentes.

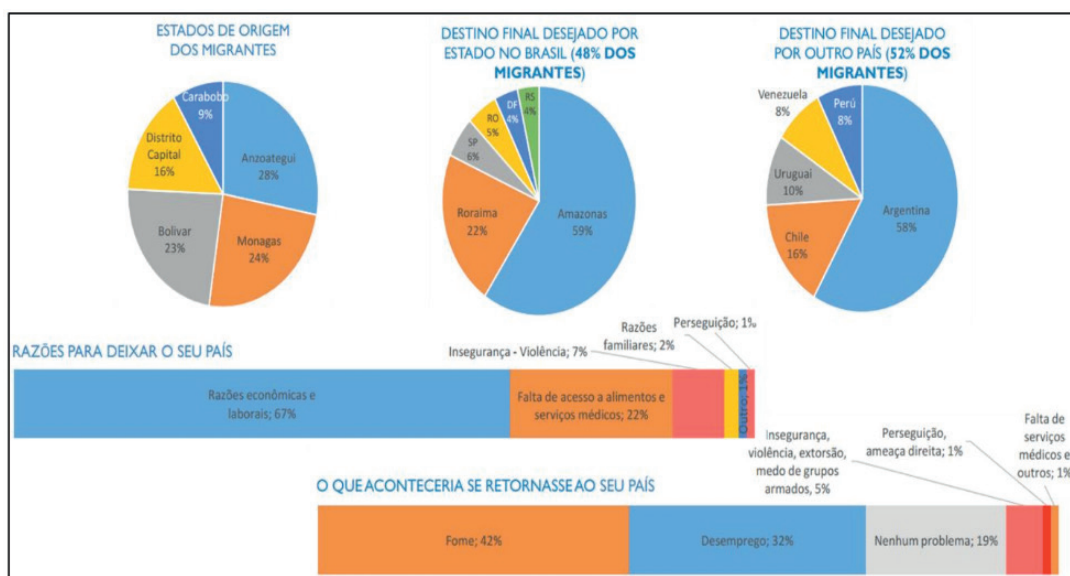


Figura 2: Mobilidade dos Migrantes

Fonte: OIM, 2018.

No que se refere à mobilidade dos imigrantes, a figura 2 elenca o estado de origem do migrante venezuelano, em que 48% dos entrevistados informaram que possuíam o Brasil como destino final, uma vez que a proximidade de retornar ao seu país é mais viável, e 52% tinha como destino final países com língua espanhola, como Argentina, Chile, Uruguai e Perú.

Ao se questionar as razões que fizeram com que deixassem o seu país de origem, 67% informou que por razões econômicas e laborais deixaram a Venezuela, 22% pela falta de acesso a alimentos e serviços médicos, e 7% pela insegurança presente no país. Grande parte possui receio de retornar à Venezuela por temer a fome e o desemprego.

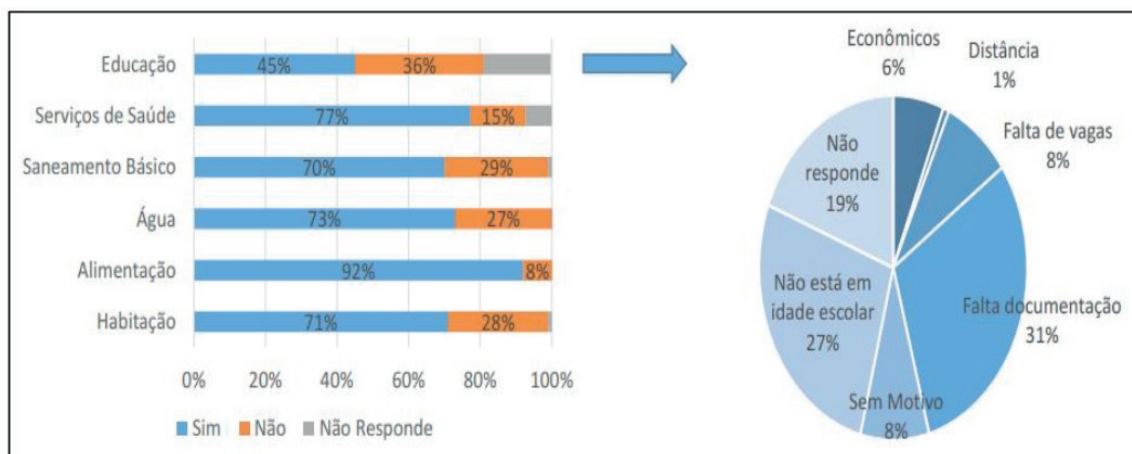


Figura 3: Acesso a serviços

Fonte: OIM, 2018.

Conforme figura 3, ao se fazer um levantamento sobre os serviços que mais são demandados pelos imigrantes, destaca-se serviços de alimentação, de saúde e de educação como os principais. Os fatores que mais influenciam no acesso à educação são a falta de documentação, falta de vagas ou não estão em idade escolar.

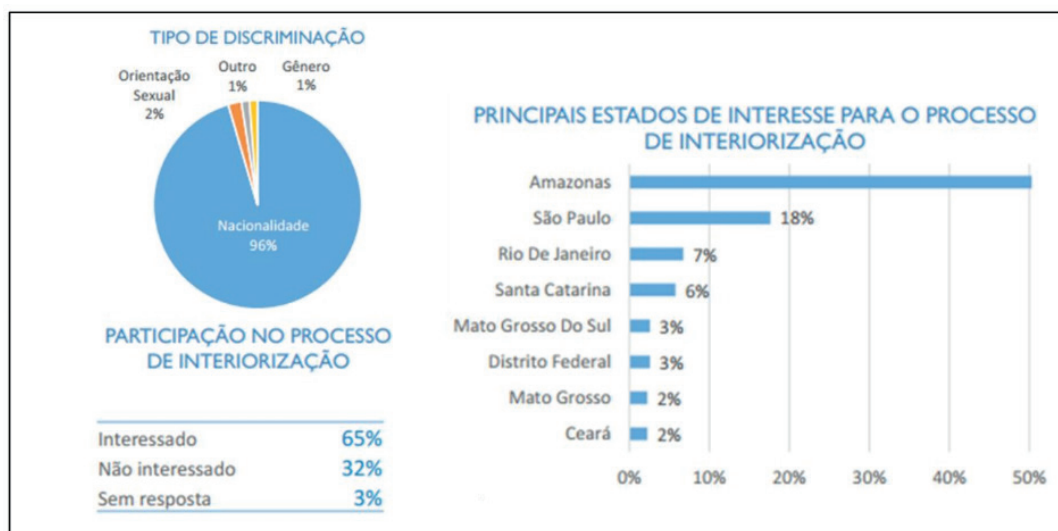


Figura 4: Proteção

Fonte: OIM, 2018.

Outro fator analisado referia-se à proteção no Brasil. De todos os entrevistados, 96% declarou sofrer discriminação pela sua nacionalidade. No que se refere ao processo de interiorização, 65% possui interesse em participar do processo, e 50%

informou desejar ir para o estado do Amazonas por meio deste processo.

5.3 Fórum das federações representativas de classes empresariais de Roraima

A pesquisa realizada pelo Fórum das Federações Representativas de Classes Empresariais de Roraima, presidido pela FIER, visou identificar se a imigração venezuelana impactou no processo de contratações e demissões, e se a contratação de imigrantes gerou ou não demissões de trabalhadores brasileiros. Para delimitar a pesquisa, foram feitas abordagens nas empresas da iniciativa privada, dos setores de comércio, serviços, indústria e agricultura, sendo que 218 abordagens se efetivaram. Foram entrevistadas 61 empresas do comércio, 42 do setor de serviços, 51 indústrias e 63 do setor agropecuário.

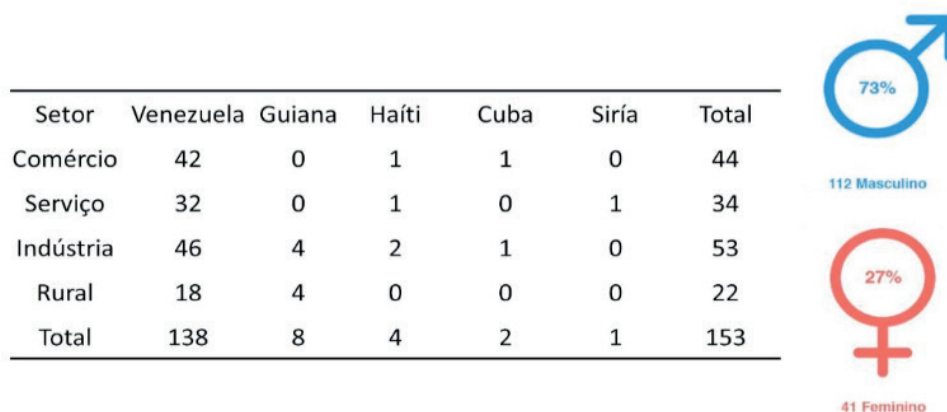


Figura 5: País de origem por setor

Fonte: FIER, 2018, p.11.

A figura 5 demonstra o número de imigrantes contratador por setor. Nota-se que imigrantes venezuelanos possuem maior participação na indústria e no comércio, seguidos pelo serviço e rural. Dos 153 entrevistados, 73% é do sexo masculino e 41% do sexo feminino.

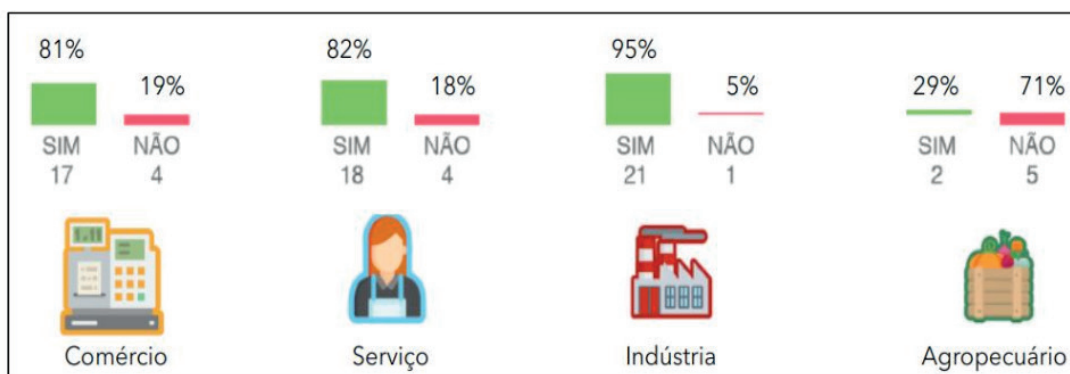


Figura 6: Formalização – Assinatura de Carteira por Setor

Fonte: FIER, 2018, p.14.

Com relação à formalização laboral, foi identificado que 81% possui carteira assinada no setor de comércio e 19% informou que não estão formalizados; no setor de serviços, 82% está formalizado e 18% não; na base industrial analisada, o índice é bem melhor, pois 95% informou está com carteira assinada e 5% não; no setor agropecuário, os índices demonstram que apenas 29% dos entrevistados estão com carteira assinada e 71% não.

Em resposta à pesquisa, os empresários informaram as principais vantagens dos trabalhadores imigrantes, em que 42% elogiaram a pontualidade; 25% informaram que os mesmos são pontuais; 11% elogiaram a assiduidade e o esforço; 10% informaram que os mesmos são comprometidos e possuem vontade de aprender (FIER, 2018).

No que se refere aos impactos financeiros e de produtividade, 60% dos empresários entrevistados informaram que não tiveram impacto com a contratação de trabalhadores imigrantes; 38% acreditam que tiveram alguns impactos e 2% acreditam que os resultados são bem melhores do que antes da contratação (FIER, 2018).

Diante disto, foi questionado também sobre o interesse na substituição de mão de obra brasileira por mão de obra legalizada, 12,5% dos entrevistados declararam possuir interesse na substituição, e 87,5% afirmaram não ter interesse em fazer a mudança (FIER, 2018).

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante ao exposto, algumas considerações devem ser feitas sobre os dados apresentados. Os dados informados pela Polícia Federal são importantes, porém não condizem com a realidade do fluxo no estado, uma vez que informam apenas o quantitativo de pessoas que solicitam refúgio.

Os dados apresentados pela OIM são os que melhor demonstram a situação social dos migrantes internacionais em Roraima, demonstrando assim uma abordagem mais ampla sobre as necessidades vividas por estes no estado, conforme amostra analisada.

Os dados apresentados pela Fórum das Federações Representativas de Classes Empresariais de Roraima retratam uma realidade empresarial do estado, em que a participação de imigrantes no setor privado tem sido cada vez mais comum, principalmente nos setores de comércio e serviços.

No âmbito econômico, o atual fluxo trouxe uma dinâmica diferente ao mercado roraimense. A demanda por alimentos e produtos de higiene é a que possui maior destaque neste processo migratório, sendo estes itens os mais exportados para a Venezuela. No viés social, pode-se considerar que este é o que maior teve impacto no

estado pois, como o fluxo é maior do que o estado pode suportar, muitas alterações aconteceram nos aspectos da paisagem urbana e na segurança.

Sabe-se da importância das informações levantadas pelas instituições e órgãos descritos aqui. Entretanto, deve-se salutar que ao se avaliar apenas os dados informados pelas instituições, seria o mesmo que considerar que o fluxo migratório, apesar de constante, não estaria causando grandes impactos à sociedade roraimense.

Considerar o fator da defesa dos seres humanos que passam por este processo forçado da migração é essencial para a manutenção e preservação da dignidade humana. Muitas políticas ainda necessitam ser criadas e implantadas no estado de Roraima, para fomentar o desenvolvimento humano e fortalecimento da economia.

REFERÊNCIAS

BBC. **ONU diz que crise migratória na Venezuela já está quase no nível de fluxo de refugiados no Mediterrâneo**. 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45307311>>. Acesso em nov. 2018.

BRASIL, Ministério da Justiça. **Refúgio em Números**, 3ª Edição. Brasília, 2018.

_____. Polícia Federal. **Imigração: Dados 2017**. 2018. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/sincre_2017.xlsx/view>. Acesso em out. 2018.

BRZOZOWSKI, Jan. Migração internacional e desenvolvimento econômico. **Estudos Avançados**, nº 26, 2012, p.137-156. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/262634692_Migracao_internacional_e_desenvolvimento_economico>. Acesso em out. 2018.

CORAZZA, Felipe; MESQUITA, Lígia. **Crise na Venezuela: o que levou o país vizinho ao colapso econômico e à maior crise de sua história**. In BBC News. 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45909515>>. Acesso em nov. 2018.

COSTA, Emily; BRANDÃO, Inaê; OLIVEIRA, Valéria. **Fuga da fome: como a chegada de 40 mil venezuelanos transformou Boa Vista**. In G1. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/fuga-da-fome-como-a-chegada-de-40-mil-venezuelanos-transformou-boa-vista.ghtml>>. Acesso em nov. 2018.

FGV. **Desafio Migratório em Roraima: Repensando a política e gestão da migração no Brasil**. FGV DAPP: Rio de Janeiro, 2018. 22p. Disponível em: <<http://dapp.fgv.br/wp-content/uploads/2018/03/Desafio-migrato%CC%81rio-Roraima-policy-paper.pdf>>. Acesso em nov. 2018.

FIER. FÓRUM DAS FEDERAÇÕES REPRESENTATIVAS DE CLASSES EMPRESARIAIS DE RORAIMA. **Pesquisa de Impacto Fluxo Migratório na Economia de Roraima**. 2018. 40p.

FRANCO, Marina. **Venezuela: veja perguntas e respostas para entender a crise**. In G1. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/06/venezuela-veja-perguntas-e-respostas-para-entender-crise.html>>. Acesso em nov. 2018.

FUSCO, Wilson. **Capital cordial: a reciprocidade entre os imigrantes brasileiros nos Estados Unidos**. 2005. 144p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/322385>>. Acesso em nov. 2018.

G1. **Quais são efeitos da crise migratória da Venezuela na América do Sul?** 2018. Disponível em:

< <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/08/26/quais-sao-efeitos-da-crise-migratoria-da-venezuela-na-america-do-sul.ghtml>>. Acesso em nov. 2018.

LUZ, Camila. **VENEZUELANOS NO BRASIL: Entenda o Fluxo Migratório.** *In* Politize. 2017. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/venezuelanos-no-brasil-fluxo-migratorio/>>. Acesso em nov. 2018.

OIM. **Monitoramento do Fluxo Migratório Venezuelano.** DTM Brasil, nº1, 2018. Disponível em: <https://robuenosaires.iom.int/sites/default/files/Informes/DTM/MDH_OIM_DTM_Brasil_N1.pdf>. Acesso em out. 2018.

ONU. **International Migration Report 2017.** Working Paper nº. ST/ESA/SER.A/404. New York, 2017b, 38p. Disponível em: <http://www.un.org/en/development/desa/population/migration/publications/migrationreport/docs/MigrationReport2017_Highlights.pdf>. Acesso em nov. 2018.

_____. **Promoting Inclusion Through Social Protection: Report on the World Social Situation 2018.** New York, 2018, 169p. Disponível em: <<https://www.un.org/development/desa/publications/publication/2018-world-social-situation>>. Acesso em nov. 2018.

_____. **World Population Prospects: The 2017 Revision, Key Findings and Advance Tables.** Working Paper nº. ESA/P/WP/248. New York, 2017a, 52p. Disponível em: < https://esa.un.org/unpd/wpp/publications/files/wpp2017_keyfindings.pdf>. Acesso em nov. 2018.

SIMÕES, G.; CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; MOREIRA, E.; CAMARGO, J. **Perfil sociodemográfico e laboral da imigração venezuelana no Brasil.** Resumo executivo. Conselho Nacional de Imigração. Brasília, DF: CNIg, 2017. Disponível em: < <http://obmigra.mte.gov.br/index.php/publicacoes-obmigra>>. Acesso em nov. 2018.

VASCONCELOS, Heloísa. **Entenda a crise na Venezuela que provocou forte onda migratória ao Brasil.** *In* O povo Online. 2018. Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/noticias/mundo/2018/03/entenda-a-crise-na-venezuela-que-provocou-onda-migratoria-ao-brasil.html>>. Acesso em nov. 2018.

WORLD BANK GROUP. **Migration and Remittances: Recent Developments and Outlook.** Migration and Development Brief, No. 28. World Bank, Washington, DC. 2017. Disponível em: <<https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/28444>>. Acesso em nov. 2018.

PERSPECTIVA TEÓRICA INSTITUCIONALISTA - MODELO DE ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Data de aceite: 18/11/2019

Franciele da Silva Freitas

Especialista em Mídias na Educação pela UFSM
Santiago – RS

Rita Vanderléia Martel

Especialista em Direito Processual Civil pela IESA
Santo Ângelo - RS

RESUMO: As políticas públicas seriam determinadas, implementadas e executadas por instituições, juntamente com indivíduos e grupos, em várias abordagens teóricas, o desenho das instituições trata-se de elemento central na percepção de quais políticas públicas serão adotadas, bem como, a influência exercida pelas mesmas. O enfoque institucionalista contribui consideravelmente para pesquisas e análises efetuadas no que concerne a processos decisórios e ferramentas de gestão pública. Muitos estudiosos procuram compreender e explicar, o papel desempenhado pelas instituições na determinação dos resultados sociais e políticos. Isto posto, para o desenvolvimento do presente artigo realizou-se um estudo investigatório com base em pesquisas bibliográficas de diversos autores. Esta pesquisa no campo de análise de políticas públicas contextualiza de forma ampla à importância das instituições, revela a caminhada

da teoria institucionalista desde a conceituação de instituições, institucionalismo clássico e a vertente behaviorista; assim como as três principais correntes neo-institucionalistas das últimas décadas (Institucionalismo da Escolha Racional, Institucionalismo Sociológico e Institucionalismo Histórico).

PALAVRAS-CHAVE: Políticas Públicas. Instituições. Institucionalismo. Neo-institucionalismo.

INSTITUTIONALIST THEORETICAL PERSPECTIVE - PUBLIC POLICY ANALYSIS MODEL

ABSTRACT: Public policy would be determined, implemented and executed by institutions with individuals and groups in various theoretical approaches, the design of institutions it is a central element in the perception of what public policies will be adopted, as well as the influence of the same. The institutionalist approach contributes significantly to research and analysis carried out in relation to decision-making and public management tools. Many scholars seek to understand and explain the role of institutions in determining the social and political results. That said, for the development of this product was carried out an investigative study based on literature searches of several authors. This research in the field of analysis of

public policies contextualizes broadly the importance of institutions, reveals the walk from institutionalist theory since the concept of institutions, institutionalism classical and behaviorist shed; as well as the three main neo-institutionalist currents of recent decades (institutionalism of rational choice, Institutionalism Sociological Institutionalism and History).

KEYWORDS: Public Policy. Institutions. Institutionalism. Neo-institutionalism.

1 | INTRODUÇÃO

Cada sociedade cria a seus moldes, instituições, para manter a ordem social, buscam diminuir o estado de desamparo, possuem papel relevante e até mesmo indispensável para a convivência pacífica em comunidade; são organizações, mecanismos, com regras formais ou informais que moldam o funcionamento da sociedade. O estudo da sociedade pode ser efetuado nas mais diversas abordagens; muitos estudiosos procuram compreender e explicar, o papel desempenhado pelas instituições na determinação dos resultados sociais e políticos.

As instituições governamentais têm sido o foco primeiro da atenção da ciência política, por centrarem as atividades políticas, pois, em várias abordagens teóricas o desenho das instituições trata-se de elemento central na percepção de como e quais políticas públicas são adotadas e a influência exercida pelas mesmas. As políticas públicas seriam determinadas, implementadas e executadas por instituições, juntamente com indivíduos e grupos, que possuem a possibilidade de modificar as políticas.

O enfoque institucionalista contribui favoravelmente para pesquisas e análises efetuadas no que concerne a processos decisórios e ferramentas de gestão pública, por possuir um potencial explicativo, para obter-se um maior entendimento da função desempenhada pelas ideias difundidas nas ações da administração pública, em uma cadeia causal que propicie mudanças no ambiente institucional.

A partir da recessão de 1930, a vertente institucionalista perdeu espaço para a chamada teoria behaviorista com foco no comportamento humano, nos mais diversos tipos de análise - praticamente a desaplicação de estruturas institucionais do comportamento político - fatores psicossociais, seriam usados para desvendar fenômenos políticos - questões políticas seriam vistas como distúrbio de comportamento do indivíduo.

De uma forma ampla, novas concepções da temática ressurgiram no decorrer das décadas de 1970 e 1980, como resposta à crise institucionalista, novas abordagens, com o chamado neo-institucionalismo. Inicialmente com três escolas de pensamento: institucionalismo histórico, institucionalismo da escolha racional e institucionalismo sociológico.

Sem a pretensão de tratar a temática com profundidade, o presente trabalho aborda teorias e artigos de diversos estudiosos e pesquisadores das várias correntes de análise de políticas públicas, com foco nas instituições, devido ao crescimento de trabalhos efetuados no Brasil inspirados no Neo-institucionalismo e o potencial de contribuição das várias correntes.

2 | DAS INSTITUIÇÕES

As instituições são criadas para organizar a sociedade, proporcionam apoio e segurança para os indivíduos, evitam o caos; são instâncias de saber, usadas para recompor as relações sociais, organizar, dar limites. Cada sociedade cria seu modelo de instituição - controlam o funcionamento da sociedade e dos indivíduos - que será mantida em todos os níveis: igreja, família, escola, sistema jurídico; buscam diminuir o estado de desamparo, ligado à condição humana.

O conceito de instituições permeia dentro de várias áreas do saber, a ser empregada de diversas formas e em muitos sentidos, com aportes teóricos dos mais distintos, inclusive de segmentos populares e acadêmicos (PEREIRA, 2007).

As instituições governamentais para, Romano (2007), são o objetivo primeiro da Ciência Política, pois, as políticas públicas são decididas, implementadas e executadas por instituições; sendo que as mesmas podem modificar o andamento de determinadas políticas, redefinir e transformar possibilidades, pensamentos de atores envolvidos, não podendo as instituições serem vinculadas a inércia.

Em relação às instituições, Celina de Souza (2003): *“são regras formais e informais que moldam o comportamento dos atores”*. As mesmas influenciam diretamente nos resultados das políticas públicas, inclusive redefinem as possibilidades e alteram a posição dos atores; não só os indivíduos e grupos possuem capacidade para modificar as políticas públicas, contudo também as instituições com suas regras (SOUZA, 2003).

Para Hall e Taylor (2003), o surgimento das instituições parte de uma negociação dentre os atores envolvidos; instituições estão sujeitas a procedimentos de disputa, permanecem assim a quem oferecer vantagens aos atores envolvidos.

Para Ham e Hill (1993) o Estado pode ser analisado em múltiplas formas, todavia definido quanto às suas funções a partir das instituições que o compõem e atividades que desempenham.

O Estado é formado por diversas instituições compromissadas com suas funções básicas - executiva, legislativa e Judiciária, como: ministérios, secretarias, departamentos, assembleias; instituições como assembleias parlamentares são responsáveis pela elaboração de leis e ainda todo o sistema de corte judiciais e órgãos encarregados para atuar de forma coercitiva no cumprimento da lei e

aperfeiçoá-la (RUA, 2009).

Dos diversos órgãos que compõem o Estado, o sistema de segurança pública, realizam atividades para manter a ordem interna e defesa externa - polícias nas mais diversas atribuições, forças armadas, sistema penitenciário, defesa civil. São encargos essenciais para existência da coletividade moderna, responsabilidades fundamentais do Estado (RUA, 2009).

Os sistemas políticos de um estado podem estar organizados em sentido horizontal - grau de separação, independência, ou subordinação das instituições, ou vertical - escalas de governo, níveis, um ou vários, organização política unitária ou federativa. Têm sistemas políticos com instituições absolutamente separadas e independentes; e ainda umas predominando sobre as outras (RUA, 2009).

O sentido da organização do Estado, em relação ao poder, vai influenciar diretamente na quantidade de atores e instâncias decisórias, que as políticas públicas passarão (RUA, 2009).

O enfoque institucional procurar demonstrar que as instituições influenciam as atitudes dos indivíduos, sendo através deles que as instituições exercem influências em atividades/decisões políticas (HALL e TAYLOR, 2003).

Em síntese, nas suas mais diversas formas, instituições, são organizações, mecanismos, regras formais ou informais que moldam o funcionamento da sociedade; possuem papel relevante, até mesmo indispensável para a convivência pacífica em comunidade.

3 | INSTITUCIONALISMO CLÁSSICO

A Teoria Institucional surgiu, nas ciências sociais, ao final do século XIX, estudando as estruturas legais e formas particulares da governança (CARVALHO, VIEIRA e GOULART, 2005 p.475).

Os estudos institucionais iniciais descreveram instituições governamentais específicas (estrutura, organização, direitos e obrigações), se abstendo no que concerne às ligações entre estrutura das instituições e a substância da política pública; as mesmas são determinadas, implantadas e executadas por instituições, sendo íntima a ligação entre política pública e instituições governamentais (DYE, 2002: 12-13 APUD ROMANO, JORGE).

As funções do Estado, principalmente até final do século XIX, eram meramente atividades judiciais, de controle e regulatórias. Essas funções foram expandir-se a partir da crise de 1929-30; o Estado passa a aumentar seu controle na economia, da necessidade de promover o crescimento econômico e ofertas de emprego; interveio também para proporcionar ganhos em impostos no intuito de manter a máquina

estatal (RUA, 2009).

A vertente econômica do século XIX, foi de encontro aos fundamentos da economia clássica, dispondo da estrutura social como fundamental em processos econômicos, com indicação econômica ortodoxa. Teve como marco a publicação do artigo “*Por que a economia não é uma ciência evolutiva?*”, de Thorstein Veblen, em 1898; com críticas aos pressupostos metodológicos da economia clássica, na concepção de homem como indivíduo racionalista e máxima racionalidade de suas escolhas (CARVALHO, VIEIRA E GOULART, 2005 P. 476 - 478, APUD SECKLER, 1977).

No que se refere à orientação sociológica, tornou-se base para os estudos as relações organização-ambiente, em princípio como base as interações informais, nas relações de poder na constituição das instituições, especial atenção ao universo organizacional. (CARVALHO, VIEIRA E GOULART, 2005 - APUD - SCOTT, 1995)

A abordagem institucional com foco na ciência política, manteve como referência os aspectos legais e a estruturas administrativas de governo, obteve como principais pesquisadores estudiosos da Europa e América, desde última metade do século XIX, até as primeiras décadas do século XX (SCOTT, 1995 - APUD -CARVALHO, VIEIRA E GOULART, 2005 P. 476).

O Institucionalismo tradicional predominou tanto nos Estados Unidos como no Reino Unido, baseou-se na descrição e comparação de estruturas institucionais e jurídicas, nos diversos níveis governamentais e em vários países distintos. Efetuavam comparação histórica com a investigação formal-legal e o método descritivo/indutivo que utiliza a verificação histórica factual e observação, e desconsidera as formulações da teoria social e política (RHODES E MARCH, 1995: 54-56, APUD ROMANO, JORGE).

Estudiosos como: J. W. Burgess, Woodrow Wilson e W. W. Willoughby, deram especial atenção a estrutura legal e aos arranjos administrativos que caracterizam estruturas da governança, empreendem análises históricas a respeito de origens, controvérsias e compromissos que geravam regimes específicos, assim como estudos comparativos sobre a diversidade na abordagem de problemas centrais por diferentes mecanismos de governança (SCOTT, 1995 APUD CARVALHO, VIEIRA E GOULART, 2005 P. 476).

4 | BEHAVIORISMO

A palavra behaviorismo vem do inglês “behavior”, significando comportamento, para essa vertente teórica da mesma forma, usa-se behaviorismo e ainda comportamentalismo; exame empregado para os mais diversos tipos de análises do comportamento humano (cognitiva, experimental, de comportamento, dentre outros).

O vocábulo behaviorismo foi utilizado a primeira vez em 1913, pelo escritor - John B. Watson - no artigo: "*A psicologia como os behavioristas a vêem*". O autor ignorava alguns fenômenos como a consciência; para Watson a psicologia era uma ciência natural, e empírica, deveriam estudar somente comportamentos observáveis. Através da dedicação de Watson, a psicologia tornou-se uma ciência com notabilidade no campo científico (BOCK, FURTADO E TEIXEIRA, 2001).

Após a II Guerra Mundial, prevalece a abordagem comportamentalista, no âmbito das ciências sociais (HALL E TAYLOR, 2003; PERES, 2008; RIKER, 1980 E SHEPSLE, 2008). Com base na Psicologia estadunidense repletos de ditames positivistas, na tentativa de aproximação das ciências sociais das ciências naturais, tendo como objeto de estudo a previsibilidade de comportamento (WATSON, 1928 APUD RIBEIRO, FERNANDO, 2012).

Na herança das teorias de Watson, tem-se o behaviorista B.F. Skinner (1904-1990), suas teorias conservam grande influência em estudos e análises no Brasil; Skinner foi fortemente sugestionado por psicólogos norte-americanos. Radical em seus posicionamentos - Skinner - nega *status* mentalistas como determinantes de conduta, designa a filosofia da ciência do comportamento - através de análise experimental do comportamento.

No que concerne à ciência política, os comportamentalistas desencadeiam a preocupação com levantamento de elementos empíricos, análises quantitativas e estudos comparativos como os utilizados na Antropologia. Já pela Sociologia, diminuem os sistemas políticos, padrões de comportamentos, dos *surveys*, pesquisas de opinião, não dão importância para o contexto institucional da dinâmica política (PERES, 2008 APUD RIBEIRO, FERNANDO - 2012).

A abordagem comportamentalista na ciência política emergiu de forma considerável, nos anos 1930, indo contra a ênfase empiricista das ciências sociais.; nas décadas seguintes, ocorreu uma expansão da análise focada no comportamento do indivíduo. Praticamente a desaplicação de estruturas institucionais do comportamento político, a perspectiva institucional perde completamente a relevância (SCOTT, 1995 APUD CARVALHO, VIEIRA E GOULART, 2005).

A revolução behaviorista redefine consideravelmente as relações entre atores, neles compreendidos - indivíduos e instituições - estruturas sociais e fatores psicossociais, são usados para explicar fenômenos políticos, as questões políticas vistas como distúrbio de comportamento do indivíduo; procurou reduzir a demasiada importância dada às normas institucionais.

5 | DO NEO-INSTITUCIONALISMO

O neo-institucionalismo adquiriu importância por analisar a disputa pelo poder e por recursos entre grupos sociais, que influenciam diretamente na formulação de políticas públicas. São as instituições políticas e econômicas, que orientam e até mesmo decidem as políticas públicas a serem implementadas favorecem determinados grupos em detrimento a outros.

Para a teoria neo-institucionalista as regras formais e informais que regem as instituições desempenham papel importante nas políticas públicas, pois moldam o comportamento dos atores, assim como os indivíduos ou grupos que influenciam as políticas públicas. Grande é a influência das instituições no desempenho, comportamento de atores e no resultado ou adoção de determinadas políticas públicas; pois são, as instituições e suas regras que redefinem as alternativas e modificam a posição dos atores (SOUZA, CELINA, 2006, P. 39).

Os autores ratificam que o neo-institucionalismo trata-se de uma resposta às perspectivas behavioristas. As correntes de pensamento procuram clarear o papel desenvolvido pelas instituições, na determinação de resultados sociais e políticos; para os estudiosos o neo-institucionalismo não constitui uma corrente de pensamento unificada, tendo vários desdobramentos, devido aos vários métodos de análise, das inúmeras contribuições das diversas vertentes como demonstram (HALL E TAYLOR, 2003).

Nesse contexto, depreende-se então, as três versões principais do neo-institucionalismo, empregadas por Hall e Taylor (2003): o institucionalismo histórico, o institucionalismo da escolha racional e o institucionalismo sociológico, advindo de estudos na área da Economia, Sociologia e da Ciência Política. Ainda segundo os autores, são utilizados na análise do comportamento político em instituições, como congressos nacionais, organizações, empresas, definem o foco de estudo da ciência política; com certeza na pretensão de saber o papel a ser desempenhado pelas instituições na determinação de resultados sociais e políticos (HALL E TAYLOR, 2003).

A teoria institucional nas ciências sociais, começou a ser retomada por volta dos anos 50, tornando-se evidente a partir dos anos 70, quase um consenso entre autores, norteia vários trabalhos de pesquisa e estudos organizacionais em diferentes áreas, voltando-se o interesse pelas instituições para o entendimento da realidade social; as inovações trazidas pela nova abordagem institucional, dos neo-institucionalistas, podem servir para orientar análises e ações nas organizações modernas, em especial no Brasil.

Ressalta-se que com o crescimento do novo institucionalismo incorporam-se novas vertentes: institucionalismo construtivista, de redes, econômico e ainda o

defendimento do “velho institucionalismo” (RHODES, 2008; RHODES, BINDER E ROCKMAN, 2008) APUD RIBEIRO, FERNANDO, 2012).

Para Fernando Ribeiro (2012), torna-se imprescindível salientar que:

“o novo institucionalismo não traz em si, por definição, a primazia e a cristalização das instituições ou mesmo seu esgotamento como elementos explicativos da dinâmica social ou, mais especificamente, da vida política.”

Na retomada do interesse pelas instituições, juntam-se concepções do novo e do velho institucionalismo, trazido de volta pelo ciclo do mundo das ideias, teorias e considerações que tipificaram formas anteriores conjugando com o pensamento teórico contemporâneo (MARCH, OLSEN, 2008).

Nesse contexto, March e Olsen, consideram a contribuição do Neo-institucionalismo de suma importância para estudos de pesquisadores da vida política:

“Minimizam a dependência do Estado politicamente organizado com relação à sociedade em favor de uma interdependência entre instituições sociais e políticas relativamente autônomas; elas minimizam a simples primazia de microprocessos e histórias eficientes em favor de processos relativamente complexos e da ineficiência histórica; elas minimizam as metáforas da escolha e os resultados alocativos em favor de outras lógicas de ação e da centralidade do significado e da ação simbólica” (MARCH, OLSEN, 2008, p. 126).

Da evolução da ciência política brota um arsenal teórico, justamente da ampla abertura proporcionada pelos vários métodos de análise que já acompanhavam o institucionalismo clássico; da contribuição dos diversos ramos que compõem o novo institucionalismo não esgota os elementos da vida política, na verdade um conjunto de ideias, pensamentos para entender as ciências sociais.

5.1 Institucionalismo da escolha racional

Considerada a segunda vertente, o institucionalismo de escolha racional despontou de estudo de comportamentos no interior do Congresso dos Estados Unidos, no final dos anos 1970. Considerando-se que em princípio não haveria estabilidade devido ao caráter multidimensional das questões e de múltiplas preferências, ficaria difícil a análise clássica da escola da escolha racional, mas ocorre o contrário, as deliberações do Congresso são de notável estabilidade (HALL E TAYLOR, p. 202, 2003).

A escola então buscou desvendar tal anomalia. Procuraram respostas nas instituições, que em síntese diminuem os custos de transação, por causa de acordos e benefícios de troca aos parlamentares, viabilizando a adoção de leis estáveis; inúmeros trabalhos demonstraram como os regulamentos afetam o comportamento dos legisladores (HALL E TAYLOR, p. 203, 2003).

No que concerne ao institucionalismo da escolha racional, assim preceitua, Romano:

“instituições tanto constroem a escolha estratégica dos atores, modificando o seu comportamento autointeressado, como reduzem a ocorrência de situações subótimas” (ROMANO, 2007).

Para os teóricos do institucionalismo da escolha racional a visão do mundo político possui uma série de dilemas de ação coletiva; os indivíduos têm atitudes de modo a aumentar a satisfação de suas próprias preferências que o fazem correr o risco de produzir um resultado sub-ótimo para a coletividade (HALL E TAYLOR, 2003).

Na escolha racional os pressupostos comportamentais dos atores formam um conjunto de preferências, em que os indivíduos agem de forma estratégica para maximizar a satisfação de seus próprios interesses, em detrimento das necessidades da coletividade, ou seja, correm o risco de produzir resultados sub-ótimos (HALL E TAYLOR 2003).

Pode-se observar que na teoria da escolha racional, as instituições são estruturas de um jogo - os atores fazem parte de um jogo de probabilidades, possibilidades de ação estratégica - jogo esse em que são tomadas como propensão, as individuais dos atores, as quais são exógenas. Em resumo, os protótipos da escolha racional não buscam desvendar a ordenação/seqüência de preferências; instituições são percebidas como “exogenous constrains or as an exogenously givem game form” (SHEPSLE, 2008, p.24) (RIBEIRO, FERNANDO 2012).

No segundo aspecto a escolha racional busca compreender as estruturas que são padrões para os agentes/atores, como capazes de alterações, não se enquadram no caráter exógeno, porém são capazes de modificações por um “decisive player” (SHEPSLE, 2008, p.26 APUD RIBEIRO, FERNANDO 2012).

Nas duas formas de análise, os elementos essenciais para as ações/reações dos agentes, seriam os elementos das instituições; eles são a base das decisões dos agentes, tanto como incentivos ou restrições, regras específicas (DIERMEIER E KREHBIEL, 2003 - RIBEIRO, FERNANDO 2012).

Dentro das várias linhas de estudo e debates na escola racional, há estudos que consideram a vida política inserida em vários dilemas de ação coletiva. Os autores Hall e Taylor (2003), acrescentam que: *“tais dilemas (da ação coletiva) se produzem porque a ausência de arranjos institucionais impede cada ator de adotar uma linha de ação que seria preferível no plano coletivo”*.

No dizer de Celina de Souza, (2006): as instituições definem as decisões dos atores, afirmam que a ação racional dos mesmos não se delimita ao contentamento de auto-interesses; *“a ação racional provém inclusive de percepções subjetivas*

sobre alternativas, suas consequências e avaliações de possíveis resultados”. Essa vertente do neo-institucionalismo utiliza o cálculo estratégico dos decisores dentro de uma abordagem ampliada de regras, papéis, identidades e ideias.

Preceitua, Romano (2007):

“uma teoria política fundada na noção de custos de transação teria que ter como pressupostos que a informação é custosa, que os atores utilizam modelos subjetivos para explicar o entorno e que os acordos se cumprem imperfeitamente. As decisões que se tomam com base nesses modelos subjetivos gerariam altos custos de transação, fazendo com que os mercados políticos venham a ser muito imperfeitos.”

Assim, para os estudiosos desta corrente, as instituições motivam diretamente o comportamento de um ator, assim como o provável comportamento dos outros atores, servem como base para o cálculo estratégico usado para maximizar preferências pessoais; ainda que são criadas justamente para obter cooperação, acordos e trocas.

5.2 Institucionalismo sociológico

O institucionalismo sociológico, surge influenciado pelo quadro da teoria das organizações, na contramão das outras duas correntes; seus teóricos definem e estudam instituição com uma visão mais global em comparação aos da Ciência Política, incluem não só regras, mas procedimentos, sistemas de símbolos, também esquemas cognitivos e mais ainda modelos morais que orientam a ação humana; procuram definir a cultura como sinônimo de instituições (HALL E TAYLOR, 2003).

Desde Max Weber, os sociólogos consideram que a forma organizacional das estruturas burocráticas, produto do mundo moderno, o resultado de estruturas eficazes, destinadas a cumprir tarefas formais, eram na realidade a mesma, devido a racionalidade (HALL E TAYLOR, 2003).

Os neo-institucionalistas dessa vertente entendem essa “racionalidade” de forma particular; assim, formas e procedimentos deveriam ser considerados práticas culturais (HALL E TAYLOR, 2003).

Em, HALL e TAYLOR, 2003, a explicação do surgimento e alterações de práticas institucionais, diferem na teoria sociológica das demais; esses teóricos argumentam que, novas práticas institucionais são efetuadas para obter legitimidade social e não propriamente eficiência, assim: *“as organizações adotam formas e práticas institucionais particulares porque elas têm um valor largamente reconhecido num ambiente cultural mais amplo.”*

Os teóricos do institucionalismo sociológico, distinguem-se dos demais por adotar o enfoque culturalista; a ação racional é considerada pelos indivíduos um objeto socialmente construído; nas organizações usa-se com frequência novas práticas

institucionais por razões de legitimidade social, e de interesse dos participantes, não importa necessariamente em resultados eficientes.

O institucionalismo sociológico possui atributos peculiares, que o distinguem de certa forma das outras vertentes do neo-institucionalismo. Os teóricos dessa escola visualizam de uma forma mais global regras, procedimentos, símbolos e mais ainda sistemas cognitivos e modelos morais, elaboram modelos morais para a ação humana.

Rompem com o conceito que opõe “instituições” e “cultura”, tendo-as como sinônimos, distanciam a cultura da concepção que a vinculam a normas, atitudes afetivas e valores, e a aproximam de rede de hábitos, símbolos e cenários, concedem modelos de comportamento (HALL E TAYLOR, 2003).

De acordo com Carvalho, Vieira e Goulart (2005), o viés sociológico dentro da teoria institucional, em se tratando de estudos organizacionais, preconiza dimensões simbólico-normativas das estruturas; consolidam, nova agenda de pesquisas, aprofundam estudos do conceito de ambiente e de nova leitura no que concerne as relações entre organizações.

Enfim, o institucionalismo sociológico é proveniente das teorias das organizações, define instituições de forma mais abrangente, além das normas formais, integram a teoria de sistemas de símbolos, esquemas cognitivos e modelos morais, sugestionam as decisões e preferências dos atores; teóricos legitimam esta escola com enfoque culturalista.

5.3 Institucionalismo histórico

O Institucionalismo Histórico diferencia-se do Institucionalismo Sociológico e do Institucionalismo da Escolha Racional, nesse sentido de acordo com, Pearson (2007), considera-se o Institucionalismo Histórico a abordagem que aplica um modo de explicação estritamente institucionalista, ou seja o Institucionalismo Histórico seria um instrumento indispensável para desenvolver explicações que partem da sua origem em relação aos processos de mudança e de desenvolvimento institucional.

O Institucionalismo Histórico caracteriza-se como uma abordagem diversificada que se utiliza da seleção dos princípios de outros institucionalismos: o modo de explicação por ideias do Institucionalismo Sociológico, e o cálculo de custos e benefícios sob restrições do Institucionalismo da Escolha Racional (HALL, 2003; IMMERGURT, 1998).

Esta corrente atribui importância às instituições políticas oficiais, ao mesmo tempo que desenvolve concepção mais ampla das instituições que têm importância e do modo que essa importância se manifesta, contribuindo a para às decisões de situações políticas baseadas em outros tipos de fatores e ideias, aos mesmos

processos (HALL E TAYLOR, 2003).

O institucionalismo histórico prioriza a história como elemento esculpido pelas instituições; a história é importante principalmente para conhecer o papel das instituições delimitando trajetórias de ação e contextos político-históricos específicos.

O institucionalismo histórico aborda, como objeto de estudo, o conjunto de agentes em interação permanente, no âmbito das instituições. Como consequência dessa definição preliminar, na abordagem histórica, as instituições emergem como procedimentos, protocolos, regras, normas de natureza oficial e formal ou não que se mostram como “inerentes à estrutura organizacional da comunidade política” (HALL; TAYLOR, 2003, p. 196).

Hall e Taylor (2003) demonstram que todo o enfoque institucional se volta para a demonstração de como as instituições afetam o comportamento dos indivíduos, visto que é por intermédio dos indivíduos que as instituições exercem influência sobre as situações políticas.

Os neo-institucionalistas oferecem como resposta duas perspectivas, a calculadora e a cultura; os institucionalistas históricos recorrem às duas concepções quando tratam da relação entre as instituições e ações na sua análise. Segundo a perspectiva calculadora, o comportamento humano é instrumental e orientado no sentido de um cálculo estratégico - de acordo com esta perspectiva, as instituições afetam os comportamentos ao oferecerem aos atores uma certeza quanto ao comportamento presente e vindouro de outros atores.

A perspectiva cultural busca demonstrar até que ponto o comportamento do indivíduo é limitado por sua visão de mundo. Deve-se dizer que os indivíduos recorrem com frequência a protocolos estabelecidos ou a modelos de comportamento já conhecidos para atingir seus objetivos, nesta concepção o papel das instituições é fornecer modelos morais e cognitivos que permitem a interpretação e a ação - pode-se perceber, portanto, que nas duas concepções as instituições operam de forma predominante na escolha individual.

Deve-se ressaltar, em relação ao institucionalismo histórico, à importância atribuída ao poder, em particular às relações de poder assimétricas (HALL E TAYLOR, 2003); desta forma, os teóricos do institucionalismo histórico chamam a atenção para a forma como as instituições repartem o poder de forma desigual entre os grupos sociais.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo possibilitou a obtenção de conhecimentos específicos sobre o tema e cooperou com a qualificação acadêmica, a partir do momento em que

se buscou embasamento teórico mais aprofundado sobre o assunto, bem como ajudará no desenvolvimento de futuros trabalhos científicos, relacionados a Teoria Institucionalista e sua evolução.

O enfoque institucionalista contribuiu favoravelmente para pesquisas e análises efetuadas no que concerne a processos decisórios e ferramentas de gestão pública, por possuir um potencial explicativo, para obter-se um maior entendimento da função desempenhada pelas ideias difundidas nas ações da administração pública, em uma cadeia causal que propicie mudanças no ambiente institucional.

A corrente neo-institucionalista, para os dias atuais, indiscutivelmente tornou-se referência para estudos de políticas públicas; abarca extrema iminência analítica, de capacidade elucidativa, para o processo de tomada de decisões dentro da caminhada das políticas públicas. Os modelos aqui observados, estão distantes de serem uma corrente de pensamento unificada, pois se desenvolveram de forma independente, dentro de suas áreas.

Tanto no que concerne na “velha” como na “nova” teoria institucionalista, a sua longa e desenvolta caminhada até os dias atuais, oferta de uma forma extremamente fecunda um leque de opções dentro das escolas de pensamento integrantes, para melhores resultados análises de políticas públicas podendo haver um intercâmbio das mesmas, inclusive para pesquisas nas Ciências Sociais no Brasil.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Cristina Amélia et al. “**A trajetória conservadora da teoria institucional**”. In: Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro: R A P 39(4): jul/ago 2005.

HALL, Peter A.; TAYLOR, Rosemary C. R.. **As três versões do neo-institucionalismo**. Lua Nova, São Paulo, n. 58, 2003.

HAM, C. E HILL, M.: **The policy process in the modern capitalista state, Harvester Wheatsheaf**, Londres, 1993, segunda edição.

MARCH, J. G. & OLSEN, J. P. 1976. **Ambiguity and Choice in Organizations**. Bergen: **Universitetsforlager**.

PEREIRA, William Cezar Castilho. **Movimento institucionalista: principais abordagens**, ESTUDOS E PESQUISAS EM PSICOLOGIA, UERJ, RJ, v. 7, n. 1, p. 10-19, abr. 2007).

RIBEIRO, Fernando. **Institucionalismo da escolha racional e Institucionalismo histórico: divergências metodológicas no campo da Ciência Política**. Pelotas [10]: 89 - 100 janeiro / junho de 2012.

ROMANO, Jorge O. **Política nas políticas: um olhar sobre os estudos na agricultura brasileira**. Tese de doutorado. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2007.

RUA, Maria das Graças com Roberta Romanini. **Para aprender Políticas Públicas**. Disponível em <http://gepp.com.br/uploads/ebook/para_aprender_politicas_publicas_-_unidade_01.pdf/> Acesso em 7. Julho.2016.

ROCHA, Francisco Vasconcelos. **Neoinstitucionalismo como Modelo de Análise para as Políticas Públicas**. *Civitas*, Porto Alegre, v. 5, n. 1, p. 11-28. 2005.

SOUZA, Celina. **POLÍTICAS PÚBLICAS: questões temáticas e de pesquisa**, *CADERNO CRH*. Salvador, n. 39, p. 11-24, jul./dez. 2003.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**¹. *Sociologias*. Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

TERRA, Márcia Doutoranda em Linguística Aplicada/ IEL/UNICAMP. O BEHAVIORISMO EM DISCUSSÃO. **Trabalho apresentado em 2003, para a disciplina "Desenvolvimento e Aprendizagem"**, ministrada pelo Prof. Dr. Sérgio Leite, na Faculdade de Educação da Unicamp.

HALL, P. A. **Aligning ontology and methodology in comparative research**. In: MAHONEY, J.; RUESCHEMEYER, D. (Eds.) *Comparative historical analysis: new approaches and methods*. New York: Cambridge University Press, 2003.

IMMERGUT, E. M. **The theoretical core of the new institucionalism**. *Politics and Society*, v. 26, n. 1, pp, 5-34, 1998.

PEARSONS, C. **How to map arguments in political science**. Oxford, Nova Iorque: Oxford University Press, 2007.

Bock, A.M.B., Furtado, O. e Teixeira, M.L.T. (2001). **Psicologias: Uma introdução ao estudo da psicologia**. São Paulo: Saraiva, pg 45, 46.

Skinner, B.F. (2001). *Ciência e Comportamento Humano*. São Paulo: Martins Fontes.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: A REALIDADE DO ESTADO DE RORAIMA

Data de aceite: 18/11/2019

Marcella Lima Marinho

Enfermeira, Mestre em Ciências da Saúde pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PROCISA/UFRR. Boa Vista-Roraima, Brasil.

Luciana Lopes Silva Martins

Psicóloga, Mestre em Ciências da Saúde pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PROCISA/UFRR. Boa Vista-Roraima, Brasil.

Nara Lisiane Abreu de Oliveira

Psicóloga, Mestre em Ciências da Saúde pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PROCISA/UFRR. Boa Vista-Roraima, Brasil.

RESUMO: A política social surge no capitalismo em virtude das mobilizações operárias e a partir do século XIX. No Brasil, as primeiras leis sociais apareceram a partir do processo de industrialização. Diante de todo processo, o país questiona a Reforma Sanitária através da VIII Conferência Nacional de Saúde, considerada um marco para a saúde social no Brasil, respaldada na Constituição-Cidadã, que moldou as diretrizes do Sistema Único de Saúde. O SUS surge como forte esperança

para a melhoria da saúde da população, através da Constituição Federativa de 1988 e da lei 8080/90, que especificam entre outros itens os objetivos, princípios e diretrizes que regem esse novo plano de atenção à saúde pública. No âmbito regional, verifica-se que apesar de o plano SUS estar bem estabelecido na teoria, a prática aponta dificuldades em sua implementação efetiva. No estado de Roraima, o SUS é organizado através da Resolução nº 051 de 22 de outubro de 2009 (DOE nº 1178 de 06/11/2009), da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RR. Abordaremos sobre a Política Nacional de Humanização (PNH), como se desenvolve no Estado de Roraima no que se refere ao serviço de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON).

PALAVRAS-CHAVE: Políticas Públicas de Saúde; SUS; Humanização.

PUBLIC HEALTH POLICY: THE REALITY OF THE STATE OF RORAIMA

ABSTRACT: Social policy comes under capitalism because of the workers' mobilizations and from the nineteenth century. In Brazil, the first social laws came from the industrialization process. Before the whole process, the country challenging the health reform through the VIII National Health Conference, considered a milestone for social health in Brazil, supported

by the Constitution - Citizen, which has shaped the guidelines of the Unified Health System. The SUS emerged as strong hope to improve the health of the population, through the Federal Constitution of 1988 and law 8080/90, which specify among other things the objectives, principles and guidelines governing this new care plan for public health. At the regional level, it appears that although the NHS plan is well established in theory, the practice shows difficulties in its effective implementation. In the state of Roraima, the NHS is organized through Resolution No. 051 of October 22, 2009 (DOE No. 1178 of 06/11/2009), the Bipartite Commission - CIB / RR. We discuss about the National Humanization Policy (PNH), how it develops in the state of Roraima as regards the service of High Complexity in Oncology (UNACON).

KEYWORDS: Health Public Policy; SUS; Humanization.

1 | INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo apresentar algumas reflexões sobre o cenário das políticas públicas no Brasil como base para a implementação das políticas de saúde e implantação do SUS.

A política social surge no capitalismo em virtude das mobilizações operárias e a partir do século XIX, em meios aos movimentos populares, interpretada como estratégia governamental. Sua ascensão está ligada a Revolução Industrial na Inglaterra, do século XVIII a meados do século XIX, tendo como consequências a urbanização exacerbada, o crescimento da taxa de natalidade, o surgimento da consciência política e social, organizações proletárias, sindicatos, cooperativas na busca de conquistar o acolhimento público e as primeiras ações de política social (PIANA, 2009).

A implementação do SUS, através da lei 8080/90, faz ressurgir na população a esperança na melhoria das condições de saúde pública do país, tornando o Estado o responsável direto no asseguramento da saúde, através da prática dos seus princípios e diretrizes. Nesse momento destaca-se a participação popular, através dos Conselhos e Conferências de Saúde na sugestão, acompanhamento e fiscalização das ações, realizando assim o controle social.

Entretanto, alguns fatores dificultam a implementação efetiva do SUS na prática, como a imaturidade política dos diversos segmentos sociais, a heterogeneidade populacional, financiamento e a omissão do governo na regulamentação e fiscalização das ações de saúde.

No estado de Roraima, o SUS foi organizado no ano de 2009, através de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RR que pactuou a constituição de 02 (duas) Regiões de Saúde: Região Centro Norte e Região Sul que de acordo com o novo desenho da regionalização da saúde contempla os 15 (quinze) Municípios

do Estado.

Como critério de apresentação, abordaremos especificamente a política pública de Humanização (HumanizaSUS), desenvolvida na Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) do Estado de Roraima.

2 | REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Políticas sociais

No Brasil, as políticas sociais têm sua origem diretamente ligada ao desenvolvimento urbano industrial, no qual o Estado redefiniu suas funções e passou a utilizar mecanismos institucionais de controle, até então fora de sua esfera de intervenção. Este processo ficou aliado à expansão urbana, agravando-se a “questão social”, ocasionando grandes aglomerados em torno das cidades, intensificando o crescimento da pobreza, do desemprego e da exclusão com privações social, econômica, cultural e política para a classe que vive do trabalho. Contrariamente, houve uma enorme concentração de renda e riqueza para um pequeno grupo, os grandes proprietários, ocasionando uma desigualdade social (DALLAGO, 2007).

Dallago diz ainda, que esta política social com uma concepção liberal traz uma ideia de intervenção coletiva ou estatal no mercado privado para promover o bem-estar individual e social. Entretanto, na concepção dialética, as políticas sociais são estratégias governamentais de intervenção nas relações sociais, desenvolvendo a manutenção da desigualdade social, com estratégias de controle da força de trabalho e regulamentação de direitos sociais passíveis de absorção pelo capitalista.

Piana (2009), afirma que com todas essas modificações, o mundo amplia-se em conhecimentos e novas tecnologias a um nível planetário chamado de mundo globalizado, manifestada através de uma nova modalidade de dominação imposta pelo capital por meio da intensificação do intercâmbio mundial de mercadorias, preços, idéias, informações, relações de produção, proporcionando mudanças significativas nas relações humanas.

2.2 Políticas públicas de saúde no Brasil

O conjunto de Políticas Públicas de cunho social está representado pelos sistemas de proteção social e decorrentes de um princípio de justiça, cujas principais funções são prover proteção para todos os membros da comunidade nacional, realizar objetivos não necessariamente econômicos e diretamente econômicos, como programas de renda mínima, e promover políticas redistributivas (RONCALLI, 2003).

No Brasil, as primeiras leis sociais apareceram no final do século XIX, mas

somente a partir do processo de industrialização, com o movimento operário grevista, que começam a surgir as primeiras políticas públicas de proteção social no país. A partir daí, já no início do século, as campanhas sanitárias assumiram um importante papel na economia agrário-exportadora, pelo controle dos portos e das estradas de ferro (BATISTA; SOUSA, 2012).

Com a lei de vacinação obrigatória em 1904, a Saúde nesta época foi marcada por campanhas sanitárias e reforma dos órgãos federais, acarretando diversas medidas de saúde, como as campanhas contra a varíola, a febre amarela e a peste bubônica, em respostas momentâneas a estes agudos problemas. Diante disso, houve a necessidade de um movimento pela mudança na organização sanitária que resultou na criação em 1921 do Departamento Nacional de Saúde Pública - DNSP, que estaria focado nas áreas do saneamento urbano e rural da higiene industrial e dos serviços de higiene materno-infantil (BATISTA; SOUSA, 2012).

A atuação do país na tentativa de resolver os problemas de saúde da população teve no início do século até os anos 1980, duas características básicas: uma estreita relação entre o estabelecimento das políticas de saúde e o modelo econômico vigente e uma clara distinção entre as ações de saúde pública e de assistência médica (RONCALLI, 2003).

De acordo com o mesmo autor, em relação a assistência médica, o Brasil esteve condicionado ao amadurecimento do sistema previdenciário brasileiro, em que suas práticas foram fundamentadas nas Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs). Em seguinte ao surgimento das Caixas, 1923, é promulgada a Lei Eloy Chaves, considerada por muitos autores como o marco do início da Previdência Social no Brasil. A partir de 1930, uma nova forma de organização previdenciária surge através dos IAPs (Institutos de Aposentadorias e Pensões), de forma mais organizada de acordo com cada categoria profissional e maior componente estatal. Logo, são fundados os institutos dos marítimos (IAPM), dos comerciários (IAPC) dos bancários (IAPB) e dos industriários (IAPI) entre outros.

A perspectiva de uma nova Constituição, em virtude do momento político de uma eleição indireta não-militar desde 1964, contribuíram para que a VIII Conferência Nacional de Saúde, seja considerada um marco e um divisor dentro do Movimento pela Reforma Sanitária. As propostas discutidas na Assembléia Constituinte, decorrentes da elaboração da nova Carta Magna, por fim concretiza a ações da Reforma Sanitária Brasileira, no plano jurídico-institucional, conhecida como Constituição-Cidadã, em que incluiu, no capítulo da seguridade social, a saúde como direito de todos e dever do Estado e moldou as diretrizes do Sistema Único de Saúde, o SUS (RONCALLI, 2003).

Diz a Constituição, no Título VIII (Da Ordem Social), Capítulo II (Da Seguridade Social), Seção II (Da Saúde), artigo 196 (Brasil, 1988a):

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3 Sistema único de saúde (SUS)

No contexto de democratização política e de Reforma da Saúde Pública no Brasil, a partir da Constituição Federativa de 1988 e através da Reforma Sanitária é criado o Sistema Único de Saúde-SUS, através da Lei 8080/90 com a proposta de garantir igualdade de direitos de saúde.

De acordo com essa mesma lei o SUS traz como objetivos a identificação e divulgação a todos os cidadãos dos fatores condicionantes e determinantes da saúde, a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas (BRASIL, 1990).

Para Sousa e Batista (2012), a aprovação do SUS exige um compromisso do Estado com a população, sendo responsável pelo fornecimento de assistência às pessoas, a saúde do trabalhador, as vigilâncias epidemiológica e sanitária e assistência farmacêutica.

Outro ponto importante evidenciado na lei 8080/90 são os princípios e diretrizes que norteiam as ações e serviços e devem ser conhecidos, aderidos e praticados por todos que compõem esse sistema integrado: universalidade, igualdade, integralidade, participação popular descentralização e comando único, regionalização e hierarquização.

Entretanto, a implementação de alguns desses princípios e diretrizes enfrenta na prática dificuldades de efetivação até os dias atuais. Não é simples colocar em prática uma política tão abrangente como a do SUS, devido lacunas importantes em princípios como a descentralização e o financiamento, itens essenciais na proposta de sustentação da reforma (MATTA; PONTES, 2007).

Esses mesmos autores também citam como dificuldade para efetivação do princípio da participação popular a heterogeneidade existente no país e a imaturidade política nos diversos segmentos sociais.

Algumas questões comprometeram a possibilidade de avanço do SUS como política social, cabendo destacar: o desrespeito ao princípio da equidade na alocação dos recursos públicos pela não unificação dos orçamentos federal, estaduais e municipais; afastamento do princípio da integralidade, ou seja, indissolubilidade entre prevenção e atenção curativa havendo prioridade para a assistência médico – hospitalar em detrimento das ações de promoção e proteção da saúde (BRAVO,

Para esta mesma autora, apesar das declarações dos dispositivos oficiais e legais de adesão ao SUS, verificou-se por parte do governo federal, omissão na regulamentação e fiscalização das ações de saúde, o que também compromete a efetivação do sistema na prática.

Importante destacar nesse processo de aprovação e implementação do SUS, a participação social, com a representação popular através dos sindicatos, das associações profissionais e cidadãos comuns, cenário diferente do período antecedente a essa fase. Era o povo tomando consciência e indo a busca de seus direitos. A população passa a ver a saúde como direito social e dever do Estado, cabendo a este a regulamentação e controle das ações e serviços de saúde.

Com a Reforma é necessário incorporar e construir uma nova concepção de saúde, capaz de compreender o indivíduo no contexto de uma coletividade e dos problemas que dela emana. Esse desafio remete à questão da formação profissional e das novas práticas sociais (MATTA; PONTES, 2007, p. 58).

Ao discorrermos sobre a participação popular no contexto do SUS, torna-se fundamental destacar a lei 8142/1990, que relata entre outros pontos, a participação da comunidade de uma forma geral, na gestão do SUS, através dos Conselhos e das Conferências de Saúde.

A participação popular e o controle social em saúde, dentre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), destacam-se como de grande relevância social e política, pois se constituem na garantia de que a população participará do processo de formulação e controle das políticas públicas de saúde (ROLIM; CRUZ; SAMPAIO, 2013, p. 2)

Atualmente os Conselhos e Conferências de Saúde são espaços apropriados, utilizados pela população e suas entidades representativas, para a exposição de suas necessidades e fiscalização da implementação de medidas preventivas e corretiva, favorecendo, apesar das algumas fragilidades, o controle social.

3 | SUS EM RORAIMA – POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO

Em Roraima, a divisão do atendimento do SUS é organizada através da Resolução nº 051 de 22 de outubro de 2009 (DOE nº 1178 de 06/11/2009), da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RR, que pactuou a constituição de 02 (duas) Regiões de Saúde: Região Centro Norte e Região Sul que de acordo com o novo desenho da regionalização da saúde contempla os 15 (quinze) Municípios do Estado.

LEGENDA – REGIÃO CENTRO NORTE

Municípios Integrantes	População Regional
•01 Alto Alegre	16.448
•02 Amajari	9.327
•03 Boa Vista - Capital	284.313
•04 Bonfim	10.943
•05 Cantá	13.902
•06 Mucajaí	14.792
•07 Normandia	8.940
•08 Pacaraima	10.433
•09 Uiramutã	8.375
TOTAL	377.473

LEGENDA – REGIÃO SUL

Municípios Integrantes	População Regional
•01 Caracaraí	18.398
•02 Caroebe	8.114
•03 Iracema	8.696
•04 Rorainópolis	24.279
•05 São João da Baliza	6.769
•06 São Luiz	6.750
TOTAL	73.006

Fonte: Plano Estadual de Saúde 2012-2015

Do ponto de vista das políticas públicas, os indicadores da situação de saúde são instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado cenário, problema ou resultado de uma intervenção na realidade. A principal finalidade de um indicador é traduzir, de forma mensurável, determinado aspecto da situação de saúde ou ação de governo, de maneira a tornar operacional a sua observação e avaliação.

Neste artigo abordamos sobre a Política Nacional de Humanização (PNH), como está sendo desenvolvida no Estado de Roraima no que se refere ao serviço de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON). A PNH foi lançada em 2003 e é também conhecida como HumanizaSUS e preconiza a inclusão de trabalhadores, usuários e gestores na produção e gestão do cuidado e dos processos de trabalho. No SUS a Humanização tem como característica ser uma política transversal.

Como política, a Humanização deve, portanto, traduzir princípios e modos de operar no conjunto das relações entre profissionais e usuários, entre os diferentes profissionais, entre as diversas unidades e serviços de saúde e entre as instâncias que constituem o SUS. O confronto de ideias, o planejamento, os mecanismos de

decisão, as estratégias de implementação e de avaliação, mas principalmente o modo como tais processos se dão, devem confluir para a construção de trocas solidárias e comprometidas com a produção de saúde, tarefa primeira da qual não podemos nos furtar (Ministério da Saúde, 2004, p.7).

Pode-se perceber que esta configuração de política implica na corresponsabilidade entre os atores envolvidos. O HumanizaSUS tem então como princípios a transversalidade, a corresponsabilidade e autonomia dos sujeitos e coletivos e a indissociabilidade entre atenção e gestão, onde os atores buscam conhecer sobre os serviços e rede de saúde, além de participar do processo de tomada de decisões.

A Política Nacional de Humanização está pautada em diretrizes que devem nortear o trabalho: Acolhimento, gestão participativa e cogestão, ambiência, clínica ampliada e compartilhada, valorização do trabalhador, defesa dos direitos dos usuários.

De acordo com o Ministério da Saúde (2013), o *acolhimento* se refere ao reconhecimento do que o outro traz como legítima e singular necessidade de saúde e tem como objetivo a construção de relações de confiança, compromisso e vínculo entre os atores; a *cogestão* se expressa pela inclusão dos novos sujeitos nos processos de análise e decisão; a *ambiência* está voltada para a criação de espaços saudáveis, acolhedores e confortáveis; a *clínica ampliada* considera a singularidade do sujeito e a complexidade do processo saúde/doença; a *valorização do trabalhador* é no sentido de dar visibilidade à experiência dos trabalhadores e incluí-los na tomada de decisão; sobre a *defesa dos direitos dos usuários* os serviços de saúde devem incentivar o conhecimento desses direitos e assegurar que eles sejam cumpridos.

Ressalta-se que a Política Nacional de Humanização está em constante construção, uma vez que os dispositivos vão sendo vivenciados e podem ser reformulados ao longo do processo. A Secretaria de Saúde/RR vem buscando efetivar a política de humanização no Estado através de vários dispositivos:

Grupo de Trabalho de Humanização (GTH); Colegiado Gestor; Contrato de Gestão; Sistemas de escuta qualificada para usuários e trabalhadores da saúde: sistema de portas abertas, ouvidorias, grupos focais e pesquisa de satisfação, Visita Aberta e Direito ao Acompanhante; Programa de Formação em Saúde do Trabalhador (PFST) e Comunidade Ampliada de Pesquisa (CAP); Equipe de Referência e de Apoio Matricial; Projetos Cogерidos de Ambiência; Acolhimento com Classificação de Risco; Projeto Terapêutico Singular e Projeto de Saúde Coletiva; Projeto memórias do SUS que dá certo”(Plano Estadual de Saúde de RR, 2012-2015, p.315).

No Hospital Geral de Roraima, foi nomeado em 2016 o Grupo de Trabalho Humanizado. Entretanto, a Humanização vem sendo articulada desde 2006, pelas mesmas pessoas que agora foram nomeadas para o Grupo de Trabalho e que fizeram a capacitação promovida pelo Ministério da Saúde. Dentre as ações desenvolvidas,

considerando as diretrizes preconizadas pela Política de Humanização estão o acolhimento com classificação de risco, a criação da Ouvidoria, Setor Cuidando o Cuidador, treinamento de pessoal de apoio (maqueiros, recepção), pesquisa de satisfação dos usuários, roda de conversa com os profissionais, elaboração de estratégias de capacitação dos profissionais.

No que tange a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, está localizada no HGR é um serviço criado por portaria do Ministério da Saúde e funciona desde 2006 neste Estado. É composto por atendimento em Enfermaria, Sala de quimioterapia, Farmácia e CAPO (Centro de Atenção ao Paciente Oncológico) com atendimento ambulatorial, Cuidado Paliativo e Visita Domiciliar. Fazem parte da equipe de profissionais Médicos Oncologistas, Cirurgiões Oncologistas, Médico Clínico Geral, Médicas Hematologistas, Cirurgiões cabeça e pescoço, Coloproctologista, Cirurgião torácico, Ginecologista, Mastologista, Urologista, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Odontólogos, Assistentes administrativos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogas. Busca-se desenvolver o trabalho em equipe multidisciplinar, considerando-se a especificidade do tratamento a ser dado ao paciente oncológico, que permanece sendo acompanhado por muito tempo, por tratar-se de doença crônica. Na UNACON é preconizado o atendimento ao paciente de forma integral, inserindo a família como parte do tratamento, uma vez que esta será fundamental enquanto apoio ao mesmo. Neste sentido, pode-se pensar na humanização enquanto modo de cuidar e na própria organização do trabalho.

Salienta-se enquanto forma de acolhimento o Grupo de Apoio Psicossocial para Mulheres, Grupo de Apoio Psicossocial para Familiares/Acompanhantes, ambos com foco para atividades voltadas ao cuidado consigo mesmo, autoestima e alteridade. Também em relação à diretriz do acolhimento tem-se o acompanhamento de visitas de crianças e adolescentes à enfermaria; a participação da Psicologia nas reuniões para comunicação de notícias difíceis realizadas pelo médico à família e ao paciente; e a visita domiciliar feita pela equipe multidisciplinar (Médico, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicóloga) aos pacientes do serviço de Cuidados Paliativos em suas residências.

4 | CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto, o surgimento das políticas sociais no Brasil está diretamente relacionado às condições vivenciadas pelo país em níveis econômico, político e social. São manifestadas por meio de mecanismos de manutenção da força de trabalho, em alguns momentos, outros como conquistas dos trabalhadores,

ou como doação das elites dominantes, e ainda como instrumento de garantia do aumento da riqueza ou dos direitos do cidadão.

Em virtude disso, é necessário implementar parâmetros de equidade e direitos sociais e universais a população, sendo concedido após a promulgação da Constituição Federal em 1988. A partir da garantia dos direitos sociais, o direito a saúde surge como prioridade para o fortalecimento das políticas públicas com a implantação do SUS. Os princípios e diretrizes condicionantes do SUS preconizam ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Entretanto, a assistência integral à saúde ainda é um grande desafio, devido à omissão na regulamentação e fiscalização das ações de saúde.

No Estado de Roraima o SUS está organizado de forma regionalizada, contudo, na capital se concentra a maior parte dos serviços de Alta Complexidade. A Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS) está pautada nos princípios da transversalidade, corresponsabilidade e autonomia dos sujeitos e coletivos e na indissociabilidade. Observa-se no que se refere às diretrizes, o acolhimento tem se consolidado no serviço da UNACON-RR.

Segue o desafio de construir formas de cuidados e serviços de saúde, pautadas no atendimento humanizado, tanto para usuários quanto para profissionais. A abordagem integral e humanizada requer no mínimo, condições físicas e estruturais, qualificação e valorização profissional, que assegure uma assistência não à doenças, mas à pessoas, com suas singularidades e subjetividades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8080, de 19 de setembro de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm. Acesso em: 02 jun. 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acesso em: 02 jun. 2016.

BRAVO, M. I. S. **Política de Saúde no Brasil**. Rio de Janeiro, 2001.

DALLAGO, C. S. T. **ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL: Formas históricas de enfrentamento a pobreza**. III JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS São Luís – MA, 28 a 30 de agosto 2007.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria- Executiva Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de atenção à Saúde. **Rede HumanizaSUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 1ª reimpressão.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fundação Oswaldo Cruz. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. **Políticas de Saúde: a organização e a operacionalização do Sistema Único de Saúde**. Rio de Janeiro, 2007.

PIANA, M.C. **As políticas sociais no contexto brasileiro: Natureza e Desenvolvimento**. Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 233 p. ISBN 978-85-7983-038-9. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>. All.

ROLIM, Leonardo; CRUZ, Rachel; SAMPAIO, Karla. **Participação popular e o controle social como diretriz do SUS: uma revisão narrativa**. Rio de Janeiro, 2013.

RONCALLI, A.G. **O desenvolvimento das políticas públicas de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde**. Odontologia em Saúde Coletiva: planejando ações e promovendo saúde. Porto Alegre: ARTMED, 2003. Cap. 2. p. 28-49. ISBN: 853630166X.

Secretaria de Estado da Saúde de Roraima. **Plano Estadual de Saúde 2012-2015**. Boa Vista: SESAUCGPLAN – RR, 2012. 805p.

SOUSA, R. C; BATISTA, F. E. B. **POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE NO BRASIL: História e Perspectivas do Sistema Único de Saúde – SUS**. VII CONNEPI – Ciência, Tecnologia e Inovação: Ações sustentáveis para o desenvolvimento regional. Congresso norte nordeste de pesquisa e inovação. Palmas, TO, 2012.

PROVA INDICIÁRIA NO PROCESSO CRIMINAL CONFORME A HERMENÊUTICA DE HEIDEGGER E GADAMER

Data de aceite: 18/11/2019

Eid Badr

Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/UEA), Professor Adjunto da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Doutor em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Docente do curso de graduação em Direito e do curso de Mestrado em Direito Ambiental da UEA, Integrante da Coordenação do PPGDA/UEA, Coordenador do Grupo de Pesquisa CNPq/UEA – Direito Educacional Ambiental (DEA), Advogado. Manaus /AM.

Mário Vinícius Rosário Wu

Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Pós-Graduado em Direito Processual Civil pela Universidade Cândido Mendes, Servidor do TRT da 11ª Região.

RESUMO: Algumas questões de crucial importância para o Direito sobre a prova indiciária são analisadas, neste artigo, com base no pensamento de Heidegger e Gadamer: a prova indiciária possui um valor inferior em relação à prova direta? O processo judicial busca encontrar a verdade? Para se condenar criminalmente, o magistrado precisa ter certeza a respeito dos fatos que lhe são apresentados? Noções equivocadas a respeito da certeza e

da verdade, que procuramos afastar ao longo deste trabalho, acabam por resultar numa indesejável subvalorização da prova indiciária, que é imprescindível para repressão de crimes complexos e de difícil comprovação.

Negar igualdade de força em abstrato entre provas diretas e indiretas significa violar o princípio da proporcionalidade, razão pela qual é inviável exigir-se uma convicção total ou ideal de 100% de probabilidade, que ensejaria numa taxa de erro judicial igual a zero, pois estaríamos violando o princípio da proteção não deficiente.

PALAVRAS-CHAVE: Prova indiciária; Processo penal; hermenêutica; Heidegger e Gadamer

INDICIARY PROOF IN THE CRIMINAL PROCESS ACCORDING TO THE HERMENEUTICS OF HEIDEGGER AND GADAMER

ABSTRACT: Some issues of crucial importance to the law on indiciary proof are analyzed in this article, based on the thinking of Heidegger and Gadamer: an the indiciary proof have a lower value in relation to direct proof? The judicial process seek to find the truth? To be criminally convicted, does the magistrate have to be certain about the facts before him?

Misconceptions about certainty and truth, which we seek to dispel in the course of this work,

result in an undesirable undercutting of the indicial proof, which is indispensable for repression of complex and difficult to prove crimes. To deny equality of force in the abstract between direct and indirect evidence means to violate the principle of proportionality, which is why it is unfeasible to demand a total or ideal conviction of 100% probability, which would lead to a judicial error rate equal to zero, since we would be violating the principle of non-deficient protection.

KEYWORDS: Indiciary proof; Criminal proceedings; hermeneutics; Heidegger and Gadamer

1 | INTRODUÇÃO

A hermenêutica heideggeriana-gadameriana é indispensável para o enriquecimento do pensamento humano, principalmente pelo caráter provocador de seus questionamentos. Pretendemos refletir sobre sua importância para o reconhecimento do peso e do valor da prova indiciária em relação à criminalidade complexa. Por ser uma prova de raciocínio que exige grande perspicácia, atenção e prudência, o operador do Direito precisa se socorrer dos recursos oferecidos pela hermenêutica, para iluminar os caminhos na busca da verdade e da certeza, principalmente em crimes de difícil prova.

Algumas questões de crucial importância, para o Direito, sobre a prova indiciária, que almejamos cotejar com o pensamento de Heidegger e Gadamer, são: a prova indiciária possui um valor inferior em relação à prova direta? O processo judicial busca encontrar a verdade? Para se condenar criminalmente, o magistrado precisa ter certeza a respeito dos fatos que lhe são apresentados?

Começaremos com uma explanação desse caso e, a partir daí, com as contribuições do pensamento heideggeriano-gadameriano, abordaremos os principais aspectos da prova por indícios, para, por fim, expor a aplicação do princípio da proteção não deficiente à valoração da prova indireta em processos relativos a crimes complexos e de difícil prova.

2 | CRIMES DE CORRUPÇÃO PASSIVA E LAVAGEM DE DINHEIRO

Nos crimes como o de corrupção passiva do art. 317 do Código Penal e de lavagem de dinheiro do art. 1º da Lei n.º 9.613/1998, envolvendo a ocultação e dissimulação de bens e de beneficiários, a prova indiciária assume grande relevância, em operação como a Lava Jato.

O art. 317 do Código Penal tipifica o crime de corrupção passiva como “solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa

de tal vantagem”. Conforme o seu parágrafo primeiro, “a pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional”.

Já a conduta tipificada como lavagem de dinheiro pelo *caput* do art. 1º da Lei n.º 9.613/1998 é “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal”.

Para o jurista italiano Michele Taruffo (1992, p. 421), a prova tem a função de fundamento para a escolha racional da hipótese destinada a constituir o conteúdo da decisão final sobre o caso. Num Estado democrático de Direito, o magistrado, na sua árdua missão de julgar, dizendo o direito aplicável aos casos concretos submetidos à sua apreciação, precisa fundamentar sua decisão, de maneira racional, lógica e coerente com as provas apresentadas pela acusação e pela defesa.

O art. 155 do Código de Processo Penal deve ser interpretado conforme o art. art. 93, IX, da Constituição de 1988. Apesar de, no processo penal, a convicção judicial ser formada pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, o magistrado deve se desincumbir adequadamente do seu dever de fundamentação. Assim, o juiz deve empreender esforço argumentativo lógico, razoável e coerente, externalizando, na sentença, o caminho que percorreu para chegar à hipótese escolhida como verdadeira, através dos fatos alegados e comprovados nos autos. É nula a sentença com fundamentação deficiente.

Lacerda (2006, p. 78) ensina que:

No moderno sistema do livre convencimento, que norteará a convicção do Juiz, é aplicado o princípio da livre apreciação da prova. Lembremos que o convencimento é livre, mas não a prova e que o magistrado não tem a liberdade de fundamentar uma decisão em uma verdade apenas subjetiva. A motivação que deve estar presente na decisão, sob pena de nulidade, tem lastro obrigatório no mundo dos fatos, de forma direta (sensível aos sentidos) ou indireta (através do raciocínio).

Condenações proferidas na Operação Lava Jato são fundamentadas em provas que não demonstravam o fato criminoso de forma direta, isto é, sensível aos sentidos, mas em provas indiciárias.

Aqui convém acrescentar o ensinamento de Andrey Borges de Mendonça (2013, p. 634) de que a falta de explicação dos fatos somada a uma série de indícios pode determinar uma sentença condenatória. Quando as evidências clamam por uma explicação por parte do réu, a valoração do seu silêncio é semelhante à valoração de uma explicativa inverossímil. Se há outras provas indiciárias em desfavor do réu, naturalmente, contra ele se impõe o ônus de apresentar contraindícios. Ou seja, o acusado deve trazer os contraindícios que venham a imunizar aqueles indícios ou, ao menos, tragam uma dúvida razoável sobre sua existência.

Que fique claro: não se trata de inversão do ônus da prova, mas regra de distribuição do encargo probatório, compatível com a Constituição. Apesar do silêncio no interrogatório por si só não poder ser um indício de culpa, o juiz está autorizado a fazer inferência adversa da falta de explicação do acusado, quando as evidências clamam por explicação, usando as regras lógicas que possibilitam inferir a participação do réu nos fatos. Trata-se da força probatória de caráter corroborativo da ausência de explicação alternativa do réu quando há fatos suficientemente demonstrados que permitem uma conclusão em seu desfavor.

O *standard* da prova suficientemente convincente para embasar uma condenação criminal é a que permite reconhecer o fato criminoso como provado acima de qualquer dúvida razoável, em casos de criminalidade complexa e de difícil prova, em que a consumação se deu longe do sistema de vigilância. Para se evitar prejuízos à higidez do ordenamento jurídico, é preciso que se abandone o preconceito em relação à prova indiciária.

A prova indiciária possui extrema relevância nos delitos de corrupção e lavagem e é plenamente possível a condenação com base nela. Interpretações diversas levariam à quase total impunidade nestas espécies delitivas, uma vez que, como dito, a procedência ilícita dos bens e o elemento subjetivo dificilmente serão comprovados por prova direta. E isto de maneira alguma significará diminuição das garantias do acusado. Muito pelo contrário, exige-se um *plus* de motivação na prova indiciária, visando explicitar e motivar o juízo de inferência, o que permite muitas vezes maior controle pelas partes que a própria prova direta. A prova indiciária muitas vezes é a mais idônea e, na maior parte das vezes, a única possível para comprovar a existência de tais delitos. (MENDONÇA, 2013, p. 635).

3 | A DEFINIÇÃO DE PROVA INDICIÁRIA: SEU SIGNIFICADO E SEU FATOR DE DIFERENCIAÇÃO

Como vimos, para apuração e julgamento de crimes complexos, como de lavagem de dinheiro, praticados por organizações criminosas, praticados dentro de complexas estruturas organizacionais, contra o sistema financeiro e transnacionais, é de grande importância o estudo da prova indiciária. Tais crimes, ao lado dos crimes de corrupção, de vários outros crimes contra a Administração Pública e dos crimes em que vige a *omertà* (lei do silêncio), seja pela estreita cumplicidade ou pela ameaça de morte, como crimes praticados por máfias, milícias e no âmbito do tráfico de drogas, são delitos cuja prova é extremamente difícil. Nesses casos, a utilização da prova indiciária poderá permitir uma eficaz persecução penal, impedindo que a impunidade reine em tais infrações penais de acentuada gravidade (DALLAGNOL,

2015, p. 151).

Dispõe o art. 239 do Código de Processo Penal: “Considera-se indício a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias”. Trata-se de dispositivo inserido topograficamente no Título VII (DA PROVA), ao lado do exame de corpo de delito, das perícias, do interrogatório, da confissão, da oitiva do ofendido e das testemunhas, do reconhecimento de pessoas e coisas, da acareação, dos documentos e da busca e apreensão. Desse modo, o ordenamento jurídico pátrio admite expressamente a utilização de indícios na formação do convencimento jurisdicional em matéria criminal.

A prova indiciária é nome dado a essa prova mencionada no art. 239 do Código de Processo Penal, que também é denominada de prova por indícios ou prova indireta. Em outras palavras, prova indiciária é um fato base comprovado do qual, pela via do raciocínio, se infere outro fato, o fato consequência que se pretende provar. Ou seja, é a prova indireta por indício. Inferência é uma conclusão que pode ser extraída de um fato. Então, a prova indiciária indica o outro fato (o fato indicado, o delito, ou parte dele); ela é uma circunstância conhecida e provada apta a, por lógica, produzir convicção do juízo acerca de outras circunstâncias que vão influir na instrução e no julgamento do processo.

Os indícios precisam ser coerentes, confirmando uns aos outros, e precisam conduzir a conclusões sólidas, que são consistentes com os fatos sob exame. Conforme as lições de Lacerda sobre a lógica da prova indiciária (2006, p. 78):

O raciocínio lógico que levará à formação da prova indiciária é um juízo composto de dois outros juízos, expressos na premissa maior (o juízo mais geral, em que está contida a ilação que se procura extrair com a conclusão), na premissa menor (um juízo declaratório desta continência) e na conclusão (que está contida já na premissa maior, sendo que a premissa menor apenas declara esta continência). O procedimento lógico que leva à obtenção da prova indiciária é o seguinte: parte-se previamente de uma indução (observando o geral, atribui-se um predicado a uma espécie), para se operar, logo depois, um raciocínio dedutivo (atribuindo-se o predicado observado na espécie a apenas um determinado indivíduo).

Entretanto, para uma adequada compreensão do peso e valor da prova indiciária, precisamos evitar algumas confusões. O termo “indício” é objeto de muita confusão, e o próprio Código do Processo Penal o utiliza com diferentes sentidos. Marco Antonio de Barros (2017, p. 151) ensina que:

Na literatura jurídica, considera-se indício, do latim *indicium* (rastro, sinal, vestígio), o fato ou a série de fatos pelos quais se pode chegar ao conhecimento de outros, em que se funda o descobrimento da verdade ou do que se deseja saber. Geralmente se utiliza o termo no plural (indícios), precisamente porque se manifestam na pluralidade de vestígios ou rastros que integram as circunstâncias indiciárias (BARROS, 2017, p. 151).

Devemos ter muito cuidado com o significado dado ao termo indício, pois a prova indiciária é bem mais que uma mera suspeita. Coincidências são circunstâncias que podem levar um sujeito a no mínimo ser considerado suspeito. Segundo Lacerda (2006, p. 80): “a suspeita é bem menos que o indício, consistindo na suposição que nada particulariza, uma opinião vaga, uma inferência que abre caminho à dúvida, por basear-se num indício em estado bruto que exige verificação”.

A prova indiciária não se confunde com indício de prova, como por exemplo: os indícios da prática delitiva para o início das investigações, o indício de autoria exigido para prisão preventiva, para a hipoteca legal sobre os imóveis do indiciado e para o recebimento da denúncia; também o indício da proveniência ilícita dos bens exigido para o sequestro. Nesses casos, trata-se apenas de um começo de prova: elementos ou circunstâncias que admitem tão somente um juízo de probabilidade, uma suspeita fundada, uma cognição sumária não exauriente, uma crença em certo grau. Não há, portanto, nos indícios de prova, uma carga probatória categórica.

Diferentemente, a prova indiciária (ou prova por indício) permite - essa sim - que o juízo forme sua cognição acima de qualquer dúvida razoável, ainda que indiretamente. Lacerda (2006, p. 79) faz uma classificação dos indícios que tem como critério o maior ou menor valor como caminho indireto que leva à verdade:

Esta classificação engloba os indícios manifestos, que compreendem os chamados indícios necessários e não comportam exceções; os indícios contingentes, que têm maior ou menor grau de probabilidade, de acordo com sua relação com o fato concreto; indícios vagos, leves ou remotos, os quais têm pouca ou quase nenhuma expressão na busca da verdade (LACERDA, 2006, p. 79).

Esclarecida a questão de que nem todo indício pode ser considerado uma prova indiciária apta a embasar uma condenação criminal, resta identificar a diferença em relação à prova direta.

A prova indiciária, como dito acima, é uma prova indireta, e distingue-se da direta, porque o seu conteúdo ou objeto não é o crime ou parte dele, mas sim um fato do qual se infere o crime ou parte dele. Portanto, a prova indireta não demonstra diretamente o delito. Porém, através do uso da razão, ela permite ao julgador a inferência do fato delituoso ou de algum de seus elementos.

A dicotomia entre prova direta e indireta parte de uma classificação da prova com base no seu conteúdo e que adota como referência o crime. Então, a prova indireta prova diretamente um fato que não é o crime (ou um de seus elementos), todavia, como a referência é o crime, daí, pois, falar-se que é indireta. Assim, o testemunho, a confissão e o documento podem ser considerados tanto provas diretas quanto indiretas, a depender do que eles evidenciam, ou seja, de seu conteúdo.

Assim, mesmo na apreciação de provas diretas o magistrado precisa fazer

várias inferências, não sendo a inferência em si, nem sua quantidade, nem sua qualidade, o fator de diferenciação entre prova direta e indireta.

Há ainda que se mencionar a existência do pensamento que nega a dicotomia entre prova direta e indireta, por não haver diferença ontológica. Apesar de concordarmos que não é a existência ou não de inferência que as difere, nem mesmo a quantidade ou qualidade das inferências, cremos que persiste uma diferença importante, que diz respeito ao conteúdo da prova: o conteúdo da prova direta é uma declaração sobre o delito feita por alguém que apreendeu através dos sentidos o fato criminoso em si, e o da prova indireta não. Porém, o tipo de inferência que liga a prova ao fato é o mesmo, seja a prova direta ou indireta.

4 | A APLICAÇÃO DA HERMENÊUTICA HEIDEGGERIANA-GADAMERIANA ÀS PROVAS INDIRETAS

Agora vamos analisar os pensamentos de Heidegger e Gadamer, para responder a algumas questões críticas do Direito, que são determinantes para a defesa do peso e do valor da prova indiciária, como o papel da certeza e da verdade no processo penal.

Existe em grande parte de renomados processualistas o entendimento de que a prova está ligada à ideia de constituição da certeza a respeito da verdade. Liebman (1971, p. 318), por exemplo, define prova como os meios que servem para dar o conhecimento de um fato e, por isso, para fornecer a demonstração, e para formar a convicção da verdade de um fato específico.

Por outro lado, Malatesta (2001, p. 17 e 21) assevera que “a certeza é um estado subjetivo de alma que pode muito bem não corresponder à verdade objetiva”; no campo criminal, ela consiste numa “percepção da realidade física por obra do sentido, a qual se adere assessoramente, a inteligência com a intuição do sentido”.

Às inferências feitas nas provas diretas não devemos atribuir uma qualidade superior em abstrato às das indiretas, pois aspectos subjetivos sempre influenciarão a reconstrução de um fato ocorrido no passado, seja através de provas diretas ou indiretas. A percepção e a absorção dos fatos invariavelmente produzem a sua alteração, acréscimo ou distorção. Gadamer (1997, p. 482) observa que a interpretação não é um ato posterior e oportunamente complementar à compreensão, porém, compreender é sempre interpretar, e, por conseguinte, a interpretação é a forma explícita da compreensão.

Importantíssimo objeto de estudo da hermenêutica é o conceito da compreensão. O compreender é de grande relevância para a hermenêutica, pois é ele que dá o horizonte do sentido. Para entendermos tudo o que é abrangido pela compreensão,

é preciso entender o funcionamento do método fenomenológico na hermenêutica.

Heidegger (2006, p. 74) ensina que, ao utilizarmos o método fenomenológico para interpretar, devemos sempre dar conta do aspecto singular e universal do objeto de estudo. A fenomenologia contém a ideia de análise constante dos aspectos da singularidade e da universalidade. A singularidade é o aspecto do fenômeno. A universalidade é o aspecto do *logos*, da logia, do discurso, da manifestação (nesse sentido, o método fenomenológico se conduz pela base da linguagem, pela base do discurso, pela análise do nível lógico-semântico).

A fenomenologia trata daquilo que se esconde sob o *logos*, que é a singularidade, que tenta se expressar no *logos*, mas que o *logos* sempre oculta. Na fenomenologia já está sempre presente a compreensão enquanto um elemento fundante do processo do discurso. Só desenvolvemos aquilo que procuramos desvendar na investigação, na medida em que desenvolvemos o conceito de compreender.

Dentro do aspecto universal, destacamos que existe, de um lado, o universo da compreensão da linguagem e, de outro, o universo do sentido que sustenta a linguagem. Esse segundo é o *logos* hermenêutico, que descreve aquilo que é condição de possibilidade do discurso, a verdade como fundamento da verdade, a qual se dá o nome de sentido. Como a relação entre sujeito e objeto é circular, um mesmo objeto pode ser visto e descrito por diferentes pontos de vista.

Heidegger (2007, p. 170), aprofundando seus estudos sobre o pensamento humano, ensina que a nossa compreensão nunca é absoluta, sendo sempre relativa, pois compreendemos as coisas “como” coisas. Essa estrutura do compreender “algo como algo” dá sempre azo a um subjetivismo indesejado, decorrente da dificuldade de separação entre sujeito e objeto.

Gadamer (1997, p. 400) também ensina que, na análise investigativa, o discurso não deve permanecer exterior à coisa, de modo que haja separação entre o sujeito e o objeto.

Isso não se aplica apenas às inferências feitas em relação a provas indiciárias. Essa estrutura também se faz presente na lógica das provas diretas. Chegamos ao objeto sob um ponto de vista. O compreender sempre é um compreender algo como algo. Esse “como” é o elemento prático do discurso, que diz respeito à nossa experiência de mundo anterior. No ponto de vista lógico-formal, a interpretação é uma deficiência, pois remete a um subjetivismo indesejado.

O fato de não termos acesso aos objetos simplesmente via significado, mas via significado num mundo histórico determinado, numa cultura determinada, faz com que a estrutura lógica nunca dê conta do conhecimento. Todo discurso lógico pressupõe um universo de compreensão e interpretação.

Mesmo diretas, as provas nunca podem ser valoradas ou sopesadas como verdades absolutas próprias das ciências exatas, pois compreender é uma qualidade

que provém do ser humano, enquanto humano, logo, todas as provas são sujeitas a um raciocínio inferencial.

O indivíduo se expressa em níveis de ir ao mundo, de acesso ao mundo. Há um horizonte aberto à nossa frente, do qual nunca conseguiremos nos aproximar e que mais se distancia à medida que avançamos. Certas questões podem não ser verdadeiras, mas têm sentido, isto é, algo no qual nós nos movemos, que, em boa parte, já nos é dado. Desde sempre, entramos num universo que tem sentido. Não sabemos, no entanto, qual é a verdade desse universo.

A hermenêutica procura libertar-se do universo teológico (do saber absoluto, da perfeição) e do universo ontológico (onde há uma teoria que estabelece como o mundo é, ou seja, uma concepção de uma determinada realidade que se apresenta como definitiva). A hermenêutica representa o desenvolvimento da tradição humanística, a partir do Renascimento, mas não com base em verdades absolutas.

Agora, podemos começar a tentar responder à questão que diz respeito ao papel da verdade e da certeza nos processos criminais. A verdade é inatingível pela via do conhecimento humano, logo, no processo penal, por mais que uma enorme quantidade de provas robustas sejam produzidas, nunca será possível ter a certeza de que foi alcançada a verdade. Quando se fala em verdade absoluta e verdade relativa, ou verdade real e verdade processual, estamos a falar de qualquer coisa menos da verdade. A verdade não comporta adjetivos. Ao termo da instrução processual, o magistrado sempre se deparará com a dúvida. O conhecimento humano é sempre limitado e mesmo as provas diretas estão sujeitas a subjetivismos indesejados.

Taruffo (1992, p. 5) acentua que:

O jurista não consegue mais estabelecer que coisa seja a verdade dos fatos no processo, e a que coisa servem as provas, sem defrontar-se com escolhas filosóficas e epistemológicas de ordem mais geral. A expressão 'verdade material', e outras expressões sinônimas, transformam-se em etiquetas privadas de significado que não se ligam ao problema geral da verdade. Desse ponto de vista, o problema da verdade dos fatos no processo não é mais que uma variante específica deste problema mais geral.

A hermenêutica é uma incômoda verdade que se estabelece dentro das condições humanas do discurso e da linguagem - não é verdade empírica, nem uma verdade absoluta. A tarefa da hermenêutica é estabelecer a racionalidade de uma verdade e de um discurso que não pode ser provado nem empiricamente, nem através de um fundamento último. A sua base é aquilo que se dá na fluidez da própria história, da própria cultura.

As proposições e sentenças se dão em períodos determinados e em contextos interpretados por sujeitos diversos num dado momento histórico, portanto, são passíveis de serem interpretadas. Antes, predominava a ideia de que a verdade não

poderia ser interpretada, pois, ao ser interpretada, colocava-se em risco a verdade.

Para a formulação de proposições é necessário considerar o elemento humano, o contexto, ou seja, é preciso interpretar. Havendo interpretação, haverá divergência. Havendo divergência, são necessários métodos para se mostrar a verdade. Neste novo cenário, não se utiliza mais a forma lógica e sim a interpretação com forma necessária para que se apareça à verdade.

Gadamer (1997, p. 39) critica o método lógico-semântico, que considera que toda verdade está ligada ao método (dedutivo ou indutivo). Ele defende que o acesso à verdade se dá por caminhos diversos, ou seja, estabelece as ideias da hermenêutica filosófica, e faz uma crítica à Lógica de Mill, que não reconhece uma lógica própria das ciências do espírito, mas que crê na validade exclusiva do método indutivo, base de toda ciência experimental. Ele ensina que John St. Mill sustenta o emprego da lógica da indução sobre as *moral sciences*: mesmo nas ciências morais, o que importa é reconhecer a uniformidade, a regularidade, a legalidade que tornam previsíveis os fenômenos e processos individuais.

Gadamer assevera que, mesmo no terreno dos fenômenos da natureza, a verdade não chega a ser alcançável da mesma maneira por toda parte, pois os dados em que se poderiam reconhecer as uniformidades não são obtidos suficientemente em todos os lugares:

Embora a meteorologia trabalhe tão metodicamente quanto a física, acontece somente que seus dados são mais incompletos e, por isso, mais inseguras as suas previsões. A mesma coisa vigora no campo dos fenômenos morais e sociais. A utilização do método indutivo terá de também ficar isenta de todas as hipóteses metafísicas, mantendo-se inteiramente independente de como se imagina o estabelecimento dos fenômenos que está se observando. Não se está, por exemplo, averiguando as causas de determinados efeitos, mas simplesmente constatando regularidades. Assim, torna-se completamente indiferente se, por exemplo, acreditamos ou não no livre arbítrio – no terreno da vida social pode-se, em todo caso, chegar a fazer previsões. Tirar consequências da regularidade com relação a fenômenos esperados não inclui nenhuma aceção sobre a espécie de conexão, cuja regularidade possibilita a previsão. O surgimento de decisões livres – caso tais decisões existam – não interrompe o processo regular, porém pertence, ela mesma, à generalidade e à regularidade que são obtidas através da indução (*Id.*, p. 40).

Portanto, em Gadamer, encontramos que a experiência do mundo social-histórico não se eleva a uma certeza com o processo indutivo das ciências da natureza. O caso individual não serve simplesmente para confirmar uma legalidade, a partir da qual seja possível, numa reversão prática, fazer previsões, como as chamadas “leis da natureza” nos permitem fazer, pois o fenômeno histórico não aspira a abranger o fenômeno concreto como no caso de uma regra geral.

A intenção da hermenêutica é esclarecer o pano de fundo da verdade, ou seja, o que está no acontecer da verdade. Na expressão acontecer da verdade está o

elemento da faticidade. A hermenêutica da facticidade é a interpretação da condição fática do ser humano - a soma de todos os elementos históricos e culturais nos quais estamos enraizados. O acontecer da verdade é um processo que põe em crítica o método do conhecimento lógico-analítico.

É insustentável a ideia de um conhecimento universalmente válido, de uma verdade absoluta que poderia ser generalizada a partir de uma experiência particular e histórica, uma vez que inexiste qualquer método científico que garanta uma certeza jurídica ou uma verdade hermenêutica. Isso se deve pelo fato de a compreensão estar sempre condicionada por pré-conceitos ou pré-juízos, ou seja, o histórico de sentidos no qual o sujeito está imerso – que forjam e formam a pré-compreensão. Por isso, a verdade nunca será plena e pura, pois descrevemos o mundo da forma de como o vemos e sentimos.

Compreender se apresenta não tanto como um agir do intérprete, mas muito mais como um acontecer no qual estão inseridos o intérprete e o objeto da interpretação. Trata-se de um saber filosófico e não metodológico. Aquele que interpreta, interpreta a partir de suas possibilidades, de sua condição histórica e de tradição no mundo social em que está inserido. Partimos das nossas concepções prévias para determinar a compreensão.

A partir dessas considerações, interpretar e compreender através do método da fenomenologia hermenêutica significa, entre outras coisas, considerar que presuponemos algo de que não tratamos, mas que está presente. O sentido mostra que algo sempre já antecipadamente se deu como condição de possibilidade do discurso que entretanto é ocultado pelo discurso. Todo investigador, ao interpretar, faz uso de um aparato conceitual mais ou menos organizado, com conceitos coerentes e adequados entre si. Tudo isso de modo que, ao se iniciar uma pesquisa, o investigador parte do que já sabe. Por isso, não existe o grau zero no início da investigação.

Após analisar a obra de Heidegger e Gadamer, Ernildo Stein (2004, p. 101-106) propõe o caminho da investigação hermenêutica da seguinte maneira. O primeiro passo seria o método hermenêutico propriamente dito no sentido restrito. Consiste na pesquisa das ideias, na busca da história das ideias, da história dos conceitos para que o discurso esteja dotado de um referencial linguístico e se possa fazer a análise correta do objeto. O segundo passo é o que conhecemos da tradição epistemológica. Consiste na análise do contexto da descoberta e da justificação, isto é, a investigação do contexto de como as coisas aconteceram, sem se prender, num primeiro momento, a uma atividade de justificação lógica. A justificação lógica fica para o próximo momento. O terceiro passo é a especulação. Consiste em lançar raciocínios abstratos, teorias, indagações alheias à experiência propriamente dita. Especulação traduz a ideia de abrangência, de totalidade, de confronto com a

realidade. A visão de totalidade é importante para desenvolver a relação sujeito-objeto e o discurso a partir de determinadas circunstâncias, de determinado contexto.

Assim, após todas essas considerações, concluímos que deve ser abandonado qualquer preconceito em relação à prova indireta ou circunstancial. A hermenêutica introduz a ideia de que toda proposição pode ser interpretada. Tanto a prova indiciária como a direta são fundadas em inferências da evidência para a hipótese. Assim, nada impede que haja prova diretas não muito boas, mas haja provas indiciárias que podem embasar uma condenação acima de qualquer dúvida razoável. Não existe diferença, em abstrato, de valor probatório entre elas. Ambas possuem valor relativo. No fim, seja a prova direta ou indireta, sua força dependerá da força do argumento.

Portanto, o valor da prova deve ser atribuído em concreto, devendo haver, *a priori*, equivalência da força probatória das provas diretas e indiretas. Mesmo na falta de prova direta, a prova indiciária pode sustentar uma condenação sem violação da presunção de inocência, desde que devidamente provados os indícios e que o juiz, em sua motivação, explicita o enlace lógico entre os indícios e o delito, devendo tal raciocínio estar assentado nas regras de critério humano ou experiência comum. Isto é, deve haver uma compreensão razoável da realidade normalmente vivida e apreciada conforme critérios coletivos vigentes, ressaltando que a compreensão humana é sempre limitada, o que torna impossível o atingimento da verdade, não se exigindo a certeza para a formação do convencimento judicial.

Vimos aqui que toda compreensão humana comporta dúvidas. Não obstante isso, o objetivo da hermenêutica é proporcionar a maior clareza possível. A hermenêutica nos permite, entre outras coisas, analisar as premissas e o conhecimento de fundo, a relação entre premissas e conclusão, os argumentos contrários que apontam para conclusões diversas, isto é, circunstâncias que vão determinar a confiabilidade do resultado do processo de valoração da prova, seja ela indiciária ou direta, e, assim, formar o convencimento do magistrado, seja pelo reconhecimento do fato criminoso como provado acima de qualquer dúvida razoável, seja pela absolvição imposta pelo princípio *in dubio pro reo*.

Desse modo, não se pode exigir a certeza para se condenar criminalmente, pois assim ninguém seria condenado, o que resultaria num enorme prejuízo para a segurança jurídica, para a higidez do ordenamento jurídico e para a justiça. Por isso, o *standard* da prova suficientemente convincente para embasar uma condenação criminal é o conjunto probatório que permite o reconhecimento do fato criminoso como provado acima de qualquer dúvida razoável. Em outras palavras, se, ao findar a instrução do processo, pairar dúvida razoável para o juiz sobre a infração penal, a solução do processo criminal atenderá à máxima *in dubio pro reo*, absolvendo-se o imputado por falta de provas.

Assim, não há como negar que, a prova, tanto a direta como a indireta,

possui limitações. Em nome da maior efetividade do processo, deve-se sempre ter consciência da impossibilidade do encontro da verdade. Contudo, apesar de afirmar que “a natureza humana não é capaz de alcançar verdades absolutas”, Calamandrei (1955, p. 190) ensina que “é um dever de honestidade acentuar o esforço para se chegar o mais perto possível dessa meta inalcançável”.

Nenhuma espécie de prova, isoladamente, pode levar à condenação. O cuidado que deve ser tomado é a desconsideração de indícios em desarmonia com as demais provas coligidas no processo:

Os contramotivos são hipóteses a serem consideradas e dizem respeito aos indícios contingentes, nos quais existem probabilidades e motivos para crer ou não nas indicações que o indício enseje. Ao cabo que os contra-indícios ou provas infirmativas são provas que se opõem aos indícios e vêm de novos fatos ou circunstâncias que podem consistir em outros indícios propriamente ditos ou ainda provir de outras espécies de prova. Têm força e significação probatórias e podem destituir de valor um ou mais raciocínios indicativos (LACERDA, 2006, p. 81).

Por outro lado, havendo uma quantidade razoável de indícios, que apontam para uma única direção e que não se anulem uns aos outros, não há como se retirar o peso da prova indiciária:

Na apreciação valorativa dos indícios é importante: verificar se o indício é necessário; avaliar se foi correta a prévia indução que levou à generalidade da premissa maior; examinar com atenção a circunstância indiciante contida na premissa menor; verificar se a conclusão é lógica e admissível. Se a relação direta do fato com a circunstância indiciante estiver bem fundamentada o indício pode adquirir uma importância predominante e decisiva na formação do convencimento (LACERDA, 2006, p. 80).

Somente quando há falta de lógica ou de coerência na estrutura do processo valorativo, ou quando os indícios são excessivamente abertos, fracos ou indeterminados, que permitam conclusões alternativas razoáveis, a condenação criminal apoiada em indícios viola a presunção de inocência.

Negar igualdade de força em abstrato entre provas diretas e indiretas significa violar o princípio da proporcionalidade, o que explicaremos melhor a seguir.

5 | CONCLUSÃO

Os questionamentos de Gadamer e Heidegger sobre as noções de certeza e verdade são de grande utilidade para estudos acerca do processo e, em especial, da prova e da motivação das decisões judiciais, inclusive, para a questão do peso e do valor da prova indiciária em relação à criminalidade complexa. Vimos que algumas questões inseridas na compreensão humana pela hermenêutica heideggeriana-gadameriana precisam também ser inseridas na formação do convencimento do magistrado na sua atividade conhecer os fatos e aplicar o direito. A razoabilidade

da dúvida deve gerar absolvição por falta de provas, em respeito à máxima *in dubio pro reo*. Por outro lado, num contexto de crimes complexos e de difícil prova, a certeza acima de qualquer dúvida razoável deve resultar em condenação criminal, em respeito ao princípio da proteção não deficiente.

Noções equivocadas a respeito da certeza e da verdade, que procuramos espancar ao longo da obra, acabam por resultar numa indesejável subvalorização da prova indiciária, que é imprescindível para repressão de crimes complexos e de difícil comprovação. As organizações criminosas são notórias por destruir fontes de prova. Os crimes de lavagem de dinheiro objetivam justamente ocultar ou dissimular um delito. Os crimes de corrupção são praticados às escuras e com pacto de silêncio. Todas essas circunstâncias, em casos em que a acusação demonstra que empregou todos os meios exigíveis para elucidação do fato, devem ser levadas em consideração pelo magistrado em sua motivação, que deve conter a exposição do raciocínio lógico que o levou a formar o seu convencimento acerca da prática delitiva, acima de qualquer dúvida razoável.

REFERÊNCIAS

BARROS, Marco Antonio de. **Lavagem de capitais**. Curitiba: Juruá, 2017

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. São Paulo: Saraiva, 2009

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Penal número 470**. Ministério Público Federal e José Dirceu de Oliveira e Silva e outros. Relator Ministro Luís Roberto Barroso, 09 de outubro de 2012. In: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=1154>> Acesso em: 15/12/2017.

CALAMANDREI, Piero. **Verità e verosimiglianza nel processo civile**. RDP, Pádua, vol. 9, n. 1, 1955

COELHO, Walter. **Prova indiciária em matéria criminal**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1996

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**. Petrópolis: Vozes, 1997

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Petrópolis: Vozes, 2007

JOTA. **Direito penal seletivo criou país de ricos delinquentes**. Disponível em <<https://jota.info/justica/direito-penal-seletivo-criou-pais-de-ricos-delinquentes-29112017>> Acesso em 01/12/2017

LACERDA, Dennis Otte. **Breve perspectiva da prova indiciária no Brasil**. Curitiba: JM Livraria, 2006

LIEBMAN, Enrico Tullio. **Manual de direito processual civil**. Rio de Janeiro: Forense, 1985

MALATESTA, Nicola Framarino Dei. **A lógica das provas em matéria criminal**. Campinas: Bookseller, 2001

MENDONÇA, Andrey Borges de. **Do processo e julgamento dos crimes de lavagem de capitais**. In: CARLI, Carla Veríssimo de (org.). *Lavagem de dinheiro: prevenção e controle penal*. Porto Alegre:

Verbo Jurídico, 2013

MORO, Sérgio. **Autonomia do crime de lavagem e prova indiciária**. Revista CEJ, Brasília, Ano XII, n. 41, p. 11-14, abr./jun. 2008

STEIN, Ernildo. **Aproximações sobre hermenêutica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

TARUFFO, Michele. **La prova dei fatti giuridici: nozioni generali**. Milão: Giuffrè, 1992.

REGIÃO METROPOLITANA DE CHAPECÓ: DINÂMICAS REGIONAIS E SUAS TERRITORIALIDADES

Data de aceite: 18/11/2019

Ana Laura Vianna Villela

Unochapecó, Curso de Arquitetura e Urbanismo
Chapecó/SC

Rosa Salete Alba

Grupo de Pesquisa Cidades: Cultura, Urbanização
e Desenvolvimento e Rede de Pesquisadores
sobre Cidades Médias (ReCiMe)
Chapecó/SC

Claudio Machado Maia

Unochapecó, Programa de Pós-Graduação em
Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais
Chapecó/SC

Laiz Arruda

Grupo de Pesquisa Cidades: Cultura, Urbanização
e Desenvolvimento
Chapecó/SC

RESUMO: O território pode ser idealizado a partir da concepção de como acontecem às relações entre os atores que atuam e interagem neste espaço. Entende-se que a dinâmica de desenvolvimento regional se dá por meio de várias perspectivas, o que induz a compreensão do território de forma multidisciplinar, e auxilia a compreender o que o envolve no seu todo, bem como a natureza das interações entre estes atores no desenvolvimento de uma localidade/região. A Região Metropolitana de

Chapecó (RMC) é um exemplo deste processo e, portanto, aqui estudada sob esta ótica. Ao confrontar as informações dos principais agentes fomentadores da região oeste de Santa Catarina: Associações de Municípios, Secretaria de Desenvolvimento Regional e a RMC, visualizou-se o descompasso existente quanto o acesso a financiamentos, o atendimento técnico aos municípios e a compreensão de desenvolvimento regional. O estudo dos núcleos urbanos que compreendem a RMC também contemplou a LC nº104/94 a partir de quatro eixos temáticos: Populacional, Econômico, Mercado de Trabalho e Equipamentos de Infraestrutura, visto serem elementos significativos para a compreensão das territorialidades na escala regional. Todos os dados analisados só reforçaram a exclusão do Município de Cordilheira Alta que não compõe nem a RMC e nem à sua expansão. Pesquisa financiada pela Modalidade Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pela Unochapecó.

PALAVRAS-CHAVE: Região Metropolitana; Chapecó; Desenvolvimento regional; Territorialidade.

METROPOLITAN REGION OF CHAPECÓ:
REGIONAL DYNAMICS AND THEIR
TERRITORIALITIES

ABSTRACT: The territory can be designed from the conception of what happens to the relationship between the actors that act and interact in this space. We understood that the regional development happens through various perspectives, which induces the understanding of the territory in a multidisciplinary way, and helps to understand what involves it in a whole. In a while helps understand the nature of the interactions between these actors in the development of cities / regions. The Metropolitan Area of Chapecó is an example of this process and because it studied here in this vision. By comparing the information of the main promoters agents of the western region of Santa Catarina: Associations of Municipalities, Regional Development Secretariat and the Metropolitan Area of Chapecó, visualized the mismatch as access to funding, technical assistance to municipalities and understanding of regional development. The study of urban centers that comprise the Metropolitan Area of Chapecó also included the Supplementary Law no 104 of 1994 from four themed shaft: Population, Economic, Labour Market and Infrastructure Equipment, as they are significant elements for the understanding of territoriality at the regional scale. All data analyzed only reinforced the exclusion of the City of Cordilheira Alta that does not compose neither Metropolitan Area of Chapecó nor to its expansion. Research funded by Article 171 of the Santa Catarina State Constitution and Unochapecó

KEYWORDS: Metropolitan Region; Chapecó; Regional Development; Territoriality.

1 | INTRODUÇÃO

A dinâmica de desenvolvimento regional acontece através de várias perspectivas. Conforme aponta BECKER (2002), observa-se uma renovada importância do local e uma tendência para estimular culturas regionais. Fica-se surpreso quando alguns autores afirmam que é em função de seu histórico de valores culturais acumulados regionalmente, ou do “capital social” existente, que algumas regiões conseguem responder positiva e ativamente aos desafios regionais da globalização contemporânea construindo seus próprios modelos de desenvolvimento. Para tanto, conseguem desenvolver suas potencialidades e aproveitar as oportunidades decorrentes da dinâmica global de desenvolvimento, combinando eficientemente o desenvolvimento de suas potencialidades com as oportunidades globais, constituindo uma dinâmica própria regional.

Portanto, hipoteticamente, “as diferentes dinâmicas de desenvolvimento regional dependem de uma crescente organização social das comunidades regionais. E uma crescente organização social equivale diretamente a um melhor envolvimento político nas decisões e definições dos rumos do desenvolvimento regional. Da mesma forma, uma melhor participação política leva, conseqüentemente, a um maior desenvolvimento econômico das comunidades regionais” (BECKER, 2002, p.40).

Por outro lado, para Boisier (1996) o desenvolvimento de uma região em

longo prazo depende de fatores determinantes, tais como, os critérios econômicos e políticos que permitem, ou não, a participação de recursos nacionais na região, a capacidade de organização social e econômica, capaz de impulsionar potencialidades de crescimento, adotando para si um caráter independente e fortalecendo sua identidade, sem desconsiderar o impacto que as políticas econômicas nacionais têm sobre a região. A partir disso o território deve ser entendido de forma multidisciplinar, a fim de compreender o que o envolve em seu todo, seja através das ciências políticas e sociais, da economia, da história e da geografia.

A região de Chapecó é um exemplo deste processo, seu desenvolvimento iniciou por meio de empresa colonizadora, que pautou sua consolidação em ciclos econômicos como o da extração da madeira. As agroindústrias marcam a década de 1950 acelerando significativamente o desenvolvimento econômico local, que a longo prazo possibilitaram que a economia atingisse ramos mais dinâmicos, mas sempre muito pautados nesta atividade.

Assim o oeste catarinense se destaca pela forte presença agroindustrial, articuladora das relações econômicas entre campo e cidade. A configuração desta rede se deve principalmente pela reestruturação produtiva da agropecuária, bem como investimentos públicos para seu crescimento e inserção no mercado globalizado, que parte da cidade de Chapecó, como pólo dinamizador da economia regional, se ramificando através dos outros municípios.

As características físicas, socioculturais e econômicas, contribuem para a formação de um agrupamento urbano regionalizado. Discutir a territorialidade que se estabelece na Região Metropolitana de Chapecó e suas incongruências é o principal objetivo deste artigo já apresentado e publicado nos anais do II Encontro Nacional de Tecnologia Urbana / V Simpósio de Pós-Graduação em Engenharia Urbana / II Simpósio de Infraestrutura e Meio Ambiente em Passo Fundo em 2015.

2 | REGIÃO, TERRITÓRIO E TERRITORIALIDADE

A abordagem do termo pode ser entendida de diversas maneiras. De forma generalista, região pode ser conceituada como a área que em sua proximidade geográfica se identifique determinada característica própria, que pode ser gerada por uma atividade econômica, geográfica ou até mesmo a necessidade de classificar uma área para delimitar um objeto de estudo. Desta forma, identifica-se que o termo região pode ser impreciso, já que a regionalização de uma área varia conforme os critérios adotados.

Para tanto se assume o conceito de território, defendido por Souza (2000), como sendo o espaço entendido e estabelecido a partir das relações e do exercício de poder, sendo este a capacidade humana de agir em conjunto e em comum acordo

e por isso necessitando de legitimidade. Assim “o território é essencialmente um instrumento de exercício de poder” (SOUZA, 2000, p.79) e a partir disso construído e/ou desconstruído, o que lhe confere as mais diferentes escalas de existência, tal como: temporal quando permanente, por anos, por meses ou por dias de forma periódica, cíclica,...; e dimensional podendo envolver pequenos espaços, como ruas, até continentes, por exemplo.

Ao compreender o território como o espaço de representação e aproximação de grupos sociais Souza (2000) define a territorialidade; e ao entender que este mesmo território pode ser ocupado por grupos sociais diferentes dependendo da temporalidade, como ao longo de um dia, por exemplo, define esta apropriação como territorialização.

No oeste catarinense verifica-se que o processo de estruturação dos territórios dos municípios estudados aconteceu principalmente devido a ação dos agentes econômicos, principalmente da agroindústria, sobre os diferentes atores na região. Tais ações geraram uma territorialidade própria ao configurar entre estes municípios um forte fator geográfico e de poder, que acabou por estruturar o desenvolvimento regional. Esta territorialidade, estruturada a partir dos meios de produção, exigiu um planejamento integrado entre estes municípios, que passaram a ter sua economia, mobilidade e prestação de serviços complementares adicionados a uma dinâmica econômica polarizada e dinamizada. Dentro deste contexto surgiram em 1960 as Associações de Municípios e mais recentemente as Secretarias do Desenvolvimento Regional.

Segundo o artigo 53 do Código Civil Brasileiro, associações são entendidas como organizações sem fins lucrativos, criadas a partir da reunião legal de pessoas com objetivos em comum. Paralelamente, a noção de território é percebida como uma área das ciências sociais, políticas e econômicas e não mais apenas como uma noção geográfica de espaço. O estudo do território, desta forma, direciona a compreensão de influências políticas e econômicas através da criação e manutenção de laços sociais.

Desta forma, o surgimento das Associações de Municípios em Santa Catarina na década de 1960 teve um papel fundamental para o desenvolvimento regional, visto que foram criadas para defender os interesses institucionais dos municípios, bem como permitir a cooperação entre municípios vizinhos. Até hoje múltiplas ações são realizadas através das 21 associações municipais, seja através da reivindicação de obras e programas de amplitude regional ou para defender os interesses comuns da região em que atuam, bem como através de ações estratégicas.

A territorialidade, portanto, é encaminhada por uma complexidade de fatores que tal território abriga: relações sociais, geográficas e mercadológicas, mas principalmente pela política adotada a fim de equilibrar os interesses e com isso

dinamizar desenvolvimento regional.

A partir da Lei Complementar nº. 243 de 30 de janeiro de 2003, a administração central do Governo de Santa Catarina, o Governador do Estado, implanta um processo de descentralização e regionalização da estrutura administrativa ao estabelecer a criação de 29 Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional, sendo que, posteriormente, criou-se mais 7 Secretarias, totalizando o número de 36 SDRs.

As Secretarias do Desenvolvimento Regional (SDR) surgiram com o objetivo de atenuar a distância entre o governo e os municípios catarinenses, dando orçamento e certa autonomia de investimentos para cada SDR. A descentralização dos investimentos, portanto, é uma ação política.

Ao analisar a questão da territorialidade, sob o aspecto da contribuição para o desenvolvimento regional, as SDR não demonstram grande influência sobre os fatores físicos de princípios econômicos como, recursos naturais, capital humano, investimentos, infraestrutura e estrutura econômica, quanto sobre os agentes intangíveis de princípios sociais como, desempenho do governo e das instituições, redes, comunidade e atenção a qualidade de vida.

2.1 Região Metropolitana

A Lei Complementar nº 104, de 04 de janeiro de 1994 dispõe sobre os princípios da Regionalização do Estado de Santa Catarina a fim de desenvolver ação administrativa regionalizada, definir as funções públicas de interesse regional e assegurar sua gestão.

A Região Metropolitana de Chapecó (RMC) foi instituída pela Lei Complementar Nº 377, de 17 de abril de 2007, sendo uma das dez regiões criadas pelo estado de Santa Catarina e a 41^o em população das 63 Regiões Metropolitanas Brasileiras. Estrutura-se a partir de um núcleo composto por 16 municípios e uma área de expansão, previamente definida, composta por nove municípios.

Teoricamente expansão pode ser definida como a ação de estender-se, difundir ou espalhar. Contrariando este entendimento a Lei da Região Metropolitana de Chapecó dispõe que ela será composta por um Núcleo Metropolitano e uma Área de Expansão Metropolitana, tendo como sede o Município de Chapecó, adotando como critério para os municípios da área de expansão os que: I. apresentem dependência de utilização de equipamentos públicos e serviços especializados do Núcleo Metropolitano, com implicação no desenvolvimento da região; e II. apresentem perspectiva de desenvolvimento integrado, através da complementaridade de funções.

Interessante observar que esta lei desde a sua origem, antevendo sua importância na dinâmica econômica regional, pontua uma área de expansão. A lei delimita, portanto, uma suposição de como pode caminhar a economia e o

desenvolvimento regional ao delimitar previamente quais municípios farão parte da expansão e ignora o possível crescimento de outras cidades limítrofes, tal como Cordilheira Alta que se apresenta como exceção isolada neste contexto metropolitano (Figura 01).

Assim a Figura 01 mostra o confrontamento das informações expostas até aqui: Associações de Municípios, SDRs e Região Metropolitana de Chapecó, onde se pode visualizar o descompasso entre estas organizações no que tange o atendimento aos municípios e conseqüentemente fragilizando o desenvolvimento regional, bem como a incógnita da lacuna deixada pelo Município de Cordilheira Alta, ao não ser incorporado à Região Metropolitana de Chapecó e nem à sua expansão.

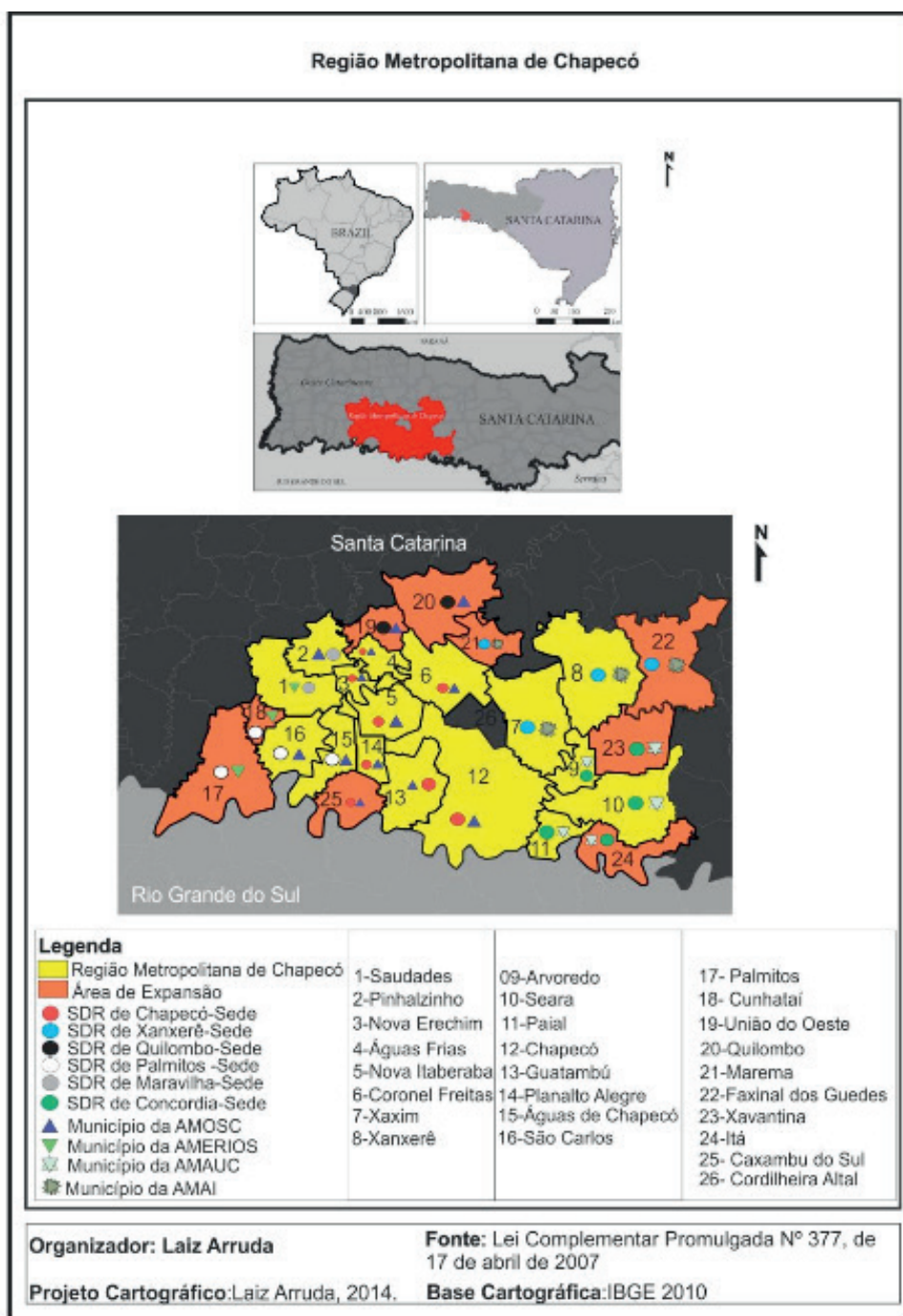


Figura 1 - Compreensão da Região Metropolitana de Chapecó conjuntamente com as Associações de Municípios e SDRs

Pode-se observar que estão envolvidas quatro associações e cinco secretarias. A questão é a forma com que se articulam para fortalecer o núcleo da região metropolitana: dos 10 municípios vinculados a Amosc 07 pertencem a SDR Chapecó, 02 a SDR Palmitos e 01 a SDR Maravilha; os 03 municípios vinculados a Amauc pertencem a SDR Concórdia; os 02 municípios vinculados a Amai pertencem a SDR Xanxerê e o único município vinculado a Amerios pertence a SDR de Maravilha.

Se analisada a região de expansão da Região Metropolitana, esta desarticulação está ainda mais presente, o que coloca em xeque a efetividade dessa estrutura ao não constituir uma força conjunta, o que já foi apontado no relatório do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais ao gerar “dificuldades nos debates e duplicidades de esforços e encaminhamentos” (Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, 2010, p. 35).

3 | COMPREENDENDO AS TERRITORIALIDADES REGIONAIS

O estudo articulado dos núcleos urbanos dos municípios que compreendem a Região Metropolitana de Chapecó foram interpretados à luz das exigências da Lei Complementar nº 104/94 e a partir de quatro eixos temáticos, visto serem elementos significativos para a compreensão das territorialidades na escala regional:

3.1 Eixo populacional

A população concentrada na Região Metropolitana de Chapecó se configura a partir de um forte adensamento populacional que ocorreu entre as décadas de 1970 e 1980, e que atualmente abarca cerca de 340 mil habitantes. A concentração populacional mais expressiva é a do município de Chapecó com aproximadamente 54% deste total, seguidos por Xanxerê ($\approx 12,71\%$) e Xaxim ($\approx 7,50\%$).

Quanto aos dados da densidade demográfica destes municípios, observa-se o município de Chapecó como exceção com densidade de 292,80 hab./Km², seguido de Pinhalzinho (126,8 hab./Km²) e Xanxerê (103,30 hab./Km²) com valores muito inferiores.

Analisando o Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios (IDHM), destaca-se Chapecó (0,79), Pinhalzinho (0,783), Seara (0,779) e Xanxerê (0,775). Importante observar que todos os municípios da Região Metropolitana possuem um positivo e significativo valor de IDHM, entre 0,71 e 0,79, estando entre os 246 municípios de SC (83,5%) nesta faixa.

Interessante observar que Chapecó e Xanxerê se destacam tanto por altos valores populacionais, quanto de densidade demográfica e de IDHM.

Também é possível compreender que as cidades mais populosas são as que

também possuem, proporcionalmente, uma menor taxa de população rural (abaixo de 20%). Este dado induz a compreensão de que os pólos urbanos mais consolidados são atratores populacionais e responsáveis por parte da migração campo-cidade na região.

Ao analisar os dados do município de Cordilheira Alta com população de 3.767 habitantes, destaca-se que este apresenta: população mais alta do que os municípios de Paial (1.763 hab.), Arvoredo (2.253 hab.), Águas Frias (2.424 hab.) e Planalto Alegre (2.646 hab.) pertencentes a RMC; Uma densidade demográfica de 44,77 hab./km², sendo mais significativa que dez dos municípios da RMC; IDMH de 0,75 maior que sete dos municípios da RMC e uma porcentagem de população rural de 2.319, tão elevada quanto Paial, Arvoredo, Nova Itaberaba e Guatambú. Ou seja, estes dados não mostram nenhuma discrepância em relação aos encontrados nos municípios da RMC.

3.2 Eixo econômico

Entende-se que os aspectos que disseminam o desenvolvimento de uma região devem levar em consideração a dinâmica econômica dos municípios que a compõem.

A análise da distribuição do emprego formal, na faixa de 18 anos ou mais, nos principais setores da economia, demonstra que hoje, Chapecó, possui o maior PIB da RMC, estando sua força produtiva concentrada em serviços (40,81%), indústria de transformação (18,01%) e comércio (17,38%), não sendo expressivo o setor agropecuário (5,64%). Xanxerê, segundo maior PIB da região, mas significativamente menor que o de Chapecó, também tem sua força produtiva concentrada nas atividades de serviços (37,19%), comércio (16,16%) e indústria de transformação (15,50%), mas apresenta um valor um pouco mais significativo na agropecuária (13,53%).

Em Xaxim, terceiro maior PIB da região, destaca-se em serviços (32,38%), indústria de transformação (21,85%) e agropecuária (23,53%). Já Pinhalzinho, quarto maior PIB da região, tem sua concentração da força produtiva em serviços (29,91%), na indústria de transformação (27,19%) e na agropecuária (19,40%). Interessante destacar que: estes quatro municípios também são os municípios mais populosos; que a atividade da agroindústria se enquadra como indústria de transformação, apresentando-se significativa em todos os municípios com PIB mais elevado; e que os demais municípios apresentam PIB abaixo de R\$ 500.000,00 e uma força produtiva mais significativos no setor agropecuário.

Contudo se pode compreender que os municípios com maior dinâmica populacional e econômica tendem a concentrar sua força produtiva nos setores de serviços, indústria de transformação e comércio, a fim de suprir o mercado local e global, o que se por um lado trás visibilidade nacional e internacional para a região,

por outro deixa estes núcleos mais dependentes da produção primária dos pequenos municípios, gerando uma sinergia de dependência, o que não necessariamente quer dizer equilíbrio de igualdades.

Ao analisar os dados de Cordilheira Alta destaca-se que este apresenta: PIB de 118.244, mais alto do que sete municípios da RMC e concentração da sua força produtiva no setor agropecuário como onze municípios da RMC. Ou seja, estes dados não mostram nenhuma discrepância em relação aos encontrados nos municípios da RMC.

3.3 Eixo Mercado de trabalho

Com a análise das Taxas de Atividade (18 anos ou mais e 18-24 anos) pode-se compreender que as cidades da RMC apresentam valores maiores que a média nacional, ou seja, a porcentagem das pessoas economicamente ativas, em relação às pessoas de 10 ou mais anos de idade, está muito acima da média nacional. Interessante observar que ao analisar a Taxa de Atividade - 18 anos ou mais em relação à Taxa de Atividade - 18 a 24 anos vê-se que esta última aumenta em praticamente todos os municípios, o que aponta para um ápice de produtividade econômica nesta faixa etária. Exceção é Paial onde a taxa diminui.

Ao analisar as Taxas de Desocupação (18 anos ou mais e 18-24 anos) compreende-se que estas são muito menores que média nacional, ou seja, a região se caracteriza por baixas porcentagens de pessoas desocupadas, em relação às pessoas economicamente ativas.

Interessante observar que ao comparar a Taxa de Desocupação - 18 anos ou mais em relação à Taxa de Desocupação - 18 a 24 anos vê-se que esta última aumenta significativamente em praticamente todos os municípios, o que demonstra que se por um lado esta faixa possui altos índices de produtividade econômica por outro é onde está o maior número de desocupados. Exceção novamente é Paial onde a taxa cai para zero entre os 18 e 24 anos.

Dos 16 municípios analisados, 11 possuem taxas inferiores a média nacional quando observada a % de Empregados com carteira – 18 anos ou mais. Exceção positiva são os municípios de Chapecó, Xanxerê, Xaxim, Seara e Pinhalzinho.

Ao analisar a % de Empregados sem carteira – 18 anos ou mais se tem somente Nova Erechim com porcentagem maior que a média nacional.

Quanto à % de Empregadores - 18 anos ou mais, vê-se que oito municípios se encontram abaixo da média nacional. Por outro lado, tem-se Pinhalzinho e Nova Erechim com destaque positivo e muito significativo, seguidos por Xanxerê e Chapecó um pouco menos expressivos. Comparando estes dados entende-se que a informalidade e o empreendedorismo são muito fortes no mercado de trabalho da região.

Quanto ao Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais, somente cinco municípios da região metropolitana apresentam percentagens abaixo da média nacional. Destaca-se positivamente Saudades (89,11%), seguida por Chapecó, Pinhalzinho, Águas Frias, Xaxim, Xanxerê e Seara, todos com mais de 70%.

Ao analisar os dados de Cordilheira Alta destaca-se que este apresenta: Taxa de Atividade de 78,62, superior a média nacional e mais expressiva que pelo menos seis municípios da RMC; uma Taxa de desocupação de 3,4, significativamente menor que a média nacional, mas comparável a de Chapecó (a mais expressiva da RMC); uma porcentagem de 47% empregados com carteira maior que média nacional e que de onze dos municípios da RMC; uma porcentagem de 7,7 de empregados sem carteira menor que média nacional e que de quatorze dos municípios da RMC; uma porcentagem de 2,65 de empregadores maior que média nacional e que de nove dos municípios da RMC; e o segundo maior grau de formalização, 80,47 dos ocupados entre os municípios analisados. Ou seja, novamente os dados não mostram nenhuma discrepância em relação aos encontrados nos municípios da RMC.

3.4 Eixo Equipamentos de infraestrutura

Nos municípios estudados, bem como na região oeste de Santa Catarina como um todo, os equipamentos de infraestrutura foram sendo implantados à medida que os municípios iam se desenvolvendo, o que proporcionou efetivas melhorias e impulsionou o desenvolvimento regional. A partir de 2003 tais incrementos tiveram um forte reforço com a implantação das SDRs e o acesso mais facilitado aos recursos para investimentos. Nesse contexto torna-se importante a análise das condições de moradia. Para tanto se relembra que durante as décadas 1970 e 1980 a cidade de Chapecó e os municípios vizinhos demonstraram percentuais significativos de aumento populacional. A dificuldade de suprir as necessidades dos núcleos em desenvolvimento e consolidação impacta até hoje na situação de moradia dos municípios da RMC.

De acordo com a análise do percentual da população em domicílios com água encanada, tem-se que onze dos 16 municípios da área de estudo possuem índices inferiores ao nacional (92,72%) e 12 ao estadual (94,13%). Destacam-se positivamente em Santa Catarina os municípios de Nova Erechim com 98,2%, Pinhalzinho, Paial e Xaxim.

O percentual da população em domicílios com banheiro e água encanada todas as cidades da RMC superam os índices nacional de 87,16%. Mas quando comparados a percentagem de 97% de Santa Catarina tem-se outra leitura: dos 16 municípios em análise somente cinco apresentam valor superior, destacando-se Nova Erechim, Pinhalzinho, Seara, Xanxerê, Chapecó e São Carlos.

Dos dados sobre percentual da população em domicílios com coleta de lixo

somente 03 dos 16 municípios estudados não possuem valores acima da média nacional (97,02%). Quando analisado a partir da média estadual de 99,31% tem-se que 11 dos 16 municípios apresentam valores inferiores a este.

Ao observar os dados sobre percentual da população em domicílios com energia elétrica vê-se que todos os municípios possuem valores maiores que a média nacional de 98,58%. Ao analisar os dados comparativamente a média estadual de 99,81% tem-se apenas cinco municípios com valor superior destacando-se Saudades com 100% seguida por Nova Erechim, Arvoredo, Pinhalzinho e Seara.

De forma geral os municípios que compõem a RMC apresentam-se com infraestrutura acima da média nacional, mas nem sempre acima da média do estado. Nesse contexto destacam-se positivamente os municípios de Nova Erechim, Pinhalzinho e Seara.

Ao analisar os dados de Cordilheira Alta destaca-se que este apresenta: percentual da população em domicílios com água encanada de 59,21% bem abaixo da média nacional (92,72%) e estadual (94,13%), se diferenciando de todos os municípios da RMC, o que pode ser compreendido pela opção de abastecimento por poço artesiano; percentual da população em domicílios com banheiro e água encanada, 99,01%, acima da média nacional e estadual se comparando aos municípios de Nova Erechim, Pinhalzinho, Seara, Xanxerê, Chapecó e São Carlos; percentual da população em domicílios com coleta de lixo 85,8%, abaixo da média nacional (97,02%) e estadual (99,31%), se diferenciando de todos os municípios da RMC; percentual da população em domicílios com energia elétrica 100%, acima da média nacional e estadual se comparando aos municípios de Saudades, Nova Erechim, Arvoredo, Pinhalzinho e Seara. Ou seja, pela primeira vez nesta análise se encontrou discrepância negativa dos índices de Cordilheira Alta quando comparados aos dos municípios que compõe a RMC. De qualquer forma se entende que % de domicílios com água encanada e % coleta de lixo não são itens significativos para justificar a exclusão do município de Cordilheira Alta da RMC (Figura 01), o que nos leva a tecer outras reflexões.

4 | CONCLUSÃO

O território pode ser idealizado a partir da concepção de como acontecem às relações entre os atores que atuam e interagem neste espaço. A natureza das interações entre estes atores é dotada de habilidades para manter estas relações trabalhando com o objetivo de desenvolver uma localidade/região. Souza (2000) explicita que o território possui em sua essência o instrumento de exercício de poder e ao compreendê-lo como o espaço de representação e aproximação de grupos define territorialidade: conceito aqui explorado pelas suas congruências e incongruências

dos dados de cada município. A partir disso se entende que região é a área que em sua proximidade geográfica identifica determinadas características próprias de seus agentes, ou seja, suas territorialidades.

Ao confrontar as informações dos principais agentes fomentadores da região oeste de Santa Catarina: Associações de Municípios, SDRs e Região Metropolitana de Chapecó, visualizaram-se descompassos territoriais entre estas instituições fragilizando o desenvolvimento regional (rever discussão Figura 01) É necessário, portanto, que haja um trabalho coordenado e cooperativo a fim de evitar conflitos nas decisões sob um mesmo assunto/objetivo, para então fortalecer efetivamente as ações realizadas nos municípios. Para tanto se entende que as dinâmicas regionais compreendidas a partir das territorialidades existentes podem apontar estruturas a serem exploradas em prol do desenvolvimento da região. Dentro desse amplo campo de reflexão tem-se a lacuna territorial deixada pelo Município de Cordilheira Alta, ao não ser incorporado à RMC e nem à sua área de expansão.

De modo geral esta desarticulação no território coloca em xeque a efetividade de gestão dessa estrutura ao não constituir uma força conjunta. Neste sentido se destaca o termo Cooperação, que procura estabelecer a interação social com o objetivo de interferir na compreensão do que se entende por ação social, visando novas iniciativas de desenvolvimento e capacidade de construir coalizões políticas que vão refletir a força de cada grupo social, inclusive de desenvolvimento do território. A cooperação, portanto, é regida por padrões comportamentais, coletivos ou individuais, capaz de definir seus próprios conceitos, olhares e perspectivas de mundo (e de região metropolitana) e sua visão das problemáticas.

A política aqui apontada destaca o que se entende como uma pista do contexto que exclui o município de Cordilheira Alta da Região Metropolitana de Chapecó e a enfraquece enquanto força regional. No entanto as mudanças políticas administrativa ocorridas a partir de janeiro de 2019 delineiam novas possibilidades de análise, visto que as SDRs, renomeadas para Agências de Desenvolvimento Regional, foram extintas e a RMC recebe nova configuração.

REFERÊNCIAS

ALBA, Rosa S. **Espaço Urbano**: os agentes da produção em Chapecó. Chapecó: Argos, 2002.

BECKER, Dizimar Fermiano. A economia política do (des)envolvimento regional. **Redes**. v. 7, n.3. p.35-59, set./dez. 2002.

BOISIER, Sérgio. Em busca do esquivo desenvolvimento regional: entre a caixa-preta e o projeto político. **Revista Planejamento e Políticas Públicas** Nº 13 - Jun. de 1996.

BREITBACH, Á. C. M. . **Estudo sobre o conceito de região**. 1ª. ed. Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística, 1988. v. 1.

IBGE. **Dados Santa Catarina**. Ano de referência: 2010. Disponível em: http://cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?lang=&uf=sc. Acesso em 27.05.2015.

MAIA, Claudio Machado; FILIPPI, Eduardo Ernesto; RIEDL, Mário. O conceito de território nas pesquisas sobre desenvolvimento rural e regional. In: GUERRA, Gutemberg Armando Diniz; WAQUIL, Paulo Dabdab (org.). **Desenvolvimento sustentável no norte e no sul do Brasil**. Belém: 2012. p.17-29.

MAIA, Claudio Machado; LUDWIG, Dione Paula. Novas Territorialidades Regionais no Oeste Catarinense: reestruturação produtiva e urbana das cidades de maior influência da região. In: Anais do 1º Seminário Nacional de Planejamento e Desenvolvimento. Curitiba: 2013.

MAIA, Claudio Machado; ROLIM, Aparício. Metropolização: novas territorialidades, novas dinâmicas espaciais e novas condições de urbanização em cidades de maior influência no Oeste Catarinense. In: COLÓQUIO - **Revista do Desenvolvimento Regional** - Faccat - v. 10, n. 2, jul./dez. 2013. p.05-19.

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS. Disponível em: http://sit.mda.gov.br/download/ptdrs/ptdrs_qua_territorio066.pdf. Acesso em: 05 de agosto de 2014.

SOUZA, Marcelo Lopes de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Cesar da Costa; CORREA, Roberto Lobato. **Geografia: conceitos e temas**. 20 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. p.77-116.

SISTEMA DE RECOMPENSAS PARA O TRABALHADOR DO SÉCULO XXI

Data de aceite: 18/11/2019

Ernandes Farias da Costa

Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Curso de Administração, Fortaleza – CE.

Francisco Damião Damasceno Neto

Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Curso de Administração, Fortaleza – CE.

Luise Maria dos Santos Dias

Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Curso de Administração, Fortaleza – CE.

John Lennon Oliveira Araújo

Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Curso de Administração, Fortaleza – CE.

Rubens Caminha Juaçaba Filho

Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Curso de Administração, Fortaleza – CE.

Silvio Roberto Dias da Silva

Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Curso de Administração, Fortaleza – CE.

RESUMO: O objetivo desse estudo é analisar benefícios ofertados pelas empresas aos seus funcionários, que mais se encaixam com o perfil do trabalhador do século XXI. Utilizou-

se pesquisa bibliográfica em artigos e revistas digitais, nos quais foram descritos aqueles considerados como os melhores benefícios da atualidade e que mais contribuem para manter os funcionários nas organizações. O estudo concluiu que para as empresas manterem os seus empregados será necessária uma mudança na concessão de benefícios, pois os benefícios tradicionais já não estão atendendo a grande parte dos funcionários das organizações. **PALAVRAS-CHAVE:** Benefícios. Motivação. Recompensas.

21ST CENTURY WORKER REWARDS SYSTEM

ABSTRACT: The purpose of this study is to analyze the benefits offered by companies to their employees, which best fit the 21st century worker profile. Bibliographic research was used in articles and digital magazines, in which were described those considered as the best benefits of today and that contribute the most to keep the employees in the organizations. The study concluded that for companies to retain their employees, a change in benefit provision will be required, as traditional benefits are no longer serving most organizations' employees.

KEYWORDS: Benefits. Motivation. Rewards

1 | INTRODUÇÃO

Os funcionários das empresas não são mais como antigamente, quando trabalhavam sempre no mesmo local e, muitas vezes, no mesmo cargo até se aposentarem.

Hoje, as pessoas buscam outras vantagens, além do emprego e do salário. Mas, o que os empregados procuram nos locais de trabalho? O que faz os funcionários permanecerem nos seus empregos? Tendo esse questionamento em mente é que procuramos descobrir quais são os mais modernos sistemas de recompensas para o trabalhador do século XXI, aquelas que se mostram mais eficientes para segurar os funcionários nas organizações. Para responder a esses anseios, esse trabalho tem como objetivo geral: expor de maneira rápida e objetiva alguns dos sistemas de recompensa atuais e eficientes que dialoguem com o trabalhador do século XXI. Como objetivos específicos: refletir sobre a importância dos sistemas de recompensa para o trabalhador; configurar o uso do sistema de recompensas para melhorar os resultados pessoais e da organização; avaliar a relevância da utilização do sistema de recompensas.

Os sistemas de recompensas atuais já não estão atendendo mais às expectativas e necessidades dos trabalhadores do século XXI. Nessa perspectiva, procura-se conhecer recompensas que mais se adaptam a essa realidade.

Desde a corrente da Administração Científica, o homem é fortemente influenciado por sua remuneração e benefícios, como afirma Chiavanato (1979, p.65): “acerca da motivação do trabalhador, que se caracteriza pelo conceito do ‘*homo economicus*’. Isto é, a presunção de que o homem é influenciado profundamente por recompensas e sanções salariais e financeiras”.

Hoje tem-se que, além do salário, alguns benefícios são o objetivo maior desse trabalho, vejamos alguns deles:

Um primeiro sistema é o de benefícios flexíveis, no qual Kerber e Schneider (2012, p.32) relatam: “A ideia é permitir ao funcionário montar o seu próprio pacote de benefícios, com duas restrições. Primeiro, o empregador deve limitar o custo total de cada pacote de benefícios. Segundo, cada plano de benefícios deve incluir certos itens não opcionais”;

A remuneração variável, no qual o trabalhador ganha além do seu salário, valores adicionais ao atingir metas pessoais, é uma forma diferente de ver esta questão, haja vista que permite ganhar mais se a sua equipe atingir suas metas e pode ganhar ainda mais se a empresa atingir as suas metas. Nesse tipo de sistema, segundo Reis Neto (2004), um Plano de Remuneração Variável privilegia o desempenho e pretende gerar motivação, precisando ser elaborado de forma a incutir confiança nas pessoas e o desejo de as comprometer com a organização.

Ainda outro sistema, que pode ser convertido em benefício é o horário flexível, que Baltes, Briggs, Huff, Wright e Neuman (1999 *apud* CHAMBEL e SANTOS, 2009, p.277) analisaram:

[...] intervenções onde tivessem sido introduzidos horários flexíveis e selecionaram somente os estudos que incluíam medidas pré e pós-intervenção. Verificaram que a implementação desta prática de conciliação do trabalho na família promovia a satisfação com o trabalho por parte dos empregados;

Um quarto tipo, que também pode ser considerado como benefício, é o das empresas oferecerem programas de treinamento e desenvolvimento para os funcionários. Neste caso, os empregados fazem cursos em diversas áreas, que sejam úteis para eles e para a empresa, com investimento da empresa. gerando satisfação nos funcionários. Segundo Leite e Lott (2010, p.3): “ultimamente visualiza-se no treinamento e no desenvolvimento uma maneira eficaz para ampliação de competências que aumentam a produtividade e a criatividade, como também, a competitividade no atual mercado”;

Um quinto benefício é assistência psicológica, financeira, social e jurídica para os funcionários. Algumas vezes os empregados passam por dificuldades pessoais como dívidas, passam por situações de divórcio ou outras em que precisam desses profissionais. Caso a empresa os disponibilize, deixará os funcionários satisfeitos e, com isso, sua produtividade será maior e, ainda, diminui o nível de estresse dos empregados, conforme afirma Salomão (2015).

Um outro sistema de benefícios é o da extensão da licença maternidade. Esses benefícios fazem com que as mulheres não voltem logo ao trabalho e sintam se obrigadas a abandonar os empregos, como ocorre muito, mas, em vez disso voltem a trabalhar mais tarde e com mais compromisso com a empresa.

2 | METODOLOGIA

Quanto aos procedimentos técnicos, temos neste trabalho uma pesquisa bibliográfica que, segundo Gil (2002, p.44), “é desenvolvida mediante material já elaborado, principalmente livros e artigos científicos [...] há pesquisas exclusivamente desenvolvidas por meio de fontes bibliográficas”.

Quanto aos métodos de abordagem, trata-se de pesquisa em que se utiliza o método indutivo. Esse tipo de método segundo Lakatos e Marconi (2007, p.86 *apud* PRODANOV e FREITAS, 2013, p. 28), assim se conceitua: “Indução é um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas”. Neste trabalho, iremos apresentar alguns benefícios que foram bem

aceitos pelos trabalhadores de algumas organizações e que, em geral, são aceitos por grande parte dos trabalhadores do século XXI.

Quanto aos objetivos da pesquisa, tem caráter exploratório, que Prodanov e Freitas (2013, p.51) ressaltam: “[...] tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento, [...] orientar a fixação dos objetivos e a formulação das hipóteses ou descobrir um novo tipo de enfoque para o assunto”.

3 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesse momento do trabalho, realiza-se uma pesquisa bibliográfica e num próximo instante será ampliado para uma pesquisa de campo, no qual serão aplicados questionários e entrevistas para indagar sobre os benefícios que foram discutidos na pesquisa bibliográfica.

Pode-se perceber, com a literatura sobre o assunto, que os benefícios de muitas empresas não atendem às necessidades de muita gente e que precisa haver alguma mudança nesse sentido, afinal um funcionário satisfeito produz mais e melhor, tem mais compromisso e ainda permanece mais tempo na empresa. Grandes organizações já trabalham nesse sentido, com os benefícios já citados e outros mais, no entanto, organizações menores ainda estão com aqueles antigos pacotes de benefícios, por exemplo planos de saúde, que muita gente não utiliza. Isso deve ser mudado, por isso a importância de estudos sobre o assunto benefício para os trabalhadores com o novo perfil do século XXI.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização desse trabalho teve o objetivo de mostrar alguns dos benefícios que poderiam ser oferecidos pelas empresas para deixar mais satisfeitos seus empregados, em vez daqueles benefícios que muitas vezes não se adequam ao novo perfil de trabalhadores.

De uma maneira geral, o trabalho foi positivo, pois mostrou na literatura diversos benefícios para os atuais empregados do século XXI e contribuiu para que haja uma discussão sobre essa temática, que pode ser utilizada pelos administradores para reterem os funcionários nas empresas onde trabalham, mantendo assim os talentos e desenvolvendo a organização.

Esse trabalho pode ser complementado seja com uma pesquisa de campo, pelo ponto de vista das empresas, como dos funcionários, com o intuito de enriquecer as possibilidades de leitura sobre esse assunto.

REFERÊNCIAS

CHAMBEL, Maria José; SANTOS, Veríssimo dos. **Marina Práticas de conciliação e satisfação no trabalho: mediação da facilitação do trabalho na família** *Estudos de Psicologia*. Redalyc, vol. 26, n. 3, p. 275-286, jul./set. 2009. Disponível em: < <http://www.redalyc.org/pdf/3953/395335845001.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

CHIAVENATO, Idalberto. **Teoria Geral da Administração**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1979.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2018.

KERBER, Soraia; SCHNEIDER, Alexandre Marcelo. **Benefícios flexíveis**. *Revista Destaques Acadêmicos*, vol.4, n.1, p.29-38, 2012. Disponível em: < <http://univates.br/revistas/index.php/destaques/article/view/134/132>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

LEITE, Paula Almeida Ribeiro; LOTT, Tereza Cristina Carneiro. **Treinamento e desenvolvimento organizacional, uma ferramenta nas empresas atuais**. Disponível em: < https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/treinamento_e_desenvolvimento_organizacional_uma_ferramenta_nas_empresas_atuais.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2018.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: < <http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

REIS NETO, Mário Teixeira. **A remuneração variável na percepção dos empregados e suas conseqüências na motivação e no desempenho**. 2004. 288f. Tese (Doutorado em Administração) – Centro de Pós-Graduação e Pesquisas, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUBD9BFH7E/tese_m_rio_teixeira_reis_netto.pdf?sequence=1>. Acesso em: 25 ago. 2018.

SALOMÃO, Karin. **11 empresas com benefícios incríveis para seus funcionários**. *Exame*, set. 2015. Disponível em: < <https://exame.abril.com.br/negocios/10-empresas-com-beneficios-incriveis-para-seus-funcionarios/>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

SEGURANÇA HÍDRICA E OS DESAFIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM BOA VISTA/RORAIMA

Data de aceite: 18/11/2019

Mónica Montana Martínez Ribas

Universidade Federal de Roraima (UFRR),
Relações Internacionais
Boa Vista/Roraima

André Andriw Santos da Silva

Universidade Federal de Roraima (UFRR),
Relações Internacionais
Boa Vista/Roraima

RESUMO: Com a aprovação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na Assembleia Geral da ONU em 2015, a segurança hídrica ganhou status de *high politics* na agenda política internacional, visto os diversos problemas distribuídos em contextos de abundância e escassez de água ao redor do globo. Nesse sentido, adicionar o conceito à formulação de políticas públicas tornou-se fundamental para os Estados que buscam o desenvolvimento equilibrado e sustentável. Assim, este trabalho de método qualitativo-explicativo, tem como objetivo, analisar as políticas públicas do município de Boa Vista, Roraima de acordo com o conceito de segurança hídrica adotado pela ONU-água. Para tal fim, utilizou-se de artifícios metodológicos relacionados ao levantamento de referências bibliográficas e documentais, como também na realização de entrevistas com

funcionários da CAER e da Femarh. Por fim, conclui-se que, a conceituação de segurança hídrica pela ONU-água consiste em um termo estratégico, visto a sua associação com os ODS, servindo de parâmetros para a formulação de políticas públicas abrangentes, fortalecendo o papel da população no gerenciamento hídrico juntamente com a visão planejada estatal.

PALAVRAS-CHAVE: Segurança Hídrica; Políticas Públicas; Boa Vista.

WATER SECURITY AND THE PUBLIC POLICY CHALLENGES IN THE MUNICIPALITY OF BOA VISTA/RORAIMA

ABSTRACT: The issue of water security has gained notorious attention by involving river basin management, water management (surface and underground) policies, environmental policies, territorial management, urban planning, national and regional development policies, integration, agrarian and land policies, among others. This complexity of issues imposes responsibilities on states at the global, regional and local levels, due to the amount of issues revolving around water and the considerable number of basins that link people, states and problems through common water ties. The state of Roraima, located in the extreme north of Brazil, represents the northern limit of the Amazon rainforest in Brazilian territory. It is the youngest state in

Brazil, 129 years old, and is made up of 15 municipalities. Its capital is Boa Vista, with approximately 350 thousand inhabitants. Although water security is one of the challenges of sustainable development assumed by national states, this issue has not yet come up, neither diluted nor in dialogue with public policies in the municipality of Boa Vista. The article aims to point out both the importance of the theme of water and environmental security and the governmental challenges in this matter, using the inductive deductive method, through bibliographic and field research.

KEYWORDS: Water Security; Public policy. Boa Vista.

1 | INTRODUÇÃO

As fontes hídricas, além de serem recursos naturais vitais para os ecossistemas, também o são para o desenvolvimento econômico dos Estados nacionais e das regiões. A importância multidimensional da água para a ambiência, para o desenvolvimento social e econômico dos Estados, fez com que o tema hídrico passasse a ser discutido numa perspectiva integrada, na década 70, exigindo uma visão holística, diante a crise ambiental (MONTANA MARTÍNEZ, 2012), para tratar de assuntos que dizem a respeito da sua deterioração, proteção e aproveitamento.

No mesmo período, junto com o movimento da nova administração pública, o Estado é fortemente questionado, tanto em suas funções, quanto na real eficácia de suas ações interventoras na realidade social. Aceitando-se que a compreensão do sucesso e do fracasso das políticas públicas é fundamental para o melhor desempenho dos Estados (TREVISAN, BELLEN, 2008, p. 530).

Nesse sentido, esta pesquisa tem como objetivo mapear as problemáticas municipais relacionadas com a segurança hídrica em Boa Vista/Roraima. Assim, buscou-se também analisar as políticas públicas buscando indícios da compreensão integrada do conceito segurança hídrica.

Metodologicamente foi usado o método dedutivo indutivo, sendo realizado levantamento de dados, entrevistas, pesquisa bibliográfica, análise documental em documentos internacionais, relatórios governamentais e legislações normativa. Para tal fim, se optou pela pesquisa bibliográfica e normativa.

Visto isso, na primeira seção apresenta-se uma reconstrução histórica e conceitual sobre segurança hídrica. Dessa forma, adotou-se nesta pesquisa o conceito desenvolvido pela ONU-Água cuja fundamentação se torna estratégica para elaboração de políticas públicas de forma integrada, portanto, aplicáveis ao contexto amazônico.

Na segunda seção, analisa-se os desafios das políticas públicas de Boa Vista/Roraima no que diz respeito a sua associação a segurança hídrica. No caso, as políticas de desenvolvimento adotadas pelo Estado apresentam profundas distorções,

haja vista a ausência de diálogo entre as principais instituições de governança hídrica do Estado, dos quais são descritas neste estudo.

2 | SEGURANÇA HÍDRICA: UM CONCEITO ESTRATÉGICO

Frente às mudanças do sistema internacional, nas palavras de Montana Martínez (2012, p. 34), “surge uma reflexão acerca das tradicionais definições de segurança, abrindo passo a um novo paradigma de segurança internacional, dado o surgimento dos problemas ambientais e hídricos, também conhecidos como hidro-ambientais” ocupando a atenção dos Estados nacionais. Nos últimos anos, o debate em torno dos problemas relacionados à água ganhou status de *high politics* na agenda política internacional dada a importância desse recurso vital para a sobrevivência humana, como também pela função determinante do desenvolvimento dos Estados.

Decerto, as motivações políticas que levaram as discussões rumo às instituições multilaterais internacionais estão associadas, em um primeiro plano, pelo processo de ampliação e aprofundamento do conceito de segurança, assim como ao caráter interdependente e complexo dos problemas envolvendo os recursos hídricos, o que justifica a magnitude dos impactos ao redor do globo.

De conformidade com Montana Martínez (2012, p. 32) as características da água, associadas às suas funções biológicas, ecológicas, ambientais e sociais, formam um cenário complexo e interdependente, consolidado pela perspectiva de recursos vitais cuja deterioração e déficit, do mesmo modo que comprometem a existência humana e a manutenção dos ecossistemas, se constituem em fatores relevantes que podem limitar o desenvolvimento social e econômico das nações, havendo incidência na segurança dos Estados.

No contexto pós-Guerra Fria, a segurança sofre um deslocamento de foco, que abrange novos assuntos e ameaças, ampliando sua visão tradicional, focada no Estado, ou seja, deixa de ser tema exclusivamente de ordem militar, posto que na agenda dos países passaram a figurar os chamados temas transversais para um foco mais abrangente e profundo, quando aborda questões relacionadas à pessoa (pobreza, desenvolvimento humano, por exemplo) e questões relacionadas à ambiência (perda de qualidade das águas, extinção de espécies, irreversibilidade do aquecimento global, frequência dos desastres ambientais, dentre outros problemas). Diante dessa realidade internacional emerge um novo paradigma de segurança humana, ambiental e hídrica (MONTANA MARTÍNEZ, 2012).

Para Montana Martínez (2012, p.36) a segurança hídrica está intrinsecamente associada à segurança ambiental. Segurança ambiental refere-se ou visa à “proteção da ambiência e do estoque de recursos naturais, de forma que possam ser garantidos alimentos, água, saúde e segurança pessoal, tanto aos indivíduos como

às comunidades”. Assim sendo, as várias ameaças à segurança comum incluiriam, além das ameaças militares, diversos outros tipos de ameaças não militares tais como as relacionadas com os problemas econômicos e a escassez de recursos (dentre eles, a água) e, estariam conseqüentemente relacionados com a segurança alimentar.

Nesse quadro, se considerando os riscos que recaem no crescimento demográfico, na destruição da ambiência, e a concorrência por recursos naturais como a água, a escassez qualitativa ou quantitativa desta, pode constituir ameaças de diversos níveis; podendo levar os Estados a terem relações hostis, ou no plano nacional, pode motivar a disputa entre usuários das águas. A situação de crise hídrica em algumas regiões é uma variável a ser considerada nesse pano de fundo já que constitui um dos riscos que potencialmente poderá incrementar as disputas por água.

Os déficits hídricos que enfrenta o planeta podem ver-se intensificados pelas alterações climáticas e em tal direção, Montana Martínez (2012, p.39), assevera:

As alterações climáticas transformarão o padrão natural do movimento dos ecossistemas, modificando o sistema de chuvas. Uma queda na produtividade agrícola (o que já está acontecendo) terá como consequência um agravamento da insegurança alimentar, e o aumento progressivo e acelerado dos preços dos gêneros alimentícios. A falta de água, tal como salientado pelo autor, principalmente, poderá causar desordem civil e levar a graves crises econômicas, inclusive em países desenvolvidos. Os problemas serão ainda mais intensos em zonas sujeitas a forte pressão demográfica. Dessa forma, as mudanças climáticas alimentarão conflitos (existentes e novos) em torno de recursos cada vez mais raros, especialmente se o acesso estratégico a esses recursos for politizado.

A segurança hídrica, deste modo pode ser entendida como a rede que conecta todos os grandes desafios (alimentação, energia, alterações climáticas e desenvolvimento humano e econômico, entre outros) que deve enfrentar a humanidade nas próximas décadas. A falta de segurança nesse sentido, vulnera as pessoas e os Estados nacionais, tornando-se desafiador lidar com os problemas hidroambientais e gerenciar racionalmente as fontes hídricas (ONU-Água).

De acordo com Peña (2016), entende-se a convergência de análises, diagnósticos e declarações acerca dos problemas hídricos como forma de identificar forças e debilidades a fim de melhorar sua gestão, já que se reconhece a importância do aproveitamento e manejo das águas para a manutenção da qualidade de vida de amplos setores da sociedade, além do desenvolvimento econômico.

Implica-se que, nos últimos anos, o conceito de segurança hídrica tem se tornado norteador, permitindo definir as demandas para as quais a humanidade deva orientar os esforços a fim de alcançar uma gestão hídrica adequada. Por isso, existe a necessidade de relacionar a relevância da segurança hídrica como objetivo

estratégico que permite organizar o debate em torno da água (PEÑA, 2016, p.7).

Para Grey e Sadoff (2007 apud PEÑA, 2016, p. 12), segurança hídrica é a existência de um nível aceitável de quantidade e qualidade de água para a saúde, a subsistência, os ecossistemas e a produção, junto com um nível aceitável de riscos para as pessoas, o ambiente e a economia, associados à água. Tal definição é amplamente difundida tendo em vista sua aceitação e precisão no que tange a inclusão do aspecto produtivo e qualitativo vinculado à saúde humana, bem como à noção de níveis aceitáveis para a existência de riscos dos quais afetam diretamente as relações sociais.

Porém, neste estudo, adota-se o conceito criado pela ONU-Água – Agência das Nações Unidas para o gerenciamento de temas relacionados à água – que conceitua segurança hídrica

“como a capacidade de uma população para resguardar o acesso continuado a quantidades adequadas de água, de qualidade aceitável para o sustento, bem-estar e desenvolvimento socioeconômico sustentável, bem como assegurar a proteção contra doenças vinculadas a água e desastres relacionadas a ela, e para preservar os ecossistemas, em um clima de paz e estabilidade política” (ONU-Água, 2013, tradução livre).

A conceituação anteriormente colocada apresenta algumas particularidades que merecem apreciações. No caso, a diferença em relação a conceituação tradicional está expressa em “população” como sujeito que devesse ter capacidades necessárias para dar uma segurança hídrica adequada, e não somente o Estado como geralmente é interpretado. Isto significa que, além das responsabilidades irreduzíveis das instituições governamentais locais, organizações não formais também apresentam deveres para com a gestão hídrica.

Nesse sentido, Peña (2016) destaca a dita definição pela visão ampla acerca do papel da água na sociedade, delineando tanto as limitações, como também oportunidades relacionadas a ela. De outra forma, se reconhece os riscos e incertezas que permeiam os temas relacionados aos recursos hídricos. Assim, a aplicação do conceito consiste em ter no contexto Amazônico:

- a) Uma disponibilidade adequada de água, em quantidade e qualidade, para o abastecimento humano, para subsistência e proteção dos ecossistemas e produção;
- b) A capacidade – institucional, financeira e de infraestrutura – para aproveitar os recursos hídricos de forma sustentável e manejar as interrelações e externalidades entre os diferentes usos e setores de maneira coerente;
- c) Um nível aceitável de riscos para a população, a ambiência e a economia, associados aos recursos hídricos.

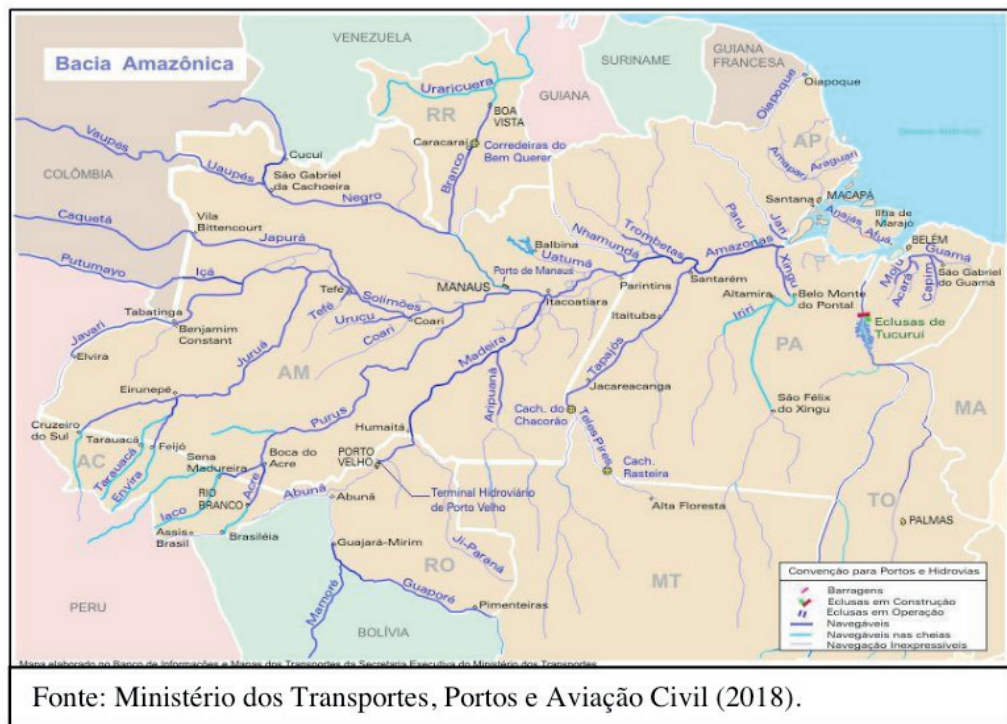


Figura 1 – Bacia Hidrográfica Amazônica

Fonte: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (2018).

A bacia hidrográfica amazônica apresenta 7 milhões de km² desde suas nascentes, nos Andes peruanos, até sua foz, no Atlântico. No mais, ela representa quase 20% do estoque global de água doce superficial disponível, com 25.000 km de rios navegáveis e um potencial hidráulico excepcional, justificando sua relevância estratégica para o desenvolvimento nacional (BECKER, 2004; ANA, 2007 apud QUEIROZ, 2012, p. 289).

Paralelamente, o Estado de Roraima não só faz parte da Amazônia, como também apresenta importância geoestratégica, tendo em vista que o Rio Branco é tributário da Bacia Transnacional Amazônica, ou seja, ao assumir-se a interdependência hidrológica do sistema amazônico, quaisquer alterações nos ditos componentes ameaçam a estabilidade estatal e, propriamente, a sobrevivência humana (MONTANA MARTÍNEZ, 2012).

Isso significa que, visto o peso amazônico em relação ao desenvolvimento econômico e social, aplicar o conceito de segurança hídrica torna-se fundamental, em função da visão integral que esse fornece em relação aos interesses da sociedade, bem como identificar áreas críticas que necessitam de uma gestão eficiente da água em diálogo harmonioso com as políticas públicas lançadas para os diversos setores da população (PEÑA, 2016).

Assim, os principais desafios da segurança hídrica que se relacionam com a Amazônia estão circunscritos em quatro dimensões

Dimensão	Riscos
1	Acesso da população à níveis adequados de água potável e saneamento básico.
2	A disponibilidade de água para garantir um desenvolvimento sustentável e reduzir os conflitos associados.
3	A conservação dos corpos d'água em um estado compatível com a saúde pública e a ambiência.
4	Reduzir os riscos relacionados com o excesso da água, especialmente nas zonas urbanas afetadas por desastres ambientais.

Tabela 1 – Os principais riscos relacionados à Segurança Hídrica

Fonte: Elaboração própria, com base em PEÑA (2016)

Cada dimensão apresenta-se como prioridade e, portanto, devem ser associadas às políticas públicas. Nesse caso, a fim de superar tais riscos, cabe as pessoas por meio das instituições incrementar e aperfeiçoar infraestruturas capazes de sanar a demanda da população, embora ressalta-se a variabilidade existente entre países, estados e cidades no que tange as problemáticas relacionadas com a água.

Do mesmo modo, para avançar em níveis de segurança hídrica aceitáveis é necessário que as políticas públicas e o sistema institucional considerem o elevado grau de incertezas existentes, tanto pela variabilidade hidrológica e alterações climáticas, como as profundidades das relações sociais, econômicas e políticas. Decerto, supõem-se que a governança formule políticas públicas, planos e programas flexíveis e robustos a fim de considerar os cenários multifacetados da segurança hídrica (PEÑA, 2016).

Conclusivamente, o papel do Estado e a efetividade das políticas públicas deve traduzir um diálogo harmonioso também com o gerenciamento do território, a fim de limitar os prováveis custos ambientais e os riscos para a segurança da população e garantir os objetivos do Estado. Assim, a segurança hídrica é um conceito estratégico, no gerenciamento do país, com maior destaque para os espaços amazônicos, lugares onde se percebe a estreita interdependência hidrológica existente entre a população, a floresta, o solo e os sistemas hídrico e climático. Por ser Roraima o estado com menor população do Brasil e ainda em crescimento, é de fundamental importância que o olhar sobre sua administração seja dentro de um marco holística e sistêmico, projetando segurança hidroambiental e humana. A seguir, são tratados

alguns dos problemas detectados em pesquisa de iniciação científica.

3 | SEGURANÇA HÍDRICA E OS DESAFIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM BOA VISTA/RORAIMA

O estado de Roraima, localizado no extremo norte do Brasil, representa o limite setentrional da floresta Amazônica, em território brasileiro e integra a bacia Amazônica. Trata-se do estado mais jovem do Brasil, com 129 anos em 2019, o qual administrativamente está composto por 15 municípios, sendo Boa Vista sua capital.

Sabe-se que a ocupação do estado aconteceu com base em políticas de integração nacional e de ocupação do território (BARBOSA, 1993; ARANTES et al., 2011; FALÇÃO ET AL., 2015) numa época em que pouco se pensava nos impactos antropogênicos que viram acontecer pelo aumento populacional, o desflorestamento, o aumento da agricultura, a abertura de estradas e o crescimento das cidades de forma não planejada.

A migração nacional foi estimulada, conforme Falcão et al., (2015), através de medidas políticas e econômicas cujo lema era ocupar o vasto espaço amazônico e, se possível, conseguir seu crescimento econômico regional. Nesse âmbito, o município de Boa Vista, viu crescer sua população, promovida pelas políticas de ocupação da Amazônia. Com o crescimento populacional, adveio o desflorestamento, a prática do garimpo e de atividades mineradoras e o estímulo a atividades agroexportadoras.

Diversas políticas de gestão territorial resultam ser inadequadas e, apesar de que o Brasil dispõe ampla legislação ambiental, preocupa o fato de que na atualidade no espaço urbano há a maior concentração populacional capaz de proporcionar um indesejável desequilíbrio entre a oferta de água com qualidade e quantidade suficientes para atender a correspondente demanda.

A partir dos anos de 1960, de conformidade com Barbosa (1993, p. 179), a estratégia do poder público federal de tentar uma “reforma agrária sem se envolver com os latifúndios improdutivos do país, provocaram o deslocamento de massas de camponeses em direção à Amazônia. Em Roraima, o mesmo autor salienta que o processo de expansão alcançou maior impulso nas duas décadas seguintes quando as forças políticas locais tomaram para si o aquecimento da corrente migratória. No marco dessas políticas de ocupação, de reforma agrária diversas atividades predatórias aconteceram com a execução de atividades que implicaram no aumento crescente do desflorestamento e de atividades vinculadas à mineração e o garimpo.

De igual modo, Falcão et al., (2015) indica que a ocupação da cidade avançou motivada em políticas públicas que facilitavam o acesso à terra, bem como a criação de conjuntos habitacionais. Um dos problemas identificados num contexto como esse é a formação de áreas desprovidas de infraestruturas físicas adequadas, para

atender o crescimento populacional. Por exemplo, políticas de saneamento básico, abrangente a todos os bairros do município.

Em consequência do aumento populacional, espera-se um incremento nos resíduos e pressões nas demandas pelo uso das águas. Por outro lado, paisagens com exposição de lixo a céu aberto são constantes na cidade. A prática da população utilizar os rios para lançar todo tipo de dejetos, como pode ser verificado nas seguintes imagens, é comum.

Na atualidade, Boa Vista está distribuída ao longo de 56 bairros, dos quais apenas 24 recebem serviços de saneamento básico, conforme a Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento SEPLAN (s/d). A estimativa populacional atual é de 375.374, segundo dados do IBGE de 2018. Essa cifra vem em aumento causando inquietações a respeito dos possíveis impactos em matéria de segurança hídrica.

Nessa dimensão, preocupa que o crescimento da cidade está sendo feito de forma desordenada, contribuindo para o incremento de construções ilegais em Áreas de Preservação Permanentes - APP infringindo-se as leis ambientais e estatais (FALCÃO, 2015). A mesma autora destaca que devido a esse aumento populacional vem acontecendo um deslocamento das pessoas do centro da cidade para as periferias. Cabe destacar que a maior parte dos bairros periféricos não possuem infraestruturas adequadas no diz a respeito do saneamento básico. Podemos verificarmos conforme a figura 3 que a Cidade de Boa Vista foi sendo deslocada para os bairros periféricos.

Assim, entende-se que o aumento populacional sem condições aceitáveis de infraestruturas implica no potencial aumento também da deterioração das águas superficiais e subterrâneas. Por outro lado, a malha urbana foi se expandindo ao redor de igarapés e outras fontes hídricas. Ressalta-se que, os bairros com saneamento básico na Cidade, é realizado em apenas 24 bairros, em um total de 56 bairros.

A criação de bairros foi deslocando espacialmente o cemitério. Alguns impactos hidroambientais relacionados com as águas subterrâneas provem de cemitérios. Isto porque, a maior parte dos cemitérios são antigos e foram construídos sem as medidas necessárias para evitar a contaminação dos lençóis freáticos e do solo. Na maior parte dos antigos cemitérios não eram levados em conta estudos geológicos e hidrogeológicos de modo a evitar contaminações com o necrochorume. Esse é o caso dos dois cemitérios de Boa Vista.

É destacado por Carneiro (2009, p. 3) que a constituição do necrochorume é importante de ser conhecida para prever seu comportamento no solo e na água subterrânea, uma vez que, não apenas contamina o ambiente com microorganismos patogênicos que podem alcançar o ser humano, mas também insere compostos atípicos ao meio em que percolou.

Macedo (2004) e Rodrigues (2003) salientam como principal causa de poluição

derivada de cemitérios, durante a decomposição dos cadáveres, o fato de ser liberado o necrochorume, líquido cinzento. Conforme a Organização Mundial da Saúde (1998), essa solução aquosa é rica em sais minerais e substâncias orgânicas degradáveis e pode ter graus variados de patogenicidade. Devido a esse risco, no Brasil, a resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA 386 de 2006, normatiza a obrigatoriedade de que exista distância prudente entre o lençã freático e as covas, tendo essa de ser maior em solos arenosos devido à facilidade de percolação do necrochorume. Em outras palavras, uma carga grande de materiais orgânicos e outros compostos presentes no corpo humano alcança o meio (solo e água) podendo sofrer danos irreparáveis, de conformidade com a Organização Mundial da Saúde (1998).

Os cemitérios nessas condições potencialmente representam altos risco de contaminação às águas, durante o processo de decomposição dos corpos, já que a localização dos cemitérios, devem ocorrer preferencialmente em áreas afastadas do centro urbano, porém é possível encontrar cemitérios totalmente integrado a malha urbana (HIRATA et al 2002 e NEIRA et al 2008), sendo esse o caso da cidade de Boa Vista, que, adicionalmente, recebe os corpos do município de Pacaraima, única unidade que não possui cemitério, devido às condições geológicas do solo que propicia a mumificação dos corpos em contraponto à decomposição (RAPOSO, s/d).

Do anteriormente exposto, merece ser salientado que existem implicações na saúde da população. Uma vez que, quando o necrochorume alcança o lençol freático ele contamina a água que pode estar sendo usada como fonte de água potável. Em tal âmbito as políticas públicas de gestão territorial e urbana devem dialogar com as dinâmicas sociais e econômicas que empurra a população mais carente às periferias, e nesse caso, também dialogar com as políticas ambientais e hídricas.

Considerar esse aspecto em matéria hídrica é relevante dado que, tal como apontado por Montana Martínez (2012, p.168) na Agenda 21, capítulo 18, consta o compromisso dos Estados de suprir de água de boa qualidade a toda a população. Agenda também se refere, à necessidade de adaptar as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza, assim como combater os transmissores de enfermidades advindas da má qualidade da água.

No caso específico dos riscos à saúde causada pelo necrochorume, mister é destacar que se as beberem a água contaminada podem ser contagiadas como a febre tifoide, hepatite A tétano, tuberculose e outras doenças. Diante desta problemática, torna-se necessário um estudo que avalie o impacto gerado por estas fontes poluidoras e planos coerentes em matéria hídrica, no município, a fim de determinar os riscos potenciais dessa realidade.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conceito de segurança hídrica é abrangente, inclui questões ambientais, sociais, econômicas e político-institucionais. A partir da declaração sobre o acesso à água potável como um direito humano, na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, ocorrido em 28 de julho de 2010, ocorreram-se bastantes discussões da falta de acesso à qualidade da água. Os ODS reconhecem a importância da Segurança Hídrica, entendendo que corresponde a novos desafios a serem implementados na Rio+20, os quais estão intrinsecamente relacionados com os objetivos do Programa Hidrológico Internacional (PHI), visando melhorar as políticas hídricas em resposta aos desafios locais, regionais e mundiais.

Apesar de terem sido organizadas entrevistas com funcionários, os dados não são disponíveis. Foi constatado que existem tanto na CAER quanto na FEMARH programas que pretendem informar sobre a qualidade das águas, mas elas não são de fáceis acessos e no caso das FEMARH a maior parte dessas informações é incorporada a índices de qualidade regional da Amazônia.

Apesar de que vem sendo difundido que a segurança hídrica compõe um leque de importantes assuntos, é notório que seu conceito é associado a características de confiabilidade físicoquímica, por vezes desconhecendo que maiores dados sobre o monitoramento das águas e das florestas são necessários, já que constituem informações relevantes relacionadas com o ciclo hidrológico e a variabilidade climática.

REFERÊNCIAS

BUZAN, B.; HANSEN, L. **The Evolution of International Security Studies**. Editora Cambridge University Press, Cambridge, 2009.

BARBOSA, R.I. **A Ocupação Humana em Roraima. II. Uma Revisão do Equívoco da Recente Política de desenvolvimento e o Crescimento Desordenado**, 1993. Disponível em: <http://agroeco.inpa.gov.br/reinaldo/RIBarbosa_ProdCient_Usu_Visitantes/1993Ocup%20Humana_II_BMPEG.pdf> Acessado em: 15/06/2019

BRASIL. **RESOLUÇÃO CONAMA no 386, de 27 de dezembro de 2006 Publicada no DOU nº 249, de 29 de dezembro de 2006, Seção 1, página 665**. Brasília, 27 jan. 2006. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=524>> Acesso em: 3 set. 2019.

CARNEIRO, V.S. **Impactos Causados Por Necrochorume De Cemitérios: Meio Ambiente E Saúde Pública**, 2009. Disponível em <<https://aguassubterraneas.abas.org/asubterraneas/article/viewFile/21956/14325>> Acessado em: 12/06/2019

CAER. **Saneamento**. Disponível em: <<http://www.caer.com.br/saneamento.jsp>> Acesso em: 20/11/18.

_____. **Relatório Anual 2016**. Disponível em: <http://www.caer.com.br/arquivos/ncq/CARTILHA_NCQ.pdf> Acesso em: 20/11/18.

DOUGLAS, F. **Entrevista concedida pelo Técnico do Setor de Recursos Hídricos da Femarh. (9 de novembro de 2018)**. Boa Vista: mídia digital, 2018.

FIER. **Perfil da Indústria de Roraima**. Disponível em: < <http://perfileindustria.portaldaindustria.com.br/estado/rr>> Acesso em: 20/11/2018

FEMARH. **Serviços Públicos**. Disponível em: < <http://www.femarh.rr.gov.br/index.php>> Acesso em: 20/11/2018.

FALCÃO, M.T; BURG, I. P; COSTA, J. A. V. **Expansão Urbana em Boa Vista/RR e os Reflexos sobre os Recursos Hídricos**, 2019. Disponível em: < www.ojs.ufpi.br/index.php/equador/article/download/3208/2068> Acessado em: 12/06/2019

FARIAS, M. V. A.; VERAS, A. S. S.; PAIXÃO, S. U. A. **Degradação Do Corpo Hídrico no Urbano em Boa Vista – RR**, 2010. Disponível em: < <https://revista.ufrb.br/textosedebates/article/view/1174/954>> Acessado em: 12/06/2019

HIRATA, R & SUHOGUSOFF, A.V. **A proteção dos recursos hídricos subterrâneos no Estado de São Paulo**. In: Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, Cuiabá, 2004.

IBGE. **Panorama de Roraima**. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/panorama>> Acesso em: 21/11/2018

MONTANA MARTÍNEZ, M. **Bacia Amazônica e Hidropolítica: Interdependência Hidrológica, Incipiente Regime Regional e Baixo Conflito**. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) - Universidade de Brasília/UFRR/FLACSO, Brasília, 2012.

MACEDO, JAB. **Águas & Águas**. 2. ed. Belo Horizonte: CRQ-MG, 2004.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL. **Banco de Informações de Transportes**. Disponível em: <<http://www.transportes.gov.br/component/content/article.html?id=5110>> Acesso em: 23/11/2018

MARIANA, L. **Entrevista concedida pela Técnica do Setor de Recursos Hídricos da Femarh. (9 de novembro de 2018)**. Boa Vista: mídia digital, 2018.

NEIRA, D. F.; TERRA, V. R.; PRATTE-SANTOS, R. **Impactos dos Necrochorume nas Águas Subterrâneas do Cemitério de Santa Inês, Espírito Santo, Brasil**, 2008. Disponível em: <http://www.naturezaonline.com.br/natureza/conteudo/pdf/07_neiradfetal_3641.pdf> Acessado em: 15/06/2019

ONU-Água. **Water security & the Global Water Agenda: A UN-Water Analytical Brief**. Disponível em: < <http://www.fao.org/3/a-i2930e.pdf>> Acesso em: 19/10/18

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **The impact of cemeteries on environment and public health**, 1998. Disponível em: <www.who.dk> Acesso em: 3 de set. 2019.

PEÑA, H. **Desafios de la Seguridad Hídrica en America Latina y el Caribe**: in Serie Recursos Naturales e Infraestructura, n 178, CEPAL, Santiago, 2016.

QUEIROZ, F. **Hidropolítica e Segurança**: as Bacias Platina e Amazônica em perspectiva comparada. Editora FUNAG, Brasília, 2012.

ROGEANO, C. **Entrevista concedida pelo Técnico do Setor de Recursos Hídricos da Femarh. (9 de novembro de 2018)**. Boa Vista: mídia digital, 2018.

RAPOSO. **Pacaraima Como Cidade – 1996 a 2014**, s/d. Disponível em: < <http://www.btd.ufrb.br/>>

RODRIGUES, J.A, et al. **Avaliação preliminar do comportamento do aquífero freático no cemitério São Miguel do Município de Palmas.** In: XXII Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental. Santa Catarina, 2003.

SEPLAN. Planejamento e Desenvolvimento, s/d. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br>> Acessado em: 15/05/2019.

TREVISAN, A.; BELLEN, H. **Avaliação de políticas públicas: uma revisão teórica de um campo em construção.** Revista de Administração Pública, v3, 529-550, Rio de Janeiro, 2008.

WILLIAMS, P. **Security Studies:** an Introduction. Editora British Library Cataloguing Publication Data, Nova York, 2008.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FORTALEZA/CE: SÚMULA ACERCA DOS SENTIDOS E EXPERIÊNCIAS DAS USUÁRIAS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM JARDIM E CANINDEZINHO

Data de aceite: 18/11/2019

Benedita Beatriz Elias Dias

Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA/Serviço Social
Fortaleza - Ceará

Jamille Rodrigues Braga

Mestranda em Avaliação de Políticas Públicas pelo Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Políticas Públicas
Fortaleza - Ceará

Lívia Kelly da Silva

Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA/Serviço Social
Fortaleza - Ceará

Leila Maria Passos de Souza Bezerra

Docente de Serviço Social na Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA/Serviço Social
Fortaleza - Ceará

RESUMO: Este artigo advém das reflexões e achados incitados na Pesquisa de Iniciação Científica PIBIC/CNPq vigente entre Agosto/2017 a Julho/2018 intitulada “De Espaços Vulneráveis aos Territórios Vividos no Sistema Único de Assistência Social em Fortaleza-Ce: Versões de usuários dos

Centros de Referência da Assistência Social Bom Jardim e Canindezinho”. Objetivamos explanar sobre a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS 2005; 2012) em Fortaleza/CE, no nível de Proteção Social Básica (PSB), partindo do prisma das usuárias dos Centros de Referência da Assistência Social Bom Jardim e Canindezinho. Almejamos, com isto, apreender os significados e vivências destas mulheres usuárias no SUAS, abrangendo os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais por elas experimentados, assim como suas percepções acerca de seus territórios e trajetórias singulares.

PALAVRAS-CHAVE: Assistência Social. Vulnerabilidade Social. Território.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IN FORTALEZA/CE: SUMMARY ABOUT THE MEANINGS AND EXPERIENCES OF THE USERS FROM THE CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM JARDIM AND CANINDEZINHO

ABSTRACT: This article comes from the reflections and findings prompted by the PIBIC/CNPq Scientific Initiation Survey from August 2017 to July 2018 entitled “From Vulnerable Spaces to Territories Living in the Sistema Único

de Assistência Social in Fortaleza-Ce: Versions of users of the Centros de Referência da Assistência Social Bom Jardim and Canindezinho”. We aim to explain about the implementation of the Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) and the implementation of the Sistema Único de Assistência Social (SUAS 2005; 2012) in Fortaleza/CE, at the Proteção Social Básica (PSB) level, starting from the users from the Centro de Referência de Assistência Social of Bom Jardim and Canindezinho. Thus, we aim to grasp the meanings and experiences of these women users in SUAS, encompassing the services, programs, projects and socio-assistance benefits they experience, as well as their perceptions about their territories and unique trajectories.

KEYWORDS: Social Assistance. Social vulnerability. Territory.

1 | INTRODUÇÃO

Ao pensar a formação sócio histórica brasileira, expressam-se particulares relacionadas às políticas sociais, que perpassam por difíceis processos de efetivação e uma profunda inclinação para lados econômicos dominantes, mesmo diante a alarmante desigualdade social operante no Brasil. Mesmo diante de avanços – Constituição Federal de 1988, com a perspectiva de seguridade social –, a implementação da Assistência Social enquanto Política perpassou por entraves, consequência do avanço de governos com perspectivas neoliberais, que barraram a efetivação das premissas da Constituição Federal de 1988 em relação ao campo social. Com a Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), emerge uma nova perspectiva dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. Inovando pelo caráter não-contributivo, apresenta-se independente de contribuição à seguridade social e para além dos interesses do mercado. (YASBEK, 2014).

Será discutido, assim, os sentidos, significados e inferência dos Centros de Referência da Assistência Social Bom Jardim e Canindezinho no cotidiano das usuárias, diante das adversidades emergentes na conjuntura política, econômica e social do Brasil. Além disto, busca-se analisar as experiências das usuárias acerca da implementação do SUAS, considerando os serviços e programas do nível da proteção básica (PSB), executados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Ademais, almeja-se analisar os conceitos de território e de vulnerabilidade social adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no nível da Proteção Social Básica (PSB), em contrapartida às vivências destacadas pelas usuárias.

2 | METODOLOGIA

O campo empírico da pesquisa são os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS dos bairros Canindezinho (Rua José Maurício, 405 - Canindezinho, Fortaleza/Ce) e Bom Jardim (Rua Coronel João Corrêia, 2023 - Bom Jardim, Fortaleza/Ce), que são unidades públicas estatais de base territorial, localizados em áreas de vulnerabilidades sociais, que abrangem um total de até 1.000 famílias/ano.

A pesquisa apresentada é de natureza qualitativa, escolha justificada diante da complexidade dos fenômenos da realidade social (MINAYO, 1993). Além disto, foi utilizado pesquisa de cunho bibliográfico e documental para apreensão teórica e legal das categorias abordadas. As técnicas de coleta foram observação direta, diário de campo, entrevista semiestruturada e análise de conteúdo.

As interlocutoras foram mulheres entre 18 e 32 anos, usuárias nos CRAS do Canindezinho e do Bom Jardim. Nesta pesquisa, foi resguardada a identidade das usuárias, que receberam codinomes para a análise das informações. Como critérios para pesquisa, foram entrevistadas usuárias titulares do Programa Bolsa Família, que participam das atividades e serviços do CRAS.

3 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para Oliveira (2014), a política de assistência social está sendo dissolvida, na medida em que emergem mais estudos sobre a referida. Como alternativa, a política de assistência social reinventa-se, em razão de lutar, resistir e ressignificar-se diante dos estigmas e conceituações inverídicas que ainda a rondam. Os referidos estigmas são produzidos a partir da associação dos conceitos de assistência, filantropia e benemerência para caracterizar e definir a política de Assistência Social (MESTRINER, 2008). Tais conceitos fictícios acerca da assistência social inferem, especialmente, a população usuária que, sem acesso a informação não compreende os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais enquanto direito social, mas sim como mera bondade do Estado. Esta percepção também reforça o discurso burguês que objetiva desmontar as políticas sociais.

Yazbek (2009) apud Vaz (2014) explica que as políticas sociais mostram-se afastadas das noções de universalidade previstas em lei, seguindo uma direção compensatória e seletiva, centrada em situações limites, com o objetivo restrito de promover a subsistência, além de um direcionamento específico aos mais pobres dos pobres, incapazes de prover seus próprios mínimos diante da sociedade capitalista.

Em recorrência nas falas das interlocutoras, é possível notar a figura da assistente social como protagonista no CRAS, na perspectiva das usuárias. Ao citar a assistente social, era recorrente a associação com noções de ajuda, que remetem

a uma noção assistencialista acerca da política e das profissionais. Isto também é consequência de um ranço histórico, construído e atribuído às assistentes sociais, por razões de práticas anteriores de benemerência e filantropia, em substituição do direito.

O Programa Bolsa Família surgiu em 2003, durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, beneficiando aproximadamente 14 milhões de brasileiros, dados disponíveis no Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). O programa ativo ajudou a reduzir a extrema pobreza do país pela metade, reforçando o exercício da cidadania.

As usuárias aqui entrevistadas do Bolsa Família, em exclusividade, não tinham conhecimento sobre os outros serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, não conheciam os trabalhadores e nem a política, mostrando certa distância do equipamento. Tal contexto reforça os preceitos que restringem a assistência social aos benefícios de transferência de renda. Desta forma, as condicionalidades focalizam-se somente no âmbito da saúde e da educação. No âmbito da assistência, as usuárias não se veem encaixadas em nenhuma atividade de fortalecimento de vínculos, inserção no mercado de trabalho ou integração com a comunidade.

O Programa Bolsa Família detém centralidade na renda das usuárias entrevistadas. Em sua maioria, o benefício emerge como a única renda da família. Tal benefício tem como objetivos promover o alívio imediato da extrema pobreza, ampliação do acesso a serviços públicos – acesso à saúde, educação e assistência social, por meio das condicionalidades –, apoiar as famílias, por intermédio de outras ações e programas, na superação da pobreza e vulnerabilidade. Uma outra questão emergente refere-se ao baixíssimo valor recebido. Tal valor deve funcionar como uma forma de alavancar as famílias em relação à situação de pobreza. Mas diante dos contextos emergentes, o benefício se mostra como insuficiente para a garantia dos mínimos sociais.

Sobre as condicionalidades, no aspecto da assistência social, se direciona no sentido de comparecer ao CRAS em caso de descumprimento (na saúde ou na educação). Segundo as entrevistadas, usuárias exclusivamente do Bolsa Família, não há outro programa ou ação direcionada para as mesmas – não que elas tenham conhecimentos. Ou seja, os objetivos se cumprem, em parte.

Com base nas contribuições de Sousa (1995) *apud* Haesbaert (2007), analisar território requer ir para além da noção de materialidade do espaço socialmente construído, compreendendo que o mesmo incorpora e apresenta múltiplas faces visto as influências dos processos de globalização. Logo, para compreender território é preciso que leve-se em consideração: a) o território é diferente de espaço, visto que o primeiro termo possui uma concepção mais ampla; b) a configuração territorial

dá-se a partir de construções históricas e sociais, bem como, por meio das relações de poder; c) a categoria em questão possui duas dimensões – a subjetiva e a objetiva – nas quais uma volta-se a consciência/identidade territorial, e a outra para a dominação do espaço por meio de ações político-econômicas, respectivamente.

Boa parte das usuárias conhecem bem seu espaço de vivência. Na fala de todas as usuárias, ao tratar do território, a questão do crime organizado e da violência emergiu. Alguma das usuárias não vêm pontos negativos em residir no seu território, afirmando ser um local bom. A maioria também afirma ter uma boa relação com a comunidade e que gosta de seu território. Em contrapartida, algumas usuárias associam seu local de moradia com um espaço de medo e perigo.

Sobre a categoria pobreza, esta pode ser analisada como uma categoria multidimensional, que se expressa nas diversas dimensões, como política, econômica e cultural. Portanto, a pobreza não pode ser caracterizada apenas pelo não acesso de bens, mas se traduz, conforme Martins (1991) apud Silva et al. (2016), pela carência de direitos e oportunidades, de informações, de possibilidades e de esperança. No caso do Brasil, especificamente, a pobreza decorre da extrema desigualdade por profunda concentração de renda.

Assim, o entendimento sobre pobreza variou para as usuárias. Para algumas, a pobreza aparecia como um algo relacionado à forma de viver, para além da renda, formas de se relacionar com o mundo e consigo mesmo. Para outras, a pobreza surgiu como a falta de acesso a bens e serviços (alimentação, trabalho, educação). Algumas das usuárias, relacionaram a pobreza com humildade. Percebe-se, na fala da maioria delas, que a pobreza é algo distante.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do apresentado, é possível apreender algumas considerações e desafios. Desta forma, compreende-se a importância da participação das usuárias nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo CRAS. Apreende-se que na medida em que os (as) usuários (as) participam menos das atividades do equipamento, menor é a compreensão sobre o mesmo. Graças a constância do Programa do Bolsa Família, que não requer muitas idas ao CRAS, somente em casos de descumprimento de condicionalidades, alguns beneficiários deste programa, em exclusividade, pouco recorrem ao equipamento. Outra questão também refere-se a ausência de ampla divulgação dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais do CRAS, não incitando, desta forma, a participação da população em outras atividades.

O não-conhecimento dos usuários sobre a política, atrelado ao fato de todas serem usuárias da mesma, surge enquanto questão a ser refletida. A Política parte

da perspectiva de participação popular, centrando os usuários e a família em suas ações. Desta forma, este é o maior desafio a ser encarado: A propagação da Política de Assistência Social enquanto política de direito, com diversos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, para além do Bolsa Família.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 19 abr. 2018.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 dez. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm>. Acesso em: 15 abr. 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional da Assistência Social**. Brasília, DF, 2004. Disponível em: < https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2018.

HAESBAERT, R.; LIMONAD, E.. **O território em tempos de globalização**. Etc: Espaço, Tempo e Crítica, Niterói, UFF, v. 1, n. 2, p. 39-52, ago de 2007.

MESTRINER, M. L. **O estado entre a filantropia e a assistência social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MINAYO, M. C. S. SANCHES, O. **Quantitativo-Qualitativo: oposição ou complementariedade**. Cadernos de Saúde Pública. Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 239-262.

OLIVEIRA, R. S. **A territorialização da Política de Assistência Social no município de Fortaleza: os caminhos tecidos pelo CRAS BOM JARDIM**. Ceará, UECE, 2014. Dissertação. (Mestrado Acadêmico em Serviço Social, Trabalho e Questão Social). Universidade Estadual do Ceará, 2014.

SILVA, M. O. (Org.). **O Mito e a realidade no enfrentamento à pobreza na América Latina: estudo comparado de programas de transferência de renda no Brasil, Argentina e Uruguai**. São Paulo: Cortez, 2016

VAZ, E. C. Sujeitos do SUAS a partir do diálogo com a pesquisa: o desenho da proteção socioassistencial básica em perspectiva. In: PAIVA, B. A. (Org.). **Sistema único de assistência social em perspectiva: direitos, política pública e superexploração**. São Paulo: Veras, 2014.

YASBEK, M. C. Cultura da subalternidade e o protagonismo popular na política de assistência social: uma equação possível? In: PAIVA, B. A. (Org.). **Sistema único de assistência social em perspectiva: direitos, política pública e superexploração**. São Paulo: Veras, 2014.

SOBRE AS ORGANIZADORAS

Denise Pereira - Mestre em Ciências Sociais Aplicadas, Especialista em História, Arte e Cultura, Bacharel em História, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Especialista em Tecnologias Educacionais, Gestão da Comunicação e do Conhecimento. Atualmente Professora/Tutora Ensino a Distância da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Maristela Carneiro - Pós-Doutoranda pela Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná – Unicentro. Doutorado e Pós-Doutorado em História pela UFG e pela UFMT, respectivamente. Docente do curso de História na Universidade Estadual de Ponta Grossa.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Açúcar cristal 22, 24, 29

Atualidade 37, 60, 106, 127, 144, 246, 258, 259

Ausência 12, 41, 76, 79, 80, 90, 93, 108, 117, 128, 134, 140, 201, 221, 253, 268

B

Benefícios 2, 6, 93, 153, 200, 203, 246, 247, 248, 249, 250, 264, 266, 267, 268, 269

Boa vista 17, 179, 185, 186, 191, 207, 213, 217, 251, 252, 258, 259, 260, 262

C

Capitalismo 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 207, 208

Chapecó 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244

Codependência 121, 122, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 143

Coisificação humana 96

Corede 11, 12, 13, 16, 17, 19

Crack 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 138, 139, 140, 141, 142, 143

D

Dasein 37, 38, 40, 43, 44, 45, 48, 49

Dependência 40, 98, 121, 122, 124, 125, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 163, 183, 200, 237, 241

Desenvolvimento regional 12, 217, 233, 234, 236, 237, 238, 242, 244, 245

Digitalização 1, 2, 6, 7, 8, 9

Direito 6, 7, 8, 9, 10, 12, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 66, 67, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 144, 149, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 172, 178, 193, 210, 211, 212, 214, 216, 218, 219, 220, 224, 230, 231, 261, 266, 267, 269

Direito penal 51, 57, 81, 96, 102, 103, 106, 110, 112, 114, 115, 120, 231

Direitos humanos 54, 64, 67, 69, 75, 95, 97, 116, 118, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 170

Discriminação 51, 52, 53, 55, 57, 63, 69, 74, 80, 81, 82, 91, 92, 118, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178

E

Eficiência de mercado 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34

F

Família 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 70, 73, 77, 88, 121, 122, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 159, 195, 215, 248, 250, 266, 267, 268, 269

G

Gadamer 218, 219, 224, 225, 227, 228, 230, 231

Gênero 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 94, 95, 101, 126, 151, 169, 187

H

Haitinos 167

Heidegger 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 96, 218, 219, 224, 225, 228, 230, 231

Hermenêutica 42, 46, 81, 218, 219, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232

Homofobia 51, 52, 53, 54, 55, 80

Humanismo 144

Humanização 112, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 216

I

Impactos econômicos 179, 185

Impactos sociais 179

Individualização da pena 108, 110, 112, 113, 117, 118, 119, 120

Institucionalismo 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205

Instituições 6, 62, 79, 101, 146, 154, 179, 186, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 237, 244, 253, 255, 257

L

Legitimação jurídica 96

Lei 7.716/89 167, 169, 170, 172, 173, 174, 177

M

Mercado futuro 21, 22, 24, 25, 28, 34, 35

Migração 168, 176, 179, 180, 181, 191, 240, 258

Mitsein 37, 45, 49

Motivação 67, 140, 220, 221, 229, 230, 231, 246, 247, 250

N

Neo-institucionalismo 193, 194, 195, 199, 200, 202, 203

P

Perícia 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10

Personalidade 57, 73, 74, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 111, 135, 136, 159

Pobreza 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 180, 181, 209, 216, 253, 267, 268, 269

Poder econômico 144, 151, 155

Políticas públicas 12, 20, 51, 53, 57, 122, 127, 140, 141, 193, 194, 195, 196, 199, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 217, 244, 251, 252, 256, 257, 258, 260, 263, 264

Políticas públicas de saúde 207, 209, 212, 217

Prisão feminina

Processo penal 115, 118, 172, 218, 220, 222, 224, 226

Programa bolsa família 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 266, 267

Proteção 2, 20, 28, 52, 55, 72, 74, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 98, 115, 123, 128, 134, 138, 139, 144, 146, 152, 167, 176, 177, 178, 179, 188, 209, 210, 211, 216, 218, 219, 231, 252, 253, 255, 262, 264, 265, 269

Prova indiciária 218, 219, 221, 222, 223, 224, 229, 230, 231, 232

R

Racismo 52, 53, 54, 55, 167, 169, 170, 172, 176, 177, 178

Recompensas 246, 247

Região metropolitana 233, 235, 237, 238, 239, 242, 244

S

Segurança hídrica 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261

Sistema penitenciário 108, 118, 196

Sociedade incivilizada 96

Sus 61, 62, 63, 75, 76, 77, 78, 91, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217

Sustentabilidade 1

T

Territorialidade 233, 235, 236, 237, 243

Tráfico de drogas 221

Transexualidade 56, 57, 58, 61, 75, 76, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 92

V

Venezuela 66, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 188, 190, 191, 192

Violência 51, 52, 53, 54, 55, 57, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 77, 81, 104, 126, 127, 133, 136, 139, 142, 268

X

Xenofobia 167, 169, 174, 176, 177, 178, 182

